II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de Junho de 2009 Número 114

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Despacho n.º 13762/2009:

Determina que a mestre Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto substitua o chefe de gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local licenciado Luís Carlos Guimarães de Carvalho nas suas faltas ou impedimentos. 23619

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 199/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23619

Declaração n.º 200/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Recreativa e Cultural de S. Vicente de Pereira (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23619

Declaração n.º 201/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Académica de Coimbra (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23619

Declaração n.º 202/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Sport Clube Maria da Fonte (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23619

Declaração n.º 203/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Naval de Lisboa (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23619

Declaração n.º 204/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Fluvial Portuense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23619

Declaração n.º 205/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Atlético Clube Marinhense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 206/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à União Desportiva da Serra (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 207/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Sporting Clube Coimbrões (Estatutos dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 208/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Famalicence Atlético Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 209/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Ginásio Clube de Odivelas (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 210/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Sport Algés e Dafundo (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 211/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Rio Ave Futebol Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Declaração n.º 212/2009:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Moreirense Futebol Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23620

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 213/2009:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 27 de Maio de 2009, a pedido CM de Ourém, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência e autorizou a tomada de posse administrativa, de uma parcela 23621

Declaração (extracto) n.º 214/2009:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 27 de Maio de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Arouca, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela 23621

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 10893/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para a categoria de técnico superior 23621

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 13763/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta para o cargo de directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. 23623

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Inspecção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 10894/2009:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior 23623

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 600/2009:

Fixação dos montantes das taxas a pagar à Autoridade da Concorrência (AdC) pelas entidades reguladoras sectoriais 23625

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 13764/2009:

Atribuição de subsídio de residência ao director do Gabinete de Planeamento e Políticas, licenciado Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra 23626

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 13765/2009:

Determina, para o ano de 2009, o montante disponível para as administrações regionais de Saúde atribuírem apoios financeiros ao abrigo do Programa Modelar, aprovado pela Portaria n.º 376/2008, de 23 de Maio 23626

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 13766/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações do 9332706, primeiro-grumete OP RC Jessica Beatrice Cotovio Mendes 23626

Despacho n.º 13767/2009:

Graduação de vários militares 23626

Despacho n.º 13768/2009:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros do 401782, primeiro-sargento A Francisco Joaquim da Silva Pinheiro 23626

Despacho n.º 13769/2009:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de comunicações do 243085, segundo-sargento C António Daniel Pitas 23627

Despacho n.º 13770/2009:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de torpedeiros do 9318102, primeiro-marinheiro T João Frederico Ribeiro Bastos 23627

Despacho n.º 13771/2009:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ramo de informações de combate, do 406486, primeiro-sargento ETI Carlos Manuel de Jesus da Costa 23627

Despacho n.º 13772/2009:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do 275378, primeiro-sargento E António João Almeida Pires 23627

Despacho n.º 13773/2009:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electricistas do 169177, sargento-ajudante E Alberto Manuel Lourenço da Costa 23627

Despacho n.º 13774/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9306607, primeiro-grumete C RC Nuno André Amoedo da Costa 23627

Exército:

Despacho n.º 13775/2009:

Promoção ao posto de 2.º Sargento RC de sete FUR RC 23627

Despacho n.º 13776/2009:

Promoção ao posto de Furriel RC de nove 2FUR RC. 23628

Despacho n.º 13777/2009:

Promoção ao posto de 2.º sargento RC de seis FUR RC. 23628

Despacho n.º 13778/2009:

Promoção ao posto de Furriel RC de nove 2FUR RC. 23628

Despacho n.º 13779/2009:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR MAT 09942084 António Freire 23628

Força Aérea:

Listagem n.º 229/2009:

Lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008. 23628

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Despacho n.º 13780/2009:

Subdelegação de competências no presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, Arnaldo José Ribeiro da Cruz 23635

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 13781/2009:

Homologação da tabela de compensação pela emissão radiofónica dos tempos de antena relativa à campanha para eleição do Parlamento Europeu 23635

Despacho n.º 13782/2009:

Homologação da tabela de compensação pela emissão televisiva dos tempos de antena relativa à campanha para eleição do Parlamento Europeu 23635

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Aviso n.º 10895/2009:

Recrutamento de dois assistentes técnicos mediante a mobilidade interna. 23635

Governo Civil de Coimbra:

Despacho n.º 13783/2009:

Subdelegação de competências 23636

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 13784/2009:

Nomeação da assistente administrativa principal Fernanda Maria de Oliveira Leite Rodrigues Ramos para os serviços do Ministério Público do Tribunal de Família e Menores de Lisboa 23636

Despacho n.º 13785/2009:

Delegação de competências nos administradores judiciários 23636

Despacho (extracto) n.º 13786/2009:

Permuta da escrivã-adjunta Ana Barros e da escrivã-adjunta Fábia Moreno 23637

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1660/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Mestre Ana Mónica de Oliveira e Silva Rodrigues Garcia Ramos de Carvalho, Lic. Maria João Teles de Oliveira Anjos Porto, Lic. Paula Isabel Rodrigues Roque Proença e Cunha e Mestre João Miguel Gouveia Franco. 23637

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Aviso n.º 10896/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira técnica superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP). 23637

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 10897/2009:

Procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado de um técnico superior 23638

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Declaração de rectificação n.º 1491/2009:

Declaração de rectificação de Isabel Maria Vaz Domingos dos Santos Laginha 23639

Declaração de rectificação n.º 1492/2009:

Declaração de rectificação de Ana Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes 23639

Direcção Regional da Economia do Norte:

Despacho n.º 13787/2009:

Revogação do anterior despacho de nomeação, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 54 de 2005-03-17, nomeando-o na carreira de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar o trabalhador Paulo Rogério Carvalho Ribalonga. 23639

Despacho n.º 13788/2009:

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, para o cargo de Director de Serviços de Energia do mapa dirigente da Direcção Regional da Economia do Norte, da licenciada Georgina Maria de Campos Corujeira 23639

Édito n.º 300/2009:

EPU/33399 PC 4501797480 23640

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 301/2009:

PC 4501818042 161/10/10/654 23640

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 302/2009:

PC 4501826255 171/14.21/625 23640

Édito n.º 303/2009:

PC 4501826263 171/14.19/570 23640

Édito n.º 304/2009:

PC 4501826261 171/14.19/572 23640

Édito n.º 305/2009:

PC 4501826259 171/14.19/569 23641

Édito n.º 306/2009:

PC 4501826257 171/14.19/571 23641

Édito n.º 307/2009:

PC 4501826329 171/14.18/383 23641

Édito n.º 308/2009:

PC 4501826329 171/14.18/384 23641

Édito n.º 309/2009:

PC 4501826329 171/14.14/428 23641

Édito n.º 310/2009:

PC 4501826329 171/14.18/385 23641

Édito n.º 311/2009:

PC 4501826329 171/11.13/871 23642

Édito n.º 312/2009:

171/11.11/1611 PC 4501843969 23642

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 313/2009:

EPU/10433 PC 4501732988 23642

Édito n.º 314/2009:

EPU/10868 PC 4501732988 23642

Édito n.º 315/2009:

EPU/10891 PC 4501732988 23642

Édito n.º 316/2009:

EPU/10895 PC 4501732988 23642

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10898/2009:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros. 23643

Aviso n.º 10899/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao procedimento de um posto de trabalho na Divisão de Gestão de Recursos Humanos 23644

Aviso n.º 10900/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao procedimento de um posto de trabalho na Divisão de Inovação e Comunicação 23645

Aviso n.º 10901/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho no Núcleo de Contencioso 23646

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 13789/2009:

Provimento em categoria superior de José Luís Lopes Jorge e de Maria Clara Vale Lopes Quinaz 23647

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Declaração de rectificação n.º 1493/2009:

Rectifica o despacho n.º 31 287/2008 sobre colocação na situação de mobilidade especial do técnico superior principal da carreira de técnico superior Francisco Manuel da Silva Rosa . . . 23647

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 601/2009:

Aprovação do Regulamento do Conselho Científico do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC). 23647

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10902/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MOPTC 23655

Aviso n.º 10903/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. 23656

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 10904/2009:

Publicação do despacho da outorga como regular da carreira provisória de passageiros Pereira-Sobral (concurso n.º 1413/P) da empresa OVNITUR — Viagens e Turismo, L.da. 23657

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1661/2009:

Renovação da comissão de serviço como chefe de divisão da Dr.ª Ana Cristina Varela Morgado 23657

Deliberação (extracto) n.º 1662/2009:

Renovação da comissão de serviço como chefe de divisão da Dr.ª Maria Elisa de Jesus Botelho de Oliveira Marques 23658

Deliberação (extracto) n.º 1663/2009:

Renovação da comissão de serviço como chefe de divisão do engenheiro Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto 23658

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 10905/2009:

Encontram-se publicitadas na internet, na página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P., as listas provisórias dos candidatos a educadores de infância e professores dos ensinos básicos e secundário. 23658

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 215/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social — Associação O Saltarico 23658

Declaração (extracto) n.º 216/2009:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social NAVEGAR — Associação Humanitária para a Cooperação e Desenvolvimento. 23658

Declaração (extracto) n.º 217/2009:

Registo de extinção da instituição particular de solidariedade social Centro Social Paroquial de São Cristóvão e São Lourenço 23658

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 13790/2009:

Delegação de competências no Subdirector-Geral, licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, no período de 8 de Junho a 18 de Junho de 2009. 23658

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 13791/2009:

Subdelegação de poderes no director do Departamento de Prestações e Atendimento (DPA), Clemente José Marques Galvão 23658

Despacho n.º 13792/2009:

Subdelegação de poderes na directora do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso (GAJC), Ana Isabel Simões Alves Correia de Brito Paulo 23659

Aviso n.º 10906/2009:

Anulação do procedimento concursal a que se refere o aviso n.º 10 595/2009 23659

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Aviso n.º 10907/2009:

Afixação da lista de candidatos excluídos nas referências A3, A4 e A5 do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 5437/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2009 23659

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13793/2009:

Determina a criação do Conselho para a Qualidade na Saúde 23660

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1494/2009:

Rectificação do despacho n.º 12 808/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 29 de Maio de 2009 23660

Declaração de rectificação n.º 1495/2009:

Rectifica o despacho n.º 1244/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2009 23660

Declaração de rectificação n.º 1496/2009:

Rectifica o despacho n.º 8196/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 23660

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação n.º 1664/2009:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Elisabeth Toscano Machado Peralta 23660

Despacho (extracto) n.º 13794/2009:

Rescisão do contrato a termo resolutivo do Dr. António Miguel Nascimento Gomes 23660

Despacho (extracto) n.º 13795/2009:

Autorizada a requisição da técnica superior de 1.ª classe Maria Natália Marques Ribeiro Guerra 23661

Despacho (extracto) n.º 13796/2009:

Transição da enfermeira Helena Margarida Leitão Cunha Pereira Kollias para a categoria de enfermeira graduada 23661

Despacho (extracto) n.º 13797/2009:

Autorizada a acumulação de funções privadas ao Dr. José António da Costa Salgado 23661

Despacho (extracto) n.º 13798/2009:

Transição para enfermeira graduada de Mecia Rodrigues do Nascimento 23661

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 10908/2009:

Pena disciplinar de despedimento, à assistente operacional, Isabel Carla Rosa Leal Carvalho 23661

Despacho n.º 13799/2009:

Autorização do regime de tempo parcial de 24 horas semanais, à técnica de análises clínicas e saúde pública, Inês Marques Baptista. 23661

Despacho n.º 13800/2009:

Promoção para a categoria de enfermeira graduada, Ana Laura Gomes Fernandes 23661

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 1665/2009:

Transição para a categoria de enfermeiro graduado 23661

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso (extracto) n.º 10909/2009:

Publicação da lista classificativa final do concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de enfermeiro especialista de enfermagem em saúde mental e psiquiátrica 23661

Aviso (extracto) n.º 10910/2009:

Publicação da lista classificativa final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista de enfermagem de saúde comunitária 23661

Aviso (extracto) n.º 10911/2009:

Lista classificativa final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista de enfermagem de reabilitação 23662

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho n.º 13801/2009:

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro 23662

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Declaração de rectificação n.º 1497/2009:

Rectifica o despacho n.º 23 494/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007 23662

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 10912/2009:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2008-2009 23662

Despacho n.º 13802/2009:

Tomada de posse do director do Agrupamento Vertical de Escolas de Airães, Rui Serafim Ribeiro da Silva 23662

Despacho n.º 13803/2009:

Publicação da homologação de contratos 23662

Despacho n.º 13804/2009:

Nomeação de docentes como titulares avaliadores 23663

Aviso n.º 10913/2009:

Nomeação de professores titulares 23663

Despacho n.º 13805/2009:

Posse, em comissão de serviço, do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo 23663

Despacho (extracto) n.º 13806/2009:

Nomeação de professor titular do Agrupamento Vertical Marques Leitão em comissão de serviço 23663

Despacho (extracto) n.º 13807/2009:

Nomeação de professor titular do Agrupamento Vertical Marques Leitão em comissão de serviço 23663

Despacho (extracto) n.º 13808/2009:

Nomeação de professor titular do Agrupamento Vertical Marques Leitão em comissão de serviço 23663

Anúncio (extracto) n.º 4563/2009:

Tomada de posse do cargo de director. 23663

Despacho n.º 13809/2009:

Homologação de contratos docentes de 2008-2009 23664

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 10914/2009:

Homologação dos contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo do Pessoal Docente do ano lectivo 2007-2008 23664

Aviso n.º 10915/2009:

Rescisão do contrato a termo certo de mútuo acordo do assistente de administração escolar, celebrado de acordo com a alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 23664

Aviso n.º 10916/2009:

Homologação de contratos do pessoal docente referente ao ano lectivo 2007-2008 23664

Aviso n.º 10917/2009:

Homologação dos contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo 2005-2006. 23664

Aviso n.º 10918/2009:

Rescisão do contrato a termo certo de mútuo acordo da assistente administrativa, celebrado de acordo com a Lei n.º 23/2004, artigo 447.º, do Código do Trabalho 23664

Despacho n.º 13810/2009:

Exoneração da chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, Edna Maria Ferreira Silva Cabral. 23665

Aviso n.º 10919/2009:

Afectação de chefe 23665

Despacho n.º 13811/2009:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano lectivo 2008-2009 23665

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 13812/2009:

Nomeação de adjunto 23665

Despacho (extracto) n.º 13813/2009:

Nomeação de adjunto 23665

Despacho (extracto) n.º 13814/2009:

Nomeação de adjunto 23665

Despacho (extracto) n.º 13815/2009:

Nomeação do subdirector 23665

Despacho n.º 13816/2009:

Nomeação do director 23665

Louvor n.º 320/2009:

Atribuição de louvor à professora Maria de Fátima Gonçalves Carvalheiro 23666

Louvor n.º 321/2009:

Atribuição de louvor à professora titular Maria Celeste Novalhas Marques 23666

Louvor n.º 322/2009:

Atribuição de louvor ao professor António Filipe Rocha de Sousa 23666

Louvor n.º 323/2009:

Atribuição de louvor à professora Cristina Alexandra Gomes Olímpio Barroso Santiago Serra. 23666

Deliberação n.º 1666/2009:

Nomeação de adjunta do director 23666

Deliberação n.º 1667/2009:

Nomeação de adjunta do director 23666

Despacho (extracto) n.º 13817/2009:

Publicação da nomeação do Chefe de Serviços de Administração Escolar 23666

Despacho (extracto) n.º 13818/2009:

Nomeação da dcente Maria João Monteiro Pires de Carvalho 23666

Despacho (extracto) n.º 13819/2009:

Nomeação da docente Elisabete de Fátima Nunes Moita 23666

Despacho (extracto) n.º 13820/2009:

Transferência da docente Maria Luís Conceição Corga 23667

Despacho (extracto) n.º 13821/2009:

Transferência da docente Helena Mafalda Pereira Vitorino Aires 23667

Despacho (extracto) n.º 13822/2009:

Transferência da docente Maria da Conceição Pereira Freire Salvador 23667

Despacho (extracto) n.º 13823/2009:

Transferência da docente Ana Luísa Carrilho Pires da Costa 23667

Despacho n.º 13824/2009:

Posse do director do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes 23667

Despacho n.º 13825/2009:

Nomeação do director da escola 23668

Despacho n.º 13826/2009:

Nomeação da subdirectora e dos adjuntos da direcção da Escola Secundária de Eça de Queirós 23668

Despacho (extracto) n.º 13827/2009:

Nomeação de Maria João da Conceição Mexia Ferreira para desempenho de funções de professor titular 23668

Louvor n.º 324/2009:

Louvor às vice-presidentes e assessores do conselho executivo 23668

Aviso n.º 10920/2009:

Nomeação de professores titulares 23668

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 10921/2009:

Transferência de pessoal docente para lugar do Quadro de Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23668

Aviso n.º 10922/2009:

Proposta de nomeação de pessoal docente para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23669

Aviso n.º 10923/2009:

Proposta de nomeação de pessoal docente para lugar do Quadro de Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23669

Aviso n.º 10924/2009:

Proposta de transferência de pessoal docente para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23669

Aviso n.º 10925/2009:

Proposta de transferência de pessoal docente para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23669

Aviso n.º 10926/2009:

Proposta de transferência de pessoal docente para lugar do Quadro de Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23670

Aviso n.º 10927/2009:

Proposta de nomeação de pessoal docente para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 23670

Despacho n.º 13828/2009:

Nomeação por concurso extraordinário para a categoria de professora titular 23670

Despacho n.º 13829/2009:

Renovação de nomeação de professores titulares em comissão de serviço 23670

Aviso n.º 10928/2009:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2008-2009 23671

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 1498/2009:

Rectifica o despacho n.º 12468/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de Maio de 2009 23671

Despacho n.º 13830/2009:

Rescisão de contrato de serviço docente — Agrupamento de Escolas de São Bartolomeu de Messines 23671

PARTE D

Despacho n.º 13831/2009:

Homologação de contrato administrativo de provimento de pessoal docente 23671

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Declaração de rectificação n.º 1499/2009:

Rectificação da Adenda ao Contrato-Programa com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 3 de Junho de 2009 23671

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 4564/2009:

Insolvência — processo 351/09.9TBABF — em que é insolvente Vanda Cristina Cabrita Alvito Monteiro. 23672

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 4565/2009:

Prestação de contas — processo n.º 1178/08.0TBAMT-B 23672

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 4566/2009:

Processo n.º 3484/08.5TBAVR — encerramento — artigo 232.º, n.º 2, do CIRE 23672

Anúncio n.º 4567/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 347/09.0T2AVR 23672

Anúncio n.º 4568/2009:

Prestação de contas — processo n.º 1277/04.8TBAGD-Z 23673

Anúncio n.º 4569/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 462/09.0T2AVR 23673

Anúncio n.º 4570/2009:

Decisão de encerramento — insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE — processo n.º 2226/08.0TBAVR. 23673

Anúncio n.º 4571/2009:

Decisão de encerramento determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença — processo n.º 947/08.6TBALB. 23673

Anúncio n.º 4572/2009:

Complemento da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 192/09.3TBAND 23674

Anúncio n.º 4573/2009:

Declaração de insolvência nos autos do processo n.º 503/09.1T2AVR 23674

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4574/2009:

Prestação de contas n.º 406/07.4TBBCL-I 23675

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4575/2009:

Notificação dos credores nos termos do artigo 64, n.º 1, do CIRE — processo n.º 5416/06.6TBBRG-H 23675

Anúncio n.º 4576/2009:

Prestação de contas n.º 2012/06.1TBBRG-O 23675

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 4577/2009:

Notificação dos credores e da insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas nos autos de prestação de contas com o n.º 903/08.4TBEPS-C 23675

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4578/2009:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 5298/08.3TBFUN 23675

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 4579/2009:

Exoneração do passivo e nomeação do fiduciário no processo n.º 4746/08.7TBGDM 23676

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4580/2009:

Publicação da sentença e citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2081/09.2TBGMR — 2.º Juízo Cível — insolvente Cutlery Team, Unipessoal, L.da 23676

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 4581/2009:

Publicação de sentença de insolvência proferida no processo n.º 9763/09.7T2SNT 23677

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4582/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1329/07.2TYLSB 23678

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4583/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 1271/08.0TYLSB. Insolvente: Vargas & Vargas — Comércio de Produtos Alimentares, L.da 23678

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4584/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 724/09.7TYLSB. 23678

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4585/2009:

Declaração de insolvência de KUSSI — Confecção de Calçado, Unipessoal, L.da, com o n.º 159/09.1TBLSD. 23679

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 4586/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 1498/09.7TBPRD 23679

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4587/2009:

Processo n.º 543/09.0TJPRT, 3.º Juízo, 2.ª Secção Cível do Porto — declaração de insolvência de Lígia Rosa de Carvalho Costa e Silva Pires dos Santos. 23680

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 4588/2009:

Data da assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa singular n.º 130/09.3TBPVL 23680

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 4589/2009:

Insolvência n.º 1426/09.0TBPVZ 23680

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 4590/2009:

Publicidade de declaração de insolvência e data de assembleia de credores nos autos de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 963/09.0TBSCR 23681

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4591/2009:

Encerramento — processo n.º 4984/05.4TBSTS 23681

Tribunal da Comarca de Sesimbra

Anúncio n.º 4592/2009:

Encerramento do processo de insolvência de José Luís da Silva Ribeiro Lesto — processo n.º 603/08.5TBSSB 23682

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 4593/2009:

Declaração de insolvência de Luís Filipe Ferreira Martinho, processo n.º 1884/09.2TBVLG 23682

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 4594/2009:

Decisão de encerramento por insuficiência da massa insolvente de Fernando Nascimento Caridade Faria e Maria de Lurdes Gonçalves de Carvalho Faria — processo n.º 938/09.0TB-VCT. 23682

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4595/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1244/09.5TJVNF 23683

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4596/2009:

Declaração de insolvência — proceso n.º 130/09.3TYVNG 23683

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4597/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — n.º 244/09.0TYVNG. 23684

Anúncio n.º 4598/2009:

Processo n.º 327/09.6TYVNG — insolvência de pessoa colectiva 23684

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 10929/2009:

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação 23685

Aviso n.º 10930/2009:

Enfermagem Saúde Materna Obstetrícia. 23688

Despacho n.º 13832/2009:

Subdelegação de competências na chefe de divisão Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco 23691

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 13833/2009:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Margarida Albuquerque Viveiros Pisa 23691

Aviso n.º 10931/2009:

Aviso de abertura do curso de Mestrado em Qualidade em Análises (2.º Ciclo) — 2009/2011 23691

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 13834/2009:

Celebrado contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, com a mestre Sandra Carina Machado Guimarães como assistente 23692

Despacho (extracto) n.º 13835/2009:

Celebração de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, com a mestre Sandra Carina Machado Guimarães como assistente 23692

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 13836/2009:

Contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da arquitecta Cláudia Maria Santos Silva como técnica superior da Estrutura Central 23692

Despacho (extracto) n.º 13837/2009:

Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da licenciada Isabel Maria Ferreira dos Santos, como técnica superior dos serviços da estrutura central 23692

Despacho (extracto) n.º 13838/2009:

Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da mestra Isabel Maria Rocha Abreu, como técnica superior da estrutura central 23692

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 13839/2009:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento da mestre Gertrudes das Dores Lopes Saúde Guerreiro. 23692

Universidade de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1500/2009:

Rectificação do Edital n.º 560/2009, *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 107, de 3 de Junho de 2009 23692

Despacho n.º 13840/2009:

Publica o Regulamento do concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado, homologado pelo reitor 23692

Despacho (extracto) n.º 13841/2009:

Nomeação em comissão de serviço, por três anos, da licenciada Ana Bela Franco de Carvalho Rocha. 23695

Despacho n.º 13842/2009:

Delegação de competências no secretário e na chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 23696

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 13843/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor associado, com o Doutor António Pedro Ginestal Tavares de Almeida 23696

Despacho (extracto) n.º 13844/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora associada, com a Doutora Maria Fernanda Antunes de Abreu Santa Maria 23696

Despacho (extracto) n.º 13845/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora associada, com a Doutora Teresa Maria Ferreira Rodrigues 23696

Despacho (extracto) n.º 13846/2009:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro de vários docentes 23697

Universidade do Porto

Aviso (extracto) n.º 10932/2009:

Anulação de equiparação a bolseiro do professor catedrático António Fernando Sousa da Silva. 23697

Despacho (extracto) n.º 13847/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar, do Doutor Joaquim Eduardo de Sousa Góis 23697

Despacho (extracto) n.º 13848/2009:

Despacho que autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Argentino Conceição da Silva Pessoa 23697

Despacho (extracto) n.º 13849/2009:

Despacho que autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar do Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves 23697

Despacho (extracto) n.º 13850/2009:

Concessão de equiparação a bolseiro ao professor João Oliveira Correia da Silva 23697

Despacho (extracto) n.º 13851/2009:

Concessão de equiparação a bolseiro ao professor Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves 23697

Despacho (extracto) n.º 13852/2009:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato. 23698

Despacho (extracto) n.º 13853/2009:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato. 23698

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 13854/2009:

Autoriza o contrato administrativo de provimento por um quinquénio em regime de (30%), por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar convidado além do quadro desta faculdade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 do Doutor António Carlos da Luz Correia. 23698

Despacho (extracto) n.º 13855/2009:

Autoriza a licença sabática, pelo período de 1 ano, ao Doutor Francisco José Neves dos Santos — professor auxiliar desta faculdade, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária 23698

Despacho (extracto) n.º 13856/2009:

Autorizada a licença sabática, pelo período de um ano, ao Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas, professor catedrático. 23698

Despacho (extracto) n.º 13857/2009:

Contrato administrativo de provimento como professor associado visitante do Doutor Ronaldo José Nascimento, no período de 4 a 7 de Junho de 2008 23698

Despacho (extracto) n.º 13858/2009:

Contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante do Doutor Van Dam Abraham Cornelis, no período de 30 de Maio a 8 de Junho de 2008. 23698

Despacho (extracto) n.º 13859/2009:

Autorizada a licença sabática, pelo período de 6 meses, ao Doutor César José Duarte Peixoto — Professor Associado desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária 23698

Despacho (extracto) n.º 13860/2009:

Autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano renovável por triénios, como Assistente Convidada a 100%, da Licenciada Maria João Figueira Martins, com efeitos a partir do despacho autorizador 23698

Despacho (extracto) n.º 13861/2009:

Autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar, desta faculdade a 0%, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, ao mestre Sérgio Figueiredo dos Santos. 23698

Despacho (extracto) n.º 13862/2009:

Autorizada a licença sabática, pelo período de 6 meses, ao Doutor Carlos Jorge Pinheiro Colaço — professor associado com agregação desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária 23699

Despacho (extracto) n.º 13863/2009:

Autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano renovável por triénios, como assistente convidada, a 50% da licenciada Maria João Figueira Martins, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2007. 23699

Despacho (extracto) n.º 13864/2009:

Autorizada a licença sabática, pelo período de 1 ano, à Doutora Ana Paula Paiva Barata de Almeida Batalha — professora catedrática desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária 23699

Despacho (extracto) n.º 13865/2009:

Autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por triénios, como Assistente Convidada, a 30%, da Mestre Maria de Lourdes Rouvisco Curado Correia Machado, com efeitos a partir do despacho autorizador 23699

Despacho (extracto) n.º 13866/2009:

Autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano renovável por triénios, como assistente convidado, a 40%, do licenciado Bruno Miguel Rolo Regalo 23699

Despacho n.º 13867/2009:

Contrato de professor catedrático convidado do Doutor João Caraça 23699

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 13868/2009:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Integrada em Qualidade, Ambiente e Segurança, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, deste Instituto 23700

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 13869/2009:

Natália Maria Seguro Gaspar, professora-adjunta, nomeada subdirectora da ESAS, deste Instituto 23701

Despacho (extracto) n.º 13870/2009:

Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha, professora-coordenadora, nomeada subdirectora da ESDRM, deste Instituto 23701

Despacho (extracto) n.º 13871/2009:

Nomeia subdirector da ESES, deste Instituto, Jean Louis François Campiche, professor-adjunto 23701

Despacho (extracto) n.º 13872/2009:

Nomeia subdirector da ESGTS, deste Instituto, Hélder Orlando Cardoso Pereira, professor-adjunto 23701

Despacho (extracto) n.º 13873/2009:

Nomeia subdirectora da ESSS, deste Instituto, Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso da Silva, professora-coordenadora 23702

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 13874/2009:

Delegação no Prof. Doutor Octávio Páscoa Dias da presidência do júri do concurso de provas públicas para professor-adjunto — área científica de Termodinâmica Aplicada 23702

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 13875/2009:

Rescisão do contrato com Teresa Alexandra Pataco — ESTG 23702

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 45/2009/M:

Nomeação de técnicos principais — terapeutas da fala, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 23702

Aviso (extracto) n.º 46/2009/M:

Nomeação de assessoras superiores da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo laboratório 23702

Aviso (extracto) n.º 47/2009/M:

Nomeação de técnicos principais de cardiopneumologia 23702

Aviso (extracto) n.º 48/2009/M:

Nomeação de técnicos especialistas de 1.ª classe — análises clínicas e saúde publicada carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 23702

Aviso (extracto) n.º 49/2009/M:

Nomeação de assistente graduado de medicina intensiva da carreira médica hospitalar 23702

Aviso (extracto) n.º 50/2009/M:

Nomeação de técnicas especialistas — dietistas, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 23702

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1668/2009:

Nomeação técnicas de 1.ª classe de Radioterapia 23703

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1669/2009:

Autorização da licença sem vencimento de longa duração do assistente técnico Luís Manuel Macedo Gomes do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 23703

Deliberação (extracto) n.º 1670/2009:

Autorização da licença sem vencimento de longa duração do assistente técnico Aurélio José Ameixa Santos, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 23703

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Declaração (extracto) n.º 218/2009:

Aprovação do estudo prévio do IC 35 — Nó de Guilhufe (A4/IP4)/Nó de Penafiel Sul 23703

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação n.º 1671/2009:

Nomeação como chefe de serviço de otorrinolaringologia por concurso do Dr. Joaquim Brito Mendes 23704

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 10933/2009:

Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2008 23704

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1672/2009:

Designação do presidente do conselho clínico do ACES de Matosinhos 23704

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 10934/2009:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de directora do Departamento de Administração e Finanças da Dr.ª Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha 23705

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 10935/2009:

Renovada a comissão de serviço do actual chefe da Divisão de Obras Municipais, Abílio do Carmo Manies Reis Rosa 23705

Aviso n.º 10936/2009:

Declara sem efeito o aviso n.º 10521, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2009 23705

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 10937/2009:

Abertura de concurso externo de ingresso para recrutamento de um(a) estagiário(a) com vista à ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 (M/F) 23705

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 10938/2009:

Alteração ao lote 1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 009/95, de 7 de Março de 1995, e aditamento com o alvará n.º 021/95, de 16 de Junho de 1995, requerido por José Manuel Veloso Barbosa 23706

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Aviso (extracto) n.º 10939/2009:

Nomeações em comissão de serviço 23706

Câmara Municipal de Cantanhede

Deliberação n.º 1673/2009:

Abertura de concurso para construção do Centro Educativo de Cantanhede 23707

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso n.º 10940/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da área de actividade de condutor de máquinas e veículos especiais do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado 23707

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 10941/2009:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores 23708

Câmara Municipal de Faro

Regulamento n.º 247/2009:

Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Faro — António Ramos Rosa 23708

Regulamento n.º 248/2009:

Projecto de Regulamento do Museu Municipal de Faro 23715

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 10942/2009:

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores de várias categorias 23723

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 10943/2009:

Prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano de Tânia Isabel da Encarnação Palminha Faísca 23723

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 10944/2009:

Denúncia de contrato a termo certo de Tiago José Fernandim dos Santos — técnico superior área de desporto 23723

Câmara Municipal de Meda

Aviso n.º 10945/2009:

Procedimento concursal por tempo determinado 23724

Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Declaração de rectificação n.º 1501/2009:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico-superior (Área de Desporto/Educação Física), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23725

Câmara Municipal de Monchique

Aviso n.º 10946/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior licenciado em Arquitectura, para exercer funções no município de Monchique . . . 23725

Regulamento n.º 249/2009:

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia 23727

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 10947/2009:

Lista unitária de ordenação final 23730

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 10948/2009:

Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora Hortênsia dos Anjos Chegado Menino 23730

Aviso n.º 10949/2009:

Preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior 23730

Aviso n.º 10950/2009:

Concurso para um posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior 23732

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 10951/2009:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, na área funcional de engenharia topográfica, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 23734

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 10952/2009:

Nomeação de Sérgio Manuel da Conceição Gomes, em comissão de serviço, na categoria de comandante operacional municipal 23736

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 10953/2009:

Cessação da comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do técnico superior Hélder José Nogueira dos Santos 23736

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 10954/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 17 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de arquitectura. 23736

Aviso n.º 10955/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistentes operacionais na área de lubrificação 23738

Aviso n.º 10956/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnicos superiores na área das ciências da comunicação 23740

Aviso n.º 10957/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de artes decorativas/*design* de interiores. 23742

Aviso n.º 10958/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistentes operacionais na área de mecânica 23744

Aviso n.º 10959/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de arquitectura paisagista 23746

Aviso n.º 10960/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de história 23749

Aviso n.º 10961/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de ciências do desporto 23751

Aviso n.º 10962/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistentes operacionais na área de condução de ligeiros 23754

Aviso n.º 10963/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior — área de biologia, geologia e ambiente 23756

Declaração de rectificação n.º 1502/2009:

Rectificação do aviso n.º 9230/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009, a pp. 18199 e seguintes 23758

Declaração de rectificação n.º 1503/2009:

Rectificação do aviso n.º 10244/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 25 de Maio de 2009, a pp. 21419 e seguintes. 23759

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 10964/2009:

Alteração ao lote 6 — Alv. 21/96 — Proc.º 406/08 23759

Câmara Municipal de Penela

Aviso n.º 10965/2009:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (área financeira). 23759

Aviso n.º 10966/2009:

Renovação da comissão de serviço 23759

Câmara Municipal de Peso da Régua

Declaração de rectificação n.º 1504/2009:

Declaração de rectificação ao anúncio de concurso n.º 270/2009. 23759

Câmara Municipal de Ponte da Barca

Aviso n.º 10967/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para contratação de dois técnicos superiores 23759

Aviso n.º 10968/2009:

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira assistente operacional 23761

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Declaração de rectificação n.º 1505/2009:

Declaração de rectificação referente ao aviso n.º A/31/2009, de 7 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2009. 23762

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 10969/2009:

Renovação da comissão de serviço de João Paulo Teixeira Coelho 23762

Câmara Municipal do Seixal

Deliberação (extracto) n.º 1674/2009:

Aquisição de serviços de engenharia civil para elaboração de projectos no âmbito da modernização do parque escolar, por ajuste directo 23763

Deliberação (extracto) n.º 1675/2009:

Aquisição de serviços de arquictetura para elaboração de projectos no âmbito da modernização do parque escolar, por ajuste directo 23763

Deliberação (extracto) n.º 1676/2009:

Aquisição de serviços de arquitectura para a elaboração de projectos no âmbito da modernização do parque escolar, por ajuste directo 23763

Deliberação (extracto) n.º 1677/2009:

Aquisição de serviços, por ajuste directo, de projectos de especialidades para ampliação da escola EB17JI de Paio Pires 23763

Câmara Municipal de Tarouca

Aviso n.º 10970/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um auxiliar de serviços gerais, da carreira de assistente operacional. 23763

Câmara Municipal de Valença

Aviso n.º 10971/2009:

Aposentação do trabalhador Amândio Barbosa 23765

Aviso n.º 10972/2009:

Exoneração do trabalhador Vitor Manuel Pedrosa Dias da Silva 23765

Câmara Municipal de Valongo

Deliberação n.º 1678/2009:

Requalificação e ampliação — Escola do Barreiro — Alfena — Construções novas — Construção da Escola de Moirais — Campo — Construções novas — Construção da Escola Mirante de Sonhos — Ermesinde — Enquadramento no âmbito do eixo prioritário «Modernização do Parque Escolar» estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro 23765

Deliberação n.º 1679/2009:

Requalificação e ampliação — Escola da Bela (1.ª fase) — Ermesinde — Requalificação e ampliação – Escola do Outeiro — Campo — Requalificação de edifícios escolares — Escola de Cabeda — Alfena — Enquadramento no âmbito do eixo prioritário «Modernização do Parque Escolar» estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro. . . 23765

Deliberação n.º 1680/2009:

Requalificação e ampliação — Escola da Bela (1.ª fase) — Ermesinde — Aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo 23766

Deliberação n.º 1681/2009:

Requalificação e ampliação da Escola do Outeiro — Campo — aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo 23766

Deliberação n.º 1682/2009:

Construções Novas — Escola Mirante de Sonhos — Ermesinde — aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo 23767

Deliberação n.º 1683/2009:

Construções novas — construção da Escola de Moirais — Campo — aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo 23767

Deliberação n.º 1684/2009:

Requalificação e ampliação — Escola do Barreiro — Alfena — aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo 23768

Deliberação n.º 1685/2009:

Requalificação e ampliação — Escola de Cabeda — Alfena — aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo. 23768

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 10973/2009:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso de assistente operacional — auxiliar de acção educativa 23769

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Edital n.º 602/2009:

Discussão pública respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, de 8 de Maio de 1996 23771

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 10974/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23771

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Listagem n.º 230/2009:

Listagem de contratos para fornecimento de bens, serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do artigo 472.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro 23772

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 10975/2009:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, de António Alves Mendes Vilela, João Dias Marques e Rui Nunes Fernandes 23773

Junta de Freguesia de Abrigada

Aviso n.º 10976/2009:

Renovação de contrato a termo resolutivo certo com o assistente operacional Aníbal Ramos de Matos 23773

Junta de Freguesia de Fânzeres

Aviso n.º 10977/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal 23773

Junta de Freguesia de Prior Velho

Aviso n.º 10978/2009:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 23774

Aviso n.º 10979/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f) 23775

Junta de Freguesia de Salvada

Aviso n.º 10980/2009:

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional 23775

Junta de Freguesia de São Vicente

Aviso n.º 10981/2009:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 23777

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 10982/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional 23778

PARTE I

CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

Despacho n.º 13876/2009:

Autorização de funcionamento do 1.º ciclo de estudos em Engenharia de Energias Renováveis na Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya 23780

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

Aviso n.º 10983/2009:

Plano de Estudos do novo 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Forenses e Criminais autorizado a funcionar no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte 23782

Escola Superior de Educação de Torres Novas

Despacho n.º 13877/2009:

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Educação Social e Desenvolvimento Comunitário 23783

Instituto Leonardo da Vinci

Regulamento n.º 250/2009:

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares 23785

Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos

Regulamento n.º 251/2009:

Aprova o Regulamento do Regime de Estudo em Tempo Parcial 23787

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada

Regulamento n.º 252/2009:

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada a Maiores de 23 anos, para o ano lectivo 2009-2010 e anos futuros . . . 23789

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Regulamento n.º 253/2009:

Regulamento de reingresso, mudança de curso e transferência do Instituto Superior de Educação e Ciências 23790

PARTE J1

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 10984/2009:

Procedimento concursal para provimento de dois cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção-Geral da Administração da Justiça 23791

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 10985/2009:

Aviso de procedimento concursal para recrutamento de titular de cargo de chefe de divisão de Gestão Logística e Patrimonial (DGLP) 23791

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 10986/2009:

Abertura de procedimento concursal para selecção de um chefe de divisão 23791

PARTE J2

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10987/2009:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe de divisão de recursos patrimoniais da Secretaria-Geral do MOPTC 23792

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 10988/2009:

Abertura de procedimento de selecção para director(a) do Departamento de Obras Municipais 23792

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 10989/2009:

Abertura de processo concursal com vista ao recrutamento para direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro 23792

Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

Aviso n.º 10990/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório — excepção 23793

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 13762/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a mestre Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto substitui, nas suas faltas ou impedimentos, o meu chefe do Gabinete licenciado Luís Carlos Guimarães de Carvalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

14222009

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 199/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra, número de identificação de pessoa colectiva 500801517, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14052009

Declaração n.º 200/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Recreativa e Cultural de S. Vicente de Pereira, número de identificação de pessoa colectiva 501321616, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14082009

Declaração n.º 201/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Académica de Coimbra, número de identificação de pessoa colectiva 500065292, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14042009

Declaração n.º 202/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Sport Clube Maria da Fonte, número de identificação de pessoa colectiva 501441654, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14032009

Declaração n.º 203/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Naval de Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501092013, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14072009

Declaração n.º 204/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Fluvial Portuense, número de identificação de pessoa colectiva 500065152, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo e instalações podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14152009

Declaração n.º 205/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Atlético Clube Marinhense, número de identificação de pessoa colectiva 501224254, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14062009

Declaração n.º 206/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à União Desportiva da Serra, NIPC 501751378, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14022009

Declaração n.º 207/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Sporting Clube Coimbrões, NIPC 501080562, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14102009

Declaração n.º 208/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Famalicence Atlético Clube, NIPC 500903670, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14112009

Declaração n.º 209/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Ginásio Clube de Odivelas, NIPC 500 803 692, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14132009

Declaração n.º 210/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Sport Algés e Dafundo, número de identificação de pessoa colectiva 500276668, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14002009

Declaração n.º 211/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Rio Ave Futebol Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501144250, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

13992009

Declaração n.º 212/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Moreirense Futebol Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501559132, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

13982009

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 213/2009

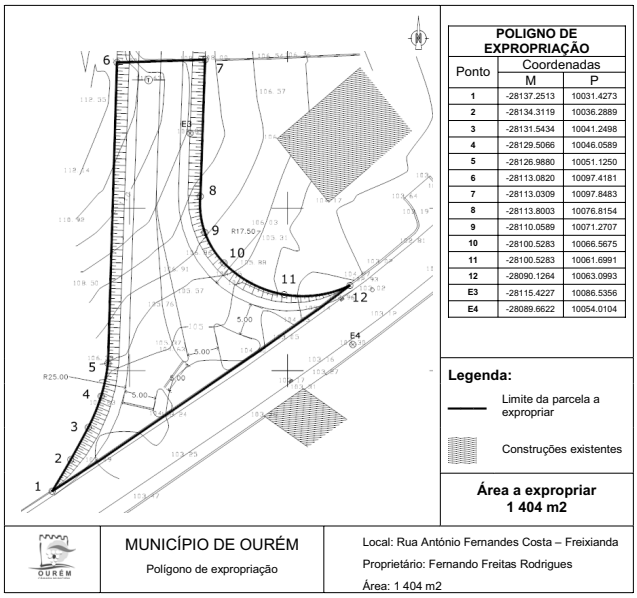
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 27 de Maio de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Ourém, declarou a utilidade pública urgente da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Parcela com a área de 1404 m2, propriedade de Fernando Freitas Rodrigues, a desanexar do prédio rústico com a área de 2.500m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Freixianda sob o artigo n.º 259 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 28093.

A expropriação destina-se à «Construção de um arruamento em Freixianda».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º 000715-2009, de 19 de Maio de 2009 da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.050.06/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

4 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*



201892877

Declaração (extracto) n.º 214/2009

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 27 de Maio de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Arouca, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Parcela de terreno com a área de 1397,5m^2, a desanexar do prédio rústico, sito na Freguesia de Alvarenga, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1441.º, e omisso na Conservatória do Registo Predial de Arouca, propriedade de Arminda Vaz de Andrade; Fernando Vaz Mendes e mulher, Olga Dulce Pinto Pereira e Márcia Cristina Vaz Mendes e marido, Aníbal Augusto Henriques Gonçalves.

A expropriação destina-se à «construção do parque de estacionamento de Alvarenga».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000638-2009, de 20 de Maio de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.042.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

6 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*



201892714

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso n.º 10893/2009

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior, prvisto e não ocupado no mapa de pessoal do IDP, I. P., aprovado para o ano de 2009

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por despacho do Presidente do IDP, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho na carreira Técnica Superior (Ciências Sociais e Humanas), do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: 1 (um)

6 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., sita na Av. Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032, Lisboa.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Promover e participar em articulação com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros na criação de Regulamento de Conservação Arquivístico e Plano de Classificação Documental. Acompanhar a utilização do sistema de gestão documental, elaborando estudos e propor medidas de melhoria. Acompanhar e coordenar a criação de um Manual de Procedimentos do

IDP, I. P., das várias áreas de actuação. Propor medidas de simplificação e modernização administrativa. Implementar sistemas de gestão da qualidade, designadamente a aplicação do modelo CAF. Proceder ao tratamento centralizado das reclamações do Livro Amarelo, elaborando estudos e propondo medidas correctivas e de melhoria. Promover a aplicação de medidas de auscultação dos clientes externos do IDP, I. P.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo Indeterminado;

8.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

8.3.1 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

8.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3.3 — Estar integrado em outras carreiras.

8.4 — Estar habilitado com o grau de licenciado em área de Ciências Sociais e ou Humanas.

9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

i) Se encontrem integrados na carreira;
ii) Sejam titulares da categoria;
iii) Não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previstos no Mapa de Pessoal do IDP, I. P., idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

11 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é valido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento integral de requerimento, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I. P., ou no site do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (www.idesporto.pt).

13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia das avaliações do desempenho relativas aos anos de 2006, 2007 e 2008;
f) Declaração, conforme previsto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que é titular, bem como a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

14 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues:

a) Pessoalmente (entre as 09:00 e as 17:30 horas) ou
b) Por correio registado, com aviso de recepção, para: Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., Procedimento concursal — Carreira Técnica Superior (C. Sociais DGRH), Av. Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032, Lisboa.

15 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas ao IDP, I.P, designadamente na área a que respeita o presente recrutamento, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de 90 minutos, revestirá a forma escrita, sem consulta, incidindo sobre temas específica e directamente relacionados com as exigências da função.

16 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

a) Avaliação Psicológica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis para o exercício da função.
b) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

17 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

a) Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) A Habilitação Académica;
iv) A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

18 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes

a) Entrevista de avaliação de competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
b) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

19 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

20 — Excepcionalmente, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, o Instituto do Desporto de Portugal, I.P, utilizará um único método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos.

21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente — Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos,
1.º Vogal Efectivo — Pedro Augusto Ferreira Paulo, Chefe de Divisão de Comunicação e Relações Públicas, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo — Anabela da Silva Pereira de Araújo Guerreiro, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.
1.º Vogal Suplente — Ana Paula Moreira Correia Pimenta, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.
2.º Vogal Suplente — Maria João Mendes Teixeira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

22 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Presidente e o 1.º vogal efectivo possuem experiencia na actividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.

23 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Presidente e três vogais exercem funções na área de gestão de recursos humanos.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Candidatos admitidos: Os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal serão convocados para realização dos métodos de selecção, conforme previsto nos números 1 e 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no prazo de cinco dias úteis.

26 — Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P, bem como na página electrónica do Organismo.

27 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte, através de ofício registado, com aviso de recepção.

28 — Candidatos excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, para a realização da audiência dos interessados, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo.

29 — Homologação da lista de ordenação final: Todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, aprovados e ou excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

30 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

31 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Nos termos previstos no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P (www.idesporto.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea *a*) do presente aviso.

22 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

201892999

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 13763/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dos n.os 2 e 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., a licenciada Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta.

2 — A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão da visada e tem ainda como suporte o respectivo currículo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

Nota curricular

Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta, nascida em 27 de Fevereiro de 1961, licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, da Universidade de Lisboa, na menção de Ciências Jurídicas, em 1984.

Estágio de advocacia de 1984 a 1986, pós-graduação em Direito do Trabalho, Faculdade de Direito de Lisboa, frequência de várias acções de formação no domínio da gestão pública, dos direitos sociais e do direito comunitário, salientando-se a frequência dos seguintes cursos:

«*European Comunity Law*», *Cornell Law School, Cornell University, Ithaca, NY/USA* (1986-1987);

«*Committees and Comitology in the Political Process of the European Community*» e «*European Negotiation*», *Institut Européen d'Administration Publique, Maastricht;*

«Feitura de Leis», «Contencioso Comunitário» e «Contencioso Administrativo», no Instituto Nacional de Administração da Presidência do Conselho de Ministros.

Assessora principal do quadro do ex-Gabinete dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, onde desenvolveu a maior parte da sua actividade profissional na carreira técnica superior, no domínio da política social, na vertente nacional, europeia e multilateral.

No âmbito da União Europeia participou, entre 1992 e 2005, no processo de negociação, transposição e contencioso dos actos comunitários, no domínio social, tendo participado em vários grupos de trabalho, interministeriais e da Comissão e Conselho da União Europeia. Representante nacional do Grupo de Alto Nível da Responsabilidade Social. Acompanhou as negociações de revisão do Tratado CE, do alargamento da UE e da vertente social da estratégia europeia de desenvolvimento sustentável.

No âmbito multilateral, participou na Comissão do Desenvolvimento Social das Nações Unidas, na preparação da Cimeira Mundial «Copenhague + 5» (2000) e da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (2002).

Desde 1998, acompanha os trabalhos relativos à participação de Portugal no Comité Governamental da Carta Social Europeia do Conselho da Europa, do qual é representante governamental e vice-presidente, desde 2005. Tem participado em diversas iniciativas da DG II dos Direitos do Homem, no domínio da sensibilização e divulgação dos direitos sociais nos países europeus.

De Setembro de 2005 a Novembro de 2007, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, com funções nas área da reabilitação das pessoas com deficiências ou incapacidades, da família, das relações europeias e internacionais e do processo legislativo.

De Novembro de 2007 a Dezembro de 2008, nomeada subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

201894683

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 10894/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 5 de Junho de 2009 se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, aprovado pelo Ministro de Estado e das Finanças de 23-09-2008.

Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação publicitada pela DGAEP em 3 de Abril de 2009.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Caracterização — um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior;

Actividades a cumprir — Elaborar os Orçamentos de Funcionamento e PIDDAC, as suas revisões e alterações, bem como os de prestação de contas; organizar, controlar e executar os projectos co-financiados pelo QREN, especificamente POPH e POAT; acompanhar a implementação e execução do RIGORE; conhecimento especializado, académico e prático, dos princípios de contabilidade e gestão financeira com particular incidência no POCP; propor acções que visem o apoio à tomada de decisão superior no domínio financeiro no que concerne à organização da contabilidade; Domínio da fiscalidade com especial incidência nos códigos do IRS e do IVA; conhecer, ao nível do utilizador, quer o software em ambiente Windows em geral, quer o software específico para a gestão financeira, nomeadamente SIC.

2 — Postos de trabalho, modalidade da relação jurídica de emprego público e posição remuneratória correspondente — 1 posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da IGF de 2009, oportunamente aprovado, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado (RCTFP) e para a 2.ª posição, nível 15 da carreira/categoria de Técnico Superior, para trabalhador da função pública com relação jurídica de emprego público já constituída.

3 — Local de Trabalho — Inspecção-Geral de Finanças, Rua Angelina Vidal, 41, em Lisboa.

4 — Legislação aplicável — rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Os candidatos deverão ter uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e reunir os requisitos previstos do artigo 8.º da LVCR, como segue:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações académicas:

a) Licenciatura em Contabilidade e Fiscalidade, conforme consta do Mapa de Pessoal.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função; e
b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de características de personalidade e competências comportamentais a fim de estabelecer o prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar;
c) Avaliação curricular destinada a analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

6.2 — A ponderação dos métodos referidos no número anterior é a seguinte:

Prova de conhecimentos — 30 %
Avaliação psicológica — 25 %
Avaliação curricular — 30 %
Entrevista de avaliação de competências — 15 %

6.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular destinada a analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

6.4 — A ponderação dos métodos referidos em 6.3 é a seguinte:

Avaliação curricular — 50 %
Entrevista de avaliação de competências — 50 %

6.5 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos nos números anteriores se torne impraticável, a Inspecção-Geral de Finanças pode limitar-se a utilizar os referidos nos pontos 6.1, alínea *c*) e 6.3, alínea *a*).

6.6 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, é de realização individual e efectuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica e enquadramento legal da Inspecção-Geral de Finanças;
b) Lei do Enquadramento Orçamental; Orçamento de Estado; Execução do Orçamento de Estado para 2009; Regras de alterações orçamentais; Classificação das receitas e despesas públicas;
c) Contratação Pública;
d) Plano Oficial de Contabilidade Pública a aplicar no âmbito do RIGORE;
e) Elaboração e execução de projectos co-financiados por Fundos Estruturais;
f) Organização e processo do Tribunal de Contas; e
g) Demais temáticas resultantes da legislação referida em 12.

6.7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

6.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

6.9 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

6.10 — Estando em causa razões de celeridade do presente procedimento, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

6.11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no piso 4 das instalações da Inspecção-Geral de Finanças, sitas na Rua Angelina Vidal, 41 em Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica, igfinancas@idf.min-financas.pt.

6.12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de e-mail, conforme consta do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

6.13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada e disponibilizada conforme referido no ponto 6.11.

7 — Júri — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Elisabete Ribeiro Segurado, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Custódia Maria Redondo Martins, inspectora de finanças superior, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Sandra Maria Soares de Oliveira Carvalho, inspectora de finanças superior.

Vogais suplentes:

José Alberto Rodrigues da Silva, inspector de finanças superior principal.
Maria da Conceição Leão Baptista, inspectora de finanças superior.

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante requerimento dirigido ao Inspector-Geral, devidamente datado e assinado.

O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — A candidatura pode ser apresentada apenas pelos seguintes meios:

a) Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Inspecção-Geral de Finanças, Rua Angelina Vidal, 41, 1199 005 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;

b) Pessoalmente no Serviço de Recepção sito no piso 4 do mesmo endereço, entre as 9 e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis;

9 — Documentos:

9.1 — Os candidatos deverão instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional assinado e detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas, actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação, designadamente, de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado das habilitações referidas em 5.2;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do n.º 5.1;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e respectivas datas;

9.2 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na Inspecção-Geral de Finanças são dispensados da apresentação das declarações a que se refere as alíneas *c*) e *d*) do n.º 9.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respectivo serviço de recursos humanos.

9.3 — Os requisitos do trabalhador mencionados no ponto 5.1 deverão ser comprovados pelo candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

9.4 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, ficando impossibilitada a sua admissão.

10 — Publicitação — O presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da Inspecção-Geral de Finanças e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — Legislação aplicável às provas de conhecimentos — Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 371/91, de 8 de Outubro; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, 10-B/96 de 23 de Março, e 190/96, de 9 de Outubro; Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril; Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro; Decreto-Lei n.º 107/97, de 8 de Maio; Decreto-Lei n.º 28/98, de 11 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 21/99, de 28 de Janeiro; Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto; Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho; decreto regulamentar n.º 27/99, de 12 de Novembro; Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril; RCM n.º 51/2006, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro; Lei n.º 14/96, de 20 de Abril; Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho; Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, e 420, de 21 de Outubro; Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho; Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto; Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, RCM n.º 45/2000, de 2 Junho; Decreto-Lei n.º 79/2007, de 29 de Março; Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro; Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro; RCM n.º 86/2007, de 3 de Julho; Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro; Decreto Regulamentar 84-A/2007, de 10 de Dezembro; Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 5 de Julho; Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho Europeu, de 11 de Julho.

5 de Junho de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

201890665

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 600/2009

O Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro, estabelece que a Autoridade da Concorrência (AdC) receberá, a título de receitas próprias, o valor máximo de 7,5 % do montante das taxas cobradas, no último exercício em que tenham contas fechadas, de sete entidades reguladoras sectoriais, a saber: o Instituto de Seguros de Portugal, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, o ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, o Instituto Nacional de Aviação Civil e o Instituto da Construção e do Imobiliário.

De acordo com o previsto nesse diploma, é necessário estabelecer anualmente o valor da percentagem a aplicar sobre o montante das taxas cobradas pelas entidades acima identificadas e a respectiva base de incidência, bem como a forma de transferência dos montantes devidos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º desse diploma, determina-se que, no ano de 2009, o valor aplicado sobre o montante das taxas cobradas é:

1.º No que respeita ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, de 6,25 %;

2.º No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, de 6,25 %;

3.º No que respeita ao Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P. (INAC), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, de 6,25 %;

4.º No que respeita ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 144/2007, de 27 de Abril, 6,25 %;

5.º No que respeita ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 43.º dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, de 6,25 %;

6.º No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR, I. P.), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º e do artigo 23.º dos Estatutos do IRAR, agora denominado ERSAR, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio, de 3,75 %;

7.º No que respeita ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, de 3,75 %.

8.º Para adequar os registos contabilísticos aos montantes de *cash flow* disponíveis, estabelece-se que a transferência dos montantes devidos será efectuada nos seguintes termos:

a) No caso do ISP, no início de Fevereiro e de Agosto, até ao dia 15 de cada mês;

b) No caso da ERSE e do IMTT, no início de cada trimestre, até ao dia 15 de cada mês;
c) No caso do ICP-ANACOM, do InCI e da ERSAR, em duodécimos, mensalmente, até ao dia 15 de cada mês;
d) No caso do INAC, no início de Junho e de Setembro, até ao dia 15 de cada mês.

22 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

201890673

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 13764/2009

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, pode ser concedido subsídio de residência aos titulares dos cargos de director-geral, secretário-geral e de outros a eles expressamente equiparados que, à data da sua nomeação, não tenham residência permanente no local onde estejam sediados os respectivos serviços ou organismos numa área circundante de 150 km.

É este o caso do director do Gabinete de Planeamento e Políticas, cujo cargo é expressamente equiparado a cargo de direcção de 1.º grau, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, e para o qual foi nomeado em 21 de Novembro de 2008.

Assim, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É atribuído ao director do Gabinete de Planeamento e Políticas, licenciado Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % da ajuda de custo diária que competir a funcionários com remunerações-base superiores ao valor do nível remuneratório 18 da tabela remuneratória única vezes 30 dias.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos desde 21 de Novembro de 2008.

2 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

201893492

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 13765/2009

O Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das administrações regionais de Saúde, a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos, a fim de dar seguimento aos princípios constantes do Programa do XVII Governo Constitucional, quer em matéria de política de saúde quer no âmbito das medidas estruturantes da intervenção do Estado, designadamente no que se refere à prossecução das políticas sociais e ao necessário rigor da realização da despesa pública.

Ao abrigo do citado decreto-lei, foi aprovada a Portaria n.º 376/2008, de 23 de Maio, que aprova o Regulamento da Atribuição de Apoios Financeiros pelas Administrações Regionais de Saúde, I. P., a Pessoas Colectivas Privadas sem Fins Lucrativos, designado por Programa Modelar, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

Este Programa permite o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, o que vem beneficiar todos os cidadãos que necessitam destes cuidados.

Deste modo, de forma a possibilitar a abertura de novas candidaturas a partir de Março de 2009, é fixado o respectivo montante financeiro para o ano de 2009.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, determina-se que, para o ano de 2009, o montante disponível para as administrações regionais de Saúde atribuírem apoios financeiros ao abrigo do Programa Modelar, aprovado pela Portaria n.º 376/2008, de 23 de Maio, é de 37,5 milhões de euros.

5 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

201894731

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 13766/2009

Por despacho de 24 de Abril de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do e n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9332706, primeiro-grumete OP RC Jessica Beatrice Cotovio Mendes, a contar de 25 de Outubro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9317606, segundo-marinheiro OP RC Bruno Alexandre Serôdio Manteigas 9340806, e à direita do 9340906, segundo-marinheiro OP RC Fábio André dos Santos Mateus.

24 de Abril de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201893387

Despacho n.º 13767/2009

Por despacho de 5 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, graduo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de operações, nos termos do n.º 4 do artigo 305.º do (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

9351604, segundo-marinheiro OP RC Jorge Augusto Garcia Lopes de Almeida;
9344604, segundo-marinheiro OP RC Andreia Maria Carvalho Feijoca;
9345104, segundo-marinheiro OP RC Patrícia Sofia Padrão Silva Canhão.

Graduados a contar de 4 de Maio de 2009, data a partir da qual reúnem condições de graduação e lhes são devidos os vencimentos do posto superior nos termos do n.º 6 do artigo 12.º (Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto), e colocados na escala de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 180.º (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ambos do EMFAR.

5 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201893338

Despacho n.º 13768/2009

Por despacho de 13 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 401782, primeiro-sargento A Francisco Joaquim da Silva Pinheiro (no quadro), a contar de 30 de Abril de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 59173, sargento-chefe A José Acácio Nogal.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 401583, sargento-ajudante A Fernando Manuel Dorropio Quintas.

13 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201894001

Despacho n.º 13769/2009

Por despacho de 13 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de comunicações, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 243085, segundo-sargento C António Daniel Pitas (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 420289, primeiro-sargento C Ricardo Manuel Nobre Rodrigues Lameiras.

13 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201894107

Despacho n.º 13770/2009

Por despacho de 15 de Maio de 2009 por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de torpedeiros, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9318102, primeiro-marinheiro T João Frederico Ribeiro Bastos (no quadro), a contar de 9 de Setembro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, o 910589, cabo T Pedro José Antunes Fernandes, em 1 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9319002, cabo T Rui Pedro Dias Carvalho e à direita do 9336102, cabo T Mário Rui dos Santos Baltazar.

15 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201894164

Despacho n.º 13771/2009

Por despacho de 21 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos ramo de informações de combate, nos termos da alínea *c*) do artigo 262. º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 406486, primeiro-sargento ETI Carlos Manuel de Jesus da Costa (no quadro), a contar de 27 de Fevereiro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175. º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, do 223870, sargento-mor TRC António Pereira Leitão Viegas.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 401587, sargento-ajudante ETC João Paulo dos Santos Beirão.

21 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201893273

Despacho n.º 13772/2009

Por despacho de 21 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 275378, primeiro-sargento E António João Almeida Pires (no quadro), a contar de 15 de Maio de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, do 113274, sargento-chefe E Joaquim Luís Miranda dos Santos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 109779, sargento-ajudante E César Alexandrino Lança Figueira.

21 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201893216

Despacho n.º 13773/2009

Por despacho de 21 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electricistas, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 169177, sargento-ajudante E Alberto Manuel Lourenço da Costa (no quadro), a contar de 8 de Abril de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, do 91273, sargento-mor E Carlos Marques Alves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do113274, sargento-chefe E Joaquim Luís Miranda dos Santos.

21 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201893135

Despacho n.º 13774/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 21 de Dezembro de 2008, o 9306607, primeiro-grumete C RC Nuno André Amoedo da Costa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9309407, segundo-marinheiro C RC David Alexandre Monteiro Ferreira e à direita do 9309207, segundo-marinheiro C RC João Pedro Rodrigues Casimiro.

26 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201894253

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 13775/2009

Por despacho de 27 de Maio de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de 2SAR RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 028 NIM 10861604, Marco André Oliveira Lopes — 09DEC08.

FUR RC 034 NIM 07839704, Nuno Miguel Rua Babo — 09DEC08.

FUR RC 454 NIM 03208800, António Manuel Ferreira Abreu — 09MAI09.

FUR RC 454 NIM 06607802, Natália Patricia Martins Fonte — 09MAI09.

FUR RC 651 NIM 05956497, Clara Patricia dos Santos Teixeira — 09MAI09.

FUR RC 725 NIM 01123597, Hugo Miguel Teixeira dos Santos Pereira — 09MAI09.

FUR RC 427 NIM 11926802, Acácio Francisco dos Santos — 09MAI09.

27 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201891856

Despacho n.º 13776/2009

Por despacho de 29 de Maio de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGEN DARH após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30Ago, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 152 NIM 00005403, Jorge Leandro Correia da Silva — 14Abr09
2FUR RC 609 NIM 03188804, Carina Mendes Costa — 14Abr09
2FUR RC 186 NIM 18026603, Vanda Cristina Rosado Couvinha — 14Abr09
2FUR RC 149 NIM 08513605, Analia Sofia Bem Ferreira — 14Abr09
2FUR RC 299 NIM 10706604, Daniel Rosa Fernandes — 14Abr09
2FUR RC 609 NIM 09592104, António Manuel Canhão Saraiva — 14Abr09
2FUR RC 298 NIM 02408302, Raul André de Almeida Leite — 14Abr09
2FUR RC 299 NIM 13655406, Tiago Miguel Guerreiro Paulino — 14Abr09
2FUR RC 263 NIM 13562404, Helder Manuel da Silva Pisa — 14Abr09

29 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201891815

Despacho n.º 13777/2009

Por despacho de 1 de Junho de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGEN DARH após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de 2SAR RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 061 NIM 15154102 Paulo Ricardo Ferreira Torres — 16 de Março de 2009.
FUR RC 059 NIM 12821204 Claúdio Manuel Pacão Bagulho — 21 de Março de 2009.
FUR RC 031 NIM 06437803, Nelson Amorim Fazenda — 25 de Março de 2009.
FUR RC 031 NIM 09107901 André Filipe de Castro Ribeiro — 9 de Maio de 2009.
FUR RC 061 NIM 01099698 José Manuel Vitorino Gonçalves — 16 de Março de 2009.
FUR RC 114 NIM 06050598 António Manuel de Freitas Macedo — 9 de Maio de 2009.

1 de Junho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201892114

Despacho n.º 13778/2009

Por despacho de 3 de Junho de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do General CEME, foram promovidos ao posto de FURRIEL RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 298 NIM 18638005, Nuno Miguel Pereira da Silva — 14ABR09.
2FUR RC 104 NIM 08546003, Sara de Jesus Resendes Silva — 14ABR09.
2FUR RC 263 NIM 04673805, Mário Filipe Coelho Fazenda — 14ABR09.
2FUR RC 031 NIM 10831105, Luís Eduardo Madeira Polido — 14ABR09.
2FUR RC 031 NIM 18403604, José Miguel Macedo Moreira Loureiro — 14ABR09.
2FUR RC 423 NIM 03817804, José Bruno Ferreira Pereira — 14ABR09.
2FUR RC 031 NIM 00143705, Jaime Pasadas Goes — 14ABR09.
2FUR RC 061 NIM 06771905, Hugo Emanuel Pereira Barros — 14ABR09.
2FUR RC 609 NIM 08676705, Diogo Alexandre dos Santos Filipe — 14ABR09.

3 de Junho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201892171

Despacho n.º 13779/2009

Por despacho de 02Jun09 do Exmo Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de Sargento-Ajudante, em supranumerário, nos termos do da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º, alínea *c*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, e por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 09942084 — António Rodrigues de Jesus Freire

Conta a antiguidade desde 28Nov2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Ajudante.

É promovido para o Quadro em Supranumerário, nos termos do da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QEsp, à esquerda do SAJ MAT NIM 15325990 Vítor José Fanico Branco e à direita do SAJ MAT NIM 10692184 José Jacinto da S. M. de Oliveira, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Junho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201891475

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Listagem n.º 229/2009

Nos termos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se pública a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 pelas unidades e órgãos da Força Aérea:

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Base Aérea n.º 1			
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS, Lda.	88.607,60€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	118.668,00€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GOMES & TINTA, Ldª	29.263,96€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	26.240,40€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	TECNEL	18.649,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	723,58€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	141,57€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	687,28€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	346,06€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GELINOX	195,19€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GELINOX	666,58€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GELINOX	687,28€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	5.324,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	1.633,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	750,20€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALUFRANCO	47,19€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	456,17€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	173,03€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	2.904,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	188,76€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	544,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	871,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	550,55€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR JOSÉ RAMOS ALVES	393,25€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	1.512,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	181,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	420,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	780,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	505,78€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	223,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CASAS DO OESTE	177,87€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	665,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	480,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR JOSÉ RAMOS ALVES	968,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PARQUES & JARDINS	907,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	229,90€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	2.340,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	JOÃO ADÃO MARTINHO	372,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	5.529,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	6.008,53€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	4.654,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	1.052,70€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR GASPAR	4.076,96€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	5.775,16€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	2.524,53€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	5.952,04€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	4.749,21€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ELECTRO CTR	1.877,92€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GOMES & TINTA, Ldª	5.842,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MEGA TALENTO	4.926,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MEGA TALENTO	5.820,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MEGA TALENTO	574,75€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS, Lda.	2.276,12€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	TECNEL	5.288,91€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MEGA TALENTO	3.866,92€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	1.299,21€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	3.345,05€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	3.218,95€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	1.994,08€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	4.741,69€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ELECTRO CTR	2.105,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	5.884,84€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	5.774,41€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO PEREIRA & FERNANDES	1.494,35€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MEGA TALENTO	4.944,72€
	Base Aérea n.º 4		
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MENEZES & MCFADDEN	70.010,47€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MENEZES & MCFADDEN	25.152,98€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MENEZES & MCFADDEN	35.731,02€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	ABEL MARTINS NOGUEIRA & FILHOS	34.428,68€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	ABEL MARTINS NOGUEIRA & FILHOS	95.262,96€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	ABEL MARTINS NOGUEIRA & FILHOS	89.467,96€
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MENEZES & MCFADDEN	32.778,63€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Cotaçor	28.606,25€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Cotaçor	11.143,50€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MENEZES & MCFADDEN	21.734,84€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	ABEL MARTINS NOGUEIRA & FILHOS	21.401,96€
	Base Aérea n.º 5		
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	F. Guerra, Ldª	13.692,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	484,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	2.383,70€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	163,35€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Litobras, Ldª	662,75€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	377,52€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	242,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	256,52€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Portalic, Ldª	1.694,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel barbeiro	1.948,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	665,50€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	423,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	223,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	254,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	375,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Portalic	151,25€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Mário Graça Mendes, Ldª	113,74€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Picôtobras	417,45€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	707,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Picôtobras	770,77€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	405,35€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.898,94€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	2.311,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	242,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	487,03€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/98	Leonel Barbeiro	381,15€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/98	Leonel Barbeiro	5.924,16€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	294,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Leonel Barbeiro	1.800,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/98	Litobras, Ldª	1.553,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Litobras, Ldª	597,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	331,50€
	Base Aérea n.º 6		
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Carlos Gomes, Ldª	24.919,95€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Carlos Gomes, Ldª	23.897,50€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Carlos Gomes, Ldª	22.990,00€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Gomes & Tinta, Ldª	28.842,17€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Gomes & Tinta, Ldª	29.707,92€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Gomes & Tinta, Ldª	28.200,74€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Carlos Gomes, Ldª	15.427,50€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Alenferreira	26.022,26€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Carlos Gomes, Ldª	30.213,70€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 Artº48 do DL 59/99	MPV, Lda.	28.307,10€
	Base Aérea n.º 11		
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	9.240,53€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	6.870,38€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	25.792,85€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	15.717,60€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	17.960,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	J. Oliveira & Santos	1.089,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	4.876,05€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	4.345,11€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	3.891,36€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	5.764,74€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	4.783,23€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	5.067,36€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	5.920,19€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	5.505,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	2.354,66€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/100	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	5.913,27€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	1.452,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	3.817,55€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	5.034,87€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	1.234,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Manuel Tomé	1.645,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Manuel Tomé	605,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Manuel Tomé	1.512,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.574,18€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.980,27€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Manuel Tomé	5.292,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	2.901,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Manuel Tomé	2.010,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	J. Oliveira & Santos	5.665,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	J. Oliveira & Santos	1.969,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	240,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	5.279,16€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	3.795,90€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	4.492,62€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	3.852,19€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	3.840,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	3.827,52€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos C.Gomes Construções,Ldª	1.260,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	120,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cunha & Fontes	4.992,00€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
		BALUM	
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	PRONÍVEL	60.021,57€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR GASPAR	26.722,85€
		CFMTFA	
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV.CONST. CIV. E OBRAS PÚBLICAS	88.811,30€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	11.905,19€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	FABRIGIMNO	6.025,80€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	10.068,17€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VICTOR M.C. ANTUNES, Ldº	26.512,80€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV.CONST. CIV. E OBRAS PÚBLICAS	12.579,67€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ERMA	4.092,22€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	2.572,51€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.212,79€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GAUDÊNCIO DOS SANTOS MATEUS	2.783,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	4.601,21€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	2.941,22€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	4.888,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	4.006,82€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.742,68€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	2.671,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.876,24€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	1.981,98€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	1.669,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	1.863,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	4.645,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.148,75€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR M.C. ANTUNES	5.214,92€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR M.C. ANTUNES	5.740,55€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	GAUDÊNCIO DOS SANTOS MATEUS	2.073,12€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	1.938,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	1.176,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	2.280,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	4.192,61€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	2.517,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.017,26€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	2.520,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.243,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV.CONST. CIV. E OBRAS PÚBLICAS	5.600,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	4.677,61€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	5.143,79€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV.CONST. CIV. E OBRAS PÚBLICAS	3.240,74€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	3.860,52€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	5.725,63€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALENFERREIRA	1.456,34€
		COFA	
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	28.274,82€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	23.426,70€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/100	FARRABOSO SOC. CONSTRUÇÕES, S.A.	19.991,04€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	CLEMENTE & FARIA, Ldª	9.462,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	4.084,36€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	4.087,99€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	3.431,90€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	3.190,41€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR M.C. ANTUNES	1.179,95€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	VITOR M.C. ANTUNES	2.390,96€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	DUARTE & SOARES	5.929,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	DUARTE & SOARES	5.445,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ANTÓNIO RIBEIRO DE CASTRO, Ldª	3.198,72€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ANTÓNIO RIBEIRO DE CASTRO, Ldª	4.380,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ANTÓNIO RIBEIRO DE CASTRO, Ldª	5.700,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LOVARTE, Ldª	1.305,30€
		CTA	
C.L. S/Pub.Anúncio	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	CARLOS GOMES	44.388,00€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LINO COSTA	14.641,00€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	LINO COSTA	13.315,00€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	ALARSAT	17.196,96€
		Direcção de Infra-Estruturas	
Concurso Público n.º 06/DI/07	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	204.694,22€
Concurso Público n.º 07/DI/07	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	284.372,23€
Concurso Público n.º 11/DI/07	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	235.432,45€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Concurso Público n.º 10/DI/07	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Cotaçor	269.924,80€
Concurso Público n.º 02/DI/08	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Politérmica	310.659,35€
Concurso Público n.º 09/DI/07	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Ecofluìdo	267.983,59€
Concurso Público n.º 05/DI/08	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Aqueciliz	381.438,17€
Concurso Público n.º 06/DI/08	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	279.313,58€
Concurso Público n.º 08/DI/08	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Construções Menezes e Macfadden	968.553,04€
Concurso Público n.º 07/DI/08	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Obraeuropa	325.074,58€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 09/DI/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Pinto & Cruz	33.850,96€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 10/DI/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Cotaçor	57.495,63€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 01/DI/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Pinto & Cruz	89.233,02€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 13/DI/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Xavieres	59.809,07€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 11/DI/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	79.100,36€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 03/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Prediobra	58.491,40€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 15/DI/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Litobras	100.067,00€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 04/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	114.028,97€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 02/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	108.319,03€
C.L.S/Pub. An. n.º 08/GEAFA/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	148.685,57€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 06/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Bosogol	112.552,45€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 05/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Alfredo & Filhos	56.834,49€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 08/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Cotaçor	122.954,24€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 09/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	49.168,38€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 10/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Xavieres	51.664,38€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 11/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Litobras	148.200,00€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 13/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Meneses & Mcfadden	127.530,93€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 16/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	74.932,48€
C.L. S/Pub.Anúncio n.º 17/DI/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	112.039,81€
C.L.S/Pub. An. n.º 04/GEAFA/07	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	38.451,00€
Concurso Público n.º 12/DI/06:			
Trabalhos a Mais	Alínea b) do nº1 do artigo 26 do DL 59/99	Xavieres	53.886,94€
Concurso Público n.º 07/DI/06:			
Trabalhos a Mais	Alínea b) do nº1 do artigo 26 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	48.808,66€
Concurso Público n.º 08/DI/06:			
Trabalhos a Mais	Alínea b) do nº1 do artigo 26 do DL 59/99	Menezes & Mcfaddenn	106.143,75€
Concurso Público n.º 11/DI/06:			
Trabalhos a Mais	Alínea b) do nº1 do artigo 26 do DL 59/99	IEC/Dolmen	69.984,67€
Ajuste directo com consulta	Alínea c) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	28.710,87€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Duarte & Soares, Ldª	25.349,50€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	25.915,99€
Ajuste directo com consulta	Alínea c) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	21.615,74€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	28.241,88€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	24.326,14€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	26.227,75€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	14.487,04€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Revessete	27.036,24€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	19.689,12€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	29.405,72€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Soc. Construção José Moreira	13.561,60€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Verifer	16.841,53€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	29.810,47€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	12.149,91€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Gascensol	23.215,33€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	22.308,47€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	20.538,24€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	29.453,22€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	18.602,59€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	29.802,30€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	26.831,15€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Rodrigues & Filho	19.605,57€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	29.344,61€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	21.021,96€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	29.044,48€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Tecnel	19.197,13€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Rodrigues & Filho	28.847,08€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	29.748,70€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	28.788,09€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	28.654,87€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	15.679,94€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	21.849,41€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Crismetal	28.349,44€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	17.192,12€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Tecnel	20.887,02€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	24.584,78€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	20.162,71€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	27.859,90€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	20.816,84€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	25.990,67€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Pinto & Cruz	25.477,43€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Pinto & Cruz	16.353,61€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	21.750,63€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Meneses & Mcfadden	13.006,50€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	28.577,50€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Edimade	28.383,32€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ventarco	29.338,28€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ecofmeq	8.820,90€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	António Ribeiro Castro	17.968,50€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Pinto & Cruz	16.383,40€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Gasenergia	29.793,52€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	18.814,80€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	11.548,98€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	28.426,80€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	14.313,96€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Edimade	20.357,98€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Electro CTR	24.972,30€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Colarinha	16.008,00€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Estabil	20.286,22€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	19.251,71€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PLACE 2B	28.738,04€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ventarco	29.667,72€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ventarco	11.527,42€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	22.553,26€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Litobras	29.855,62€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	27.827,71€
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	29.693,41€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Vitor Gaspar	5.457,79€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Vitor Gaspar	2.651,24€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.621,72€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.769,64€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos Manuel Duarte da Assunção	5.687,00€
Ajuste directo	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.935,05€
Ajuste directo	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.940,43€
Ajuste directo	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos Manuel Duarte da Assunção	3.218,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº1 do Artº136 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.094,92€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	5.869,71€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	5.871,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos Manuel Duarte da Assunção	3.872,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	2.023,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	5.371,10€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	5.654,67€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.129,86€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	6.017,33€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Vitor Gaspar	4.906,93€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.932,63€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.970,87€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.880,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.940,57€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.772,31€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.882,72€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.908,58€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	J. M. Neves & Filho	4.477,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Socalimpos	1.331,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ecofluído	5.717,25€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Cotaçor	2.487,45€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	4.977,31€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	4.660,01€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ralubel	5.698,86€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ralubel	3.952,39€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.816,93€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Duarte & Soares, Ldª	5.082,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	J. M. Neves & Filho	5.747,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	J. M. Neves & Filho	5.808,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.667,04€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	1.810,16€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.929,18€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Monistel	5.909,33€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Monistel	5.799,70€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	4.646,28€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Ralubel	3.006,85€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	4.903,91€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MG Ferreira	4.089,80€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Aerofabril	1.297,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	5.973,29€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Alvenobra	2.619,06€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Picôtobras	1.331,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	SCARP	5.756,71€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	3.040,13€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	3.528,32€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos Manuel Duarte da Assunção	4.719,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos Manuel Duarte da Assunção	4.114,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Carlos Manuel Duarte da Assunção	3.956,70€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.470,59€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	2.576,94€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Colarinha	5.648,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Colarinha	5.770,80€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	SCARP	5.393,48€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	5.245,96€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & Filhas, Lda.	4.082,14€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	3.812,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	5.700,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Baião P. Fernandes, Lda.	5.538,30€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Litobras	5.888,70€
	DGMFA		
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	17.702,30€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	1.591,15€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	5.729,35€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	2.565,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	2.463,56€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	2.692,25€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	3.993,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	3.596,12€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	3.654,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	2.487,76€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	5.140,08€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	3.472,80€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	2.377,20€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	5.600,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	2.856,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	5.907,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Caixisôr	1.530,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Pimel	1996,50,
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	Pimel	1.080,00€
	GEAFA		
Conc. Público n.º 01/GEAFA/08	Alínea a) do nº2 Artº48 do DL 59/99	CONSTRUCENTRO	280.592,28€
C.L. S/Pub.Anúncio 04/08	Alínea b) do nº2 Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	117.593,66€
Concurso Limitado 09/07:			
Trabalhos a Mais	Alínea a) e b) nº1 do Artº26 do DL 59/99	TECNEL	29.762,98€
Concurso Limitado 06/07:			
Trabalhos a Mais	Alínea a) e b) nº1 do Artº26 do DL 59/99	TECNEL	30.612,40€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	28.536,04€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	28.930,25€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	28.092,10€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	29.618,44€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	28.761,81€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	28.979,50€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	29.436,72€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	24.091,17€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	28.611,07€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	26.292,89€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	28.664,53€
Ajuste directo c/consulta	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	23.739,78€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.959,25€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.808,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.849,99€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.868,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.929,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	6.011,60€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.656,75€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.783,80€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	5.868,50€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	PICOTOBRAS	4.337,12€

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor c/IVA
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	5.477,94€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	5.566,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.778,71€
Ajuste directo	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	TECNEL	5.728,15€
Ajuste directo	Alínea d) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.821,80€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	5.844,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	5.736,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	TECNEL	4.190,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	5.700,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.775,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	MPV & FILHAS Lda.	5.682,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.775,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.964,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.802,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.936,40€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.850,00€
Ajuste directo	Alínea e) do nº2 do Artº48 do DL 59/99	BAIÃO P. FERNANDES Lda.	5.617,73€

8 de Junho de 2009. — O Chefe da Auditoria e Contencioso, em exercício, *Nuno Alberto Costa,* CAP/JUR.

201893719

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 13780/2009

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 5282/2008, de 1 de Fevereiro, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e obtido que foi parecer favorável da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, subdelego no presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), major-general Arnaldo José Ribeiro da Cruz, a competência para celebrar com a Câmara Municipal da Guarda contrato de arrendamento do imóvel sito na Rua António Sérgio, 65-A, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 3445, e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3892, para instalação do Comando Distrital de Operações de Socorro e da base permanente do Grupo da Força Espacial de Bombeiros do Distrito da Guarda.

2 — Ratifico os actos praticados pelo presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil major-general Arnaldo José Ribeiro da Cruz, no âmbito da competência prevista no número anterior, entre a data da assinatura e a da publicação do presente despacho.

3 Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros*.

201891629

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 13781/2009

Por despacho do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 25 de Maio de 2009, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição do Parlamento Europeu de 7 de Junho de 2009, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito regional:

Rádio Altitude — € 9 586,80;
Clube Asas do Atlântico — € 9 586,80;
Rádio Clube de Angra — € 9 586,80;
Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal — € 9 586,80;
TSF/Rádio Press — € 37 449,30;
RRL Rádio Regional de Lisboa (RCP) — € 37 449,30.

Nota. — a estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

1 de Junho de 2009. — A Directora-Geral, *Rita Faden*.

201892422

Despacho n.º 13782/2009

Por despacho do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 25 de Maio de 2009, foi homologada a tabela de compensação pela emissão televisiva de tempos de antena relativa à campanha para a eleição do Parlamento Europeu de 7 de Junho de 2009, a seguir mencionada:

Estações de televisão públicas e privadas:

RTP Radiotelevisão Portuguesa — € 509 018;
SIC Sociedade Independente de Comunicação S. A. — € 676 841;
TVI Televisão Independente S. A. — € 965 331.

Nota. — a estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

1 de Junho de 2009. — A Directora-Geral, *Rita Faden*.

201892511

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Aviso n.º 10895/2009

A Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois assistentes técnicos. A oferta terá as seguintes características:

1 — Tipo de oferta: mobilidade interna.
2 — Carreira: assistente técnico.
3 — Total de postos de trabalho: 6.
4 — Grau de complexidade: 2.
5 — Relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
6 — Áreas funcionais:

Referência 1 — Orçamento e contabilidade do PIDDAC

Características do posto de trabalho: executar todos os procedimentos relativos à área da contabilidade — verificação da conformidade legal das despesas, classificação económica de documentos de despesa, processamento e liquidação de autos de medição de trabalhos, registo e controlo da facturação, utilização do Sistema de Informação Contabilística (SIC) e do Sistema Central de Contratos Plurianuais (SCCP).

Referência 2 — Contratação pública

Características do posto de trabalho: executar todos os procedimentos relativos à área da contratação pública — verificação e acompanhamento dos processos de contratação de empreitadas e de aquisições de bens e serviços, incluindo a abertura de procedimentos contratuais, a organização de processos de adjudicação, a preparação de contratos escritos e a organização de processos para o Tribunal de Contas.

7 — Requisitos de preferência: experiência nas áreas de actividade acima referenciadas e bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente anúncio, em requerimento dirigido ao director-geral da Direcção-geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, Rua de Martens

Ferrão, 11, 1.º, 1050-159 Lisboa, com a menção expressa do vínculo e da categoria que possui, bem como do respectivo contacto telefónico nas horas de expediente, acompanhado do curriculum profissional.

5 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *José Manuel Valadas Revez.*

201893079

Governo Civil de Coimbra

Despacho n.º 13783/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda no uso da faculdade conferida pelo despacho do Senhor Governador Civil, de 20 de Maio de 2009, publicado sob o n.º 13037/2009, no *Diário da República,* n.º 107, 2.ª Série, de 03 de Junho de 2009, subdelego na Senhor Coordenadora Técnica, Maria da Silva Costa Coelho, as seguintes competências:

a) Apreciar e despachar os pedidos de passaporte comuns e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças, registos e autorizações, da competência do Governador Civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
c) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;
d) Autorizar a prestação de serviços, nos termos da Tabela de Taxas dos Governos Civis;
e) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
f) Assinar requisições de material;
g) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil;
h) Abrir a correspondência.

2 — Nas minhas faltas ou impedimentos, para além das competências subdelegadas que constam do n.º 1 do presente despacho, subdelego, na Coordenadora Técnica, também os poderes previstos nas alíneas *g*), *j*), *k*), *l*), *u*) e *v*), todas do n.º 1 do despacho de delegação de competências do Senhor Governador Civil, de 20 de Maio e, ainda, no funcionário de maior categoria, na ausência ou impedimento daquela, os poderes previstos nas alíneas *b*), *f*), *h*), *j*), *k*) *l*), *u*), *v*) e *w*).
3 — No que concerne aos poderes previstos na aliena *a*) do despacho do Governador Civil de 20 de Maio, ficam, ainda, expressamente autorizados pela presente subdelegação os trabalhadores do mapa de pessoal deste Governo Civil, Maria Madalena Ferreira dos Santos Martinho, Carlos Alberto Neves da Silva e António José Ralha Portugal Martins de Almeida, a apreciar e despachar os pedidos de passaporte comuns e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos.
4 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 80/97, de 8 de Abril, designo o trabalhador deste Governo Civil, Carlos Alberto Neves da Silva, delegado da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, competência que, por inerência do cargo, é da Secretária do Governo Civil, nas sedes de distrito.
5 — Ficam ratificados quaisquer actos que, entretanto, tenham sido praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Junho de 2009. — A Secretária, *Helena Maria Vaz da Silva Marques*.

201892488

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 13784/2009

Por despacho de 07 de Abril de 2009, do Subdirector-Geral, por delegação, da Directora-Geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 159 de 20 de Agosto de 2007):

Fernanda Maria de Oliveira Leite Rodrigues Ramos, assistente administrativa principal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na situação de mobilidade especial, requisitada nos Serviços do Ministério Publico do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa, nomeada por provimento automático, na mesma categoria com efeitos desde 17 de Dezembro de 2008, em lugar criado e a extinguir quando vagar do mapa de pessoal daqueles Serviços do Ministério Publico, de acordo com o n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 11/2008 de 7 de Fevereiro, continuando a ser remunerada pelo escalão 6.º, índice 290.

28 de Abril de 2009. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

201894359

Despacho n.º 13785/2009

Delegação de competências

Na sequência da nomeação dos administradores judiciários para os tribunais das comarcas piloto, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 52/2008, de 22 de Agosto, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 98.º deste diploma, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:
1 — São delegadas nos administradores judiciários constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo de € 24.939,89;
b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 99.759,57;
c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;
d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;
e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de Julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de Maio;
f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito da delegação de competências do número anterior ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de vídeoconferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico-legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
l) Selos brancos;
m) Serviços de segurança;
n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
o) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte da alínea *n*);
p) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

3 — Considera-se revogada, com a publicação deste despacho, a delegação de competências nos secretários de justiça providos nas anteriores secretarias agora abrangidas pelas comarcas piloto do Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste, instaladas pelo Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de Janeiro.
4 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

5 — É autorizada a subdelegação das competências referidas no n.º 1 nos secretários de justiça a exercer funções nas comarcas piloto, limitada, no caso da alínea *a*) ao montante máximo de € 4.987,00, no caso da alínea *b*) ao montante máximo de € 49.879,79 e, no caso da alínea *e*), ao domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais.

6 — O presente despacho produz efeitos à data de início do exercício de funções, indicada no anexo a este despacho.

29 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro.*

ANEXO

Tribunal	Nome
Alentejo Litoral	Vítor Manuel Henriques da Silva Mendes *a*)
Baixo Vouga.	José Júlio dos Santos Almeida *b*)
Grande Lisboa-Noroeste	Daniel Pires da Costa *b*)

a) Com efeitos a partir de 15 de Abril de 2009.
b) Com efeitos a partir de 14 de Abril de 2009.

201892082

Despacho (extracto) n.º 13786/2009

Por despacho do Subdirector-Geral de 26 de Maio de 2009, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20-08-2007):

Ana Maria da Silva Araújo Barros, escrivã-adjunta da Secretaria-Geral das Varas e dos Juízos Criminais do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia;

Fábia de Jesus Moreno, escrivã-adjunta do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral da Varas e dos Juízos Criminais do Porto.

Início de funções: 2 dias

2 de Junho de 2009. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

201894189

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1660/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P., em sessão de 13 de Abril de 2009:

Na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assessor, da carreira de especialista superior de medicina legal, escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração base mensal de 2. 671,76 €, do mapa de pessoal do INML, I.P., aberto por aviso afixado em 14/11/2008, torna-se público que se procederá, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente extracto no *Diário da República,* com os seguintes trabalhadores:

Mestre Ana Mónica de Oliveira e Silva Rodrigues Garcia Ramos de Carvalho
Lic. Maria João Teles de Oliveira Anjos Porto
Lic. Paula Isabel Rodrigues Roque Proença e Cunha
Mestre João Miguel Gouveia Franco

27 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

201891645

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Aviso n.º 10896/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 21 de Maio, se procede à abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações internacionais (DPP).

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR), foi consultada a DGAEP, obtendo-se a informação de que as entidades ficam temporariamente dispensadas da consulta prévia, prevista no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

4 — Local de trabalho — Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, sito na Avenida D. Carlos I n.º 126 — 3.º 1249-073 Lisboa.

5 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Prestar apoio técnico no âmbito das competências da área de administração, elaborar informações e pareceres sobre questões relativas à gestão de recursos humanos, nomeadamente, recrutamentos, faltas férias e licenças, horários, estatuto trabalhador — estudante, acidentes em serviço; conceber instrumentos de gestão, normalização e simplificação de procedimentos necessários à adequada implementação do regime jurídico de pessoal, assegurar o reporte de dados relativos aos recursos humanos; organizar o plano e relatório de actividades.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
d)Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos Preferencialmente deverão observar os seguintes requisitos:

a) Licenciatura em Direito, Gestão de Recursos Humanos, Gestão e Administração Pública, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
b) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 6;
c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
d) Domínio das aplicações informáticas GeADAP e Sistema de Recursos Humanos (SRH). 10 Métodos de Selecção.

10.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*)m do n.º 2 do artigo 53.ª da LVCR; e,
b) Entrevista de Avaliação de Competências

10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos; e
b) Avaliação psicológica.

10.2.1 — A prova de conhecimentos é escrita e realizada em suporte de papel, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função, destinando-se a avaliar em que medida os candidatos dispõem

das competências técnicas necessárias ao exercício da função, Tem a duração de 90 minutos incide sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
b) Orgânica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Regime jurídico do pessoal em Funções públicas;
e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
f) Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações;
g) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
h) Tramitação do procedimento concursal;
i) Métodos e práticas de simplificação administrativa.

10.2. 2 — Avaliação Psicológica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõe das restantes competências exigíveis para o exercício da função.
10.3 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes: *a*) Prova de conhecimentos 60 % *b*) Avaliação psicológica 40 % ou *a*) Avaliação Curricular 60 % *b*) Avaliação de Competências 40 %
10.4 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.
10.5 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção, e na classificação final.
10.6 — Atento o carácter urgente do procedimento, tendo em vista dar cumprimento às atribuições cometidas ao DPP, nomeadamente na área a que respeita o presente recrutamento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.7 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais e ainda disponibilizada na página electrónica do Organismo.
11 — Não são admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
12 — Formalização da candidatura:
12.1 — A formalização da candidatura é realizada em suporte de papel, através de requerimento de admissão, dirigido à Senhora Directora-Geral, entregue pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração, Rua D. Carlos I n.º 126-3.º andar 1249-073 Lisboa, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente a carreira e o posto de trabalho a que se candidata
b) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e respectivo serviço emissor, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e número de contacto telefónico;
c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso, nomeadamente:
d) Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
e) A identificação da relação jurídica de emprego publico de que é possuidor bem como a carreira, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;
f) Nível habilitacional;
g) Declaração sob compromisso de honra de que os factos que declara são verdadeiros.

12.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;
b) Comprovativo das acções de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;
c) Curriculum vitae datado e assinado;
d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego publico, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função publica, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — O júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".
16 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte: Presidente: Samuel Constantino Neves, Director de Serviços Vogais efectivos: João Manuel Barreta, Director de Serviços o qual substituirá o Presidente nas sua faltas e impedimentos e Maria Arménia Claro, Técnica Superior. Vogais suplentes: Madalena Pereira, Técnica Superior e Daniela Sousa, Técnica Superior.
17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do DPP e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.
18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Bibliografia e Legislação:

Diogo Freitas do Amaral — curso de Direito Administrativo, 2.ª ed.,Almedina;
José da S. Santos Botelho, Américo J. Pires Esteves e José Cândido de Pinho, Código do Procedimento Administrativo, Almedina, 3.ª edição;
Rui Correia de Sousa, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Quid Juris;
Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Os novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública, Coimbra Editora, 2008;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho;
Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 de Junho de 2009. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.
201891029

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 10897/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro por Despacho do Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de um lugar previsto e criado no mapa de pessoal.
2 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que suspendeu durante um ano a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.
4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República* e na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho: Elaboração e revisão de fichas técnicas de fiscalização, elaboração de respostas a pedidos de esclarecimento solicitados pelos operadores económicos, elaboração de respostas a pedidos de esclarecimento solicitados por organismos públicos, análise e avaliação de documentos técnicos, emissão de Pareceres Técnicos, visitas técnicas a estabelecimentos, apoio técnico em acções de fiscalização, elaborações de perícias a géneros alimentícios de origem animal, planeamento de programas de trabalho no âmbito do Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos, elaboração e revisão de notas técnicas, elaboração e revisão de procedimentos de colheita de amostras.

8 — Nos termos do artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria dos técnicos superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 3.ª e no 15.º e 19.º nível remuneratório, sendo o valor de remuneração base de € 1.373,12.

10 — Local de trabalho — Avenida Conde Valbom n.º 98, em Lisboa

11 — Requisitos de admissão ao concurso — Nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Licenciaturas: Medicina Veterinária.
b) Experiência mínima de três anos na área de perícia a géneros alimentícios;
c) Experiência mínima de dois anos nas matérias constantes do posto de trabalho.
d) Disponibilidade para realização de serviço externo em todo o país;
e) Estar habilitado de carta de condução.

12 — Formalização das Candidaturas — A apresentação das candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo currículo vitae, bem como comprovativo da relação jurídica de emprego público.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de Recursos Humanos e Expediente, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas

12.2 — Em alternativa, a apresentação da candidatura poderá ser feita por via electrónica, através do endereço emavelar@asae.pt, devendo ser acompanhada do formulário constante na página da ASAE e dos documentos mencionados no ponto 12.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular, entrevista de avaliação.

13.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60% e para a entrevista de avaliação de competências é de 40%.

13.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

13.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional, se relacionar com o posto de trabalho.

13.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

13.5 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

14 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Lurdes Santos Gonçalves — Inspectora Directora

1.ª Vogal: Fernando Alberto Maximino Silva — Inspector Chefe

2.º Vogal: Maria Manuel Ferreira Alves Pereira Mendes — Técnica Superior

16 — Serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica da ASAE

16 de Março de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

201897875

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Declaração de rectificação n.º 1491/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 10136/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 16 de Abril de 2009, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

"Isabel Maria Vaz dos Santos Laginha"

deve ler-se:

"Isabel Maria Vaz Domingos dos Santos Laginha".

4 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

201890884

Declaração de rectificação n.º 1492/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 12286/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de Maio de 2009, rectifica-se que onde se lê «Maria Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes» deve ler-se «Ana Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes».

4 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

201890843

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 13787/2009

Tendo-se verificado a incorrecção do posicionamento remuneratório aquando do ingresso do trabalhador Paulo Rogério Carvalho Ribalonga no quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, revogo o anterior despacho de nomeação publicado no DR, 2.ª Série, n.º 54 de 2005-03-17, nomeando-o na carreira de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar (escalão 2, índice 160), com efeitos a 01 de Abril de 2005.

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

201890592

Despacho n.º 13788/2009

De acordo com o artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço e pelo período de três anos, após procedimento concursal, para o cargo de Director de Serviços de Energia, da Direc-

ção Regional da Economia do Norte, a licenciada Georgina Maria de Campos Corujeira.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supra mencionada recaiu na Técnica Superior Georgina Maria de Campos Corujeira, por possuir relevante experiência profissional para as funções objecto do procedimento, excelentes qualidades profissionais, elevada capacidade de motivação e espírito de liderança.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

4 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Síntese curricular

Nome: Georgina Maria de Campos Corujeira

Naturalidade: Porto

Data de Nascimento: 02/03/1953

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Actividades profissionais: De Janeiro a Maio de 2009 — Directora de Serviços de Energia da DRE-Norte em substituição, de 2003 a 2008 — no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI), com funções de assessoria ao Conselho Directivo; De 1999 a 2003 — Directora Regional de Economia do Norte, cargo equiparado a Director-Geral, e Coordenadora da Medida Desconcentrada da Economia do Programa Operacional da Região Norte, membro das Comissões de Acompanhamento do Programa Regional do Norte e do POE; De 1989 a 1999 — no IAPMEI, onde exerceu funções de coordenação, no Norte, do Gabinete de Apoio Técnico, do Gabinete de Apoio às PME, e de Medidas do PEDIP. De 1975 a 1989 — funções docentes, nomeadamente como Monitora e Assistente do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

201890568

Édito n.º 300/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, PE S. Macário II — PC Cabril, na(s) freguesia(s) de Gralheira, Bustelo, Alhões e Tendais, concelho(s) de Cinfães, a que se refere o Processo n.º EPU/33399.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

301827825

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 301/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Batalha, Leiria e Marinha Grande, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Aérea 10 04 L5 0123 00 a 60 KV com 15361,64 m de SE de Batalha (REN) a SE de Casal da Lebre (troço a construir entre ap. 54 LAT e a SE de Casal da Lebre com 3121,91 *m*); freguesias de Reguengo do Fetal, Batalha, Golpilheira, Azóia, Maceira e Marinha Grande, concelhos de Batalha, Leiria e Marinha Grande, a que se refere o Processo n.º 0161/10/10/654.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

14 de Abril de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301812961

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 302/2009

Processo n.º 171/14.21/625

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da câmara municipal de Ourém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 60 kV, 14 19 L5 0130 01 Bairro (PRE) (Ramal), com 2420 m, com origem na subestação do Parque Eólico do Bairro (Pias Longas) e término no apoio n.º 57 da linha Batalha — Entroncamento (LTE), freguesias de N.ª Sr.ª das Misericórdias e Fátima, concelho de Ourém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

25 de Março de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301812937

Édito n.º 303/2009

Processo n.º 171/14.19/570

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 60 kV, n.º 1419 L5 0131 00 Chancelaria (PC) — Vila Moreira, com novo troço de 2339 m, com origem no Posto de Corte de Chancelaria e término no apoio n.º 8 da referida linha, sito nas freguesia de Chancelaria e Pedrógão, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

301812612

Édito n.º 304/2009

Processo n.º 171/14.19/572

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 60 kV, n.º 1418 L5 0129 00 — Santa Cita — Chancelaria (PC), com novo troço de 1436 m, com origem no apoio n.º 67 da referida linha e término no Posto de Corte de Chancelaria, sito na freguesia de Chancelaria, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

7 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301812734

Édito n.º 305/2009

Processo n.º 171/14.19/569

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista a 60 kV, n.º 1410 L5 0128 00 Entroncamento — Chancelaria (PC), com novo troço de 1022 m, com origem no apoio n.º 39 e término no Posto de Corte de Chancelaria, sito na freguesia de Chancelaria, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

7 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301812775

Édito n.º 306/2009

Processo n.º 171/14.19/571

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 60 kV, n.º 1419 L5 0130 00 — Chancelaria (PC) — Fátima, com novo troço de 831 m, com origem no Posto de Corte de Chancelaria e término no apoio n.º 4 da referida linha, sito na freguesia de Chancelaria, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

7 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301812872

Édito n.º 307/2009

Processo n.º 171/14.18/383

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea, a 30 kV, para o PT TMR 106C — Associação de Apoio Social da Freguesia de S. Pedro, com 413 m, com origem no apoio n.º 6 da linha para o PT TMR 088D — Bairrada e término no PT TMR 0106C — Associação de Apoio Social, sita na freguesia de São Pedro, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

301813455

Édito n.º 308/2009

Processo n.º 171/14.18/384

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, n.º 1418 L3 0335, com 604 m, com origem no apoio n.º 9 da linha para o PT TMR 0034D Etar da Sabacheira e término no PT TMR 0335D; TMR 0335D Monchite — Sabacheira, de 100 kVA, sitos na freguesia de Sabacheira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

14 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301813528

Édito n.º 309/2009

Processo n.º 171/14.14/428

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, tel. 21/4729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Maior, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista, a 30 kV, Quinta da Ferraria — Quinta do Brinçal, com 3776 m, com origem no apoio 24 da linha SE Rio Maior — Azambujeira e término no PTS RMR0200 — Quinta do Brinçal I, sita nas freguesias de Ribeira de São João e Arrouquelas, concelho de Rio Maior.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

301813399

Édito n.º 310/2009

Processo n.º 171/14.18/385

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, n.º 1418 L3 0334, com 351 m, com origem no apoio n.º 2 da linha para o PT TMR 0075C Etar da Sabacheira e término no PT TMR 0334D;PT TMR 0334D Vale de Lobos, de 100 kVA, sitos na freguesia de Sabacheira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

15 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301813577

Édito n.º 311/2009

Processo n.º 171/11.13/871

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, tel. 21/4729500, e na Secretaria da Câmara Municipal DE Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea, a 10 kV, para o PT TVD 4C — EE Bececarias, com 1228 m, com origem no apoio n.º 2 da linha n.º 1620/R07 e término no PT TVD 4C — EE Bececarias, de Águas do Oeste, sita na freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de Abril de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

301813325

Édito n.º 312/2009

Processo n.º 171/11.11/1611

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Sintra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea, a 60 kV, LA6007 Capa Rota — Mem Martins, com 847 m, com origem no apoio P18 e término no apoio P21 da referida linha (alargamento do IC30), sita nas freguesias de S. Pedro de Penaferrim e Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

7 de Maio de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

301813196

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 313/2009

Processo EPU n.º 10433

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia S. A., para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV (EV15-84-8-3) com 159,04 m, com origem no apoio n.º 42 A da variante a 15 (30) kV Amieira-S. Marcos do Campo e término no PT-RMZ-199-AS para a ETAR de S. Marcos do Campo, PT com 50 kVA/15 kV, rede de BT, freguesia de S. Marcos do Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

301813017

Édito n.º 314/2009

Processo EPU n.º 10868

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Redondo e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (EV30-21-17-01-01), com 1960 m, com origem no Apoio n.º 6 da linha a 30 kV (EV30-21-17-01) para ETAR de Montoito e término no PTC-RDD-159-CB, em Estação Elevatória da Barragem da Casa Alta, freguesia de Montoito, concelho de Redondo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301813066

Édito n.º 315/2009

Processo EPU n.º 10891

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-71-11-02), com 271,45 m, com origem no Apoio n.º 5 da linha a 30 kV (ST30-71-11) para Moinho do Vau e término no PTD-GDL-379-AS; PT tipo aéreo — AS, com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. mista, em Vale de Guio, freguesia de Melides, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301813122

Édito n.º 316/2009

Processo EPU n.º 10895

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-71-07-10-01), com 1051,98 m, com origem no Apoio n.º 4 da Linha a 30 kV (ST30-71-07-10) para Arménio Oliveira Fernandes e término em PTD-GDL-381-AS; PT tipo aéreo — AS, com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. subterrânea, em Brejinho Água (Pinheiro da Cruz), freguesia de Carvalhal, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301813163

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10898/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 04-06-2009, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Identificação — Um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros.

Características — as constantes do n.º 2 do Despacho n.º 11801/2009, de 30-04-2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15-05-2009, nomeadamente:

a) Estudar e propor medidas de gestão e utilização global integrada dos recursos financeiros do MADRP, tendo como objectivos a optimização da sua aplicação e aproveitamento;

b) Assegurar a preparação e consolidação dos orçamentos de todos os serviços e organismos do MADRP e providenciar a sua entrega atempada na Direcção-Geral do Orçamento;

c) Estudar e propor formas de controlo de execução orçamental global e sectorial, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento dessa execução;

d)Assegurar as acções necessárias à elaboração, gestão e controlo dos orçamentos da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e de outros órgãos, serviços ou comissões sem estrutura administrativa própria;

e) Assegurar as acções relativas à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria-Geral e dos gabinetes ministeriais;

f) Assegurar os procedimentos relativos à aquisição, arrendamento, reparação, conservação e vigilância de instalações próprias e colaborar com os serviços e organismos do MADRP, que solicitem apoio nesta matéria,

g) Organizar e manter actualizadas as bases de dados com a informação relevante, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério e com as entidades centrais competentes.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos do candidato

4.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público, constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura e serem detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MADRP, idênticos ao posto de trabalho objecto deste procedimento, conforme previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009;

4.3 — Preferencialmente, deverão possuir experiência comprovada na área indicada no ponto 1.

5 — Métodos de selecção

5.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC).

5.2 — O referido método será complementado por um método facultativo — Entrevista profissional de selecção (EPS).

5.3 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5.9 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

6 — Júri — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Aida Sebastião Palminha, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros;

Vogais efectivos:

Licenciado Abílio Lourenço de Freitas, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado João Miguel Ribeiro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Lazarim, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Licenciado Nuno Magro Tomé, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros.

7 — Candidaturas:

7.1 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente de acordo com o modelo de formulário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8-05-2009, e disponível no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

7.2 — O formulário deverá ser remetido por correio, em envelope fechado com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros», sob registo e aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral do MADRP — Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

7.3 — A candidatura poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros», no sector de expediente, no período compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00.

7.4 — A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no portal do MADRP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Junho de 2009. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás*.
201894659

Aviso n.º 10899/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 04-06-2009, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

Identificação — Um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Características — as constantes do n.º 1 do Despacho n.º 11801/2009, de 30-04-2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15-05-2009, nomeadamente:

a) Elaborar estudos e pareceres técnico-jurídicos relativos à gestão de recursos humanos, designadamente em matéria dos novos regimes de vinculação, carreiras e remunerações, do contrato de trabalho em funções públicas, do recrutamento e selecção, da avaliação do desempenho dos trabalhadores e do estatuto do pessoal dirigente, e, ainda, com particular incidência, no âmbito da gestão dos trabalhadores em situação de mobilidade especial (SME), dos processos relativos às diferentes fases e das situações de licença extraordinária;

b) Efectuar o carregamento dos dados relativos aos trabalhadores em SME, e respectiva actualização, nas correspondentes bases de dados da Administração Pública, nomeadamente no sigaME, e elaborar relatórios periódicos de gestão, com indicadores estatísticos;

c) Colaborar e ou dinamizar, em articulação com as demais entidades competentes da Administração Pública, acções e processos com vista à requalificação profissional e ao reinício de funções dos trabalhadores em SME;

d) Elaborar estudos, guias e orientações técnicas no âmbito da legislação aplicável à organização dos serviços e à gestão dos recursos humanos da Administração Pública, para apoio aos serviços do Ministério;

e) Preparar, organizar e acompanhar acções de recrutamento e selecção e de acolhimento de pessoal da Secretaria-Geral, bem como prestar apoio sobre esta matéria, aos organismos que não disponham de estrutura para o efeito;

f) Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspectiva integrada, com vista ao desenvolvimento dos recursos humanos da Secretaria-Geral e do Ministério e elaborar o plano anual de formação.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos do candidato

4.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público, constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura e serem detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MADRP, idênticos ao posto de trabalho objecto deste procedimento, conforme previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Preferencialmente, os candidatos deverão possuir experiência comprovada na área indicada no ponto 1, em particular no âmbito da gestão dos trabalhadores em situação de mobilidade especial.

5 — Métodos de selecção

5.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC).

5.2 — O referido método será complementado com um método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção (EPS).

5.3 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5.9 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

6 — Júri — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Joaquim Fernandes Dias, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais Efectivos:

Licenciada Maria Cecília Gomes, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Maria de Lourdes Proença, Técnica Superior do Gabinete Jurídico;

Vogais suplentes:

Licenciado João Miguel Ribeiro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Licenciado António Araújo da Fraga, Técnico Superior do Gabinete Jurídico.

7 — Candidaturas:

7.1 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente de acordo com o modelo de formulário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8-05-2009, e disponível no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

7.2 — O formulário deverá ser remetido por correio, em envelope fechado com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos», sob registo e aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral do MADRP — Praça do Comércio, 1149–010 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

7.3 — A candidatura poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos», no sector de expediente da Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00.

7.4 — A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no portal do MADRP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Junho de 2009. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás*.
201894764

Aviso n.º 10900/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 04-06-2009, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Identificação — Um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Inovação e Comunicação.

Características — as constantes do n.º 3 do Despacho n.º 11801/2009, de 30-04-2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15-05-2009, nomeadamente:

a) Assegurar a gestão da base de dados bibliográficos e o tratamento e gestão da documentação da Secretaria-Geral, através dos sistemas informáticos próprios;

b) Assegurar as acções de monitorização do processo de avaliação da Secretaria-Geral, proceder ao carregamento sistemático das bases de dados centrais da Administração Pública, com a informação relevante para o efeito;

c) Promover processos de auto-avaliação dos serviços da Secretaria-Geral, através de métodos e instrumentos adequados;

d) Elaborar o plano e relatório de actividades da Secretaria-Geral.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos do candidato

4.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público, constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura e serem detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MADRP, idênticos ao posto de trabalho objecto deste procedimento, conforme previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Preferencialmente, os candidatos deverão possuir experiência comprovada na área indicada no ponto 1.

5 — Métodos de selecção

5.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC).

5.2 — O referido método será complementado por um método facultativo — Entrevista profissional de selecção (EPS).

5.3 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5.9 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

6 — Júri — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Pedro Alexandre Simão, Director de Serviços de Gestão e Inovação;

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Manuela Pintão, Técnica Superior da Divisão de Inovação e Comunicação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Ana Maria Correia, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Luz Silva, Técnica Superior da Divisão de Inovação e Comunicação;

Licenciada Alexandra Burguete, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

7 — Candidaturas:

7.1 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente de acordo com o modelo de formulário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8-05-2009, e disponível no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

7.2 — O formulário deverá ser remetido por correio, em envelope fechado com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a Divisão de Inovação e Comunicação», sob registo e aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral do MADRP — Praça do Comércio, 1149–010 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

7.3 — A candidatura poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a Divisão de Inovação e Comunicação», no sector de expediente da Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00.

7.4 — A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no portal do MADRP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Junho de 2009. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás*.
201894504

Aviso n.º 10901/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho, datado de 4 de Junho de 2009, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Identificação — dois postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de técnico superior do Núcleo de Contencioso.

Características — as constantes do n.º 5 do despacho n.º 11 801/2009, de 30 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, nomeadamente:

a) Apoiar juridicamente os membros do Governo;

b) Representar o MADRP nas acções administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa, a correr termos nos tribunais administrativos, acompanhando o andamento dos processos e promovendo as diligências necessárias ao seu cabal desenvolvimento;

c) Prestar apoio ao Ministério Público, nos processos relacionados com actos ou omissões do MADRP.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos do candidato:

4.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público, constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura em Direito e serem detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MADRP, idênticos ao posto de trabalho objecto deste procedimento, conforme previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Preferencialmente deverão possuir experiência comprovada na área indicada no ponto 1.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC)*.

5.2 — O referido método será complementado por um método facultativo — entrevista profissional de selecção (*EPS*).

5.3 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5.9 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

6 — Júri — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Eduarda Gomes, técnica superior do Núcleo de Contencioso.

Vogais efectivos:

Licenciado João Carvalho Neto, técnico superior do Núcleo de Contencioso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Ana Maria Correia, técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Licenciado António Luz Clara, técnico superior do Núcleo de Contencioso.

Licenciada Maria de Lourdes Proença, técnica superior do Gabinete Jurídico.

7 — Candidaturas:

7.1 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente de acordo com o modelo de formulário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt).

7.2 — O formulário deverá ser remetido por correio, em envelope fechado com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois técnicos superiores para o Núcleo de Contencioso», sob registo e aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral do MADRP — Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

7.3 — A candidatura poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois técnicos superiores para o Núcleo de Contencioso», no sector de expediente da Secretaria-Geral, no período

compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas.

7.4 — A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no portal do MADRP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Junho de 2009. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás.*

201893873

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 13789/2009

Por despacho de 21 de Maio de 2009 da Subdirectora-Geral de Veterinária:

José Luís Lopes Jorge, assessor, da carreira de médico veterinário, escalão 2, índice 660, a exercer as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, do cargo de Chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Alcácer do Sal, da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Alentejo, da Direcção-Geral de Veterinária é provido nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dos nºs 2 e 4 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e ainda do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, precedido de confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na categoria de assessor principal, da carreira de médico veterinário, no escalão 1 índice 710, sendo posicionado, para efeitos do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 39.

Maria Clara Vale Lopes Quinaz, técnico superior de 1.ª classe, da carreira de médico veterinário, escalão 2, índice 475, a exercer as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, do cargo de Chefe da Divisão de Intervenção Veterinária da Guarda, da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Centro, da Direcção-Geral de Veterinária é provida, com efeitos a 1 de Março de 2007, nos termos conjugados dos nºs 2, 5 e 6 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e ainda do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, precedido de confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, é provido, com efeitos a 1 de Março de 2007, na categoria de assessor, da carreira de médico veterinário, no escalão 1 índice 610, sendo posicionada, para efeitos do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e nível remuneratório entre o 31 e 35.

26 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

201892147

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Declaração de rectificação n.º 1493/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, o Despacho (extracto) n.º 31287/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236 de 5 de Dezembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «A produção de efeitos reporta-se a 11 de Agosto de 2007» deve ler-se «A produção de efeitos reporta-se a 6 de Dezembro de 2008».

3 de Junho de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

201890446

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 601/2009

O Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que aprova a nova orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC), estabelece no seu artigo 8.º a natureza, a composição, a competência e o modo de organização e funcionamento do conselho científico deste laboratório do Estado, estipulando, na alínea *n*) do n.º 2, que compete a este órgão elaborar o seu regulamento interno, e no n.º 7, que este regulamento é aprovado por portaria do ministro da tutela.

Assim:

Ao abrigo do disposto no referido n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Conselho Científico do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC), elaborado por este órgão e aprovado no plenário de 22 de Abril de 2009, que consta do anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

5 de Junho de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1.º)

Regulamento do Conselho Científico do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão do conselho científico

O conselho científico é o órgão responsável pela apreciação e pelo acompanhamento das actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., doravante também designado por LNEC.

Artigo 2.º

Constituição do conselho científico

O conselho científico é constituído por todos os que, a qualquer título, incluindo o de bolseiro, sejam cidadãos nacionais ou estrangeiros, exerçam actividade no LNEC, desde que estejam habilitados com o grau de doutor ou equivalente, tenham obtido aprovação nas provas a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, ou, ainda, os que, não possuindo qualquer dessas qualificações, integrem

a carreira de investigação científica em categoria igual ou superior à de investigador auxiliar ou a carreira docente universitária em categoria igual ou superior à de professor auxiliar.

Artigo 3.º

Qualidade de membro do conselho científico

1 — A qualidade de membro do conselho científico adquire-se, nos termos do disposto no artigo anterior, na data da constituição do vínculo ao LNEC, qualquer que seja a sua natureza, e perde-se automaticamente com a cessação desse vínculo.

2 — A qualidade de membro do conselho científico é apurada pelo respectivo presidente que, para o efeito, elabora e mantém actualizada uma lista de membros do conselho científico, donde conste o tipo de vínculo de cada um deles ao LNEC.

3 — No âmbito do processo eleitoral objecto do título IV do presente Regulamento compete ao presidente da comissão eleitoral o apuramento da qualidade de membro do conselho científico.

4 — Quando necessário, a qualidade de membro do conselho científico é directamente provada pelo interessado, através da exibição de documento onde constem o vínculo estabelecido com o LNEC e as respectivas datas de início e de termo.

5 — Da decisão do presidente do conselho científico ou do presidente da comissão eleitoral, sobre a qualidade de membro do conselho científico, cabe recurso imediato para a assembleia da reunião ou para a comissão eleitoral, respectivamente, que julgam em última instância.

Artigo 4.º

Competências do conselho científico

1 — O conselho científico exerce as competências atribuídas pelos n.os 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que aprova a Lei Orgânica do LNEC, além das demais competências atribuídas por lei ou estabelecidas no presente Regulamento e nos regulamentos internos aprovados pelo conselho científico.

2 — As competências do conselho científico são exercidas em plenário ou, por delegação de competências, em comissão coordenadora ou em comissão científica departamental, nos termos do disposto nos artigos 24.º e 27.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Recursos do conselho científico

1 — O conselho directivo do LNEC disponibiliza ao conselho científico os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho eficaz das competências que lhe estão atribuídas.

2 — Os recursos humanos e materiais a disponibilizar são os que suportam a existência de um secretariado administrativo, bem como a realização de reuniões em plenário e em comissão, no âmbito da actividade do conselho científico.

3 — Quando da elaboração do orçamento anual do LNEC, o presidente do conselho científico submete ao conselho directivo uma proposta das necessidades financeiras a orçamentar, incluindo as relativas às deslocações em representação do conselho científico e às aquisições de consultoria jurídica externa que sejam deliberadas em reuniões do conselho científico em plenário.

Artigo 6.º

Funcionamento em comissões

1 — Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que aprova a Lei Orgânica do LNEC, o conselho científico funciona em plenário e por comissões, uma das quais a comissão coordenadora.

2 — Em cada unidade departamental, o conselho científico funciona em comissão científica departamental, doravante também designada por CCD.

Artigo 7.º

Sede do conselho científico

1 — O conselho científico tem sede no LNEC, em instalações consignadas pelo conselho directivo.

2 — O conselho científico pode, excepcionalmente, funcionar noutro local, por motivos relacionados com as necessidades de funcionamento.

TÍTULO II

Funcionamento do conselho científico

CAPÍTULO I

Coordenação do conselho científico

Artigo 8.º

Presidente e vice-presidentes

1 — O presidente representa o conselho científico, coordena a sua actividade geral, promove e conduz a realização das reuniões em plenário e em comissão coordenadora, e dispõe das demais competências nos termos do disposto no artigo 11.º

2 — No exercício das respectivas funções, o presidente é coadjuvado pelos vice-presidentes, com a colaboração do secretário do conselho científico.

3 — Nas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído pelo vice-presidente efectivo da categoria mais elevada da carreira de investigação ou, em caso de igual categoria, pelo de maior antiguidade na categoria ou na carreira de investigação científica do LNEC, sucessivamente.

Artigo 9.º

Eleição e mandato

1 — O presidente, dois vice-presidentes efectivos e um vice-presidente suplente são eleitos nos termos do disposto no capítulo II do título IV.

2 — O mandato do presidente e dos vice-presidentes efectivos tem a duração de três anos, podendo ser eleitos para novos mandatos.

3 — O presidente e os vice-presidentes podem renunciar aos respectivos mandatos, mediante requerimento devidamente justificado dirigido ao conselho directivo do LNEC, que deverá publicitá-lo internamente.

4 — A renúncia torna-se efectiva na data de despacho do conselho directivo do LNEC, sem prejuízo da obrigação de ser assegurada a gestão corrente do conselho científico até ser concretizada a substituição.

5 — A cessação do mandato do presidente, por renúncia ou por perda da qualidade de membro do conselho científico, determina a convocação de eleição para presidente, vice-presidentes efectivos e vice-presidente suplente, a ocorrer nos 30 dias úteis subsequentes à data da vacatura do cargo.

6 — A cessação do mandato de um vice-presidente efectivo, por renúncia ou por perda da qualidade de membro do conselho científico, determina a tomada de posse, como efectivo, do vice-presidente suplente.

7 — A impossibilidade de cumprimento do disposto no número anterior, por inexistência de vice-presidente suplente, determina a convocação de eleição nos termos do disposto no n.º 5.

Artigo 10.º

Tomada de posse

1 — O presidente e os vice-presidentes efectivos são empossados pelo presidente do conselho directivo do LNEC, ou, no caso de este ter sido eleito para um desses cargos, pelo investigador-coordenador do LNEC mais antigo na carreira de investigação que não tenha sido eleito, em reunião pública em plenário, a realizar nos 30 dias úteis subsequentes à data de homologação dos resultados eleitorais pelo conselho directivo do LNEC.

2 — Em caso de substituição, o vice-presidente suplente é empossado como vice-presidente efectivo pelo presidente do conselho científico, em reunião extraordinária em plenário a ocorrer nos 30 dias úteis subsequentes à data de vacatura do cargo.

Artigo 11.º

Competências do presidente e dos vice-presidentes

1 — Compete ao presidente do conselho científico:

a) Representar o conselho científico;

b) Coordenar a actividade geral do conselho científico;

c) Promover e conduzir as reuniões em plenário e em comissão coordenadora, assegurando o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

d) Promover a publicitação ou a notificação das deliberações tomadas em plenário e em comissão coordenadora;

e) Promover, organizar e coordenar a realização dos processos eleitorais;

f) Promover, organizar e coordenar os processos de alteração do presente Regulamento;

g) Dar despacho a requerimentos solicitando a passagem de certidões de actas das reuniões do conselho científico, bem como de outros documentos resultantes da actividade do conselho científico a que haja direito de acesso, nos termos da legislação em vigor.

2 — O presidente do conselho científico pode delegar competências em ambos os vice-presidentes efectivos.

3 — O presidente do conselho científico é o depositário dos livros de actas das reuniões e dos demais documentos inerentes ao funcionamento do conselho científico em plenário e em comissão coordenadora.

Artigo 12.º

Secretário do conselho científico

1 — O secretário do conselho científico é cooptado pelo presidente e pelos vice-presidentes efectivos, de entre os membros do conselho científico, e toma posse na primeira reunião que se realize após a cooptação.

2 — O mandato do secretário do conselho científico tem a duração do mandato do presidente.

3 — Nas ausências ou impedimentos, o secretário do conselho científico é substituído, no início da reunião, por um dos membros do conselho científico presentes, a designar pelo presidente do conselho científico.

4 — No caso de cessação do mandato do secretário do conselho científico, por renúncia ou por perda de qualidade de membro do conselho científico, é cooptado um novo secretário.

Artigo 13.º

Competências do secretário do conselho científico

Compete ao secretário do conselho científico:

a) Elaborar as propostas de actas das reuniões em plenário e em comissão coordenadora e assiná-las após a respectiva aprovação;

b) Colaborar na coordenação da actividade do conselho científico.

Artigo 14.º

Secretariado do conselho científico

A coordenação do conselho científico é apoiada por um secretariado administrativo, designado pelo conselho directivo do LNEC, funcionalmente dependente do presidente do conselho científico e exercendo funções na sede do conselho científico.

CAPÍTULO II

Coordenação das comissões científicas departamentais

Artigo 15.º

Coordenador de comissão científica departamental e substituto designado

1 — Em cada comissão científica departamental, o responsável pelo funcionamento do conselho científico, designado por coordenador da CCD, é o director da respectiva unidade departamental.

2 — O coordenador da CCD designa um substituto de entre os membros do conselho científico, desempenhando funções na unidade departamental, que não tenham sido eleitos representantes das CCD nos termos do n.º 1 do artigo 19.º

3 — No exercício das respectivas funções, o coordenador da CCD é coadjuvado pelo substituto designado, com a colaboração do secretário da CCD.

4 — Na ausência do substituto designado, o coordenador é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo membro da CCD com maior categoria e, em caso de igual categoria, pelo de maior antiguidade na categoria ou na carreira de investigação científica do LNEC, sucessivamente.

Artigo 16.º

Competências do coordenador de comissão científica departamental

1 — Compete ao coordenador de comissão científica departamental:

a) Coordenar a actividade geral do conselho científico na unidade departamental;

b) Promover e conduzir as reuniões plenárias e em comissão executiva, assegurando o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

c) Promover o envio ao presidente do conselho científico das actas das reuniões ocorridas, das deliberações tomadas, e da demais documentação relacionada com a actividade da CCD;

d) Coordenar a realização dos processos eleitorais, em eleições intercalares dos representantes da comissão científica departamental.

2 — O coordenador das CCD é o depositário do livro de actas das reuniões e dos demais documentos inerentes ao funcionamento da comissão científica departamental.

Artigo 17.º

Secretário de comissão científica departamental

1 — O secretário de comissão científica departamental é designado de entre os membros do conselho científico exercendo funções na unidade departamental, mediante proposta do respectivo coordenador.

2 — O mandato do secretário de comissão científica departamental tem a duração do mandato do coordenador.

3 — Nas ausências ou impedimentos, o secretário de comissão científica departamental é substituído, no início da reunião, por um dos membros do conselho científico presentes, a designar pelo coordenador da CCD.

4 — No caso de cessação do mandato do secretário de comissão científica departamental, por renúncia ou por perda de qualidade de membro do conselho científico, o coordenador designa novo secretário.

Artigo 18.º

Competências do secretário de comissão científica departamental

Compete ao secretário de comissão científica departamental:

a) Elaborar as propostas de actas das reuniões plenárias e em comissão executiva e assiná-las após a respectiva aprovação;

b) Colaborar na coordenação da actividade da CCD.

Artigo 19.º

Representantes de comissão científica departamental

1 — Os representantes de cada CCD na comissão coordenadora são eleitos nos termos do disposto no capítulo III do título IV.

2 — Desde que o número de membros do conselho científico integrados na unidade departamental o permita são eleitos dois representantes efectivos e um suplente.

3 — A eleição de representantes de CCD precede a designação do substituto do coordenador.

4 — O mandato dos representantes de CCD tem a duração de três anos, podendo ser eleitos para mandatos subsequentes.

5 — A alteração do tipo de vínculo ao LNEC não determina a cessação do mandato dos representantes de CCD.

6 — No caso de um representante de CCD ser eleito presidente, vice-presidente efectivo ou vice-presidente suplente do conselho científico, ser nomeado director de uma unidade departamental ou ser transferido para outra unidade departamental, cessa o respectivo mandato.

7 — Os representantes de CCD podem renunciar aos respectivos cargos mediante requerimento devidamente justificado dirigido ao presidente do conselho científico, que o publicitará internamente.

8 — A renúncia torna-se efectiva na data de despacho do presidente do conselho científico, sem prejuízo da obrigação de serem asseguradas as funções confiadas até se concretizar a substituição.

9 — Em caso de vacatura no lugar do primeiro representante efectivo, o segundo representante efectivo toma posse como primeiro representante efectivo da CCD, e, em caso de vacatura no lugar deste, o representante suplente toma posse como segundo representante efectivo.

10 — Restando mais de seis meses para o termo do mandato dos representantes de CCD, e tendo em conta o disposto no n.º 2, a impossibilidade de cumprimento do disposto no número anterior determina a convocação de eleição intercalar de representantes de CCD, para os 20 dias úteis subsequentes à data de vacatura do cargo.

11 — O mandato resultante de eleição intercalar é condicionado ao restante tempo do mandato inicial.

CAPÍTULO III

Funcionamento em plenário

Artigo 20.º

Composição em plenário

Nas reuniões em plenário têm assento todos os membros do conselho científico.

Artigo 21.º

Competências em plenário

1 — O conselho científico exerce em plenário as seguintes competências:

a) Elaborar o regulamento do conselho científico, bem como as respectivas alterações, a submeter à aprovação do ministro da tutela do LNEC, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que aprova a Lei Orgânica do LNEC;
b) Emitir parecer obrigatório sobre a definição das áreas científicas do LNEC;
c) Pronunciar-se sobre a orientação geral das actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico do LNEC;
d) Emitir parecer obrigatório sobre o orçamento, planos e relatórios anuais ou plurianuais de actividades do LNEC, nomeadamente no que respeita às actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;
e) Emitir parecer obrigatório sobre a revisão dos regulamentos aplicáveis à atribuição dos graus de especialista e de investigador a título honorário pelo LNEC;
f) Emitir parecer obrigatório sobre os relatórios de avaliação externa do LNEC;
g) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo;
h) Exercer outras competências atribuídas por lei ao conselho científico, nomeadamente as previstas no estatuto da carreira de investigação científica.

2 — O conselho científico exerce ainda em plenário as competências seguintes:

a) Deliberar sobre a nomeação definitiva dos investigadores em situação de nomeação provisória ou de comissão de serviço;
b) Julgar em última instância os recursos das deliberações tomadas em comissão coordenadora e das decisões tomadas pelo presidente na condução das reuniões em plenário;
c) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pela comissão coordenadora;
d) Aprovar o regimento de funcionamento em comissão coordenadora e as respectivas alterações.

3 — No cumprimento do disposto nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1, o presidente do conselho científico submete à deliberação em plenário as propostas de parecer elaboradas em comissão coordenadora.

Artigo 22.º

Avocação de competências em plenário

O exercício em plenário de competências delegadas para exercício em comissão coordenadora, carece de deliberação expressa de avocação.

CAPÍTULO IV

Funcionamento em comissão coordenadora

Artigo 23.º

Composição em comissão coordenadora

1 — Nas reuniões do conselho científico em comissão coordenadora têm assento o presidente, os vice-presidentes efectivos e o secretário do conselho científico, um representante do conselho directivo do LNEC que seja membro do conselho científico, os coordenadores das CCD e os primeiros representantes efectivos das CCD.
2 — Nas ausências ou impedimentos, os coordenadores de CCD são substituídos pelos substitutos designados, quando existentes, e os primeiros representantes efectivos das CCD são substituídos pelos segundos representantes efectivos.

Artigo 24.º

Competências em comissão coordenadora

1 — O conselho científico exerce em comissão coordenadora, em geral, as competências seguintes:

a) Pronunciar-se, a solicitação do conselho directivo, sobre a composição do conselho consultivo do LNEC;
b) Propor ao conselho directivo do LNEC, a composição dos júris das provas públicas para a atribuição do grau de especialista pelo LNEC;
c) Emitir parecer obrigatório sobre a atribuição do grau de investigador a título honorário pelo LNEC, nos termos do regulamento aplicável;
d) Emitir parecer obrigatório sobre a atribuição de prémios de carácter científico;
e) Emitir parecer obrigatório sobre o regulamento dos bolseiros de investigação do LNEC;
f) Colaborar com outras instituições em todos os assuntos relacionados com a avaliação e formação do pessoal de investigação.

2 — O conselho científico exerce em comissão coordenadora, em matéria de gestão do pessoal de investigação, as competências seguintes:

a) Julgar os incidentes relativos ao impedimento, à escusa ou suspeição dos membros dos júris de concursos para recrutamento do pessoal de investigação;
b) A requerimento dos candidatos aos concursos para recrutamento de investigadores auxiliares, investigadores principais e investigadores-coordenadores, considerar a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto o concurso;
c) Equiparar os investigadores convidados a uma das categorias da carreira de investigação científica;
d) Superintender nos processos de nomeação definitiva dos investigadores auxiliares, investigadores principais e investigadores-coordenadores, e designar os investigadores, professores ou especialistas que devam emitir parecer sobre o relatório apresentado por este pessoal, nos termos do estatuto da carreira de investigação científica;
e) Superintender nos processos de formação pós-graduada no LNEC, respeitantes aos estagiários de investigação, assistentes de investigação e bolseiros de investigação, e homologar os pareceres emitidos pelas CCD, nomeadamente os pareceres relativos à renovação ou à prorrogação dos contratos dos estagiários de investigação e assistentes de investigação;
f) Propor ao conselho directivo a composição dos júris dos concursos para recrutamento de investigadores auxiliares, de investigadores principais e de investigadores-coordenadores;
g) Propor ao conselho directivo a composição do júri das provas públicas de habilitação para a concessão do título de habilitado para o exercício de funções de coordenação científica;
h) Propor ao conselho directivo a composição dos júris dos concursos para recrutamento de estagiários de investigação e de assistentes de investigação;
i) Emitir parecer obrigatório favorável sobre o convite a dirigir aos investigadores convidados;
j) Emitir parecer obrigatório favorável sobre a dispensa de prestação de serviço do pessoal de investigação;
l) Emitir parecer obrigatório favorável sobre os pedidos, dirigidos ao conselho directivo, de permuta e de transferência de investigadores para o LNEC;
m) Pronunciar-se sobre a requisição e destacamento de pessoal de investigação;
n) Pronunciar-se sobre as áreas científicas para que são abertos os concursos para recrutamento do pessoal de investigação;
o) Nomear os relatores dos pareceres sobre os relatórios de actividade trienal dos investigadores, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

3 — O conselho científico exerce também em comissão coordenadora as competências seguintes:

a) Elaborar as propostas dos pareceres obrigatórios, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º;
b) Julgar obrigatoriamente em primeira instância os recursos das deliberações tomadas em comissão científica departamental;
c) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas por deliberação em plenário ou pelas CCD;
d) Elaborar o regimento de funcionamento em comissão coordenadora, bem como as respectivas alterações, e submetê-las à aprovação em plenário;
e) Aprovar os regimentos de funcionamento das CCD e as respectivas alterações;
f) Exercer outras competências que lhe sejam atribuídas em plenário.

4 — O conselho científico exerce ainda em comissão coordenadora as competências das CCD em matéria de gestão do pessoal de investigação relativamente ao pessoal não integrado em nenhuma unidade departamental.
5 — O conselho científico só pode deliberar em comissão coordenadora, sobre as matérias relacionadas com o pessoal integrado em unidades departamentais, após parecer obrigatório das respectivas CCD,

a ser emitido no prazo de 20 dias úteis a contar da recepção do pedido de parecer, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — No caso de as CCD não emitirem o parecer no prazo referido no número anterior, o conselho científico delibera em comissão coordenadora, sem precedência de parecer.

Artigo 25.º

Recurso para reunião em plenário

1 — Das deliberações tomadas em comissão coordenadora, cabe recurso obrigatório para reunião em plenário, dirigido ao presidente do conselho científico, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da respectiva notificação ou publicitação.

2 — No caso das deliberações serem directamente lesivas de direitos ou interesses legalmente protegidos, o prazo de interposição do recurso, pelo interessado, é de 30 dias úteis a contar da respectiva notificação.

CAPÍTULO V

Funcionamento em comissão científica departamental

Artigo 26.º

Composição em comissão científica departamental

1 — Em cada unidade departamental, o conselho científico funciona em comissão científica departamental, onde têm assento todos os membros do conselho científico exercendo funções nessa unidade departamental.

2 — Têm ainda assento numa comissão científica departamental membros do conselho científico exercendo funções noutras unidades departamentais que forem cooptados mediante proposta do coordenador ou dos representantes eleitos.

3 — Os membros cooptados integram a CCD por um período idêntico ao dos representantes eleitos.

4 — A composição das CCD é condicionada à existência de um mínimo de cinco membros, incluindo os cooptados.

Artigo 27.º

Competências em comissão científica departamental

Em comissão científica departamental são exercidas as competências seguintes:

a) Emitir parecer obrigatório sobre as matérias, dispostas no n.º 2 do artigo 24.º, relacionadas com a gestão do pessoal de investigação que integra a respectiva unidade departamental;

b) Conduzir as actividades de formação pós-graduada no LNEC, respeitantes aos estagiários de investigação, assistentes de investigação e bolseiros de investigação, que integram a respectiva unidade departamental, nomeadamente através da elaboração de planos de formação, planos de dissertação de mestrado e planos de tese de doutoramento, a submeter a homologação pela comissão coordenadora, bem como emitir anualmente pareceres quanto ao cumprimento destes planos e deles dar conhecimento à comissão coordenadora;

c) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas por deliberação em plenário ou pela comissão coordenadora;

d) Propor à comissão coordenadora a adopção das medidas que entender convenientes em matéria de gestão do pessoal de investigação;

e) Elaborar o regimento de funcionamento em CCD, bem como as respectivas alterações, e submetê-los à aprovação em comissão coordenadora.

Artigo 28.º

Comissão executiva

1 — As competências em comissão científica departamental podem ser exercidas por uma comissão executiva, também designada por CE/CCD, constituída pelo coordenador, pelo respectivo substituto designado e pelos representantes efectivos e suplente da CCD, e ainda pelo secretário da CCD se não for um dos elementos anteriormente referidos.

2 — O regimento da CCD estabelece o regime de funcionamento adoptado, nomeadamente reuniões plenárias ou em comissão executiva.

3 — As reuniões da CE/CCD são abertas, com direito a voto, aos restantes membros da comissão científica departamental.

Artigo 29.º

Recurso de deliberações tomadas em Comissão Científica Departamental

1 — Das deliberações tomadas em comissão científica departamental, quer em comissão executiva, quer em reunião plenária, cabe recurso obrigatório nas seguintes condições:

a) No caso de deliberação em comissão executiva, recurso para reunião plenária da comissão científica departamental, dirigido ao respectivo coordenador;

b) No caso de deliberação em reunião plenária, recurso para a comissão coordenadora, dirigido ao presidente do conselho científico.

2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 10 dias úteis contados a partir da respectiva notificação ou publicitação.

3 — No caso de as deliberações serem directamente lesivas de direitos ou interesses legalmente protegidos, o prazo de interposição do recurso, pelo interessado, é de 30 dias úteis a contar a partir da data da respectiva notificação.

TÍTULO III

Regras gerais para reuniões

CAPÍTULO I

Das reuniões

Artigo 30.º

Reuniões ordinárias e extraordinárias

1 — O conselho científico reúne em plenário ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, e extraordinariamente por iniciativa do presidente, por solicitação escrita de qualquer das comissões, ou por requerimento subscrito pelo menos por um quinto dos membros do conselho científico, resultado arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2 — O conselho científico reúne em comissão coordenadora ordinariamente, pelo menos de três em três meses, e extraordinariamente por iniciativa do presidente, por solicitação escrita de qualquer CCD, ou a requerimento subscrito pelo menos por um quinto dos membros com assento nessa comissão, resultado arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3 — As comissões científicas departamentais reúnem em plenário ou em comissão executiva, ordinariamente, pelo menos de três em três meses, e extraordinariamente por iniciativa do respectivo coordenador ou por requerimento subscrito pelo menos por um quinto dos membros do conselho científico que exercem funções na unidade departamental, resultado arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4 — As reuniões extraordinárias do conselho científico solicitadas ou requeridas nos termos dos números anteriores realizam-se nos 15 dias úteis subsequentes à data de entrega dos respectivos documentos no secretariado administrativo do conselho científico, no caso de reuniões em plenário ou em comissão coordenadora, ou ao respectivo coordenador no caso de reuniões em comissão científica departamental.

5 — Para o exercício da competência referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 21.º é convocada extraordinária e exclusivamente uma reunião em plenário, restringida aos investigadores com provimento definitivo em categoria igual ou superior à dos interessados.

Artigo 31.º

Convocação de reuniões

1 — As reuniões em plenário são convocadas pelo presidente do conselho científico, com uma antecedência mínima de oito dias de calendário em relação à data de realização.

2 — As reuniões em comissão coordenadora são convocadas pelo presidente do conselho científico, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação à data de realização.

3 — As reuniões da comissão científica departamental, plenárias ou em comissão executiva, são convocadas pelo coordenador, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação à data de realização.

4 — As convocatórias para reuniões em plenário são afixadas nos locais de estilo do LNEC, e ainda divulgadas por outras formas adequadas, nomeadamente na Intranet do LNEC.

5 — As convocatórias para reuniões em comissão coordenadora são enviadas aos respectivos membros efectivos e suplentes.

6 — As convocatórias para reuniões da comissão científica departamental, plenárias ou em comissão executiva, são enviadas a todos os membros do conselho científico integrados na respectiva unidade departamental.

7 — Das convocatórias devem constar o tipo de reunião, o local, a data, a hora de início e a ordem de trabalhos, e, quando aplicável, o local onde podem ser consultados os documentos relacionados com a ordem de trabalhos.

8 — Relativamente às convocatórias referidas nos n.os 5 e 6 é permitido o envio por correio electrónico, podendo no entanto os destinatários solicitar o envio em papel.

Artigo 32.º

Ordem de trabalhos

1 — O presidente do conselho científico estabelece a ordem de trabalhos das reuniões em plenário ou em comissão coordenadora, quer ordinárias, quer extraordinárias convocadas por sua iniciativa.

2 — Os coordenadores das CCD estabelecem a ordem de trabalhos das reuniões plenárias ou em comissão executiva, quer ordinárias, quer extraordinárias convocadas por sua iniciativa.

3 — As solicitações escritas e os requerimentos que determinam a convocação de reuniões extraordinárias do conselho científico explicitam justificadamente a ordem de trabalhos pretendida.

4 — Por deliberação favorável dos membros presentes, a ordem de trabalhos de qualquer reunião ordinária do conselho científico pode ser alterada, no início da reunião, quer na ordenação ou na exclusão de assuntos agendados, quer na inclusão de novos assuntos a tratar.

5 — São imutáveis as ordens de trabalhos das reuniões extraordinárias do conselho científico.

Artigo 33.º

Presença nas reuniões

1 — Nas reuniões é interdita a presença de pessoas estranhas ao conselho científico, excepto das que sejam convidadas.

2 — O presidente do conselho científico, bem como os coordenadores das CCD, podem convidar a participar nas reuniões, sem direito de voto, qualquer individualidade ou especialista, cuja presença considerem conveniente, em função dos assuntos a tratar.

3 — A presença em reuniões inerentes à actividade do conselho científico precede às demais actividades normais de serviço.

4 — As ausências às reuniões em plenário e às reuniões em comissão coordenadora são comunicadas ao presidente do conselho científico, por escrito e sempre que possível previamente à realização da reunião.

5 — As ausências às reuniões em comissão científica departamental, quer plenárias, quer em comissão executiva, são comunicadas ao coordenador de CCD, por escrito e sempre que possível previamente à realização da reunião.

Artigo 34.º

Condução das reuniões

1 — Compete ao presidente do conselho científico presidir e conduzir as reuniões em plenário e em comissão coordenadora.

2 — Compete aos coordenadores das CCD presidir e conduzir as reuniões das respectivas comissões, plenárias ou em comissão executiva.

3 — A condução das reuniões do conselho científico contempla, nomeadamente, as seguintes acções:

a) Abrir e encerrar as reuniões;

b) Verificar os poderes dos membros do conselho científico presentes nas reuniões;

c) Registar as presenças nas reuniões;

d) Fazer cumprir a ordem de trabalhos da reunião, promover as votações de suporte às deliberações inerentes à ordem de trabalhos e registar os resultados das votações;

e) Moderar as intervenções durante as reuniões;

f) Submeter à aprovação as propostas de actas das reuniões, e, caso exista mandato para o efeito, elaborar as propostas de actas a serem submetidas à aprovação no início da reunião equivalente que ocorra imediatamente a seguir.

Artigo 35.º

Intervenções em reuniões

1 — Nas reuniões do conselho científico o uso da palavra é concedido pela ordem de inscrição, salvaguardadas as intervenções a que deva ser concedida prioridade, pela sua natureza.

2 — Anunciado o início de uma votação, nenhum membro pode usar da palavra, salvo para apresentar requerimento relacionado com o processo de votação, nem se apresentar no local da reunião, nem dele se ausentar, até ao efectivo apuramento do resultado.

3 — As declarações de voto são obrigatoriamente apresentadas por escrito, ou ditadas para a acta da reunião.

Artigo 36.º

Actas das reuniões

1 — De cada reunião é elaborada uma acta que contém um registo adequado das ocorrências, nomeadamente a data e o local da reunião, os assuntos debatidos, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — Das actas das reuniões consta também:

a) Para as reuniões em plenário, o número de membros presentes, bem como o número total de membros, apurado nos termos do disposto no artigo 3.º, permanecendo disponível, para consulta pelos membros do conselho científico, a lista a que se refere essa disposição;

b) Para as reuniões em comissões a lista dos membros com assento na comissão com a assinatura dos presentes.

3 — As propostas de actas são elaboradas pelos secretários do conselho científico ou da comissão científica departamental, consoante o tipo de reunião, e submetidas à aprovação no final da reunião, ou no início da reunião seguinte equivalente.

4 — Após aprovação, as actas são assinadas pelo presidente e pelo secretário do conselho científico, ou pelo coordenador e pelo secretário da CCD, consoante o tipo de reunião.

5 — Por deliberação no final da reunião, a acta pode ser aprovada em minuta, ou pode ser dado um voto de confiança, para a respectiva elaboração, ao presidente do conselho científico ou ao coordenador da comissão científica departamental, consoante o tipo de reunião, considerando-se em ambos os casos a acta aprovada.

6 — A eficácia das deliberações do conselho científico é condicionada pela aprovação e pela assinatura das actas das reuniões em que foram tomadas.

CAPÍTULO II

Das deliberações e votações

Artigo 37.º

Objecto das deliberações

O conselho científico apenas pode deliberar sobre os assuntos que constam da ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 38.º

Validade das deliberações

1 — As deliberações do conselho científico são tomadas por maioria simples dos membros presentes, e só são válidas com a presença, no acto de votação, de uma maioria simples dos membros convocados com direito a voto, salvo o disposto no presente Regulamento.

2 — A aprovação do parecer favorável a que se refere a alínea *l*) do n.º 2 do artigo 24.º é condicionada à existência de uma maioria qualificada de dois terços dos votos dos membros presentes na reunião.

3 — Inexistindo a maioria qualificada exigida no número anterior, procede-se a nova votação e, mantendo-se a situação, é adiada a votação para a reunião seguinte, na qual será suficiente a existência de uma maioria simples dos membros presentes na nova reunião.

4 — As abstenções, quando permitidas, não contam para o apuramento de qualquer maioria de votos.

Artigo 39.º

Da votação

1 — No acto de votação, cada membro presente tem direito a um voto.

2 — É obrigatório o voto dos membros presentes no acto de votação, sem prejuízo do direito de abstenção, quando permitida.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6, são excluídas as votações por procuração, por correspondência ou por antecipação.

4 — Nas reuniões do conselho científico, quer em plenário quer em comissão coordenadora, o presidente, os vice-presidentes efectivos e o secretário do conselho científico votam após os outros membros.

5 — Nas reuniões plenárias das CCD, o coordenador, o substituto designado e o secretário votam após os outros membros, e nas reuniões em comissão executiva, o coordenador vota após os outros membros.

6 — Nas reuniões em plenário e nas reuniões plenárias das CCD, quando assim for deliberado, é permitida a votação em data posterior

à da reunião, desde que o debate seja concluído antecipadamente e a votação seja por escrutínio secreto, permitindo-se neste caso a votação por antecipação ou por correspondência, de acordo com procedimento a definir na deliberação.

7 — Na votação por correspondência, apenas são aceites os sobrescritos oficialmente recebidos pelo LNEC até à hora de encerramento da assembleia de voto.

Artigo 40.º

Empate na votação

1 — Em caso de empate na votação, têm voto de qualidade, o presidente do conselho científico nas reuniões em plenário ou em comissão coordenadora, e os coordenadores nas reuniões das CCD, plenárias ou em comissão executiva, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

2 — Em caso de empate em votação por escrutínio secreto, procede-se de imediato a nova votação e, mantendo-se a situação, adia-se a votação para a reunião seguinte, onde se procede a uma primeira votação por escrutínio secreto e, permanecendo o empate, efectua-se de imediato uma votação por braço levantado.

3 — Em caso de empate na votação realizada ao abrigo do n.º 6 do artigo 39.º, a nova votação terá lugar na reunião seguinte.

Artigo 41.º

Interdição de abstenção

1 — Quando o conselho científico delibere sobre assuntos de natureza consultiva, é interdita a abstenção no acto de votação.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, são de natureza consultiva, nomeadamente, os assuntos inerentes às competências seguintes:

a) Alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 21.º;
b) Alínea *a*) e alíneas *c*) a *e*) do n.º 1 do artigo 24.º;
c) Alíneas *i*) a *n*) do n.º 2 do artigo 24.º;
d) Alínea *a*) do artigo 27.º

Artigo 42.º

Formas de votação

1 — As deliberações são tomadas por votação por braço levantado, salvo quando envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa, as quais são tomadas por escrutínio secreto, e, em caso de dúvida, os membros presentes deliberam sobre a forma de votação.

2 — Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto será feita pelo presidente do conselho científico, após a votação, tendo presente o debate que a precedeu.

3 — Ausentam-se obrigatoriamente da reunião, no debate e na votação, os membros que estejam impedidos, nos termos do disposto neste Regulamento.

Artigo 43.º

Dos impedimentos

1 — Em matéria de impedimentos, é aplicável o disposto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Nos debates e nas deliberações relacionados com o disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *f*) e *j*) do n.º 2 do artigo 24.º estão impedidos de participar os membros das categorias inferiores à categoria para que é aberto o concurso ou para que se opera a nomeação definitiva, ou à categoria detida pelos requerentes da dispensa de prestação de serviço.

3 — Nos debates e nas deliberações relacionados com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 24.º o impedimento referido no n.º anterior é extensível a todos os membros que não sejam investigadores-coordenadores ou equiparados, ou investigadores principais com habilitação ou agregação.

4 — Em caso de deliberação respeitante concretamente a membros de uma determinada categoria, são impedidos os membros de categoria igual ou inferior, com excepção dos investigadores-coordenadores ou equiparados.

Artigo 44.º

Voto de vencido

1 — O voto de vencido e respectiva fundamentação é parte integrante da acta, mediante junção de declaração de voto, a solicitação do interessado.

2 — Em matéria de natureza consultiva, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

TÍTULO IV

Processo eleitoral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 45.º

Do âmbito

O disposto no presente título aplica-se às eleições para presidente e vice-presidentes do conselho científico e para representantes de comissão científica departamental.

Artigo 46.º

Acto eleitoral

1 — A eleição é directa e por voto secreto.

2 — São admitidas a votação antecipada presencial e a votação por correspondência e é interdita a votação por procuração.

3 — A votação antecipada é feita nos dois dias úteis anteriores à data do acto eleitoral, de acordo com procedimento a definir pela comissão eleitoral.

4 — A votação por correspondência é feita de acordo com procedimento a definir pela comissão eleitoral, sendo aceites apenas os sobrescritos oficialmente recebidos pelo LNEC até à hora de encerramento da assembleia de voto.

5 — O acto eleitoral decorre ininterruptamente, num dia útil, entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, em assembleia de voto.

6 — A votação é encerrada após terem votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto e terem sido introduzidos nas urnas os votos antecipados e por correspondência.

7 — O apuramento dos votos, a que poderão assistir os membros do conselho científico interessados, é realizado imediatamente após o encerramento das urnas.

8 — Na eleição do presidente e dos vice-presidentes do conselho científico, são nulos os votos com mais do que uma lista assinalada.

9 — Na eleição de representantes de comissão científica departamental, cada eleitor pode assinalar até três nomes no boletim de voto.

10 — As dúvidas sobre a validade dos votos, que surjam durante o respectivo apuramento, são analisadas e objecto de deliberação imediata pela comissão eleitoral.

Artigo 47.º

Resultado eleitoral

1 — Do acto eleitoral é elaborada uma acta assinada pelos membros da comissão eleitoral, donde consta, nomeadamente, o número de votantes, o número de votos validamente expressos, o número de votos nulos e brancos e o resultado eleitoral.

2 — O resultado eleitoral é afixado nos locais de estilo do LNEC, e na página electrónica do conselho científico na intranet do LNEC.

Artigo 48.º

Homologação e publicação do resultado eleitoral

1 — Compete ao conselho directivo do LNEC homologar as actas eleitorais.

2 — Sempre que forem eleitos membros do conselho directivo do LNEC, as actas eleitorais são submetidas à tutela, para efeito de homologação.

Artigo 49.º

Convocação de eleições

1 — As eleições são convocadas pelo presidente do conselho científico em exercício com a antecedência mínima de 15 dias úteis em relação à data deliberada pela comissão eleitoral.

2 — As eleições para presidente e vice-presidentes do conselho científico são obrigatoriamente convocadas para os 30 dias úteis anteriores ao termo do respectivo mandato, ou para os 30 dias úteis seguintes à vacatura do cargo de presidente ou dos dois vice-presidentes efectivos.

3 — As eleições para representantes das comissões científicas departamentais decorrem em simultâneo para todas as CCD, excepto no caso de convocação de eleições intercalares.

4 — Compete à comissão eleitoral determinar as condições de convocação de eleições intercalares para representantes das comissões científicas departamentais.

5 — É interdita a convocação de eleições para o mês de Agosto.

Artigo 50.º

Comissão eleitoral

1 — Os processos eleitorais são preparados, organizados e conduzidos por uma comissão eleitoral constituída pelo presidente e vice-presidentes efectivos do conselho científico e pelos primeiros representantes efectivos da cada CCD, ainda que cessantes.

2 — Nas eleições para presidente e vice-presidentes do conselho científico, os primeiros subscritores de cada lista candidata integram também a comissão eleitoral.

3 — No caso de o presidente ou de os vice-presidentes cessantes serem candidatos às eleições para presidente e vice-presidentes do conselho científico, são substituídos na comissão eleitoral pelos investigadores-coordenadores com maior antiguidade na carreira de investigação que não sejam candidatos à referida eleição.

4 — A comissão eleitoral é presidida pelo presidente do conselho científico ou pelo investigador-coordenador seu substituto, nos termos do disposto no número anterior, recebendo colaboração do secretário do conselho científico na preparação, organização e condução do processo eleitoral.

5 — Em eleição intercalar para representantes de CCD, a comissão eleitoral é constituída pelo presidente do conselho científico, que preside, pelo coordenador da CCD, e, ainda que cessantes, pelos respectivos representantes efectivos.

6 — O funcionamento da comissão eleitoral rege-se pelo disposto no código do procedimento administrativo.

Artigo 51.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais são preparados em sede da comissão eleitoral, competindo ao presidente da comissão eleitoral o apuramento da qualidade vigente de membro do conselho científico, nos termos do disposto no artigo 3.º, bem como da correcta integração dos membros nas respectivas CCD.

2 — Da decisão havida sobre a qualidade de membro do conselho científico cabe recurso imediato, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º

CAPÍTULO II

Eleição do presidente e dos vice-presidentes

Artigo 52.º

Modo de eleição

1 — O presidente, os vice-presidentes efectivos e o vice-presidente suplente, são eleitos em lista fechada, subscrita pelo menos por um quinto dos membros do conselho científico, resultado arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2 — A lista é apresentada pelo primeiro subscritor, até 10 dias úteis antes da data das eleições, contendo os nomes dos candidatos a presidente, a vice-presidentes efectivos e a vice-presidente suplente, com a indicação da respectiva categoria na carreira de investigação.

3 — A lista é acompanhada das declarações de aceitação de candidatura, assinadas e datadas pelos candidatos, bem como do respectivo programa de candidatura.

4 — As listas aceites são ordenadas nos boletins de voto, por letras do alfabeto português, segundo a ordem de recepção em sede de comissão eleitoral.

Artigo 53.º

Elegibilidade do presidente e vice-presidentes

1 — Para o lugar de presidente do conselho científico, só são elegíveis membros detentores da categoria de investigador-coordenador.

2 — Para um dos lugares de vice-presidente efectivo do conselho científico, só são elegíveis membros detentores da categoria de investigador-coordenador ou categoria equiparada, nos termos do disposto nos estatutos das carreiras de investigação científica e docente universitária.

3 — Para o outro lugar de vice-presidente efectivo, bem como para o lugar de vice-presidente suplente, são elegíveis todos os membros do conselho científico.

4 — Compete à comissão eleitoral verificar e deliberar em última instância sobre a elegibilidade dos candidatos.

Artigo 54.º

Sistema eleitoral

1 — São eleitos os candidatos da lista que obtiver uma maioria de dois terços dos votos expressos.

2 — Não sendo possível a eleição de candidatos, procede-se a segundo sufrágio até ao décimo dia útil subsequente, a que concorrem apenas as duas listas mais votadas no primeiro sufrágio, sendo eleitos os candidatos da lista que obtiver uma maioria de dois terços dos votos expressos.

3 — Os resultados de ambos os sufrágios são condicionados à existência de um número de votantes não inferior a metade do número de eleitores.

Artigo 55.º

Divulgação das listas

1 — As listas e os respectivos programas de candidatura são obrigatoriamente afixados, pela comissão eleitoral, nos locais de estilo do LNEC, e incluídos na página electrónica do conselho científico na intranet do LNEC.

2 — A comissão eleitoral pode adoptar outros meios de divulgação das listas, desde que seja respeitado o princípio da igualdade de tratamento.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica o exercício do direito de divulgação da lista e respectivo programa de candidatura pelos candidatos ou subscritores.

CAPÍTULO III

Eleição de representantes de comissão científica departamental

Artigo 56.º

Modo de eleição

1 — Para cada comissão científica departamental existe um caderno eleitoral e um modelo de boletim de voto.

2 — Cada boletim de voto contém os nomes de todos os membros elegíveis, agrupados por categorias ou tipo de vínculo ao LNEC, ordenados por ordem alfabética dentro de cada grupo.

3 — A ordem de agrupamento a que se refere o disposto no número anterior é a seguinte:

a) Investigadores-coordenadores;
b) Investigadores principais;
c) Investigadores auxiliares;
d) Investigadores convidados;
e) Bolseiros de investigação científica;
f) Outros títulos que constituam vínculo de actividade ao LNEC, nos termos do disposto no artigo 3.º

Artigo 57.º

Elegibilidade dos representantes de comissão científica departamental

Não são elegíveis para representantes das comissões científicas departamentais, o presidente, os vice-presidentes efectivos, o vice-presidente suplente e o secretário do conselho científico, bem como os directores das unidades departamentais do LNEC.

Artigo 58.º

Sistema eleitoral

1 — Os representantes de comissão científica departamental são eleitos à pluralidade de votos expressos.

2 — São eleitos dois representantes efectivos e um representante suplente por cada CCD.

3 — É eleito como primeiro representante efectivo o membro que ficar em primeiro lugar, como segundo representante efectivo o membro que ficar em segundo lugar e como representante suplente o membro que ficar em terceiro lugar, na ordenação resultante dos votos expressos.

4 — Sempre que na CCD existirem membros elegíveis com a categoria de investigador-coordenador ou equiparado e que nenhum dos representantes apurados como efectivos pertencer a esta categoria, o representante suplente será o investigador-coordenador ou equiparado que obtiver o número mais elevado de votos expressos.

Artigo 59.º

Empate na eleição

1 — Em caso de empate, será eleito o membro da categoria mais elevada, e, para igual categoria, o membro com maior antiguidade na categoria ou na carreira de investigação científica do LNEC, sucessivamente.

2 — No caso de nenhum dos membros apurados em igualdade de votos pertencer à carreira de investigação científica, será eleito o que tiver o vínculo contínuo mais antigo ao LNEC, nos termos do disposto no artigo 3.º

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 60.º

Primeiras eleições

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes e com a devida adaptação, às primeiras eleições aplica-se o disposto no título IV.

2 — As primeiras eleições são convocadas para:

a) Um dos 30 dias úteis subsequentes à entrada em vigor do presente Regulamento, no caso do sufrágio para presidente e vice-presidentes do conselho científico;

b) O quinto dia útil posterior à data do acto eleitoral para presidente e vice-presidentes do conselho científico, no caso do sufrágio para representantes das comissões científicas departamentais e decorrerão em simultâneo para todas as CCD.

3 — No caso de haver lugar a segundo sufrágio para presidente e vice-presidentes do conselho científico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º, as eleições para representantes de CCD são automaticamente adiadas para o quinto dia útil posterior à data deste sufrágio.

Artigo 61.º

Integração de lacunas

Nos casos omissos, quando as disposições deste Regulamento não forem aplicáveis por analogia, observam-se as normas do código do procedimento administrativo.

Artigo 62.º

Alteração do Regulamento

1 — A deliberação de promover alterações ao presente Regulamento do conselho científico do LNEC só pode ser tomada em reunião extraordinária em plenário convocada expressamente para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º

2 — A ordem de trabalhos, estabelecida nos termos do disposto no artigo 32.º, inclui um ponto destinado ao debate e à deliberação sobre o processo de introdução de alterações.

3 — As alterações são aprovadas em reunião extraordinária, em plenário, expressamente convocada para o efeito.

4 — Nos 30 dias seguintes à data de aprovação, o conselho directivo do LNEC submete à aprovação superior, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 21.º, as alterações introduzidas e, quando se justificar, também a versão integral do novo texto regulamentar.

5 — Se a data de entrada em vigor do diploma legislativo que aprova a alteração ao Regulamento do Conselho Científico do LNEC não for, pelo menos, 30 dias úteis anterior à data estabelecida para realização de eleições, as alterações ao Regulamento só se aplicam ao acto eleitoral seguinte, incluindo a eleição intercalar para representantes de CCD.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento do conselho científico do LNEC entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do diploma legislativo que o aprova.

201890713

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10902/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Maio de 2009, se procede à abertura do procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para exercício de funções na Secção de Administração de Pessoal (SAP) da Direcção de Serviços de Administração de Recursos.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Os postos de trabalho a concurso destinam-se ao exercício de funções na carreira de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 — do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área da Secção de Administração de Pessoal, designadamente:

Gestão de remunerações e outros abonos; gestão da assiduidade do pessoal e processamento de protecção social e apoio na doença; gestão dos procedimentos relativos ao pessoal em situação de mobilidade especial; tratamento integrado da informação relativa ao «ciclo de vida do funcionário»; actividade de suporte à organização.

4 — O local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sita na Rua de S. Mamede (ao Caldas), n.º 23, 1100-533 Lisboa.

5 — A remuneração será negociada, após o termo do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos os candidatos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

c) Com Habilitações académicas de 12.º ano de escolaridade;

d) Esta habilitação é dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira/categoria de assistente técnico.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — A formalização das candidaturas é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009.

9 — O formulário será disponibilizado nesta Secretaria-Geral, sita na Rua de São Mamede, ao Caldas, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.moptc.pt., no separador próprio: Recursos Humanos/Recrutamento.

10 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração do serviço onde seja atestada a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

11 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.

12 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

13 — As candidaturas podem ser remetidas por correio, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos para a DRH/SAP», sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral, contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

14 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos para a DRH/SAP», no endereço da Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da SGMOPTC, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Avaliação curricular (*AC*); e
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

18 — A classificação final (*CF*), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

19 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

22 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Secretário-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço: www.sg.moptc.pt.

25 — A acta onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos que as solicitem.

26 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Licenciado João Manuel Pires Ribeiro — Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Licenciada Maria Teresa Nascimento Costa, coordenadora técnica, Secção de Administração de Pessoal.

2.º Vogal: Raquel Maria Granchinho Patrício Curado Frazão Monteiro, técnica superior, Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Licenciada Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia, técnica superior, Divisão de Recursos Humanos.

2.º Vogal: Licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo, técnica superior, Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, www.sg.moptc.pt, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

5 de Junho de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

201890779

Aviso n.º 10903/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Maio de 2009, se procede à abertura do procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, destinados ao exercício de funções da categoria de assistente técnico para a Secção de Contabilidade (SC) da Direcção de Serviços de Administração de Recursos desta Secretaria-Geral.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área da Secção de Contabilidade, designadamente:

Prestar serviços de contabilidade e tesouraria aos serviços e organismos do Ministério, assegurando uniformidade de critérios e politicas contabilísticas.

4 — O local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sita na Rua de S. Mamede (ao Caldas), n.º 23, 1100-533 Lisboa.

5 — A remuneração será definida por negociação, após o termo do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos os candidatos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

c) Com habilitações académicas de 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

d) Esta habilitação é dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira/categoria de assistente técnico.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — A formalização das candidaturas é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009.

9 — O formulário será disponibilizado nesta Secretaria-Geral, sita na Rua de São Mamede, ao Caldas, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.moptc.pt no separador próprio: Recursos Humanos/Recrutamento.

10 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
c) Declaração do serviço onde seja atestada a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

11 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.

12 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

13 — As candidaturas podem ser remetidas por correio, em envelope fechado, com a indicação exterior "Procedimento concursal para recrutamento de dois Assistentes Técnicos para a DRF/SC", sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral, contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

14 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior "Procedimento concursal para recrutamento de dois Assistentes Técnicos para a DRF/SC", no endereço da Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da SGMOPTC, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Avaliação Curricular (*AC*); e
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

18 — A Classificação Final (*CF*), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\%\ EPS$$

19 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

22 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Secretário-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço: www.sg.moptc.pt.

25 — A Acta onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos que as solicitem.

26 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Licenciada Ana Cristina Reis da Silva — Directora de Serviços de Administração de Recursos
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Maria da Conceição Reis Costa Oliveira Pestana — técnica superior — Divisão de Recursos Financeiros.
2.º Vogal: Licenciada Ana Maria Nunes Gomes — técnica superior — Divisão de Recursos Financeiros.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Licenciada Susana Isabel dos Santos Neto — técnica superior — Divisão de Recursos Financeiros.
2.º Vogal: Licenciada Maria Cristina Fernandes Alves Moreira — técnica superior — Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, www.sg.moptc.pt, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

5 de Junho de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

201890802

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 10904/2009

Por despacho de 24-04-2009, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Pereira-Sobral (Conc. 1413/P), explorada pela empresa OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda., com sede na Av.ª António Feijó, Prédio Avenida – Loja 3, concelho de Ponte de Lima.

26 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

301844892

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1661/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2009-05-08, foi renovada a comissão de serviço da assessora Ana Cristina Varela Morgado, como chefe de divisão de gestão de contratos, com efeitos a partir de 2009-07-10.

5 de Junho de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

201890162

Deliberação (extracto) n.º 1662/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2009-05-08, foi renovada a comissão de serviço da assessora Maria Elisa de Jesus Botelho de Oliveira Marques, como chefe de divisão de gestão financeira, com efeitos a partir de 2009-07-10.

5 de Junho de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

201890276

Deliberação (extracto) n.º 1663/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2009-06-03, foi renovada a comissão de serviço do especialista de informática, grau 3, nível 2 Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto, como chefe de divisão de infra-estruturas informáticas, com efeitos a partir de 2009-09-01.

5 de Junho de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

201890227

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso (extracto) n.º 10905/2009

Concurso externo/Suprimento de necessidade transitórias de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, aplicável à Casa Pia de Lisboa, I.P., por força do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro.

Nos termos do ponto 7 do Capítulo IV do Aviso de abertura do Concurso mencionado em epígrafe, faz-se público que as listas provisórias dos candidatos encontram-se publicitadas na Internet, na página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P., através do endereço electrónico www.casapia.pt.

Dos elementos constantes das listas provisórias, cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do Capítulo V do Aviso de Abertura.

5 de Junho de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

201891831

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 215/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 67/86, a fls. 74 e 74 Verso, do Livro n.º 3 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 01.06.2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação O Saltarico (anteriormente denominada Associação Pró-Infância O Saltarico).

Sede — Rua Joaquim Alves, 2 — St.º António dos Cavaleiros

Fins — A prossecução de actividades de âmbito social, cultural e recreativo destinando-se a todas as faixas etárias e que promovam a sua integração social e comunitária.

5 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301889045

Declaração (extracto) n.º 216/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 36/09, a fls. 128 e 128 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 06.08.2008 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — NAVEGAR — Associação Humanitária para a Cooperação e Desenvolvimento

Sede — Passeio do Levante, Lt. 4.81.01 — Parque das Nações — Sacavém

Fins — A promoção, execução e apoio a projectos e acções de cariz social, educacional, económico e ambiental. Secundariamente: Em países lusófonos, nas áreas da saúde, apoio social, produção agrícola, pescas e formação profissional, de modo a promover as entidades ou pessoas que necessitem de ajuda humanitária, dando especial atenção, aos direitos humanos, combatendo a pobreza e a exclusão social.

Admissão de sócios — Podem ser associados as pessoas e ou entidades que se encontrem nas condições previstas nos n.º s. 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 7.º dos estatutos.

Exclusão de sócios: Perdem a qualidade de associados os que: por iniciativa própria, após comunicação expressa à Direcção; por deliberação da Direcção, com fundamento na falta de pagamento das quotas ou na prática de qualquer acto grave que seja contrário aos presentes estatutos ou aos regulamentos internos, ou por prática lesiva dos fins perseguidos pela Associação; por desrespeito à Associação ou aos seus estatutos ou por não cumprimento de deliberações da Assembleia geral ou da Direcção consideradas essenciais por cada um dos Órgãos Sociais em questão. A deliberação de exclusão de um associado é tomada pela Assembleia geral, sob proposta da Direcção.

5 de Junho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301889134

Declaração (extracto) n.º 217/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo da extinção do Centro Social Paroquial de S. Cristóvão e S. Lourenço, nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento acima citado, tendo sido atribuído o saldo depositado à Conferência de S. Vicente de Paulo existente na paróquia em causa e os bens móveis à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cristóvão e São Lourenço para esta os distribuir pelos diferentes serviços.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5 à inscrição n.º 55/89, a fls. 36 e 170 Verso, dos Livros n.º 4 e 5 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 01.06.2009 nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

5 de Junho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301889175

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 13790/2009

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 8 de Junho a 18 de Junho de 2009, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

5 de Junho de 2009. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

201891548

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 13791/2009

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1984/2008, do Conselho Directivo, inserta no DR, 2.ª série, n.º 142,

de 24 de Julho de 2008, e nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 613/2008, de 8 de Agosto, subdelego no Director do Departamento de Prestações e Atendimento (DPA), licenciado Clemente José Marques Galvão, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito das funções previstas no artigo 8.º dos Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar o arquivamento de reclamações ou recursos hierárquicos de actos praticados no âmbito das prestações imediatas de segurança social com fundamento em desistência ou inutilidade superveniente.

2 — Mais subdelego, também com o poder de subdelegar, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.10 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido dirigente no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências desde o dia 12 de Novembro de 2007.

31 de Março de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Luísa Guimarães*.

201892382

Despacho n.º 13792/2009

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 610/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, do conselho directivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, e nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da nova orgânica do Instituto da Segurança Social, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, subdelego na licenciada Ana Isabel Simões Alves Correia Brito Paulo, directora do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso (GAJC), os poderes necessários para a prática dos actos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 19.º dos Estatutos do ISS, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e na deliberação n.º 127/2007, de 18 de Outubro de 2007, do conselho directivo, amplamente publicitada na *intranet* do organismo, designadamente:

1.1 — Despachar as informações e os pareceres que se inscrevam na área material de actuação do Gabinete, bem como os relativos à coordenação e apoio aos serviços do ISS no âmbito dos processos de protecção jurídica e de contra-ordenações;

1.2 — Despachar o arquivamento de reclamações e recursos hierárquicos de actos praticados no mesmo âmbito de intervenção com fundamento em desistência ou inutilidade superveniente da lide;

1.3 — Despachar as informações relacionadas com as acções e demais processos jurisdicionais que corram os seus termos no Gabinete.

2 — Subdelego também, ao abrigo dos preceitos legais invocados e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria, os poderes necessários para, na sua área de intervenção:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais e advogados, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.10 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pela referida dirigente desde o dia 2 de Novembro de 2007 que se situem no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

31 de Março de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Luísa Guimarães*.

201892455

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 10906/2009

Por se constatarem desconformidades que inviabilizam as operações do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 43 postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/AT/1/2009, aberto pelo Aviso n.º 10 595/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, de 5 de Junho, pp. 22 768, 22 769, 22 770 e 22 771, procede-se à sua anulação.

5 de Junho de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

201890454

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Aviso n.º 10907/2009

Informam-se todos os interessados que se encontra disponível no sítio da internet da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., www.

anq.gov.pt e afixada nas instalações da ANQ (2.º piso-NRHDO), sito na Avenida 24 de Julho, n.º 138 em Lisboa, a lista dos candidatos excluídos, com os respectivos fundamentos, nas referências A3, A4 e A5 do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 14 postos de trabalho de técnico superior e 1 posto de motorista, aberto pelo Aviso n.º 5437/2009, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de Março de 2009.

Nos termos do previsto no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, poderão os candidatos no prazo de 10 dias úteis, contado da data e publicação do aviso dizer, pronunciarem-se acerca da intenção de exclusão.

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luís Capucha*.

201889094

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13793/2009

Para prossecução das suas atribuições de planear e programar a política nacional para a qualidade do sistema de saúde, a Direcção-Geral da Saúde criou o Departamento da Qualidade na Saúde com a missão de promover e disseminar nas instituições prestadoras de cuidados de saúde uma cultura de melhoria contínua da qualidade.

Este Departamento, que é sucedâneo do Instituto da Qualidade em Saúde e da Agência da Qualidade na Saúde, deverá coordenar as propostas a efectuar no âmbito da estratégia nacional para a promoção da qualidade dos cuidados prestados pelas unidades do Serviço Nacional de Saúde.

A execução deste projecto não deve ficar limitada à gestão central, sendo desejável garantir a participação de especialistas de reconhecido mérito em matéria de qualidade na saúde, que possam apoiar as decisões com a sua mais-valia de base científica e experiência específica nesta área.

Este Conselho tem, por conseguinte, a importante missão de apoiar o Departamento da Qualidade na Saúde na materialização da Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde, através da emissão de recomendações sobre as matérias que se insiram no âmbito da sua actividade, tendo em vista a melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde e a segurança dos doentes.

Assim, determino:

1 — É criado o Conselho para a Qualidade na Saúde, adiante designado por Conselho, ao qual compete, genericamente, pronunciar-se sobre questões inerentes à execução da missão do Departamento da Qualidade na Saúde.

2 — O Conselho tem a seguinte composição:

a) Luís Manuel Barreto Campos, director do Serviço de Medicina IV do Hospital S. Francisco Xavier integrado no Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., que preside;

b) António Cândido Vaz Carneiro, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

c) Margarida Madalena Martins França, vogal do conselho de administração do Hospital Magalhães de Lemos, E. P. E.;

d) Paulo Alexandre Faria Boto, professor assistente convidado da Escola Nacional de Saúde Pública;

e) Luís Augusto Coelho Pisco, coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários;

f) Alexandre José Lourenço Carvalho, director-coordenador de financiamento e contratualização da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

g) Amílcar Henriques Lopes Carvalho, enfermeiro-supervisor dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

3 — O Conselho funciona na dependência do director-geral da Saúde.

4 — O Conselho tem a duração de um ano.

5 — O Conselho aprova o seu regulamento de funcionamento.

6 — O apoio, informação e acompanhamento do funcionamento do Conselho é assegurado pelo Departamento da Qualidade na Saúde.

7 — A qualidade de membro do Conselho para a Qualidade na Saúde não confere o direito a qualquer tipo de remuneração, salvo o disposto no número seguinte.

8 — Caso as entidades de origem não suportem as deslocações dos membros do Conselho, estas podem ser reembolsadas pela Direcção-Geral da Saúde.

8 de Junho de 2009. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

201894837

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1494/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 12808/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 29 de Maio, onde se lê «mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ Agrupamentos de Centros de Saúde do Norte.» deve ler-se «mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde do Grande Porto IX — Espinho/Gaia — Unidade da Boa Nova»

1 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201894148

Declaração de rectificação n.º 1495/2009

Rectifica-se o Despacho n.º 1244/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 92, de 13 de Maio de 2009, onde se lê «para o nível remuneratório 26, subnível 108,» deve ler-se «para o 2.º escalão, índice 205, a que corresponde a remuneração mensal de 1.834,31€ (mil oitocentos e trinta e quatro euros e trinta e um cêntimos)»

2 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201894286

Declaração de rectificação n.º 1496/2009

Rectifica-se, o Despacho n.º 8196/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, onde se lê «foi autorizado ao candidato aprovado no aludido concurso, transitar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para o nível remuneratório 25, subnível 66,» deve ler-se «foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do candidato António Augusto Gonçalves Leite, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 195».

2 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201894197

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação n.º 1664/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 4 de Junho de 2009, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a canditada classificada em 4.º lugar, Dr.ª Elisabeth Toscano Machado Peralta, na categoria de assistente de saúde, ramo de Psicologia Clinica, até esta data pertencente à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro com a remuneração de € 1961,38 a que corresponde o nivel remuneratório entre o 29 e 30, da tabela remuneratória única, em regime de tempo completo 35 horas semanais.

A celebração do presente contrato de trabalho em funções públicas efectiva-se no lugar não ocupado pela candidata classificada em 3.º lugar Dra. Maria João Fitas Ramos Silva, assistente de saúde, ramo de Psicologia Clinica, por a mesma não ter manifestado interesse na respectiva celebração.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Junho de 2009. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

201890957

Despacho (extracto) n.º 13794/2009

Por despacho de 5 de Março de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a rescisão do Contrato a Termo Resolutivo, Dr. António Miguel Nascimento Gomes, Assistente Eventual de Psiquiatria, a partir de 30 de Abril de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Junho de 2009. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão.*

201890998

Despacho (extracto) n.º 13795/2009

Por deliberação de 30 de Dezembro de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Maria Natália Marques Ribeiro Guerra, Técnica Superior de 1.ª classe do regime geral, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., autorizada a requisição pelo período de um ano, neste Centro Hospitalar, com efeitos reportados a 27 de Novembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

201890973

Despacho (extracto) n.º 13796/2009

Por despacho de 19 de Março de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a transição da enfermeira Helena Margarida Leitão Cunha Pereira Kollias para a categoria de enfermeira graduada, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei 412/98, de 30 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

201891004

Despacho (extracto) n.º 13797/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 16 de Abril de 2009, o Dr. José António da Costa Salgado, Chefe do Serviço de Psiquiatria deste Centro Hospitalar, foi autorizado a acumular funções privadas, na Clínica Psiquiátrica de S. José.

5 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

201890981

Despacho (extracto) n.º 13798/2009

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a transição da enfermeira Mécia Rodrigues do Nascimento para a categoria de enfermeira graduada, com efeitos a 1 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei 412/98, de 30 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Junho de 2009. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

201890916

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 10908/2009

Nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 49.º, n.º 2 da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e por deliberação do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 14 de Maio de 2009:

Foi aplicada a pena disciplinar de despedimento por facto imputável ao trabalhador, à assistente operacional, Isabel Carla Rosa Leal Carvalho, produzindo efeitos no 15.º dia após a publicação deste aviso.

1 de Junho de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Simões Graça Mira Corrêa de Sepúlveda*.

201891904

Despacho n.º 13799/2009

Por despacho, de 1 de Junho de 2009, do vogal do Conselho de Administração:

Inês Marques Baptista, técnica de análises clínicas e saúde pública, a exercer funções no Hospital de Curry Cabral, autorizada a praticar o regime de tempo parcial de 24 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º do Dec-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, com efeitos a 15 de Junho de 2009.

4 de Junho de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ana Maria Correia Lopes.*

201891734

Despacho n.º 13800/2009

Por despacho de 03.06.2009, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral:

Ana Laura Gomes Fernandes, autorizada a promoção para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 índice 128, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 02//09/2008.

5 de Junho de 2009. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

201891653

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 1665/2009

Por deliberação de 04/06/2009 do Conselho de Administração do HAL:

Autorizada a transição da enfermeira Isabel Maria Cardoso Lopes, para a categoria de enfermeira graduada, nos termos do Decreto Lei n.º 437/91 de 08/11, com nova redacção do Decreto Lei n.º 412/98 de 30/12, Circular Normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 07/99 de 19/08/99 ponto 3 (Contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções bem como situações de interrupção fixadas no ponto 3.1 parágrafo 2.º) e Circular Normativa n.º 12 de 27/12/05 da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a partir de 02 de Maio de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

201892341

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso (extracto) n.º 10909/2009

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração deste Hospital em 4 de Maio de 2009 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Enfermeiro Especialista de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica, publicado no *Diário da República* n.º 4, 2.ª série, de 7 de Janeiro, após cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo:

1.º Ivone Maria Meireles Alves Bentes — 19,20 valores.
2.º Paula Manuela de Oliveira Teixeira Soares campos — 18,00 valores.
3.º Alice Maria Ferreira Gonçalves — 17,60 valores.
4.º João Paulo Alves de Magalhães — 17,40 valores.
5.º Ester Vieira de Sá Teixeira — 16,60 valores.
6.º Maria Manuela Borges de Almeida Lima — 16,40 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

201892277

Aviso (extracto) n.º 10910/2009

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração deste Hospital em 4 de Maio de 2009 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares de Enfermeiro Especialista de Enfermagem de Saúde Comunitária, publicado no *Diário da República* n.º 4, 2.ª série, de 7 de Janeiro, após cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo:

1.º Carla Marina Cruz Ribeiro Terceiro (*a*) (*b*) — 20,00 valores.
2.º Clarisse da Silva Ribeiro (*a*) (*b*) — 20,00 valores.
3.º Maria Assunção Santos Dias (*b*) — 20,00 valores.
4.º Mónica Elisa Vieira Cardoso (*b*) — 20,00 valores.
5.º Paula Cristina da Silva Leite (*b*) — 20,00 valores.
6.º Rosane Fonte Ferreira — 19,80 valores.
7.º Maria do Céu Gomes Magalhães — 19,40 valores.
8.º Maria Joaquina Teixeira Espincho — 19,20 valores.
9.º Ana Paula Marques da Costa e Silva — 19,00 valores.
10.º Paulo Jorge Ribeiro Costa — 18,40 valores.
11.º Olga Maria de Oliveira Almeida — 18,00 valores.
12.º Maria de Fátima Silva Figueiredo (*b*) — 17,60 valores.
13.º Rosa Maria da Silva Henriques Marques (*b*) — 17,60 valores.
14.º Aida Maria Vieira Santos (*b*) — 17,60 valores.

15.º Maria da Luz Diniz Pereira Esteves de Oliveira (*b*) — 17,60 valores.
16.º Manuel João Morais (*b*) — 17,60 valores.
17.º Ana Paula Freitas Henriques — 17,20 valores.
18.º Nuno Ricardo Guerra Vieira — 16,80 valores.
19.º Isilda Maria Ferreira Couto Casada — 16,60 valores.

(*a*) Critério de desempate de acordo com o ponto 6 do artigo 37.º do Dec. Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
(*b*) Maior antiguidade na carreira.

Da homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

201892155

Aviso (extracto) n.º 10911/2009

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração deste Hospital em 4 de Maio de 2009 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares de Enfermeiro Especialista de Enfermagem de Reabilitação, publicado no *Diário da República* n.º 4, 2.ª série, de 7 de Janeiro, após cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo:

1 — Raquel Maria Pires Silva (a) — 20 valores.
2 — Dinora Maria Guedes Gil da Costa Cabral (a) — 20 valores.
3 — Márcio Daniel Dias de Almeida e Silva (a) — 20 valores.

(a) Critério de desempate de acordo com o ponto 6 do artigo 37.º do Dec. Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Da homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

201893379

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 13801/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal

Nome	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Isabel Maria Afonso Cardoso de Oliveira	Técnica Superior de Saúde.	Assistente principal	CTFP por tempo indeterminado	1	135

201892917

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Declaração de rectificação n.º 1497/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 23 494/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 197, de 12 de Outubro, p 29 524, rectifica-se que na alínea *b*) do n.º 1, onde se lê «Autorizar o pedido de autorização de despesas» deve ler-se «Autorizar o pedido de autorização de pagamentos».

28 de Maio de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.

201893346

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical «À Beira Douro»

Aviso n.º 10912/2009

Manuel António Magalhães de Sousa Monteiro, Director do Agrupamento Vertical À Beira Douro código n.º 151105, faz saber, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24 941, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2008/2009, dos docentes abaixo discriminados:

Contratos de 2008/2009

Nome	Grupo	Início de funções
Maria Diana Alves da Silva	110	02-01-2009
Maria da Conceição Paiva Dias	110	02-01-2009

8 de Junho de 2009. — O Director, *Manuel Monteiro.*

201892869

Agrupamento Vertical de Escolas de Airães

Despacho n.º 13802/2009

Por despacho da Direcção Regional de Educação do Norte, de 4 de Abril, foi homologado o resultado da eleição de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Airães, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho, o Professor Titular Rui Serafim Ribeiro da Silva, após ter tomado posse perante o Conselho Geral Transitório, em 16 de Abril de 2009 e até final do ano lectivo 2012/2013.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Manuel Sousa Cruz*.

201889078

Agrupamento de Escolas de Armamar

Despacho n.º 13803/2009

Por despacho de 3 de Junho de 2009, a Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Armamar, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, publica-se a homologação dos contratos Administrativos do serviço docente, em horários temporários, referente ao ano lectivo de 2007-2008, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Armamar, abaixo indicados (Data de Início):

Maria Goretti Lopes Alves de Barros — Grupo 560 (Agro Pecuária) — 12/09/2007.
Maria Inês de Jesus Oliveira da Silva — Grupo 560 (Produção Animal) — 12/09/2007.
Dalinda Rodrigues Melo — Grupo 550 (Informática de Gestão) — 12/09/2007.
Brigite Ginja Domingues — Grupo 520 (Biologia/Geologia) — 15/10/2007.

Sandra Amaral Quinteiro — Grupo 500 (Matemática) — 12/09/2007.
Catarina Maria Alves da Silva — Grupo 510 (Física — Química) — 21/09/2007.
Fernando Manuel Marques Correia — 260 (Grupo Educação Física) — 01/09/2007.
António Pedro Gonçalves Lages — Grupo 320 (Português/Francês) — 13/09/2007.
Natália Gouveia Ribeiro Rebelo — Grupo 260 (Educação Física) — 12/09/2007.
Ema Catarina Monteiro Silva — Grupo 220 (Português/ Inglês) — 01/10/2007.
Lúcia Susana dos Santos Ferreira — Grupo 500 (Matemática) — 01/10/2007.
Andreia Marta da Silva Correia — Grupo 220 (Português / Inglês) — 01/10/2007.

3 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão*.

201892406

Agrupamento Vertical de Escolas de Campo

Despacho n.º 13804/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e ao abrigo do n.º 3 e n.º 4, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, de acordo com o n.º 15, do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, alterado pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, foram nomeados os docentes abaixo discriminados, do quadro de nomeação definitiva, para exercerem as funções de professores titulares, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliador, com efeitos a 02 de Fevereiro de 2009:

Isilda Maria Costa Barros Amorim — Grupo recrutamento 400
Maria de Lurdes Sousa Baptista Rodrigues — Grupo recrutamento 500
Sónia Maria Oliveira Portela — Grupo recrutamento 500
Graça Celeste Ramalho Pereira — Grupo recrutamento 520
Tomásia da Conceição Escoval — Grupo recrutamento 620
E com efeitos a 20 de Fevereiro de 2009:
Ilda Maria Rodrigues Ferreira -Grupo recrutamento 510

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

201891572

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos

Aviso n.º 10913/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com o Despacho n.º 465/2008, de 13 de Março, com a redacção dada pelo Despacho 32048/2008, de 16 de Dezembro, foram nomeados Professores Titulares, em comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliadores os docentes a seguir indicados, com efeitos a 03 de Fevereiro de 2009:

Nome	Grupo de Recrutamento	Índice Remuneratório	Docentes Avaliados
Elisa Maria O. Ferreirinha Santos Quelhas	420	245	Cristina Maria Pinheiro dos Reis Peixoto.
Maria de Fátima Cerqueira M. Monteiro Santos	500	245	Docentes de Matemática.
Rui Reis Azevedo	510	245	Docentes de Ciências Físico-Químicas.
Cecília Maria Azevedo Casqueira	520	245	Edite Margarida Pereira Borges Ferreira.
José Carlos da Silva Granja	240	245	Docentes de EVT, EV e ET.
Maria Eduarda Gomes Carneiro Costa	250	245	Docentes de Educação Musical e Música.

Estas funções cessam no final do ano lectivo.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Paulo Moreira Garcês.*

201889337

Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo

Despacho n.º 13805/2009

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 27 de Abril de 2009 do Senhor Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 4 de Maio de 2009 foi conferida posse ao Mestre Luís Henrique Cardoso Fernandes, com a categoria de Professor do grupo de recrutamento 210, do quadro do Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo, com o índice de vencimento 245, para o exercício de funções de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Lídia Estevez Mendes*.

201891312

Agrupamento Vertical Marques Leitão

Despacho (extracto) n.º 13806/2009

Nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva, Luísa Maria Vieira Magalhães do grupo 260 — Educação Física, pertencente à Escola E.B. 2,3 de Valbom — Agrupamento Vertical Marques Leitão, para o exercício de funções de professora titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no Departamento de Expressões, de acordo com a artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

8 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Carlos Ribeiro Vieira Pinto*.

201892666

Despacho (extracto) n.º 13807/2009

Nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva, Luísa Maria Vieira Magalhães do grupo 260 — Educação Física, pertencente à Escola E.B. 2,3 de Valbom — Agrupamento Vertical Marques Leitão, para o exercício de nções de professora titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no Departamento de Expressões, de acordo com a artigo 24.º do Decreto-lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

8 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Carlos Ribeiro Vieira Pinto*.

201894756

Despacho (extracto) n.º 13808/2009

Nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva, Maria Luísa da Conceição Duarte Costa do grupo 240 — Educação Visual e Tecnológica, pertencente à Escola E.B. 2,3 de Valbom — Agrupamento Vertical Marques Leitão, para o exercício de funções de professora titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no Departamento de Expressões, de acordo com a artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

8 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Carlos Ribeiro Vieira Pinto*.

201895111

Escola Secundária de Monção

Anúncio (extracto) n.º 4563/2009

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de

Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 19 de Maio de 2009 do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 4 de Junho de 2009 foi conferida posse ao licenciado Joaquim Lobo Pereira, com a categoria de professor titular do grupo de recrutamento 530, do quadro da Escola Secundária de Monção, com o índice de vencimento 340, para o exercício de funções de director da Escola Secundária de Monção, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Antonino Esteves.*

201893549

Agrupamento Vertical de Perafita

Despacho n.º 13809/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, relativo ao ano lectivo de 2008-2009:

Grupo	Nome	Início de funções
230	Alcina Augusta Gonçalves Loureiro	1-9-2008
620	Ana Catarina Girio de Lima Pereira	1-9-2008
290	Ana Paula Duarte Araújo	1-9-2008
520	Ana Raquel Cândido Castanheira Figueiredo	12-9-2008
230	Cláudia Cristina Cunha Gomes	11-9-2008
220	Dulce Manuela Pimenta Ribeiro Veloso Soares	11-9-2008
320	Fátima Maria Marques Passos de Oliveira Monteiro	11-9-2008
510	Lícinia Maria Cavadas do Pranto	11-9-2008
260	Luis Manuel Caldeiras Alves	11-9-2008
550	Nelson Arlindo Oliveira Gomes	1-9-2008
230	Orlandina Patrícia Ferreira dos Santos	12-9-2008
530	Paula Cristina Moura Sanches Magalhães	11-9-2008
500	Paula Sofia Pinto Maia de Sousa	11-9-2008
510	Pedro Nuno Monteiro Alves	12-9-2008
620	Rita Joana Portela de Sá Carneiro	1-9-2008
610	Sónia Alexandra dos Santos Figueiredo Amaral	1-9-2008

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar Manuel Pereira*.

201893987

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aguada de Cima

Aviso n.º 10914/2009

Maria Cecília da Mota, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguada de Cima, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Grupo
Cristina Maria Marques Rodrigues	220
Maria Estela de Pinho Queiroz	330

7 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília da Mota*.

301665614

Aviso n.º 10915/2009

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo no uso das suas competências Maria Cecília da Mota, foi autorizada a rescisão do Contrato a Termo Certo de mútuo acordo, celebrado de acordo com a alínea h do artigo 9.º da Lei 23/2004 com o Assistente de Administração Escolar António Francisco Vilão Morgado de Almeida, tendo sido aceite a fundamentação por motivos pessoais.

8 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília da Mota*.

301667631

Aviso n.º 10916/2009

Maria Cecília da Mota, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguada de Cima, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Código/grupo
Adriano António dos Santos Gomes de Almeida	250
Alexandra Martins Pereira	330
Ana Paula Dias Oliveira	240
André Filipe de Sousa Quelhas	620
Célia Maria Lopes de Sá	230
Cristina Isabel Lourenço Monteiro	510
Cristina Maria Marques Rodrigues	220
Dulce Maria Carvalho Simões	100
Liliana Marques Pires	250
Manuel Pinho de Almeida Pereira	530
Maria Estela de Pinho Queiroz	330
Maria Luísa Belo Clara Plácido Silva	520
Maria Teresa de Oliveira Marques Batista	290
Maribel da Rocha Aires	500
Sónia Margarida Ferreira de Bastos	550

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília da Mota*.

301667097

Aviso n.º 10917/2009

Maria Cecília da Mota, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguada de Cima, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2005-2006 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Código/grupo
Ana Cláudia Soares da Rocha Martins	260
Ana Isabel Vicente Rebelo	210
André Filipe Damasceno Teixeira	260
Clarinda Maria Antunes Lopes	230
Cláudia Helena Santos Maurício	530
Emília Susana Ribeiro de Freitas	420
Eva Maria Tavares dos Reis	110
Helena Maria Venâncio Oliveira	220
José Manuel Pais Ferreira	250
Liliana Marques Pires	250
Marco César Ramos Clemente	550
Maria Paula Clemente da Silva Fraga	210
Maria Teresa Oliveira Marques Baptista	290
Marta Ferreira da Cunha	230
Mónica Marisa Mateus Lourenço	500
Sandra Mariana dos Santos Simões	500

8 de Abril 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília da Mota.*

301667283

Aviso n.º 10918/2009

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo no uso das suas competências Maria Cecília da Mota, foi autorizada a rescisão

do contrato a Termo Certo de mútuo acordo, celebrado de acordo com a Lei 23/2004 nos Termos do artigo 447 do Código do Trabalho, com a Assistente Administrativa Maria Manuela Oliveira Morais, tendo sido aceite a fundamentação por motivos pessoais.

14 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília da Mota*.

301676899

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis

Despacho n.º 13810/2009

Por ter sido afecto a esta Escola precedendo concurso e consequente provimento a chefe de serviços de Administração Escolar Maria Margarida da Costa Ferreira, foi exonerada das mesmas funções em regime de substituição, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a assistente técnica Edna Maria Ferreira Silva Cabral, por despacho do presidente do conselho executivo com efeitos a 8 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira.*

201893451

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

Aviso n.º 10919/2009

Por ter sido afecta a esta Escola, precedendo de concurso, a Chefe de Serviços de Administração Escolar Maria Helena Cardoso da Costa Pereira, cessou funções a assistente técnica Maria da Conceição Fernandes Nogueira Ramos, que exercia as mesmas funções em regime de substituição, com efeitos a 14 de Abril de 2009, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º184/2004, de 29 de Julho.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando José dos Santos Almeida*.

201889897

Agrupamento de Escolas Terras do Xisto

Despacho n.º 13811/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada ao abrigo do n.º 1 da alínea *b*) do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano lectivo 2008-2009, dos docentes abaixo indicados:

Nome do docente	Data do início	Grupo
João Manuel Nunes Galvão Andrade	12/09/2008	Matemática e Ciências da Natureza (230).
Marta Isabel Lopes Freitas Pacheco	01/09/2008	Educação Moral e Religiosa Católica (290).
Esraita Delaias Paranhos da Costa Araújo	12/09/2008	Geografia (420).
Júlia Maria Torneiro Amaral	11/09/2008	Francês (320).
Sofia Isabel Prates Martins	24/10/2008	Físico-Química (510).
Mónica Farinha Moreira	13/10/2008	Inglês (330).
António Tavares Ruela	11/09/2008	Educação Física.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Benjamim Jorge Neves Luciano.*

201894261

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância Alpha

Despacho (extracto) n.º 13812/2009

Nomeação de Adjunto

Por despacho n.º 3 de 3 de Junho de 2009 do Director, de acordo com o artigo 19.º, n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e alínea *c*) do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, nomeia para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Alpha, a Professora Titular do Departamento do 1.º Ciclo, Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino, com efeitos a 29 de Junho de 2009 e expira no final do mandato.

3 de Junho de 2009. — O Director, *Luís Filipe Alves Ribeiro Antunes*.

201894934

Despacho (extracto) n.º 13813/2009

Nomeação de Adjunto

Por despacho n.º 2 de 3 de Junho de 2009 do Director, de acordo com o artigo 19.º, n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e alínea *c*) do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, nomeia para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Alpha, a Professora Titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Maria José Maia de Sousa Branco, com efeitos a 29 de Junho de 2009 e expira no final do mandato.

3 de Junho de 2009. — O Director, *Luís Filipe Alves Ribeiro Antunes*.

201894894

Despacho (extracto) n.º 13814/2009

Nomeação de Adjunto

Por despacho n.º 4 de 3 de Junho de 2009 do Director, de acordo com o artigo 19.º, n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e alínea *c*) do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, nomeia para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Alpha, a Educadora de Infância, Isabel Maria Rodrigues Gonçalves, com efeitos a 29 de Junho de 2009 e expira no final do mandato.

3 de Junho de 2009. — O Director, *Luís Filipe Alves Ribeiro Antunes*.

201895006

Despacho (extracto) n.º 13815/2009

Nomeação de Subdirector

Por despacho n.º 1 de 3 de Junho de 2009 do Director, de acordo com o artigo 19.º, n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia para o cargo de Subdirector do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Alpha, a Professora Titular do Departamento de Expressões, Maria Fernanda de Jesus Santos Santana com efeitos a 29 de Junho de 2009 e expira no final do mandato.

3 de Junho de 2009. — O Director, *Luís Filipe Alves Ribeiro Antunes*.

201894715

Despacho n.º 13816/2009

Nomeação do Director

Por despacho de 15 de Maio de 2009, do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi homologado o resultado eleitoral pelo qual foi nomeado, em comissão de serviço, o Director do Agrupamento de Escolas e JI Alpha, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, o professor titular do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Luís Filipe Alves Ribeiro Antunes.

A presente nomeação tem efeitos a 26 de Maio de 2009, data da tomada de posse perante o Conselho Geral e expira no final do mandato de acordo com o ponto 1 do artigo 25.º do referido Decreto-Lei.

3 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Maria da Costa Pereira*.

201894561

Escola Secundária Dom Manuel Martins

Louvor n.º 320/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Conselho Executivo, mandato que desempenhei nos últimos dez anos, antecedido por cinco anos de Conselho Directivo, quero prestar público louvor e manifestar o meu profundo agradecimento à professora Maria de Fátima Gonçalves Carvalheiro, pela forma solidária, profissionalismo, disponibilidade e dedicação evidenciados no desempenho das funções de Vice-Presidente do Conselho Executivo desde 1999 até 2009, e no exercício das funções de Vice-Presidente do Conselho Directivo de 1997 a 1999.

A professora Maria de Fátima Gonçalves Carvalheiro, pessoa com elevado sentido de equipa, dedicação, responsabilidade e profundo conhecimento das áreas que coordenou, ASE, pessoal auxiliar, refeitório e bufetes, granjeou a simpatia e reconhecimento de todos os que com ela trabalharam e foi determinante para a melhoria dos serviços prestados pela escola.

É, pois, de inteira justiça transmitir-lhe, por esta forma, o meu sentido reconhecimento e público louvor.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.

201894942

Louvor n.º 321/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Conselho Executivo, mandato que desempenhei nos últimos dez anos, antecedido por cinco anos de Conselho Directivo, quero prestar público louvor e manifestar o meu profundo agradecimento à professora titular Maria Celeste Novalhas Marques, pela forma discreta, pelo profissionalismo, disponibilidade, dedicação e rigor evidenciados no desempenho das funções de Vice-Presidente do Conselho Executivo de 2002 a 2009, e no exercício das funções de Assessora de 1999 a 2002.

A professora titular Maria Celeste Novalhas Marques, pessoa com elevadas qualidades humanas e profissionais aliadas à sua enorme capacidade de trabalho e ao conhecimento muito profundo da área que coordenou, os alunos, granjeou a simpatia e reconhecimento de todos os que com ela trabalharam e foi determinante para a melhoria dos serviços prestados pela escola.

É, pois, de inteira justiça transmitir-lhe, por esta forma, o meu sentido reconhecimento e público louvor.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.

201894748

Louvor n.º 322/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Conselho Executivo, mandato que desempenhei nos últimos dez anos, antecedido por cinco anos de Conselho Directivo, quero prestar público louvor e manifestar o meu profundo agradecimento ao professor António Filipe Rocha de Sousa, pela dedicação, disponibilidade, competência e espírito de iniciativa que evidenciou no desempenho das funções de Assessor do Conselho Executivo desde 2002 até 2009.

O professor António Filipe Rocha de Sousa, pessoa muito disponível e afável para com toda a comunidade, com as suas iniciativas, empenho e elevados conhecimentos de informática, contribuiu fortemente para a reorganização e modernização dos recursos informáticos da escola, com ganhos de eficácia e eficiência.

É, pois, de inteira justiça conceder-lhe público louvor.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.

201895193

Louvor n.º 323/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Conselho Executivo, mandato que desempenhei nos últimos dez anos, antecedido por cinco anos de Conselho Directivo, quero prestar público louvor e manifestar o meu profundo agradecimento à professora Cristina Alexandra Gomes Olímpio Barroso Santiago Serra, pela dedicação, disponibilidade, competência e espírito de iniciativa que evidenciou no desempenho das funções de Assessora do Conselho Executivo desde 2001 até 2009.

A professora Cristina Alexandra Gomes Olímpio Barroso Santiago Serra, pessoa muito discreta, empenhada e leal, granjeou a simpatia de toda a comunidade, sendo as suas qualidades humanas de entreajuda, afabilidade e espírito de equipa determinantes para a melhoria dos serviços prestados pela escola.

É, pois de inteira justiça conceder-lhe público louvor.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.

201895322

Agrupamento D. Sancho I

Deliberação n.º 1666/2009

Carlos Manuel Lopes Raimundo, Director do Agrupamento, nomeia para o cargo de Adjunta do Director, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Marta Isabel Martinho Baptista Rodrigues, com início a 02 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Manuel Lopes Raimundo*.

201893468

Deliberação n.º 1667/2009

Nomeação de Adjunta do Director

Carlos Manuel Lopes Raimundo, Director do Agrupamento, nomeia para o cargo de Adjunta do Director, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Marta Isabel Martinho Baptista Rodrigues, com início a 02 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Director, *Carlos Manuel Lopes Raimundo*.

201894464

Despacho (extracto) n.º 13817/2009

Por ter sido afecto a este Agrupamento de Escolas o Chefe de Serviços de Administração Escolar Manuel Fernando Rodrigues Lopes, foi exonerada das mesmas funções em regime de substituição, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, a assistente técnica Maria da Piedade Ferreira Barata, por despacho do Presidente do Conselho Executivo de 4 de Maio de 2009, com efeitos à data do despacho.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço*.

201892017

Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Despacho (extracto) n.º 13818/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica da Lezíria do Tejo — código 14, nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 14.º do Dec. Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Dec. Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro:

Grupo	Nome
110	Maria João Monteiro Pires de Carvalho

27de Março de 2009 — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina da Silva Fonseca Leal de Oliveira.*

201893265

Despacho (extracto) n.º 13819/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica da Lezíria do Tejo — código 14, nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 14.º do Dec.-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *a*)

do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro:

Grupo	Nome
200	Elisabete de Fátima Nunes Moita.

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina da Silva Fonseca Leal de Oliveira.*

201893249

Despacho (extracto) n.º 13820/2009

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi transferida de grupo de recrutamento, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea *b*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva abaixo indicada:

Nome	Do QZP	Código	Do grupo/nível	Para o grupo/nível
Maria Luís Conceição Corga	Lezíria e Médio Tejo	14	110 — 1.º Ciclo	230 — 2.º Ciclo

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina da Silva Fonseca Leal de Oliveira.*

201893143

Despacho (extracto) n.º 13821/2009

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea, *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea *b*) do artigo 60 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Dec. Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora abaixo indicada:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
100	Helena Mafalda Pereira Vitorino Aires	Leiria	10	Lezíria e Médio Tejo	14

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina da Silva Fonseca Leal de Oliveira.*

201893184

Despacho (extracto) n.º 13822/2009

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi transferida de grupo de recrutamento e de quadro, nos termos da alínea, a) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea b) do artigo 60 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Dec. Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva abaixo indicada:

Grupo	Nome	Do grupo	Do quadro
910	Maria da Conceição Pereira Freire Salvador.	400	QZP — 05 — Castelo Branco.

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina da Silva Fonseca Leal de Oliveira.*

201893208

Despacho (extracto) n.º 13823/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2005, foi transferida para o quadro de zona pedagógica da Lezíria do Tejo — código 14, nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva abaixo indicada:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para o QZP	Código
1.º — 11	Ana Luísa Carrilho Pires da Costa. . . .	E.B. 2,3 Prof.ª Diamantino Negrão . . .	340066	Lezíria e Médio Tejo	14

27 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina da Silva Fonseca Leal de Oliveira.*

201893168

Despacho n.º 13824/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a José Eduardo de Melo Relvas Ramalho, no dia 28 de Maio de 2009, para o exercício de funções de Director do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes.

8 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Paula Ramalho David Seabra de Melo*.

201893062

Escola Secundária de Eça de Queirós

Despacho n.º 13825/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009, do Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi homologado o resultado eleitoral pelo qual foi nomeado, em comissão de serviço, a Directora da Escola Secundária Eça de Queirós, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a professora titular Maria José Monteiro Pires Soares, após posse perante o Conselho Geral, com efeitos a 4 de Junho de 2009 e por um mandato de quatro anos.

8 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria José Monteiro Pires Soares*.

201894123

Despacho n.º 13826/2009

Por despacho de 5 de Junho de 2009, da Directora da Escola Secundária Eça de Queirós, foram nomeados, em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24 do Decreto Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Subdirectora a professora titular Maria Teresa Mata Nazaré Godinho Gonçalves e como Adjuntos, a Professora Isabel Maria Moreira do Nascimento Augusto, e o Professor Titular José Manuel Mateus Costa Rodrigues. A presente nomeação tem efeitos imediatos e expira no final do ano lectivo de 2012-2013.

8 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria José Monteiro Pires Soares*.

201894204

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

Despacho (extracto) n.º 13827/2009

Maria Margarida Ferreira Silva, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio Cruz Sobral, nomeia, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/07 de 2 de Maio, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular, Maria João da Conceição Mexia Ferreira do grupo 510, para avaliar as professoras Sandra Pinto Boleto Valdrez e Liliana Silva Jesuíno.

14 de Janeiro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Margarida Ferreira Silva*.

201891223

Escola Secundária de Matias Aires

Louvor n.º 324/2009

Ao estar prestes a findar as minhas funções como presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Matias Aires, Agualva, Sintra, louvo publicamente as minhas Vice-Presidentes, professoras Luísa Maria da Fonseca Martins Gordo e Maria Palmira Carvalho Lopes Gomes, e os meus assessores, professora Maria Arminda Bexiga Rosado S. da Costa e professor Acácio Manuel da Silva Gonçalves, pela competência, dedicação, disponibilidade, espírito de sacrifício, camaradagem e entusiasmo evidenciados no exercício das suas funções.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André*.

201890608

Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio

Aviso n.º 10920/2009

Por concurso nacional e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 alínea *a*) e *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 foram providos para a categoria de Professor Titulares do Quadro deste Agrupamento a partir do dia 01 de Setembro de 2007 os docentes de nomeação abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Isabel Maria Pedro dos Santos Martins	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Conceição Santos Ferreira Costa Pedro.	Educação Pré-Escolar.
110	José Joaquim Amador Dinis.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria de Fátima Laranjo Alentejano	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Anabela Cabrita Colaço de Jesus. . .	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Fernanda Maria André	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Ana Cristina Fortunas	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Sousa Casalta Pinheiro	1.º Ciclo do Ensino Básico.
330	Elvira Maria da Silva Pirralho Dias Simões.	Línguas.
320	Maria do Céu Rosa Ramos	Línguas.
220	Maria Celeste Martins Gonçalves Soares Parro.	Línguas.
220	Maria Manuela Portugal de Sousa Barata.	Línguas.
400	Clemência Rosa Barroco Vicente . . .	Ciências Sociais e Humanas.
230	Maria Isabel Rodrigues	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Elizabete Conceição de Sousa	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	Ana Maria Águeda da Costa Martins Carreto.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	Maria Anunciação Borrego Pacheco Santos Silva.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	Maria Ílidia Pereira Albuquerque Passos.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	Maria José Rosa Soares Carinha Bóia	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Maria Rosa D'Assunção Lourenço Antunes Reis.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
620	João Paulo Reis Gonçalves Moreira de Brito.	Expressões.
250	Vítor Carlos Viçoso de Paiva.	Expressões.
240	Pedro José Antunes Martins.	Expressões.
260	Carlos Alberto Araújo Pontes.	Expressões.
240	Carlos Manuel Pedrosa Pinto de Carvalho.	Expressões.
240	Elisabete Soares Gaspar Lino dos Santos.	Expressões.
260	Fernando Jorge Godinho	Expressões.
260	Maria da Luz Plantier Santos Pitta. . .	Expressões.
240	Maria do Rosário Dias Beja Filipe	Expressões.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Victor Acácio Andrezo de Carvalho*.

201891491

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 10921/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série, de

8 de Novembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foram transferidos para lugar de Quadro de Escola os docentes abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Francisco José de Almeida Simão	EB1 da Corredoura	265676	EB1 de Atalaião	265706
110	Maria do Rosário Ramiro Diogo Ferreira	EB1 de Monte de Carvalho	233985	EB1 de Atalaião	265706
110	Maria Filomena Castelo Pires Picado	EB1/JI de Castelo de Vide	214620	EB1/JI de Urra	279754
110	Maria José Roxo Velez Lopes	EB1/JI de Castelo de Vide	214620	EB1/JI de Assentos	265690
300	António Jacinto Rebelo Pascoal	EB 2,3 de Monforte	330619	EB 2,3 José Régio	341848
330	Ermelinda Maria Lopes	Secundária de Arganil	403854	EB 2,3 José Régio	341848
500	Carlos Manuel Tomé Aguiar	EB 2,3 de Monforte	330619	EB 2,3 José Régio	341848
910	Ana Maria Ramos Carita Valente	EB1/JI de Urra	279754	EB 2,3 José Régio	341848
910	Maria José Lobato Baginha Lança Falcão	EB1/JI de Vale de Cavalos	293155	EB 2,3 José Régio	341848

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

201893905

Aviso n.º 10922/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foram nomeados para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome
100	Alexandra Carina Gonçalves Novais.
100	Elisabete Maria Fernandes da Costa.
100	Sandra Marisa Martins Ribeiro Louro.
100	Teresa de Jesus Martins Correia Pereira Bica.
410	Clarinda Maria Soares de Sousa.
620	Manuel Castro dos Santos.

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

201894245

Aviso n.º 10923/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foi nomeado para lugar de Quadro de Escola o docente abaixo indicado, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Escola	Código
620	Pedro de Sousa Cravo	EB 2,3 José Régio	341848

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

201894059

Aviso n.º 10924/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República* n.º 215, 2.ª Série, de 8 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foram transferidos para lugar de Quadro de Zona Pedagógica os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
230	Nuno Miguel Castelinho Garção	Lezíria e Médio Tejo	14	Alto Alentejo	12
260	Manuel Maria Pereira Semedo	Baixo Alentejo / Alentejo Litoral	02	Alto Alentejo	12

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

201894131

Aviso n.º 10925/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foram transferidos para lugar de Quadro de Zona Pedagógica os docentes abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para o QZP	Código
510	Carlos Miguel Gaspar Costa Romão	C+S Padre Manuel Álvares — Ribeira Brava	3107/201	Alto Alentejo. . .	12
510	Sílvia Manuela Macedo de Sousa Romão	C+S Padre Manuel Álvares — Ribeira Brava	3107/201	Alto Alentejo. . .	12

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos.*

201894091

Aviso n.º 10926/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da presidente da comissão provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foram transferidos para lugar de Quadro de Escola os docentes abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
110	Benilde Maria Ourives Ricardo Venâncio	Alto Alentejo	12	EB1/JI de Urra	279754
110	José António Simões Coelho	Alto Alentejo	12	EB1/JI de Assentos	265690
110	Maria de Fátima Carrajola Canário	Alto Alentejo	12	EB1/JI de Assentos	265690
110	Maria de Fátima Gomes Pinheiro Bengala	Alto Alentejo	12	EB1/JI de Vale de Cavalos.	293155
110	Maria Mercedes Camoesas Gatilho Fidalgo	Alto Alentejo	12	EB1 de Caia e Nave Longa	210160
520	Graça Maria Fernandes Luís Sousa	Alto Alentejo	12	EB 2,3 José Régio	341848
520	José Manuel Esteves Marques Janela	Alto Alentejo	12	EB 2,3 José Régio	341848

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos.*

201893954

Aviso n.º 10927/2009

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República* n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2006, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foi nomeada para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo a docente de nomeação provisória abaixo indicada, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome
550	Cláudia Sofia Marcos Machado dos Reis.

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

201894278

Despacho n.º 13828/2009

Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos, Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento n.º 1 de Portalegre, faz saber que no uso das suas competências delegadas pelo Despacho n.º 10981/2008, do Director Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República* 2.ª série.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi nomeada por concurso extraordinário para acesso à categoria de professora titular, nos termos do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho e do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, a docente abaixo indicada:

Nome	Grupo	Departamento	Índice
Ermelinda da Ascenção Lacão Conchinhas Grilo.	530	Ciências Sociais e Humanas	340

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos.*

201894367

Despacho n.º 13829/2009

Por despacho da Presidente da Comissão Provisória e de acordo com o art. 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foi renovada a nomeação na categoria de professores titulares em Comissão de Serviço por um ano neste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 01 de Setembro de 2008, os seguintes professores de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
230	Catarina José Martins de Matos	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Luís Fernando Belchior Maurício.	Matemática e Ciências Experimentais.

Grupo	Nome	Departamento
300	Fernando Manuel Realinho Fé	Línguas.

8 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos.*

201894448

Agrupamento Vertical de Escolas de Sines

Aviso n.º 10928/2009

Bernardette Campos de Almeida, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Sines, faz saber no uso das competências delegadas no n.º 1.3. do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 08 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo 2008/2009 dos Docentes dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções
Adélia Maria dos Santos Cruz Lemos	100	11-09-2008
Ana Isabel Ramalho Carapinha Entrudo	100	11-09-2008
Ana Rita Braz Malveiro Guerreiro	100	05-11-2008
Joana Margarida Tavares da Costa	100	20-11-2008
Maria Madalena Silva Calão	100	11-09-2008
Maria Soledade Fangueiro Borges	100	07-11-2008
Carla Isabel Leite Parreira	110	06-11-2008
Filipa Andreia Pereira Rodrigues de Castro	110	11-09-2008
Marina Toscano Consolado	110	20-11-2008
Sílvia Cristiana Pereira Oliveira Pacheco	110	11-09-2008
Aida Maria Fernandes Carvalho Barros Lamas	230	14-10-2008
Paulo Jorge Rodrigues Sabino	230	20-11-2008
Ângela Isabel Malveiro Mestre	260	26-09-2009
Ana Maria Pereira Cunha Reis Ribeiro	290	01-09-2008
Ana Paula Gamito Gonçalves Leal Neves	290	01-09-2008
Ana Isabel Rita Clemente	320	11-09-2008
Dora Cristina Pinheiro Gonçalves	500	01-09-2008
Fernanda Maria Martins Almeida Moreira	500	11-09-2008
Bruna Patrícia Martins Rico	510	11-09-2008
Maritza Fontes Fazendeiro	520	26-09-2008

8 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Bernardette Campos de Almeida.*

201893005

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Monchique

Declaração de rectificação n.º 1498/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, o despacho n.º 12468/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 26 de Maio, rectifica-se que, onde se lê:

Do grupo	Nome	Departamento
330	Ana Paula Gervásio Penteado Correia de Almeida.	Línguas.

Deve ler-se:

Do grupo	Nome	Departamento
300	Ana Paula Gervásio Penteado Correia de Almeida.	Línguas.

5 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias.*

201889848

Agrupamento Vertical de Escolas de São Bartolomeu de Messines

Despacho n.º 13830/2009

Maria Adélia das Neves Lourenço, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de S. Bartolomeu de Messines, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Ex.m.º Senhor Director Regional de Educação do Algarve, através do despacho n.º 15524/2008, faz saber que foi autorizada a rescisão do contrato de serviço docente ao abrigo do artigo 8.º da Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1042/99, de 26 de Novembro e 1046/04 de 16 de Agosto, a partir de 8/10/2008, da professora Mónica Cristina Vieira Agapito.

8 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia das Neves Lourenço*.

201893743

Despacho n.º 13831/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de S. Bartolomeu de Messines, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Ex.mo. Senhor Director Regional de Educação do Algarve, através do despacho n.º 15 524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2008, foi homologado o Contrato Administrativo de Provimento da docente abaixo indicada:

Grupo	Nome	Início	Código Escola
240	Cristina Maria Cavaco Gonçalves	12/09/2008	345891

8 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia das Neves Lourenço*.

201893784

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Declaração de rectificação n.º 1499/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º107, de 3 de Junho de 2009, o contrato n.º 121/2009, respeitante à Adenda ao Contrato-Programa de Vila Franca de Xira, rectifica-se que onde se lê "…montante global de € 116334,00,00" deve ler-se "….montante global de € 116 334,00".

5 de Junho de 2009. — A Directora-Geral, *Paula Morão*.

201890179

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 4564/2009

Processo: 351/09.9TBABF
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, Lda
Insolvente: Vanda Cristina Cabrita Alvito Monteiro

No Tribunal Judicial de Albufeira, 1.º Juízo de Albufeira, no dia 21-04-2009, pelas 10 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Vanda Cristina Cabrita Alvito Monteiro, estado civil: Casada, nascida em 11-12-1976, NIF — 211784427, BI — 11361308, Endereço: Rua do Fumeiro, n.º 1, Guia, 8200-000 Albufeira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106 — 2.º, 3500 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Almeida Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Bettencourt*.

301850853

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4565/2009

Processo: 1178/08.0TBAMT-B — 2.º Juizo
Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: José Fernando Dias Silveira
Insolvente: Fibraverde — Sociedade de Construção Unipessoal, Lda

O Dr. João Manuel Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Fibraverde — Sociedade de Construção Unipessoal, Lda, NIF — 507832868, Endereço: Lugar das Mimosas, Freguesia de Jazente, Amarante, 4600-652 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

301693438

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 4566/2009

Processo n.º 3484/08.5TBAVR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: ASIC — Pavimentos Industriais, S. A.
Insolvente: AVEICIVIL — Empreiteiros, Lda., NIF 504060481, com sede na Av. Dr. Lourenço Peixinho, n.º 146, Edifício Oita, 3.º Frt, Aveiro.
Administrador da Insolvência: Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente e ordenado por despacho de 28-04-2009-artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

18 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

301813496

Anúncio n.º 4567/2009

Processo n.º 347/09.0T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Requerente/Insolvente: WBLUBAVE — Construções, Unipessoal Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 19-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

WBLUBAVE — Construções, Unipessoal Lda., NIF — 507112725, Endereço: Rua Dr. Tomás de Aquino, n.º 72-1.º, Sarrazola — Cacia, 3800-000 Aveiro com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com domicílio na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

É gerente da insolvente:

Teófilo António Silva, domicilio: Rua Dr. Tomás Aquino, n.º 72, 1.º andar, Sarrazola, Cacia, Aveiro. a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

301822957

Anúncio n.º 4568/2009

Prestação de Contas (CIRE) — Processo: 1277/04.8TBAGD-Z

A Dra. Amélia Sofia Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida Coutinho & Coutinho, Lda, NIF — 500.934.010, sede: Apartado 3001 — Barrosinhas — 3754.901 Águeda, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de Éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as Contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

28 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

301851947

Anúncio n.º 4569/2009

Processo: 462/09.0T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Artur Ferreira Silva e Cristina Alves Pinto Reis Silva
Credores: Banco Espirito Santo e Comercial de Lisboa e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 26-05-2009, às 15H40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Artur Ferreira Silva, estado civil: Casado (regime:), NIF — 151746230, BI — 978530, Endereço: Rua dos Tanoeiros, n.º 493, 1.º, Esmoriz, 3885-567 Esmoriz

Cristina Alves Pinto Reis Silva, estado civil: Casado (regime:), NIF — 151746249, BI — 1934348, Endereço: Rua dos Tanoeiros, n.º 493, 1.º, Esmoriz, 3885-567 Esmoriz

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a) Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

301860395

Anúncio n.º 4570/2009

Processo: 2226/08.0TBAVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: FRADALPOR — Com. de Alumínios, Lda
Insolvente: JAPOAL — Serralharia de Alumínio, Lda

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: JAPOAL — Serralharia de Alumínio, Lda, NIF — 505781921, Endereço: Rua do Lameiro, 57, Eixo, 3800-192 Aveiro

Administradora insolvência Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por decisão proferida em 1/4/2009.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE

29 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

301857382

Anúncio n.º 4571/2009

Processo: 947/08.6TBALB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Santos & Coelho, Ld.ª
Insolvente: Electroredes — Instalações Electricas, Lda

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Electroredes — Instalações Eléctricas, Lda, NIF — 506068889, Endereço: Rua da Carvoeiro — Edf Latino, R/c Esq, 3850-027 Albergaria-a-Velha

Administrador da Insolvência: Rogério Manuel Alves de Castro, Endereço: Alféloas, 3780-290 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por decisão proferida a 20/05/2009.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença — artigo 39.º, n.º 7, al. b) do CIRE.

29 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

301859586

Anúncio n.º 4572/2009

Processo n.º 192/09.3TBAND — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Empresa Ciclista Miralago, S. A.
Insolvente: Victor, Arlindo & Gomes L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No extinto Tribunal Judicial de Anadia, 1.º Juízo, no dia 1 de Abril de 2009 pelas 16h30, foi proferido complemento de sentença de declaração de insolvência do:

Insolvente: Victor, Arlindo & Gomes L.da, número de identificação fiscal 501124217, endereço: Sangalhos — Anadia, 3789-908 Sangalhos, com sede na morada indicada, actualmente a correr termos no Juízo de Comercio de Aveiro.

São administradores do insolvente: Fernando dos Reis Gomes e Manuela de Carvalho Esteves Gomes, endereço: Sangalhos, Anadia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. José Martins, endereço: Rua Eng. Júlio Portela, 29, 1.º, 3750-158 Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Junho de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

301859391

Anúncio n.º 4573/2009

Processo: 503/09.1T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 28-05-2009, às 18.10, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

PEDROMA — Fab. Artesanato Estilo Romano, Lda., NIF 502860685, Endereço: Zona Industrial de Barrô, Barro, 3750-353 Barrô Agueda, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Alexandre de Oliveira Batista, estado civil: Casado, Endereço: Aguadela, Aguada de Baixo, 3750-000 Águeda

João António Cardoso Fernandes Lázaro, estado civil: Divorciado, Endereço: Lomba, Agadão, 3750-000 Águeda, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Olívia Passos, Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários, 12 Bm 2 EP, 3750-138 Águeda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

301865863

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4574/2009

Processo: 406/07.4TBBCL-I — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Manuel Adão Agra Duarte
Insolvente: Manuel da Costa Saraiva, Lda

Administrador de Insolvência: José Barros de Oliveira, Rua António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende — Telf. 253 962 987 — fax 253 967 609

O Dr. Dr(a). Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Manuel da Costa Saraiva, Lda, NIF — 503588202, Endereço: Lugar de Tarrio, Tamel St.ª Leocádia, 4750-702 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5011412

28 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

301854344

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4575/2009

Processo n.º 5416/06.6TBBRg-H Prestação de Contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência Francisco José Areias Duarte
Insolvente Graça Moda Confecções Ld.ª

A Dra. Raquel G. C. Batista Tavares**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Graça Moda Confecções Lda., NIF — 501436561, Endereço: Lugar da Veiga, Padim da Graça, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira*.

301841051

Anúncio n.º 4576/2009

Prestação de Contas n.º 2012/06.1TBBRG-O

A. Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente APARTANDARES — Construção Civil, Lda, NIF — 505409445, Endereço: Rua S. Paio, n.º 122, Sequeira, 4700-885 Braga notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

301858492

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 4577/2009

Ref.ª 1999800 — Prestação de contas 903/08.4TBEPS-C

A Dr.ª Sandra Santos**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Xispedra — Construção Civil e Obras Públicas, Lda., NIF — 506381935, Endereço: Lugar de Criaz, Apúlia, Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 2, 4740-110 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago*.

301863181

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4578/2009

Processo: 5298/08.3TBFUN Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José Nuno Luis Pinto e outro(s).
Insolvente: Lobosvillage — Mediação Imobiliária, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 11-02-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lobosvillage — Mediação Imobiliária, Lda., NIF 511144830, Endereço: Rua Eduardo Clemente Nunes Pereira, 41, Câmara de Lobos, 9300-000 Câmara de Lobos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Duarte Nunes Figueira, NIF: 187550212, Endereço: Rua Dr. João Abel de Freitas n.º 27 — 3.º Esq, 9300-000 Câmara de Lobos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

301882346

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 4579/2009

Processo n.º 4746/08.7TBGDM — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No dia 04-05-2009, pelas 11:00 horas foi proferido despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Fernando Manuel Correia Carvalho, estado civil: Casado, nascido(a) em 30-05-1965, NIF 127805141, Endereço: Rua Central da Giesta, n.º 51, 4435-024 Rio Tinto, e Maria Julieta Belo Teixeira Carvalho, estado civil: Casado, NIF 183567803, Endereço: R Central Giesta, 51, 4435-024 Rio Tinto.

Administrador de Insolvência: Francisco José Areias, endereço: Lugar da Estrada, Vila Boa, 4750-786 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

301810555

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4580/2009

Processo n.º 2081/09.2TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cutlery Team, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 27 de Maio de 2009 às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cutlery Team, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 508027322, endereço: R. Monte das Cruzes, 173, 3.º, dt.º, Caldelas, 4805-133 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do insolvente:

José Miguel Pimenta Gouveia, número de identificação fiscal 214615880, endereço: R. Monte das Cruzes, 173, 3.º, dt.º, Caldelas, 4805-000 Caldas das Taipas.

Maria Helena Martins Marques, número de identificação fiscal 184781132, endereço: Trav. Monte da Carreira, 388, Ponte, 4800-000 Ponte, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Paula Peres, endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Julho de 2009, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

301864089

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 4581/2009

Processo n.º 9763/09.7T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria de Lurdes Marinheira Caiola, estado civil: divorciado (regime: divorciado), número de identificação fiscal 130534145, bilhete de identidade n.º 6235620, endereço: R. Dr. Oliveira Ramos, 35-A R/c, Venda Nova, 2700-299 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Alberto José Alves Nabinho, endereço: Rua de Romano Esteves, 147, 2750-576 Cascais.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de Junho de 2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

301774081

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4582/2009

Processo: 1329/07.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Tarkett — Produtos Internacionais S. A.

Insolvente: Thoma — Equipamentos de Escritório, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 03-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Thoma — Equipamentos de Escritório, L.da, NIF — 504363360, Endereço: Av. do Brasil, 48-B, Falagueira, 2700-134 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Fernando Arteiro Meireles, nascido(a) em 17-09-1944, NIF — 115962107, BI — 980383, Endereço: Quinta das Laranjeiras, Rua A, n.º. 2, 1800 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Manuel Natividade Lopes Ferreira, Endereço: Rua Tierno Galvão, Torres das Amoreiras, Torre 3, Sala 601, 1070-234 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128. º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 05-08-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

4 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301882679

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4583/2009

Processo: 1271/08.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Vargas & Vargas — Comércio de Produtos Alimentares, L.da

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, FAZ SABER:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Vargas & Vargas — Comércio de Produtos Alimentares, Ldª, N. I. F. 507665350, com sede em Rua Vasco da Gama, n.º 19, R/C, Rio de Mouro:

Administrador de Insolvência:

Drª. Cristina Alfaro, com endereço em Av. D. João II, n.º 1.16.05L, 4.º, Letra G, Parque das Nações, 1900-083 Lisboa:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

301837278

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4584/2009

Processo n.º 724/09.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cimianto — Sociedade Técnica de Hidráulica, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 01-06-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Cimianto — Sociedade Técnica de Hidráulica, S. A., NIF — 500508542, Endereço: Cortes da Quintinha, 2601-503 Alhandra, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Manuel Custódio de Oliveira, NIF — 126736790, Endereço: R. Álvaro de Campos, 12, 2675-225 Odivelas

Vítor Manuel Fernandes Costa, BI — 01604583, Endereço: R. Dr. Miguel Bombarda, 257 — 5.º Dto., 2600-197 Vila Franca de Xira

José Manuel Cabral da Silva Costa, Endereço: R. Joaquim Leitão, 297 C — 3.º Dto., 4100-289 Porto, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57-5.º Esq., 1000-246 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al. *i*), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 08-09-2009, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301874579

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4585/2009

Processo: 159/09.1TBLSD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 25-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Kussi — Confecção de Calçado, Unipessoal, Lda, NIF — 506808564, Endereço: Rua de Sá, 856 — B, 4620-505 Vizela com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, Trade Center, 61, 5.º, Sl. 507, 4150-144 Porto.

É sócia gerente do devedor:

Goreti do Carmo Machado Pacheco, estado civil: Solteiro,, NIF — 161322433, Endereço: Ed. Solar Ponte, Lt. 3, 4.º Esq. Carvalho, Santa Eulália, 4620-569 Vizela a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Agostinho Jesus Pinto Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

301843288

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4586/2009

Processo n.º 1498/09.7TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ana Júlia Leal da Costa e outro(s).
Insolvente: Ladário — Confecções, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 19-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ladário — Confecções, Lda., NIF 503506532, Endereço: Rua do Ladário, n. 282, 4580-371 Duas Igrejas, Paredes, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Manuel Fernando Pinto de Macedo Queiroz, a quem é fixado domicílio na morada supra indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

301830627

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4587/2009

Processo n.º 543/09.0TJPRT

Sentença de declaração de Insolvência e Convocatória de Assembleia de Credores

No 3.º Juízo — 2.ª Secção de Porto, no dia 29-05-2009, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lígia Rosa de Carvalho Costa e Silva Pires dos Santos, portadora do NIF — 195100026, e BI — 9862667, com morada na Praça Artur Santos Silva, 80, 2.º Drt.º — Apart. 63, 4200-534 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, com domicílio Profissional, Rua Álvaro Castelões, 821, Sala 3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 3 0 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2009, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando João*.

301871395

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 4588/2009

Processo n.º 130/09.3TBPVL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Fernandes de Araújo, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido(a) em 22 de Dezembro de 1954, concelho de Póvoa de Lanhoso, freguesia de Travassos [Póvoa de Lanhoso], número de identificação fiscal 125118180, bilhete de identidade n.º 3785550, endereço: Rua de Moçambique, n.º 1138, 4830-567 Póvoa de Lanhoso.

Administrador: António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208, 8.º, drt., frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30 de Junho de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

3 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves.* — O Oficial de Justiça, *José Manuel Paulos Cerdeira.*

301873403

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 4589/2009

Insolvência n.º 1426/09.0TBPVZ

No dia 02-06-2009, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Orlando do Couto Simão, casado, nascido em 10-03-1970, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim, nacional de Portugal, NIF-188251049, BI — 9310824, Endereço: Rua 1.º de Maio, 35-A, 4490-000 Póvoa de Varzim

Maria Goreti Sousa da Costa Simão, casada, nascida a 30-03-1973, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim, nacional de Portugal, NIF — 190983515, Segurança social — 11321390243, Endereço: Rua 1.º de Maio, 35-A, 4490-000 Povoa Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esquerdo, 4705-089 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo36–CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

301875607

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 4590/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 963/09.0TBSCR do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Cruz.

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo, no dia 27 de Maio de 2009, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Escola de Condução Madeirense, L.da, número de identificação fiscal 511182201, endereço: Sítio da Igreja, Camacha, 9135-090 Camacha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Fernando Jorge da Silva Nóbrega, estado civil: divorciado, número de identificação fiscal 182569225, endereço: Sítio da Igreja, Camacha, 9135-090 Camacha, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Martinho Fernandes Luís, endereço: Rua da Conceição, 58, 2.º, sala B, Funchal, 9050-026 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros. As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas. A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável. A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes. A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Julho de 2009, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa Aguiar Moura.* — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Esperança.*

301874416

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4591/2009

Processo: 4984/05.4TBSTS
Insolvência pessoa colectiva — 2.º Juízo Cível

Pcmaq — Fabricação de Equipamentos Industriais, S. A., NIF — 503837636, Endereço: R. Vale do Coronado, 1383, 4745-417 S. Mamede de Coronado.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av.ª Combatentes da Grande Guerra, 386, Porto, 4200-186 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por sentença de 30-4-2009.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Efeitos do encerramento:

- O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do C. I. R. E.;

- Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do C. I. R. E. — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

- Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

- Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

- Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

4 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

301857171

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 4592/2009

Processo: 603/08.5TBSSB
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: José Rente, Lda

Insolvente: José Luís da Silva Ribeiro Lesto

Insolvente: José Luís da Silva Ribeiro Lesto, nacional de Portugal, NIF — 154133132, BI — 8127500, Endereço: Rua Praia do Moinho de Baixo, n.º 6, Aldeia do Meco, 2970-074 Sesimbra

Administrador de Insolvência: Dr. José Luis Gonçalves, Endereço: Av. dos Redondos, Lote 149, Fernão Ferro, 2865-496 Seixal

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os elencados no artigo 233.º do CIRE.

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista da Silva Niza.* — O Oficial de Justiça, *Luís Salvado*.

301870625

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 4593/2009

Processo n.º 1884/09.2TBVLG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Data: 01-06-2009

Insolvente: Luís Filipe Ferreira Martinho

No Tribunal Judicial de Valongo, 3.º Juízo de Valongo, no dia 29-05-2009, pelas 16.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do Insolvente:

Luís Filipe Ferreira Martinho, casado, nascido em 1943-12-04, portador do BI 248081, contribuinte 128649283 Endereço: Rua Isabel de Matos, 55 — 2.º Esquerdo Traseiras, Alfena, 4445-253 Alfena, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Rua do Almada, 152-3.º Sala 1/2, 4050-031 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens u direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-07-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Ferreira*.

301866413

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 4594/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 938/09.0TBVCT

Insolvente — Fernando Nascimento Caridade Faria e Maria de Lurdes Gonçalves de Carvalho Faria.

Credor — Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A., e outros.

Referência — 3762778.

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolventes:

Fernando Nascimento Caridade Faria, casado, nascido em 23 de Dezembro de 1942, número de identificação fiscal 167452592, bilhete de identidade n.º 3013267, endereço na Rua de Pinheiro Manso, 6, lote 9, 2.º, esquerdo, Urbanização Cidade de Darque, 4935-169 Darque;

Maria Lurdes Gonçalves Carvalho Faria, casada, nascida em 10 de Abril de 1946, freguesia de Mujães,Viana do Castelo, número de identificação fiscal 169417581, bilhete de identidade n.º 3284234, endereço na Rua de Pinheiro Manso, 6, lote 9, 2.º, esquerdo, Urbanização Cidade de Darque, 4935-169 Darque.

Administrador de insolvência:

Dr. Miguel Ribas, endereço na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente [artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, ambos do CIRE].

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º, n.os 1 e 2, do CIRE.

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho.* — O Oficial de Justiça, *M. Luz Queiroz.*

301878467

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4595/2009

Processo n.º 1244/09.5TJVNF — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Tufama — Construção Civil, L.da
Insolvente: Clemente & Silva, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, Processo: 1244/09.5TJVNF, no dia 20-05-2009, pelas 18:30 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Clemente & Silva, L.da, NIF — 500994080, Endereço: Rua do Rio Ave, 334, Lugar do Riancho, Riba de Ave, 4765-000 Riba de Ave, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Clemente Silva Pereira, Endereço: Domicílio Profissional Na, Rua Rio Ave, 334, Lugar do Riacho, 4765-000 Riba de Ave — V. N. Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, n.º 77, 3.º Piso, 4700-385 Braga, telef. 253272385, fax 253109800, e-mail: ajmmm.am@mail.telepac.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128. º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

301886364

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4596/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 130/09.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-03-2009, pelas 11.32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Campo das Letras — Editores, S. A., NIF 503378534, Endereço: Edifício Mota Galiza, Rua Júlio Dinis, 247- 6.º E1, Porto, 4050-324 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro,231, 3.º Esq., 4465-024 São Mamede de Infesta.

São administradores do devedor:

Joaquim Jorge Alves Araújo, NIF 103464476, Endereço: Rua Júlio Dinis, 230, 10.º Esq., 4050 Porto;

Emídio José Vasconcelos Pinto Ribeiro, NIF 107391210, Endereço: Rua Joaquim Kopke, 53, R/c Dt.º, 4200 Porto;

Sérgio Nunes Bento Jacques de Sousa, estado civil: Casado, NIF 183671619, Endereço: Rua Dr. António Cerejeira da Silva, n.º 870, Calendário, 4760-294 Calendário V N Famalicão, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

12 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

301523264

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4597/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 244/09.0TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente — Hernâni Silva Mendes.
Insolvente — Fábrica do Calçado Onda do Douro, L.da

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13 de Maio de 2009, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Fábrica do Calçado Onda do Douro, L.da, número de identificação fiscal 502729813,com sede na Rua de D. Maria da Costa Bastos, 130, Oliveira do Douro, 4430-000 Vila Nova de Gaia.
São administradores do devedor:

António Paulo Correia Gabriel, a quem é fixado domicílio na Rua de D. Maria da Costa Bastos, 130, Oliveira do Douro, 4400-000 Vila Nova de Gaia;
Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Manuel Couto Morais de Almeida, com domicílio na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/32, Edifício Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Junho de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires.*

301808603

Anúncio n.º 4598/2009

Processo n.º 327/09.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Mário Manuel Ramos Rocha Neto.
Devedor: Vissius Ibérica — Transacções Internacionais, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19 de Maio de 2009, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vissius Ibérica — Transacções Internacionais, S. A., pessoa colectiva n.º 506503305, endereço: Rua Nicolau de Almeida, 70, sala 3, Gaia, 4430-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Alberto Francisco Barros Bermudes, endereço: Rua Henrique Medina, bloco 3, porta 4, 1.º, 4790-000 Esposende.

São administradores do devedor:

Carlos de Castro Fernandez, estado civil: desconhecido, endereço: Av. da República, 2208, 8.º, dto, recuado post, 4430-196 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

301856912

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 10929/2009

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, segundo a Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março (e demais disposições aplicáveis), faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização de Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, segundo procedimentos e prazos constantes no anexo II, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início no ano lectivo 2009-2010.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo da *Escola Superior de Enfermagem de Lisboa* segundo modelo publicado em anexo i ao presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 LISBOA, de 22 de Junho a 03 de Julho de 2009 ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 03 de Julho de 2009 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 4.4 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2009-2010.

2 — Condições de acesso

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99 de 3 de Setembro e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura (anexo *i*) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal (os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90 de 20 de Março), deverão apresentar documentos comprovativos:

I) Da classificação obtida no curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

II) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*); *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88 de 23 de Dezembro.

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo iv ao presente Edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;

Formação continua relevante para a área do Curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas);

Publicações e Comunicações de cariz científico;

Projectos ou Programas relevantes para o Curso a que se candidata;

Experiências relevantes no exercício profissional.

4 — Procedimentos e prazos (anexo II)

5 — Rejeição liminar

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola até 13 de Julho de 2009.

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de trinta(30)

6.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50 % das vagas — quinze (15) — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25 % das vagas — oito (8) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (anexo v — Listagem das instituições).

6.2.3 — 25 % das vagas — sete (7) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação;

7 — Seriação e selecção

7.1 — A seriação e selecção dos candidatos terá por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (anexo III).

7.2 — A seriação e selecção será realizada por análise do curriculum académico e profissional (anexo IV), tendo sido nomeado pelos Conselhos Directivos, sob proposta dos Conselhos Científicos, um Júri com essa competência.

7.3 — Serão seleccionados, em primeiro lugar os quinze (15) Candidatos com melhor classificação pertencentes ao Contingente Geral; seguidamente serão seleccionados os oito (8) Candidatos melhor classificados que pertencem a Organizações de Saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa no máximo de uma (1) vaga por Instituição e por fim serão seleccionados os sete (7) Candidatos melhor classificados que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de Saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8 — Reclamações

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 17 de Julho de 2009, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 20 a 24 de Julho de 2009 (anexo II), dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pelo Conselho Directivo. Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será a 31 de Julho de 2009 (anexo *ii*).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrição e propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 03 a 07 de Agosto de 2009.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secção de Apoio ao Ensino, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:

9.4.1 — Matrícula (inclui seguro escolar) — 250 Euros (de acordo com o n.º 1 das notas interpretativas da tabela de emolumentos em vigor na ESEL).

9.4.2 — Propina Anual — 2 500 Euros (que poderá ser dividida em 10 prestações mensais de 250 Euros).

10 — Horário de Funcionamento

10.1 — O Curso terá início a 23 de Setembro de 2009, funcionará com uma carga horária media de 25 horas semanais, com sessões lectivas e trabalho autónomo do estudante (3) três dias por semana.

Dias	Horas de sessões lectivas	
	Manhã	Tarde
Quarta-feira	9 — 13 Horas	14 — 20 Horas
Quinta-feira	9 — 13 Horas	14 — 19 Horas
Sexta-feira	9 — 13 Horas	14 — 16 Horas

10.2 — Os períodos de Ensino Clínico decorrerão no segundo semestre do curso e de acordo com as Instituições/Serviços onde os mesmos foram realizados, funcionarão com uma carga horária de 25 horas e máxima de 35 horas semanais.

ANEXO I

Requerimento de Candidatura
Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Reabilitação

À Presidente do Conselho Directivo da
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/_____

nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

✉_____-_____ _____ ☎ _____ _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

Com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5)

Apresenta a sua candidatura ao **Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Reabilitação**, aberto por Edital afixado na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em **05 de Junho de 2009** e a iniciar em **23 de Setembro de 2009**.

Lisboa, ___/___/ 2009.

Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

ANEXO II

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao curso de Pós -Licenciatura de Especialização em Enfermagem Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2009/ 2010, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Afixação do Edital de Candidatura	5-6-2009	
Apresentação das Candidaturas	22-6-2009	3-7-2009
Afixação da Rejeição Liminar	13-7-2009	
Afixação dos Resultados da Selecção	17-7-2009	
Apresentação de Reclamações	20-7-2009	24-7-2009
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	31-7-2009	
Formalização da Matrícula e Inscrição	3-8-2009	7-8-2009
Início do Curso	23-9-2009	

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I — Critérios de seriação

A — Formação Académica e Profissional	Pontuação máxima 10
Cursos de Pós-Graduação na área com duração igual ou superior a 900 horas	3
Cursos de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 900 horas	2
Mestrado	5

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas) (1) (2) (3)	Pontuação máxima 10
De 24 a 60 h	2
De 61 a 120 h	3
Superior a 120 h	5

(1) Devidamente certificados de acordo com o Dec -Lei n.º 50/98, de 11/03, Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23/11 e o Despacho conjunto n.º 428/ 98 publicado no DR, 2.ª série em 24/7

(2) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas

(3) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 10 pontos

ANEXO III

C — Publicações e Comunicações de cariz científico	Pontuação máxima 10
≤ 2 Publicações de artigos/livros/traduções	3
> 2 Publicações de artigos/livros/traduções	6
≤ 2 Comunicações em reuniões científicas	2
> 2 Comunicações em reuniões científicas	4

D — Projectos ou Programas no âmbito dos Cuidados de Enfermagem	pontuação máxima 10
Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/Programa (1) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (2) (Não são consideradas as participações em Comissões/Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: Comissões de Escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de Comissões de Segurança e Catástrofe e membros suplentes de Júris de Concurso)	1/cada

(1) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos
(2) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos

E — Tempo de Exercício Profissional (até 30-05-2009)	Pontuação máxima 10
< a 5 anos	3
≥ a 5 anos e ≤ 10 anos	6
> a 10 anos	10

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação
Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	3
Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	5
Integração de Enfermeiros (1)	5
Coordenação de Equipas de Enfermagem (2)	9
Colaboração na leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) (3)	3
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico (4)	8
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/ Saúde, em Ensino Clínico (5)	3
Responsável pela Formação em Serviço (6)	5
Realização de acções de Formação em Serviço (7)	3
Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição) (8)	6

(1) 0,5 pontos/ano, até ao máximo de 5 pontos
(2) 1 ponto/ano, até ao máximo de 9 pontos
(3) 0,1 pontos/hora de T ou TP, até ao máximo de 3 pontos
(4) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 8 pontos
(5) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 3 pontos. Só se consideram Ensinos Clínicos com duração mínima de 2 semanas
(6) 1 ponto/ano, até ao máximo de 5 pontos
(7) 0,5 pontos/cada sessão, até ao máximo de 3 pontos
(8) 2 pontos/cada, até ao máximo de 6 pontos. O candidato deve apresentar o resumo do trabalho. Só serão aceites os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros e excluem-se os efectuados durante as formações académicas

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Colaboração formalizada pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa na formação dos seus estudantes

2 — Maior tempo de exercício profissional

3 — Maior classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal

ANEXO IV

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Para preenchimento desta **ficha curricular** recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em __/__/__

nascido(a) a __/__/____, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

RESIDÊNCIA:

Residente em _____

✉ _____ – _____ _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:

Classificação _____valores

Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____

CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTIFICAS:

☐ Licenciatura _____

☐ Pós-Graduação _____

☐ Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual / /

Instituição _____

Serviço _____

CONTACTOS:

☎ _____ 📱 _____ ☎ Trabalho _____

A – FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL

☐ Curso de Pós-Graduação na área c/ duração igual ou superior a 900h

☐ Curso de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 900h

☐ Mestrado

B – FORMAÇÃO CONTÍNUA RELEVANTE PARA A ÁREA DO CURSO A QUE SE CANDIDATA
(CURSOS, ACÇÕES, SEMINÁRIOS, PROGRAMAS) (1) (2) (3)

FORMAÇÕES COM DURAÇÃO ENTRE:

☐ De 24 a 60 horas — Número de Acções _____

☐ De 61 a 120 horas — Número de Acções _____

☐ Superior a 120 horas — Número de Acções _____

(4) Devidamente certificados de acordo com o Dec -Lei n.º 50/98, de 11/03, Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23/11 e o Despacho Conjunto n.º 428/ 98 publicado no DR, II série em 24/7
(5) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas
(6) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 20 pontos

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO

☐ Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros/ Traduções **Nº** _____

☐ Comunicações em reuniões científicas **Nº** _____

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

☐ Participação em PROJECTOS e PROGRAMADAS desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo **Projecto/Programa** **Nº** _____

☐ Participação em Comissões, Grupos de Trabalho **Nº** _____

Apresentar súmula da discrição do(s) Projecto(s)/Programa(s) (Objectivo, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 30-05-2009)

Anos _____ Meses _____ Dias _____

F – EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

☐	Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Integração de Enfermeiros	Número total de anos
☐	Coordenação de Equipas de Enfermagem	Número total de anos
☐	Colaboração na leccionação de aulas teórico (T) e/ou teórico-práticas (TP)	Número total de horas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Responsável pela Formação em Serviço	Número total de anos
☐	Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções
☐	Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição)	Nº Trabalhos

NOTA:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **DADOS CURRICULARES** aqui mencionados
Data / / 2009

O Candidato _____

ANEXO V

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de formação

Entidades Hospitalares:

Casa de Saúde do Telhal
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Centro de Saúde Mental de Lisboa / Oeiras
Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Central (H. Capuchos/ H. Desterro / H. S. José/ H Santa Marta/H.D. Estefânia)
Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Ocidental E.P.E. (H. Egas Moniz / H. Santa Cruz / H. S. Francisco Xavier)
Clínica de S. José
Hospital Cruz Vermelha Portuguesa

Hospital Curry Cabral
Hospital da CUF das Descobertas e Hospital da CUF Infante Santo
Hospital de Nossa Senhora do Rosário (Barreiro)
Hospital de S. Bernardo (Setúbal)
Hospital do SAMS
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra)
Hospital Garcia de Orta (Almada)
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (Hospital Júlio de Matos e Hospital Miguel Bombarda)
Centro Hospitalar Lisboa Norte (Hospital Pulido Valente e Hospital S. Maria)
Instituto de Acção Social das Forças Armadas — (IASFA)
Instituto Nacional de Emergência Médica -INEM
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Lisboa
Maternidade Alfredo da Costa

Centros de Saúde /IDT:

Instituto da Droga e Toxicodependência
Centro de Atendimento a Toxicodependentes Sintra /Barreiro e Torres Vedras /Unidade de Alcoologia
Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependência e Alcoolismo (UTITA)
Centro de Saúde da Amora
Sub-Região de Saúde de Lisboa

Associações:

Associação "Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal
Associação Cultural "Moinho da Juventude"
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa

5 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

201892366

Aviso n.º 10930/2009

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, segundo a Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março (e demais disposições aplicáveis), faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, segundo procedimentos e prazos constantes no anexo ii, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início no ano lectivo 2009-2010.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo modelo publicado em anexo I ao presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, de 22 de Junho a 3 de Julho de 2009 ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 3 de Julho de 2009 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 4.4 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2009-2010.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura (anexo I) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);
d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal (os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março), deverão apresentar documentos comprovativos:

i) Da classificação obtida no curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*); *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro.

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;
f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo IV ao presente edital;
g) Documentos comprovativos das declarações constantes no curriculum académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;
Formação continua relevante para a área do curso a que se candidata (cursos, acções, seminários, programas);
Publicações e Comunicações de cariz científico;
Projectos ou programas relevantes para o curso a que se candidata; experiências relevantes no exercício profissional.

4 — Procedimentos e prazos (anexo II).

5 — Rejeição liminar:

5.1 Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola até 13 de Julho de 2009.

6 — Vagas:

6.1 — O número total de vagas é de trinta (30).

6.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50 % das vagas — quinze (15) — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25 % das vagas — oito (8) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por organização, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (anexo V — listagem das instituições).

6.2.3 — 25 % das vagas — sete (7) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação;

7 — Seriação e selecção:

7.1 — A seriação e selecção dos candidatos terá por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (anexo III).

7.2 — A seriação e selecção será realizada por análise do *curriculum* académico e profissional (anexo IV), tendo sido nomeado pelos conselhos directivos, sob proposta dos conselhos científicos, um júri com essa competência.

7.3 — Serão seleccionados, em primeiro lugar os quinze (15) Candidatos com melhor classificação pertencentes ao contingente geral; seguidamente serão seleccionados os oito (8) candidatos melhor classificados que pertencem a Organizações de Saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa no máximo de uma (1) vaga por Instituição e por fim serão seleccionados os sete (7) candidatos melhor classificados que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de Saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8 — Reclamações:

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 17 de Julho de 2009, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 20 a 24 de Julho de 2009 (anexo II), dirigido à presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pelo Conselho Directivo. Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será a 31 de Julho de 2009 (anexo II).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrição e propinas:

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 3 a 7 de Agosto de 2009.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secção de Apoio ao Ensino, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:

9.4.1 — Matrícula (inclui seguro escolar) — 250 euros (de acordo com o n.º 1 das notas interpretativas da tabela de emolumentos em vigor na ESEL).

9.4.2 — Propina snual — 2500 ruros (que poderá ser dividida em 10 prestações mensais de 250 ruros).

10 — Horário de funcionamento:

10.1 — O curso terá início a 13 de Outubro de 2009, funcionará com uma carga horária média de 30 horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

Vinte (20) horas em contexto de sala de aula;
Dez (10) horas em trabalho autónomo do estudante;
Nos períodos de Ensino Clínico, trinta e cinco (35) horas semanais.

Dias	Horas de sessões lectivas		Trabalho autónomo do estudante
	Manhã	Tarde	
Terça-feira	9-13 horas	14-20 horas	
Quarta-feira		16-21 horas	09-14 horas
Quinta-feira		16-21 horas	09-14 horas

ANEXO I

Requerimento de Candidatura
Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

À Presidente do Conselho Directivo da
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/___

nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

✉_____-_____ _____ ☎ _____ _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

Com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5)

Apresenta a sua candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, aberto por Edital afixado na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em **05 de Junho de 2009** e a iniciar em **13 de Outubro de 2009**.

Lisboa, ___/___/ 2009.

Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

ANEXO II

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao curso de Pós -Licenciatura de Especialização em Enfermagem De Saúde Materna e Obstetrícia a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2009/ 2010, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Afixação do edital de candidatura	5-6-2009	
Apresentação das candidaturas	22-6-2009	3-7-2009
Afixação da rejeição liminar	13-7-2009	
Afixação dos resultados da selecção	17-7-2009	
Apresentação de reclamações	20-7-2009	24-7-2009
Publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos	31-7-2009	
Formalização da matrícula e inscrição.	3-8-2009	7-8-2009
Início do curso	13-10-2009	

ANEXO III

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I — Critérios de seriação

A — Formação académica e profissional	Pontuação máxima 10
Cursos de pós-graduação na área com duração igual ou superior a 900 horas.	3
Cursos de pós-graduação noutra área com duração igual ou superior a 900 horas	2
Mestrado	5

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (cursos, acções, seminários, programas) (1) (2) (3)	Pontuação máxima 10
De 24 a 60 h	2
De 61 a 120 h	3
Superior a 120 h	5

(1) Devidamente certificados de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro e o despacho conjunto n.º 428/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de Julho.
(2) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas.
(3) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 10 pontos.

C — Publicações e comunicações de cariz científico	pontuação máxima 10
≤ 2 Publicações de artigos/livros/traduções.	3
> 2 Publicações de artigos/livros/traduções.	6
≤ 2 Comunicações em reuniões científicas	2
> 2 Comunicações em reuniões científicas	4

D — Projectos ou programas no âmbito dos cuidados de enfermagem	pontuação máxima 10
Participação em projectos e programas desde que certificados pelo órgão estatutariamente competente da instituição responsável pelo projecto/programa (1) (não são considerados os projectos ou programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
Participação em comissões, grupos de trabalho (2) (não são consideradas as participações em comissões/grupos de trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: comissões de escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de comissões de segurança e catástrofe e membros suplentes de júris de concurso). . .	1/cada

(1) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos.
(2) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos.

E — Tempo de exercício profissional (até 30-5-2009)	pontuação máxima 10
< a 5 anos	3
≥ a 5 anos e ≤ 10 anos	6
> a 10 anos	10

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 50
Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	3

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 50
Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	5
Integração de Enfermeiros (1)	5
Coordenação de Equipas de Enfermagem (2)	9
Colaboração na leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) (3)	3
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico (4)	8
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/ Saúde, em Ensino Clínico (5)	3
Responsável pela Formação em Serviço (6)	5
Realização de acções de Formação em Serviço (7)	3
Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição) (8)	6

(1) 0,5 pontos/ano, até ao máximo de 5 pontos.
(2) 1 ponto/ano, até ao máximo de 9 pontos.
(3) 0,1 pontos/hora de T ou TP, até ao máximo de 3 pontos.
(4) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 8 pontos.
(5) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 3 pontos. Só se consideram Ensinos Clínicos com duração mínima de 2 semanas.
(6) 1 ponto/ano, até ao máximo de 5 pontos.
(7) 0,5 pontos/cada sessão, até ao máximo de 3 pontos.
(8) 2 pontos/cada, até ao máximo de 6 pontos. O candidato deve apresentar o resumo do trabalho. Só serão aceites os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros e excluem-se os efectuados durante as formações académicas.

II — Critérios de desempate:

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Colaboração formalizada pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa na formação dos seus estudantes

2 — Maior tempo de exercício profissional

3 — Maior classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal

ANEXO IV

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Para preenchimento desta **ficha curricular** recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em __/__/__

nascido(a) a __/__/____, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

RESIDÊNCIA:

Residente em _____

✉ _____ - _____ _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:

Classificação _____valores

Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____

CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTIFICAS:

☐ Licenciatura _____

☐ Pós-Graduação _____

☐ Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual __/__/__

Instituição _____

Serviço _____

CONTACTOS:

☎ _____ 📱 _____ ☎ Trabalho _____

A – FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL

☐ Curso de Pós-Graduação na área c/ duração igual ou superior a 900h

☐ Curso de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 900h

☐ Mestrado

B – FORMAÇÃO CONTÍNUA RELEVANTE PARA A ÁREA DO CURSO A QUE SE CANDIDATA (CURSOS, ACÇÕES, SEMINÁRIOS, PROGRAMAS) (1) (2) (3)

FORMAÇÕES COM DURAÇÃO ENTRE:

☐ De 24 a 60 horas — Número de Acções _____

☐ De 61 a 120 horas — Número de Acções _____

☐ Superior a 120 horas — Número de Acções _____

(4) Devidamente certificados de acordo com o Dec -Lei n.º 50/98, de 11/03, Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23/11 e o Despacho Conjunto n.º 428/ 98 publicado no DR, II série em 24/7

(5) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas

(6) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 20 pontos

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO

☐ Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros/ Traduções **Nº** _____

☐ Comunicações em reuniões científicas **Nº** _____

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

☐ Participação em PROJECTOS e PROGRAMADAS desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo **Projecto/Programa** **Nº** _____

☐ Participação em Comissões, Grupos de Trabalho **Nº** _____

Apresentar súmula da discrição do(s) Projecto(s)/Programa(s) (Objectivo, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 30-05-2009)

Anos _____ Meses _____ Dias _____

F – EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

☐	Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Integração de Enfermeiros	Número total de anos
☐	Coordenação de Equipas de Enfermagem	Número total de anos
☐	Colaboração na leccionação de aulas teórico (T) e/ou teórico-práticas (TP)	Número total de horas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Responsável pela Formação em Serviço	Número total de anos
☐	Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções
☐	Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição)	Nº Trabalhos

NOTA:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **DADOS CURRICULARES** aqui mencionados

Data __/__/ 2009

O Candidato _____

ANEXO V

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de ormação

Entidades hospitalares:

Casa de Saúde do Telhal;
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
Centro de Saúde Mental de Lisboa / Oeiras;
Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Central (H. Capuchos/ H. Desterro / H. S. José/ H Santa Marta/H.D. Estefânia);
Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Ocidental E.P.E. (H. Egas Moniz / H. Santa Cruz / H. S. Francisco Xavier);
Clínica de S. José;
Hospital Cruz Vermelha Portuguesa;
Hospital Curry Cabral;
Hospital da CUF das Descobertas e Hospital da CUF Infante Santo;
Hospital de Nossa Senhora do Rosário (Barreiro);
Hospital de S. Bernardo (Setúbal);
Hospital do SAMS;
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra);
Hospital Garcia de Orta (Almada);
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (Hospital Júlio de Matos e Hospital Miguel Bombarda);
Centro Hospitalar Lisboa Norte (Hospital Pulido Valente e Hospital S. Maria);
Instituto de Acção Social das Forças Armadas — (IASFA);
Instituto Nacional de Emergência Médica -INEM;
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Lisboa;
Maternidade Alfredo da Costa.

Centros de Saúde /IDT:

Instituto da Droga e Toxicodependência;
Centro de Atendimento a Toxicodependentes Sintra /Barreiro e Torres Vedras /Unidade de Alcoologia;
Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependência e Alcoolismo (UTITA);
Centro de Saúde da Amora;
Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Associações:

Associação «Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal»;
Associação Cultural «Moinho da Juventude»;
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA;
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson;
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer;
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal;
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

201893054

Despacho n.º 13832/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe de Divisão desta Escola, Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 27558/2007 de 13 de Novembro, da Presidente da Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito se incluam:

Serviços Académicos:
Acção Social (actos de administração geral).

II — Qualquer acto a praticar no âmbito das competências subdelegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 5 000.
III — Este despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República,* ficando por este meio, ratificados, todos os actos entretanto praticados pela Chefe de Divisão, no âmbito desta subdelegação de competências, desde 04 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Olga Maria Ordaz Ferreira*.

201892699

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 13833/2009

Por despacho RT.42/09, de 20 de Maio, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Margarida Albuquerque Viveiros Pisa, Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na Universidade do Algarve, cessa a comissão de serviço como Secretária da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, em 4 de Junho de 2009.

5 de Junho de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201890049

Serviços Académicos

Aviso n.º 10931/2009

Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Qualidade em Análises, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada Por despacho reitoral de 25 de Maio de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Qualidade em Análises (2.º Ciclo)

(Curso Europeu)

(2009-2011)

1 — Número de vagas: 50.
1.1 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 20;
1.2 — Número de vagas para inscrições na Universidade do Algarve: 5
1.3 — Número de vagas reservadas a estudantes bolseiros *Erasmus Mundus* (EM): inscritos na Universidade Técnica de Gdansk; 20
1.4 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade do Algarve: 5
1.5 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Cádis: 5
1.6 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Barcelona: 5
1.7 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Bergen: 5
1.8 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade Técnica de Gdansk: 10
2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição de Estudantes Europeus:

Candidaturas: de 1 de Maio a 30 de Julho de 2009;
Selecção e entrevista dos candidatos: de 1 a 15 de Setembro de 2009;
Afixação da selecção: 15 de Setembro de 2009;
Matrícula e inscrição: de 15 de Setembro a 15 de Dezembro de 2009.

3 — Início do ano lectivo: 6 de Outubro de 2009
4 — Propinas e forma de pagamento:

Estudantes não europeus bolseiros *Erasmus Mundus* (External Cooperation Window): 4 500 €
Forma de pagamento: na íntegra, retirado da bolsa *Erasmus Mundus*
Outros estudantes não europeus: 10 000 €

Forma de pagamento:

Estudantes bolseiros *Erasmus Mundus* (*A2*)*:* na íntegra, retirado da bolsa *Erasmus Mundus*
Estudantes não bolseiros: 3 500€ + 3 500€ + 3 000€ (pagamento em 3 prestações, no início de cada semestre).
Propina de inscrição para estudantes Europeus: 4 500 €
Forma de pagamento: 1 500 € (pagamento em 3 prestações, no início de cada semestre)

Nota. — Inclui todas as taxas e emolumentos.

5 de Junho de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

201890698

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 13834/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi a Mestre Sandra Carina Machado Guimarães, Assistente Convidada nesta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria de Assistente, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2009, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201890421

Despacho (extracto) n.º 13835/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi a Mestre Sandra Carina Machado Guimarães, Assistente Convidada nesta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria de Assistente, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2009, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de Junho de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201889215

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 13836/2009

Por despacho de 22-04-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a Arquitecta Cláudia Maria Santos Silva, Técnica Superior, Posição 6, Nível 31, do mapa de Pessoal, dos Serviços da Estrutura Central — DGEEI desta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Técnica Superior, Posição 8, Nível 39, do referido mapa de Pessoal. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

201892893

Despacho (extracto) n.º 13837/2009

Por despacho de 06-03-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81,de 26 de Abril de 2007): Foi a Licenciada Isabel Maria Ferreira dos Santos, Técnica Superior, Posição 4, Nível 23, do mapa de Pessoal, dos Serviços da Estrutura Central desta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Técnica Superior, Posição 6, Nível 31, do referido mapa de Pessoal. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

8 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

201892228

Despacho (extracto) n.º 13838/2009

Por despacho de 06-03-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. II Série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Foi a Licenciada Isabel Maria Rocha Abreu, Técnica Superior, Posição 4, Nível 23, do mapa de Pessoal, dos Serviços da Estrutura Central desta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Técnica Superior, Posição 6, Nível 31, do referido mapa de Pessoal. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

201892617

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 13839/2009

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 19 de Maio de 2009:

Mestre Gertrudes das Dores Lopes Saúde Guerreiro, Assistente, prorrogado o contrato por até 31 de Julho de 2009, com efeitos a 25 de Março de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

201890243

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1500/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 560/2009 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2009, relativo à abertura do concurso documental de um lugar de professor associado, do Grupo de Ciências da Reabilitação Oral, subgrupo Prostodontia Fixa da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, onde se lê "Professor Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa", deve ler-se "Professor Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa".

8 de Junho de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

201891272

Despacho n.º 13840/2009

Sob proposta do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, foi homologado, Por despacho reitoral de 5 de Junho, o seguinte Regulamento:

Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento, editado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, aprovado pela Direcção da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) em 1 de Junho de 2009, visa regulamentar o referido Decreto-Lei, que prevê um concurso especial para acesso ao curso de Medicina, por titulares do grau de licenciado.

Artigo 2.º

Competências

1 — A execução do concurso especial é da responsabilidade do Director da FMUL.

2 — Para efeitos de organização e acompanhamento da execução directa deste é nomeado, por Despacho do Director da FMUL, um Júri constituído por três elementos efectivos (presidente e dois vogais) e um vogal suplente (que substitui um dos Vogais efectivos na sua ausência).

Artigo 3.º

Vagas

1 — De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, as vagas para o concurso especial são fixadas anualmente. Para o ingresso nos anos lectivos de 2007-2008 a 2010/2011, o número de vagas será fixado num número não inferior a 5 % do número de vagas

fixado para o concurso nacional de acesso para o curso de Medicina desta Faculdade.

2 — O número de vagas será divulgado através de colocação do Despacho Reitoral nos endereços www.ul.pt, www.fm.ul.pt e afixado nos Serviços Académicos da Faculdade (piso 01), nos prazos a que se refere o artigo 5.º

3 — As vagas não preenchidas não são passíveis de utilização em qualquer outro processo conducente à inscrição no curso de Medicina da FMUL, de acordo com o artigo 8.º do referido Decreto-Lei.

4 — Em situação de empate, a data de nascimento será considerada o critério de desempate (candidato mais novo).

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura

Artigo 4.º

Condições de Candidatura

Os candidatos terão de satisfazer cumulativamente as seguintes condições de candidatura:

a) Ser titular de uma licenciatura ou mestrado integrado nacional ou, nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de equivalência do mesmo grau, reconhecimento de habilitações ou registo de grau académico superior obtidos no estrangeiro.

b) Satisfazer o "Pré-requisito" exigido para ingresso no curso de Medicina nesta Faculdade: Grupo B — Comunicação Interpessoal (atestado médico com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão do mesmo e a data de entrega de candidatura).

Artigo 5.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário a aprovar anualmente pelo Director da FMUL.

2 — O calendário referido no ponto anterior é afixado nos Serviços Académicos e divulgado no endereço www.fm.ul.pt.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura ao concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado através do formulário de candidatura disponibilizado on-line no Portal da Faculdade (www.fm.ul.pt).

2 — As candidaturas são exclusivamente efectuadas em suporte electrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado no portal da FMUL. A pontuação resultante do preenchimento do formulário, é uma simulação a título indicativo, provisório e sujeita a confirmação pelos Serviços da FMUL.

3 — No formulário de candidatura, os itens identificados com (*), são de preenchimento obrigatório:

a) Nome completo do requerente; (*)
b) Data de nascimento; (*)
c) Número do Bilhete de Identidade; (*)
d) Número de Contribuinte; (*)
e) Endereço electrónico; (*)
f) Morada e código postal; (*)
g) Telefone e ou telemóvel;
h) Licenciatura ou Mestrado Integrado de que é detentor, Duração, Instituição, data da conclusão e classificação final; (*)
i) Doutoramento e ou Mestrado de que é detentor, Área, Instituição, data de conclusão e classificação final;
j) Cursos intitulados de Pós-Graduados, com certificação institucional, realizados em estabelecimentos de ensino superior, Instituição e data de conclusão;
k) Nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de uma licenciatura obtida no estrangeiro, com equivalência do mesmo grau, reconhecimento de habilitações ou registo de grau académico superior obtidos no estrangeiro. Nome da instituição onde obteve reconhecimento de habilitação, equivalência ou registo de grau académico e data do mesmo;
l) Ter obtido aprovação em disciplinas do curso de Medicina realizadas numa Escola Médica da União Europeia com comprovativo oficial (nome escola, país e número de disciplinas realizadas);
m) Satisfazer o pré-requisito definido no artigo 8.º, n.º 4. alínea *a*), *iv*). (*).

4 — Na sequência da submissão da sua candidatura, o candidato receberá via correio electrónico a referência multibanco para pagamento do emolumento exigido. Todos os pagamentos de emolumentos das candidaturas têm que ser obrigatoriamente efectuados até aos dois dias úteis subsequentes ao fim do período de candidatura.

5 — Após a confirmação pelos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa do pagamento do emolumento a candidatura adquire carácter definitivo.

Artigo 7.º

Exclusão de Candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Presidente do Júri.

3 — O não pagamento do emolumento implica a não admissão ao Concurso.

Artigo 8.º

Critérios

1 — Aplicar-se-ão duas etapas de avaliação:

a) Seriação e Bonificação segundo critérios previamente definidos.
b) Entrevista pessoal.

2 — Para a seriação/bonificação dos candidatos, são definidos os seguinte critérios:

a) Critério de Seriação:

i) Média de Licenciatura ou Mestrado Integrado.

b) Critérios de Bonificação:

i) Duração de Licenciatura ou Mestrado Integrado com 4 ou mais anos curriculares;
ii) Faixa Etária:

a. < 30 anos;
b. ≥ 30 e < 35 anos;
c. ≥ 35 e < 40 anos.

iii) Doutoramento, Mestrado e Cursos Pós-Graduados, certificados institucionalmente (sendo atribuída ponderação à habilitação com maior valoração);
iv) Ser titular do grau de licenciado e ter obtido aprovação em disciplinas de curso de Medicina realizados numa Escola Médica da União Europeia com comprovativo oficial.

c) Os critérios definidos serão valorizados globalmente e não sequencialmente (cálculo às centésimas, sem arredondamentos).

3 — Serão admitidos à Entrevista (ver Anexo — metodologia e ficha) os candidatos em número igual ao dobro das vagas abertas para o concurso, segundo os critérios de seriação e bonificação definidos no artigo precedente. Em situação de empate, a data de nascimento será considerada o critério de desempate (candidato mais novo).

4 — Caracterização e Classificação da Entrevista:

a) Os candidatos admitidos à entrevista deverão apresentar a seguinte documentação:

i) Originais dos documentos com que instruiu a candidatura, nomeadamente artigo 6.º n.º 3;
ii) *Curriculum Vitae* actualizado;
iii) Fotografia a cores tipo passe;
iv) Documento do "Pré-requisito" exigido para ingresso no curso de Medicina nesta Faculdade: Grupo B — Ausência de deficiência psíquica sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (atestado médico com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão do mesmo e a data de entrega de candidatura).

b) O cálculo da classificação da entrevista deverá ser efectuado em ficha própria e respeitar os seguintes aspectos:

i) Cada entrevistador classificará o candidato separadamente. Cada "item" será ponderado numa escala de 0 a 20 valores;
ii) A classificação final é calculada pela soma das classificações atribuídas por cada um dos elemento do Júri a cada um dos itens a dividir por 18. A classificação final é apresentada às centésimas, sem arredondamentos;

iii) A entrevista tem carácter eliminatório para classificações finais da entrevista inferiores a 10 valores [conforme cálculo referido na alínea *b*) *ii*)];

iiii) Além da classificação final deverá registar-se uma breve apreciação global do candidato.

5 — O cálculo da classificação final do referido concurso, é a soma das classificações obtidas nas duas etapas de avaliação (às centésimas, sem arredondamentos).

6 — Fórmulas de Cálculo:

1ª Etapa de Avaliação

	Critério de Seriação	Ponderação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1	Média de Licenciatura	3	(Média – 10 valores)x ponderação / 10 valores

	Critérios de Bonificação	Ponderação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1	Duração Licenciatura ou Mestrado Integrado	1	(só será atribuída ponderação a quem possuir curso com quatro ou mais anos curriculares)
2	Faixa Etária: < 30 anos; ≥ 30 e < 35 anos; ≥ 35 e < 40 anos.	2 1,5 1	A bonificação atribuída à idade do candidato é contabilizada à data do fim do prazo da candidatura.
3	Doutoramento ou Mestrado (não inclui o Mestrado Integrado) ou Cursos Pós-Graduados* > 6 meses ou Cursos Pós-Graduados* ≤ 6 meses	2,5 1,5 0,5 0,25	Sendo atribuído apenas à de maior valoração * Cursos intitulados de Pós-Graduação, com certificação institucional, realizados em estabelecimentos de ensino superior, Instituição e data de conclusão.
4	Ter obtido aprovação em disciplinas de Curso de Medicina realizadas numa Escola Médica da União Europeia com comprovativo oficial.	4	n x ponderação / 20 n = número de disciplinas realizadas (sendo contabilizadas por semestre, ex. 1 anual corresponde n = 1; 1 semestral n = 0,5) 20 = n.º máximo de disciplinas consideradas

2.º Etapa de Avaliação

	Critérios de Seriação	Ponderação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1	Entrevista (de carácter eliminatório)	10	Classificação Entrevista x ponderação / 20

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura é da competência do Presidente do Júri.

2 — A inscrição na FMUL é válida apenas para o ano lectivo a que se refere o concurso e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

Artigo 10.º

Comunicação de Resultados

1 — A listagem provisória dos candidatos por ordem decrescente de classificação (1.ª etapa de avaliação), será divulgada no endereço www.fm.ul.pt e afixada nos Serviços Académicos (piso 01), nos prazos a que se refere o artigo 5.º

2 — Os candidatos admitidos à entrevista, serão notificados para a mesma através de correio electrónico bem como pela afixação nos Serviços Académicos (piso 01), com a indicação do dia, hora e local da sua realização. Deverão apresentar-se munidos de todos os certificados e comprovativos originais que validem a sua candidatura, bem como fazer prova do pré-requisito exigido para acesso ao curso de Medicina. [Artigo 8.º, n.º 4 alínea *a*) *v*)].

3 — A listagem provisória dos candidatos por ordem decrescente de classificação (2.ª etapa de avaliação), será divulgada no endereço www.fm.ul.pt e afixada nos Serviços Académicos (piso 01) nos prazos a que se refere o artigo 5.º, findo o prazo, será convertida em definitiva através da homologação do Reitor da Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no artigo 9.º poderão os candidatos apresentar reclamação, pessoalmente nos Serviços Académicos (piso 01), devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente do Júri de acordo com os prazos a que se refere o artigo 5.º

2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Presidente do Júri e serão proferidas de acordo com os prazos a que se refere o artigo 5.º e comunicadas por escrito.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Matrícula e Inscrições

Os candidatos admitidos ao curso de Medicina da FMUL devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado.

Artigo 13.º

Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um ciclo de estudos sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Artigo 14.º

Creditação

1 — O ano curricular de colocação é definido em função do Plano de Estudos actualmente em vigor na FMUL e basear-se-á no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

2 — Poderá ser definido um ano intercalar específico que após conclusão com aproveitamento permitirá a sua inscrição no 4.º ano do curso de mestrado integrado em Medicina da FMUL.

Artigo 15.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — Em situações em que a Comissão de Creditação, após aprovação do conselho científico, reconheça a formação de anos curriculares completos, sem a correspondência directa, às unidades curriculares do curso de Medicina da FMUL, as unidades curriculares desses anos constarão como creditação sem atribuição de nota.

Artigo 16.º

Outros Assuntos

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão analisadas caso a caso e resolvidas por despacho do Director da FMUL.

Artigo 17.º

Disposição Revogatória

É revogado o Regulamento do concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado, aprovado pela direcção da FMUL e homologado Por despacho reitoral de 25 de Julho, publicado com o n.º 20.686/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2008.

Artigo 18.º

Publicação

1 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, e divulgado de imediato no sítio da Universidade de Lisboa na Internet, www.ul.pt, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados, no âmbito deste regulamento, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de Junho de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

ANEXO

Metodologia da Entrevista

1 — A entrevista aos candidatos ao curso de Medicina deve ser entendida como uma conversa orientada com o propósito de tentar definir uma série de atributos que reputamos essenciais num futuro médico. Interessará mais por isso uma avaliação de ordem qualitativa e não quantitativa — preocupamo-nos mais em seleccionar um futuro "bom médico" do que um "bom estudante". As características actuais das provas de admissão implicam, no entanto, que a cada aluno seja atribuída uma classificação, o que obriga à quantificação de um certo número de "itens" a seguir designados. Dentro de cada um inclui-se algumas linhas de diálogo possível com o propósito de facilitar a tarefa dos entrevistadores e dar à entrevista um carácter semi-estruturado, que permita uma análise comparativa subsequente. Insiste-se, no entanto, que os entrevistadores têm inteira liberdade de explorar outros domínios tendo em conta as características individuais, experiências educativas prévias, origem social, ambiente cultural, etc.. É indispensável que este primeiro contacto com a Faculdade constitua uma experiência positiva para o aluno, e que decorra num ambiente acolhedor e benevolente.

2 — Será indispensável serem abrangidas as seguintes rubricas:

***a*) Razão de Escolha do Curso (motivação)**

Serão pontos de interesse os seguintes:

O que determinou a escolha.
Que influências recebeu.
Que "benesses" ou satisfações espera colher.
Como entende a profissão médica — uma arte, um serviço, uma ocupação.
Como avalia o prestígio da profissão — se acha que declinou, quais as causas.
Se não fosse médico que gostaria de ser.

***b*) Cultura Científica e Médica**

Parece-nos legítimo esperar que o candidato tenha conhecimentos rudimentares ou tenha reflectido sobre algumas das grandes questões com que se debate a Medicina do nosso tempo — cancro, factores ecológicos, sida, factores de risco cardiovasculares etc.

***c*) Percurso Académico e Profissional**

São valorizadas as habilitações académicas de base, o percurso e a experiência profissionais e a formação profissional do candidato.

***d*) Cultura Humanista**

Importa tentar apreciar o *interesse* do candidato pelo fenómeno cultural num sentido mais amplo — literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc.. Entende-se que uma cultura humanista foi sempre apanágio da profissão que o aluno pretende alcançar.

***e*) Empenhamento em Actividades Extra-Escolares e de Índole Social**

É importante tentar detectar o candidato com um espírito empreendedor, activo, imaginativo, com capacidade de liderança e não apenas o "bom aluno".

Assim poder-se-á conversar sobre outras actividades, empregos remunerados, "*hobbies*", desporto, etc.. Procurará estabelecer-se qual a grau de excelência e competência atingidos.

***f*) Impressão Global**

É um "item" necessariamente um pouco subjectivo mas que um "clínico" ou "investigador" experimentado poderá por certo colher. No fundo será tentar avaliar se o candidato é aquilo que gostaríamos de ter no serviço ou no laboratório, devendo-se por isso ter em consideração a apresentação, o contacto, a facilidade de comunicar, de analisar criticamente questões que lhe sejam postas sobre problemas candentes da vida contemporânea, etc.. Seria importante, embora seja obviamente muito difícil, tentar detectar se existe no candidato a atitude, o carácter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão que definem o bom médico, mas deveremos fazer um esforço nesse sentido.

Ficha de Entrevista

Nome Candidato _____

Itens	Classificação		
	Presidente do Júri	Vogal A	Vogal B
	(classificação numa escala de 0 a 20 valores)		
Razão de escolha do Curso (motivação) *Nomeadamente:* ✓ *o determinou a escolha;* ✓ *que influências recebeu;* ✓ *que "benesses" ou satisfações espera colher;* ✓ *como entende a profissão médica – uma arte, um serviço, uma ocupação;* ✓ *como avalia o prestígio da profissão;* ✓ *se não fosse médico que gostaria de ser.*			
Cultura Científica e Médica *Se tem conhecimentos rudimentares sobre algumas questões com que se debate a Medicina actualmente, nomeadamente: cancro; sida; factores de risco …*			
Percurso Académico e Profissional *Nomeadamente:* ✓ *Apreciar o percurso académico;* ✓ *Apreciar a experiência profissional.*			
Cultura Humanista *Apreciar o interesse do candidato pelo fenómeno cultural no sentido mais amplo (literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc.).*			
Empenhamento em Actividades Extra-Curriculares e de Índole Social *Detectar o candidato com um espírito empreendedor, activo, imaginativo, com capacidade de liderança …*			
Apreciação Global *Nomeadamente:* ✓ *apresentação; o contacto; a facilidade de comunicar; de analisar criticamente questões que lhe sejam colocadas …;* ✓ *a atitude, o carácter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão …;*			
Classificação Final (Soma dos totais parcelares a dividir por 18)			

Breve Apreciação do Candidato:

_____

_____

_____

_____
Presidente do Júri

_____ _____
Vogal A Vogal B

Data: ____ / ____ / _____

201893046

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 13841/2009

Considerando que a publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (lei que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES), determinou que as universidades procedessem à revisão dos seus estatutos de modo a conformá-los com o referido Regime;

Considerando que a Universidade de Lisboa procedeu em conformidade, tendo os seus Estatutos sido homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do despacho normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008;

Considerando que essa homologação determinou que no prazo de quatro meses as unidades orgânicas procedessem à revisão dos seus Estatutos, tendo a Faculdade de Ciências procedido à revisão dos mesmos;

Considerando que os mesmos foram homologados pelo reitor da Universidade de Lisboa através do despacho n.º 4642/2009, publi-

cado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2009;

Considerando que os mesmos entraram em vigor cinco dias depois da sua publicação e que este facto determinou que se desencadeasse o processo de eleição dos novos órgãos de governo da Faculdade;

Considerando, nesse enquadramento, que o director da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa tomou posse a 2 de Junho de 2009;

Considerando que o director é apoiado na sua acção por um secretário-coordenador por ele livremente nomeado e exonerado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 127 do RJIES, no n.º 6 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa e no n.º 2 do arigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências;

Considerando que o cargo de secretário das Faculdades é equiparado ao cargo de director de serviços, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de Janeiro, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, e que se encontra assegurado o adequado cabimento orçamental;

Considerando que a mudança dos órgãos de governo da Faculdade de Ciências implica necessariamente a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos seus serviços:

Nomeio no cargo de secretário-coordenador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em comissão de serviço, por três anos, a licenciada Ana Bela Franco de Carvalho Rocha.

O presente despacho produz efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

8 de Junho de 2009. — Director, *José Manuel Pinto Paixão.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ana Bela Franco Carvalho Rocha.
Data e local de nascimento: 26 de Janeiro de 1952, em Lisboa.
Estado civil: casada.
Residência: Lisboa.

Habilitações académicas e profissionais

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Curso em Administração, pós-graduação de índole profissionalizante, INA.

Mestranda do curso de Administração e Politica Públicas, ISCTE.

Experiência profissional e áreas de actuação

Tendo iniciado funções públicas em 1972, a sua carreira profissional tem-se desenvolvido principalmente no sector do ensino superior e no sector da ciência e tecnologia e ainda, a nível transversal, no sector da gestão administrativa, destacando-se as suas actividades nas áreas jurídico-académica, de relações comunitárias e internacionais, de gestão de C&T no âmbito de programas estruturais e comunitários e de divulgação científica.

Nas temáticas transversais, os seus interesses e experiência profissional têm-se pautado pelos princípios da sociedade de informação e da modernização administrativa, tendo tido oportunidade de actuar nas áreas da gestão administrativa, sociedade de informação e governo electrónico, gestão da informação, comunicação institucional e sistemas da gestão da qualidade.

Principais cargos e funções

Assessora da Fundação para a Ciência e a Tecnologia — FCT, IP (desde 2005).

Chefe da Divisão de Informação, FCUL (1996-2005).

Adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Ciência e do Ensino Superior (2003).

Interlocutora do Ministro de Ciência e do Ensino Superior para a Sociedade de Informação (2003).

Adjunta do Secretário de Estado da Ciência e da Tecnologia (1992-1996).

Coordenadora nacional da Comissão Organizadora da Acção Viva a Ciência, SECT (1993, 1994, 1995).

Delegada nacional no Comité de Gestão do Programa Capital Humano e Mobilidade, SECT (1992).

Membro do Grupo Interministerial para Transposição das Directivas sobre Direito de Permanência, ME (1991).

Técnica superior na Direcção-Geral do Ensino Superior, ME (1977-1992).

201893581

Faculdade de Letras

Despacho n.º 13842/2009

Faz-se público que, por despacho n.º 4/2009, de 26 de Maio de dois mil e nove, do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, António Maria Maciel de Castro Feijó, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 6287/2009 no *Diário da República* 2.ª série, n.º 39 de 25 de Fevereiro e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho por remissão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no artigo 109 n.º 1 e 106.º n.º 5 do referido Código:

1 — É delegada no secretário da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, licenciado Ricardo Manuel Pereira de Sousa Reis e na Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da mesma Faculdade, Maria Helena Leitão Rodrigues Mendes, a competência para, no âmbito da aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, autorizar a realização de despesas públicas até € 25 000, bem como escolher o tipo de procedimento prévio, aprovar minutas e celebrar os respectivos contratos.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos ora delegados, no âmbito definido pelo presente despacho, desde 6 de Maio de 2009 até à data da sua publicação no *Diário da República*.

26 de Maio de 2009. — O Director, *António Maria Maciel de Castro Feijó*.

201890016

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 13843/2009

Por despacho de 1 de Junho de 2009, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Pedro Ginestal Tavares de Almeida — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Associado, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, com efeitos a partir da data do despacho do Senhor Reitor (1 de Junho de 2009), na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerado pelo escalão 4 — índice 260 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

201891759

Despacho (extracto) n.º 13844/2009

Por despacho de 1 de Junho de 2009, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Fernanda Antunes de Abreu Santa Maria — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Associada, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, com efeitos a partir da data do despacho do Senhor Reitor (1 de Junho de 2009), na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerado pelo escalão 4, índice 260 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

201891889

Despacho (extracto) n.º 13845/2009

Por despacho de 01 de Junho de 2009, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Teresa Maria Ferreira Rodrigues — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Associada, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, com efeitos a partir da data do despacho do Senhor Reitor (01 de Junho de 2009), na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente

Universitária, sendo remunerado pelo escalão 4 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários"
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Junho de 2009. — O Director, *João Sàágua.*

201891961

Despacho (extracto) n.º 13846/2009

Por meu despacho de 08 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Maria Teresa Alves de Araújo, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 17 e 21 de Junho de 2009.
Doutor António Manuel de Almeida Camões Gouveia, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 21 e 23 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

201894642

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extracto) n.º 10932/2009

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 2 de Junho de 2009, anula-se a autorização do período de equiparação a bolseiro, 23 a 30 de Maio de 2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Maio de 2009 — Despacho (extracto) n.º 18 2241/2009,

5 de Junho de 2009. — O Chefe de Divisão, *Prazeres Freitas.*

201890519

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 13847/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar do Doutor Joaquim Eduardo de Sousa Góis, ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2009, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, sendo remunerado pelo 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes Universitários (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

Estão verificados os pressupostos constantes dos artigos 20.º, 21.º e 25.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, referentes ao Professor Auxiliar Doutor Joaquim Eduardo de Sousa Góis, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro e António Manuel Antunes Fiúza sobre o relatório apresentado pelo referido docente.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

5 de Junho de 2009. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

201890949

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 13848/2009

Por despacho de 28 de Maio de 2009 do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo Reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Argentino Conceição da Silva Pessoa, ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2009, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 22 de Maio de 2009, aprovou, nos termos do artigo 25.º, n.º 2 do E. C. D. U., por unanimidade dos seus Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de nomeação definitiva presentes, a nomeação definitiva do Professor Auxiliar Doutor Argentino Conceição da Silva Pessoa.
Esta deliberação foi tomada com base na apreciação do Relatório apresentado pelo candidato e com base nos pareceres subscritos pelos Professores Catedráticos Doutor José da Silva Costa e Doutor Carlos José Gomes Pimenta, ambos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

22 de Maio de 2009. — O Presidente do conselho científico, *José da Silva Costa*.

5 de Junho de 2009. — A Técnica Superior, *Lídia Soares.*

201890324

Despacho (extracto) n.º 13849/2009

Por despacho de 28 de Maio de 2009 do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo Reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves, ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como professor auxiliar, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2009, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 22 de Maio de 2009, aprovou, nos termos do artigo 25.º, n.º 2 do E.C.D.U., por unanimidade dos seus professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva presentes, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves.
Esta deliberação foi tomada com base na apreciação do Relatório apresentado pelo candidato e com base nos pareceres subscritos pelos professores catedráticos Doutor Abel Luís da Costa Fernandes e Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão, ambos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

22 de Maio de 2009. — O Presidente do conselho científico, *José da Silva Costa.*

5 de Junho de 2009. — A Técnica Superior, *Lídia Soares.*

201890284

Despacho (extracto) n.º 13850/2009

Por despacho de 2 de Junho de 2009, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor João Oliveira Correia da Silva Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 5 a 7 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

201891256

Despacho (extracto) n.º 13851/2009

Por despacho de 28 de Maio de 2009, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 4 a 6 de Junho de 2009.

8 de Junho de 2009. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

201891345

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 13852/2009

Por despacho de 5 de Junho de 2009, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Professora Auxiliar, desta Faculdade, Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato, no período de 16 a 20 de Julho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201892252

Despacho (extracto) n.º 13853/2009

Por despacho de 5 de Junho de 2009, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Professora Auxiliar, desta Faculdade, Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato, no período de 12 a 16 de Julho de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201892058

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 13854/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo, de 1 de Outubro de 2008 proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007.

Doutor António Carlos da Luz Correia. — autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio em regime de (30 %), por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar convidado além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Janeiro de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890787

Despacho (extracto) n.º 13855/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 3 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências, autorizada a licença sabática, pelo período de 1 ano, ao Doutor Francisco José Neves dos Santos — professor auxiliar desta faculdade, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Maio de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890827

Despacho (extracto) n.º 13856/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 17 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências, autorizada a licença sabática, pelo período de 1 ano, ao Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas — Professor Catedrático desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

201890876

Despacho (extracto) n.º 13857/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo de 4 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007.

Doutor Ronaldo José Nascimento — autorizado o contrato administrativo de provimento, como professor associado visitante, por conveniência urgente de serviço, pelo período compreendido entre 4 e 7 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O Professor Doutor Ronaldo José de Nascimento é Professor na Universidade Estadual de Londrina — Brasil, sendo um especialista na área de Tecnologia Educativa.

É Doutor em Ciências da Educação pela nossa Faculdade.

Já foi contratado como Professor Visitante por outras Universidades na América do Sul.

É autor de várias obras na sua área de especialidade.

Assim, somos de parecer que o Professor Doutor Ronaldo Nascimento reúne todas as condições para ser contratado como professor associado visitante pela nossa Faculdade.

24 de Março de 2008. — *Francisco Carreiro da Costa,* professor catedrático da UTL-FMH — *José Alves Diniz,* professor associado da UTL-FMH.

2 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890462

Despacho (extracto) n.º 13858/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo de 27 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007:

Doutor Van Dam Abraham Cornelis — autorizado o contrato administrativo de provimento, como professor catedrático visitante, por conveniência urgente de serviço, pelo período compreendido entre 30 de Maio e 8 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O Professor Bram van Dam é Director científico da Academia Espanõla de Psico-Neuro-Imunologia em Espanha e Alemanha, e um dos mais respeitados académicos mundiais no âmbito do estudo da nutrição e dos seus efeitos na saúde. Conta com mais de 140 publicações científicas.

O Professor Bram van Dam já colaborou com o Centro de Estudos de Fisioterapaia da FMH visando reforçar os estudos científicos nesta área de especialização.

A oportunidade de se poder contar com a contribuição desta personalidade académica na Pós-Graduação em Fisioterapia no Desporto, virá enriquecer o nível de formação pretendido no curso, pelo que se entende que deve ser contratado como professor catedrático visitante.

14 de Abril de 2008. — *Carreiro da Costa,* professor catedrático — *Carlos Neto,* professor catedrático.

2 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890502

Despacho (extracto) n.º 13859/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 28 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências, autorizada a licença sabática, pelo período de 6 meses, ao Doutor César José Duarte Peixoto — Professor Associado desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

5 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890924

Despacho (extracto) n.º 13860/2009

Por despacho do presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano renovável por triénios, como Assistente Convidada, a 100 % da Lincenciada Maria João Figueira Martins, com efeitos a partir do despacho autorizador.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890721

Despacho (extracto) n.º 13861/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 27 de Dezembro de 2007 proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005,

autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar, desta faculdade, a 0 % com efeitos a partir da data do despacho autorizador, ao Mestre Sérgio Figueiredo dos Santos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890738

Despacho (extracto) n.º 13862/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 27 de Junho de 2007, proferido por delegação de competências, autorizada a licença sabática, pelo período de 6 meses, ao Doutor Carlos Jorge Pinheiro Colaço — Professor Associado com Agregação desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

22 de Maio de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

201890851

Despacho (extracto) n.º 13863/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa de 22 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 163, de 25/08/2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano renovável por triénios, como assistente convidada, a 50% da lincenciada Maria João Figueira Martins, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

201890681

Despacho (extracto) n.º 13864/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 13 de Março de 2008, proferido por delegação de competências, autorizada a licença sabática, pelo período de 1 ano, à Doutora Ana Paula Paiva Barata de Almeida Batalha — professora catedrática desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

5 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

201890908

Despacho (extracto) n.º 13865/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa de 01 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por triénios, como Assistente Convidada, a 30 %, da Mestre Maria de Lourdes Rouvisco Curado Correia Machado, com efeitos a partir do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Junho de 2009. — O Secretário da Faculdade, *João Mendes Jacinto*.

201890657

Despacho (extracto) n.º 13866/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa de 6 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 163, de 25/08/2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano renovável por triénios, como Assistente Convidado, a 40 % do Licenciado Bruno Miguel Rolo Regalo, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

5 de Junho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

201890624

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 13867/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2007, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Maio de 2007:

João Manuel Gaspar Caraça — contratado por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor catedrático convidado, a tempo parcial (20 %), além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O Departamento de Economia tem enviado ao conselho científico propostas de contratação, como professores convidados, de personalidades com real projecção na vida económica e social do País, acompanhadas de propostas fundamentadas dos seus professores. Essa política assume vantagens para o ISEG que, assim, pode contar entre os seus docentes com especialistas nas mais variadas esferas da vida económica; é, uma política que, também, se afigura importante para os estudantes, tanto de licenciatura como de pós-graduação e mestrado, na medida em que podem contactar com gestores e quadros superiores do Estado, das instituições e das empresas, de reconhecida influência na condução prática da vida económica nacional.

Feito este considerando os subscritores deste parecer irão pronunciar-se sobre o *curriculum vitae* do Professor Doutor João Caraça, no sentido de justificarem que a sua contratação se justifica e se enquadra nas linhas de orientação do Departamento de Economia e na política do ISEG.

O Professor João Caraça é um dos especialistas portugueses de maior renome na área da Ciência e da Tecnologia, tendo um CV muito importante e desempenhado, nessa qualidade, tarefas ao mais elevado nível na sociedade portuguesa;

O Prof. Doutor João Caraça está ligado ao ISEG, como professor catedrático convidado desde 1989, tendo sido sucessivamente docente de disciplinas da área da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, da Ciência e Tecnologia, nas licenciaturas, pós-graduações e mestrados do ISEG;

Durante o período entre 1989 e 2003 foi responsável e coordenador dos Estudos Especializados em Economia e Gestão da Ciência e Tecnologia (1990-1991) e coordenador do Mestrado em Economia e Gestão da Ciência e Tecnologia (1991-2003). Como por diversas vezes foi reconhecido em todos os órgãos da Escola, o trabalho pedagógico e científico do Prof. Doutore João Caraça é digno do maior reconhecimento quer pela actualização permanente nas matérias que lecciona, quer pelo interesse e motivação que imprime aos seus cursos e à relação com os alunos.

O trabalho do Prof. João Caraça estende-se ainda à orientação de tese de Mestrado e de Doutoramento, à participação em projectos de investigação e de prestação de serviços no quadro do ISEG e também do CISEP.

No campo profissional e de intervenção social o Prof. João Caraça tem vindo a assumir as funções de director de Ciência na Fundação Calouste Gulbenkian, desempenhando funções de consultor em várias instituições e organizações internacionais e participado em missões de estudo e de avaliação em inúmeros Grupos de projecção científica e sociocultural em vários países.

O Prof. João Caraça tem intervenção regular nos órgãos da comunicação social onde a sua opinião nas áreas da Ciência e Tecnologia é marcante e participa regularmente em seminários, colóquios e conferências no País e no estrangeiro.

Em conclusão, considerando que o Prof. Doutor João Caraça tem um *curriculum vitae,* assinalável, e que o relatório de Actividades, previsto nos artigos 20.º e 25.º de ECDU, como se pode verificar pelo anexo a este parecer, cumpre os objectivos prosseguidos pelo ISEG e contribui para dele difundir uma imagem muito positiva, para além de ser um docente com perfil científico e qualidade pedagógicas de elevado nível, os professores abaixo assinados, propõem que o Doutor João Caraça seja contratado por um ano na qualidade de professor catedrático convidado.

Os relatores: *Manuel Vítor Moreira Martins — João Martins Ferreira do Amaral — Jorge Manuel de Azevedo Henriques dos Santos.*

8 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça.*

201892333

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 13868/2009

Considerando que:

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se, em anexo, a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão Integrada em Qualidade, Ambiente e Segurança, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 15 de Maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Gestão Integrada em Qualidade, Ambiente e Segurança.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança do Trabalho	QAS	108
Tecnologia	TECN	20
Gestão	GEST	16
Ciências Jurídicas	CJ	13
Ciências Base	CB	23
Total		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

Licenciatura em Gestão Integrada em Qualidade, Ambiente e Segurança

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Informática	TECN	Semestral	145	28 TP; 28 PL	5	
Matemática	CB	Semestral	175	70 TP	6,5	
Organização e Gestão de Empresas	GEST	Semestral	145	56 TP	5,5	
Física	CB	Semestral	130	28 TP; 42 PL	5	
Direito do Trabalho	CJ	Semestral	75	28 TP	3	
Química	CB	Semestral	130	28 TP; 28 PL	5	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	CB	Semestral	175	70 TP	6,5	
Microbiologia	TECN	Semestral	135	28 TP; 42 PL	5	
Planeamento e Gestão Estratégica	GEST	Semestral	130	70 TP	5	
Gestão da Qualidade	QAS	Semestral	120	42 TP	4,5	
Gestão Ambiental	QAS	Semestral	120	42 TP	4,5	
Gestão da Segurança no Trabalho	QAS	Semestral	120	42 TP	4,5	

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomecânica	TECN	Semestral	125	56 TP	5	
Direito aplicado à Gestão do Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho	CJ	Semestral	130	56 TP	5	
Qualidade do Ar	QAS	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Ruído Ocupacional e Poluição Sonora	QAS	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Qualidade da Água	QAS	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Gestão de Resíduos	QAS	Semestral	140	56 TP	5	

2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Prevenção	QAS	Semestral	80	42 TP	3	
Avaliação e Controlo de Riscos Profissionais	QAS	Semestral	125	42 TP	4,5	
Higiene no Trabalho	QAS	Semestral	175	70 TP	6,5	
Segurança no Trabalho	QAS	Semestral	175	42 TP; 28 PL	6,5	
Organização e Planeamento de Emergências	QAS	Semestral	100	28 TP; 14 PL	4	
Psicossociologia do Trabalho e Desenvolvimento Organizacional	GEST	Semestral	145	70 TP	5,5	

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Integração de Sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança	QAS	Semestral	145	70 TP	5,5	
Auditorias a Sistemas Integrados de Gestão	QAS	Semestral	145	42 TP; 28 PL	5,5	
Racionalização e Avaliação Energética	QAS	Semestral	120	28 TP; 14 PL	4,5	
Segurança Alimentar baseada no Sistema de HACCP	QAS	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Coordenação de Segurança	QAS	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Planeamento do Ambiente e Estudos de Impacte	QAS	Semestral	120	28 TP; 14 PL	4,5	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Deontologia e Responsabilidade Social	CJ	Semestral	130	56 TP	5	
Toxicologia Epidemiológica	TECN	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Saúde Ocupacional, Medicina no Trabalho e Primeiros Socorros	QAS	Semestral	135	28 TP; 28 PL	5	
Estágio	QAS	Semestral	400	168 E	15	

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

201891791

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 13869/2009

Por despacho de 1 de Junho de 2009 da presidente deste Instituto, foi nomeada a professora-adjunta Natália Maria Seguro Gaspar para o cargo de subdirectora da Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 25 de Maio de 2009, e até ao final do mandato do actual director.

5 de Junho de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

201890398

Despacho (extracto) n.º 13870/2009

Por despacho de 27 de Maio de 2009 da presidente deste Instituto, foi nomeada a professora-coordenadora Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha para o cargo de subdirectora da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 25 de Maio de 2009, e até ao final do mandato do actual director.

5 de Junho de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

201890413

Despacho (extracto) n.º 13871/2009

Por despacho de 4 de Junho de 2009, da Presidente deste Instituto, foi nomeado o Professor Adjunto Jean Louis François Campiche para o cargo de Subdirector da Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 25 de Maio de 2009, e até ao final do mandato da actual Directora.

5 de Junho de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

201890057

Despacho (extracto) n.º 13872/2009

Por despacho de 4 de Junho de 2009, da Presidente deste Instituto, foi nomeado o Professor Adjunto Hélder Orlando Cardoso Pereira para o cargo de Subdirector da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 25 de Maio de 2009, e até ao final do mandato do actual Director.

5 de Junho de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

201890292

Despacho (extracto) n.º 13873/2009

Por despacho de 4 de Junho de 2009, da Presidente deste Instituto, foi nomeada a Professora Coordenadora Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso da Silva para o cargo de Subdirectora da Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2009, e até ao final do mandato do actual Director.

5 de Junho de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

201890357

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 13874/2009

Considerando o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, delego no Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Professor Doutor Octávio Páscoa Dias, a presidência do júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Termodinâmica Aplicada, aberto pelo edital n.º 356/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril.

2 de Junho de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

201890835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 13875/2009

Por despacho de 05-02-09 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo, com a docente Teresa Alexandra Azevedo Pataco, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 01 de Março de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

201892374

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 45/2009/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 2009/05/29:

Cristina Fátima Abreu Gouveia e Bárbara Filipa Silva Abreu Marques, nomeadas, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, técnicas principais — terapeutas da fala, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., ficando exoneradas da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

8 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa.*

201895485

Aviso (extracto) n.º 46/2009/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 2009/05/29:

Maria Margarida Rodrigues Ramos Albuquerque e Maria Teresa Maia Jardim Fernandes, nomeadas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 02 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, assessoras superiores, da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo laboratório, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., ficando exoneradas da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

8 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa*.

201895388

Aviso (extracto) n.º 47/2009/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 2009/05/29:

Teresa Maria Silva Canha e Rui Dinis Silva, nomeados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, técnicos principais de cardiopneumologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

8 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa*.

201895428

Aviso (extracto) n.º 48/2009/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 2009/05/29:

Maria Lucinda Agrela Rodrigues, Maria Rita Ponte Abreu, Idalina Maria Mendes Camacho Caldeira e Adelino Sá Braz Ribeiro, nomeados, ao abrigo do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, técnicos especialistas de 1.ª classe — análises clínicas e de saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

8 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa*.

201895639

Aviso (extracto) n.º 49/2009/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 29 de Maio de 2009:

José Júlio Pereira Nóbrega, nomeado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com redacção dada pelo Decreto Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, assistente graduado de medicina intensiva, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., com efeitos a 17/11/2006, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

9 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa*.

201895866

Aviso (extracto) n.º 50/2009/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 2009/05/29:

Sandra Maria Gomes Freitas e Marta Maria Santos Correia Gomes Gouveia, nomeadas, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, técnicas especialistas — dietistas, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., ficando exoneradas da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

9 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa*.

201895899

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1668/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 28 de Maio de 2009, nomeadas técnicas de 1.ª classe da profissão de radioterapia nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21.12 e da Portaria n.º 721/2000, de 05.09:

Rita Susana Fernandes Branco, Sandra de Jesus Guerra Charrua e Carla Sofia Mendes de Moura, técnicas de 2.ª classe de radioterapia, nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas de 1.ª classe de radioterapia da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, nível 13, sub-nível 183, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exoneradas da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

4 de Junho de 2009. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

201891986

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1669/2009

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 15 de Maio de 2009, foi autorizada, licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro articulado com os artigos 21.º e 22.º do Estatuto Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, ao Assistente Técnico, Luís Manuel Macedo Gomes Lagartinho do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., com inicio a 4 de Fevereiro de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

201893735

Deliberação (extracto) n.º 1670/2009

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 15 de Maio de 2009, foi autorizada, licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro articulado com os artigos 21.º e 22.º do Estatuto Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, ao Assistente Técnico, Aurélio José Ameixa Santos do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., com inicio a 4 de Fevereiro de 2009.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral*.

201893824

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Declaração (extracto) n.º 218/2009

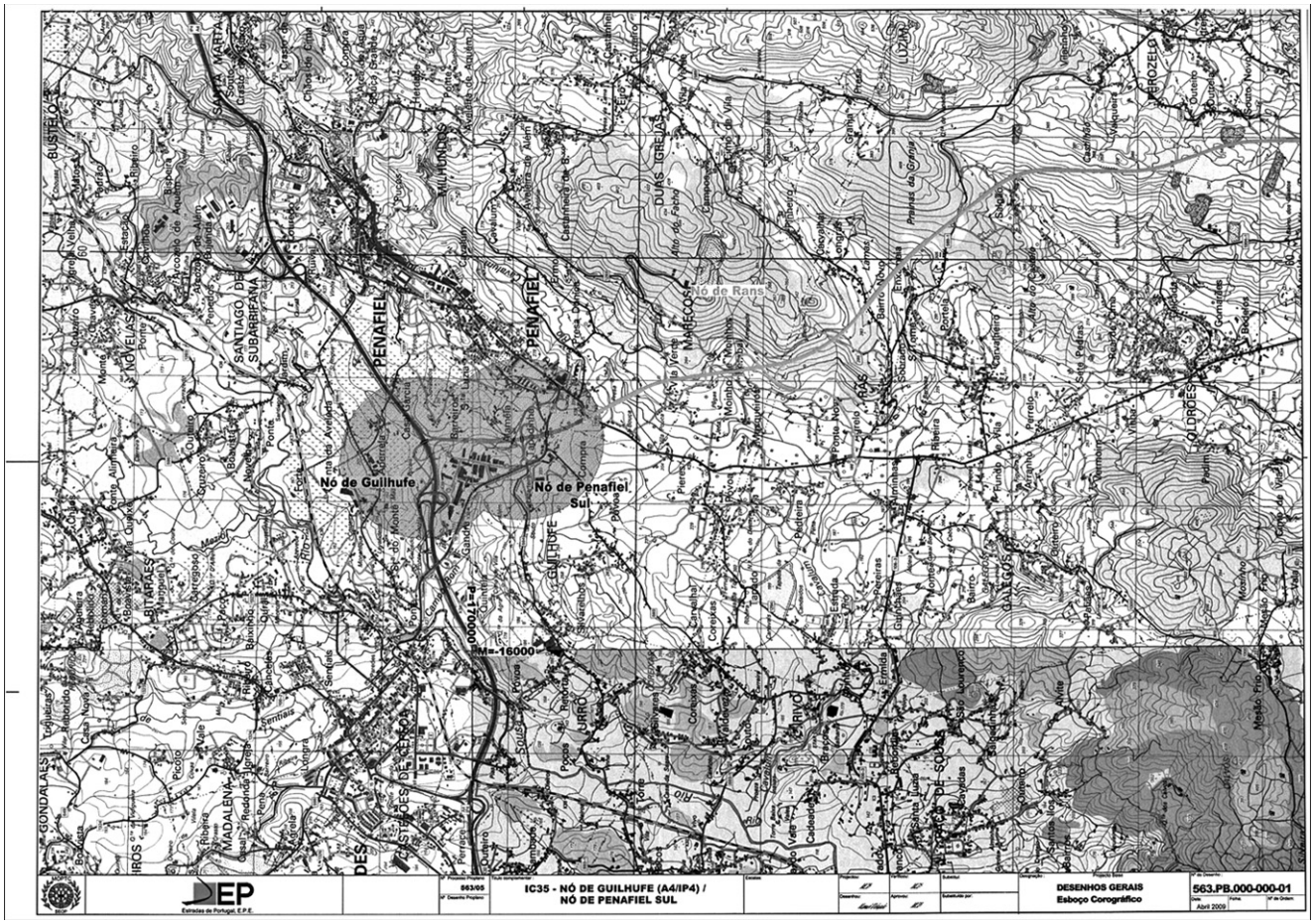
Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, declara-se que:

1 — O estudo prévio do IC 35 — Nó de Guilhufe (A4/IP4)/Nó de Penafiel Sul, foi aprovado por despacho do director de Projectos da EP — Estradas de Portugal, S. A., em 9 de Abril de 2009.

2 — A zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta do mapa anexo.

3 — O referido estudo estará patente, durante 30 dias, na Direcção de Projectos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A.

8 de Junho de 2009. — O Conselho de Administração, *Eduardo Gomes e Gonçalo Reis.*



201894489

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 1671/2009

Por deliberação de 05.06.2009 do Conselho de Administração deste Hospital:

Joaquim António Brito Mendes — nomeado definitivamente, precedendo concurso de acesso limitado na categoria de Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia, da carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Garcia de Orta EPE., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, pela Portaria n.º 988/2000, de 14 de Outubro e pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nelson Madeira Baltazar*.

201890932

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 10933/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, a lista de antiguidade do pessoal do respectivo quadro, referente a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do referido diploma.

9 de Junho de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

201896749

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1672/2009

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro, delibera-se o seguinte:

1 — Designar para presidente do conselho clínico do ACES de Matosinhos a Licenciada Alda Maria Carvalho dos Santos de Almeida e Melo, médica da Especialidade de Medicina Geral e Familiar com Grau de Consultor, cuja nota biográfica se anexa, com base na proposta da directora executiva, Dr.ª Maria Luciana Vilela da Silva Monteiro.

2 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de Junho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

Notas curriculares sumárias

1 — Identificação

Alda Maria Carvalho dos Santos de Almeida e Melo, nascida a 02 de Outubro de 1953; residente na Rua Luísa Neto Jorge, n.º 258 4450-562 Leça da Palmeira; e-mail: Alda.melo@ulsm.min-saude.pt.

2 — Formação Académica

Julho de 1978 — Licenciatura em Medicina e Cirurgia (13 valores) — Faculdade de Medicina do Porto, inscrita na Ordem dos Médicos com a Cédula Profissional n.º 20893

1990-1992 — 5.º Programa de Formação Específica para Clínicos Gerais tendo concluído com aproveitamento.

1993 — Inscrição no Colégio da Especialidade de Clínica Geral.

1995 — Passou à Categoria de Assistente Graduada — Grau de Consultora.

2000 — Concluiu com aproveitamento a parte do Mestrado em Patologia do Aparelho Respiratório na Universidade Nova Lisboa.

3 — Exercício de Actividade Clínica

1978-1980 — Internato de Policlínica no Hospital Geral de Santo António.

1981-1982 — Serviço Médico à Periferia no Concelho de Celorico de Basto.

1983 — Ingresso na Carreira de Clínica Geral.

1983-1985 — Centro de Saúde de Leça da Palmeira — Unidade de Saúde de Angeiras — como Médica de Medicina Geral e Familiar.

4 — Outras Actividades

1987-1989 — Coordenadora da Unidade de Saúde de Angeiras.

2001-2009 — Directora do Centro de Saúde da Senhora da Hora.

2001-2009 — Coordenadora do Programa de Rastreio Oncológico do Concelho de Matosinhos da Unidade Local de Saúde de Matosinhos.

2001-2009 — Coordenadora do Grupo de Gestão de Risco.

2003 — Formadora nas acções de formação no âmbito do programa Nacional de Controlo da Asma.

2008-2009 — Auditoria Interna no Projecto de Acreditação dos Centros de Saúde — Unidade Local de Saúde de Matosinhos.

5 — Formação Profissional

1992 — Curso em Asma Brônquica — "Asma na Viragem do Século".

2002 — Curso "A Gestão de uma Unidade de Saúde" — promovido pelo Sindicato dos Médicos do Norte.

2004 — Acção de formação sobre "Gestão Clínica" através do Programa Operacional da Saúde XXI.

2007 — curso de Monitores do ALERT com a duração de 11,5 horas.

2007 — curso de Prevenção contra o Tabagismo com a duração de 24 horas.

2008 — Curso Qualificação de Auditores Internos da Qualidade com a duração de 36 horas.

6 — Trabalho Publicado/Comunicado

2000 — Apresentação no 5.º Congresso Luso-Galego de Clínica Geral a comunicação Livre "Tuberculose e Sida a Parelha Diabólica"

2001 — Apresentação no VII Encontros dos Centros de Saúde de Matosinhos do "Projecto de Articulação do CDP na área da Asma e DPCO"

2004 — Co-autora dos trabalhos "Uso e Abuso dos Nebulizadores no Domicílio" e "European Directives for the Quality: Analysis of the New Limits in comparison with Asthmatic Symptoms in Children in the Oporto, Portugal, Metropolitan Àrea".

2005 — Apresentação no IX Encontro dos Centros de Saúde de Matosinhos o trabalho "O Impacto da Poluição Atmosférica nas Crianças Asmáticas".

201893476

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10934/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2009, foi nomeada em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, no cargo de Directora de Departamento Municipal do Departamento de Administração e Finanças, a Técnica Superior, Dr.ª Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha.

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

301886648

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 10935/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 11 de Maio, foi renovada a comissão de serviço do actual Chefe da Divisão de Obras Municipais, Abílio do Carmo Manies Reis Rosa, nos termos do artigo 24.º. da Lei n.º.2/2004, de 15/1 e do artigo 15.º. do Decreto-Lei n.º.93/2004, de 20/4, por mais três anos, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2009. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

301885773

Aviso n.º 10936/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Aviso n.º 10521/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

301885724

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 10937/2009

Ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e nos termos do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, datado de 11 Março de 2009, autorizei a abertura do seguinte concurso externo de ingresso, para recrutamento de um/a estagiário/a, com vista à ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1 — nível 1 (M/F), cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

1 — Constituição do júri: Presidenta: Adjunta do Sr. Presidente, Helena Godinho Dias Tavares; 1.ª Vogal Efectiva: Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, Vanda Lúcia Tavares Santos, que substituirá a Presidenta do Júri, nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efectivo: Técnico Superior, José Manuel Mata da Encarnação Duarte; 1.ª Vogal Suplente: Técnica Superior, Cecília Maria da Fonseca Neves; 2.ª Vogal Suplente: Técnica Superior, Ângela Simão Rodrigues.

2 — Conteúdo funcional: o constante da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, designadamente, funções nas áreas funcionais de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.

3 — Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março e Portaria n.º 358/02, de 3 de Abril.

4 — Finalidade e Validade: Válido para provimento do posto de trabalho colocado a concurso, e para os que for decidido prover no prazo de um ano, após a publicação da lista de classificação final.

5 — Local de Trabalho: Área do Município da Amadora.

6 — Remuneração e outras regalias sociais:

6.1 — Vencimento: De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março).

7 — Requisitos legais de admissão a concurso:

7.1 — Podem candidatar-se ao concurso todo/a(s) o/a(s) indivíduo/a(s) que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo: curso tecnológico, cursos das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, de acordo com a alínea *a*), n.º 2, o artigo 9.º do Decreto-lei 97/2001, de 26 de Março.

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma: As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D. G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu (ou documento equiparado), número de contribuinte fiscal, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a indicação da referência;

e) Quaisquer outros elementos que o/a(s) candidato/a(s) considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido, ou documento adequado, no caso das excepções previstas na alínea *a*), do n.º 7.1 do presente aviso;

b) Documento, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais;

c) O/A(s) candidato/a(s) portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das mesmas, sem o qual não serão consideradas.

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do ponto 7.1 desde que o/a(s) candidato/a(s) declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

8.6 — Para efeitos de aplicação do critério de preferência legal, em caso de igualdade na classificação final, disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverá o/a candidato/a, se for esse o caso, mencionar, na candidatura, que desempenha funções ou reside fora do Município da Amadora, e que neste Município, ou em Município limítrofe, desempenha funções trabalhador/a seu/sua cônjuge ou com quem viva em condições análogas.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório, sendo eliminados o/a(s) candidato/a(s) que obtenham classificação inferior a 9,5 valores), avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.2 — Provas de conhecimentos (P.C.): Com a prova pretende-se avaliar o nível de conhecimentos profissionais do/a(s) candidato/a(s) exigíveis e adequados ao exercício da função.

9.2 — 1 — Forma, duração e programa da prova:

A prova terá carácter eliminatório e revestirá a forma escrita, com duração de duas horas, com uma tolerância de quinze minutos, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte.

9.2 — 1.1 — Legislação:

Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nota:

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor à data de elaboração do programa das provas de conhecimentos. Qualquer alteração legislativa posterior será considerada pelo júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo ao/à(s) candidato/a(s) proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

9.2 — 1.2 — Bibliografia sugerida para estudo (a qual não poderá ser consultada na prova):

Microsoft Office 2003 para todos nós, 5.ª edição — Sousa, Sérgio e Sousa, Maria José, Editora FCA, 2006, ISBN 978-972-722-413-5

Segurança informática nas organizações — São Mamede, Henrique — Editora FCA, 2006, ISBN 978-972-722-411-8

Hardware — Curso completo — Gouveia, José e Magalhães, Alberto, Editora FCA, 2000, ISBN 972-722-191-2

Curso profissional de hardware — Martins, Leandro — Digerati Books, 2007 — ISBN 85-60480-02-1

9.3 — Avaliação curricular (AC) — objectivos: visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional

9.4 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — objectivos: avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do/a(s) candidato/a(s) de acordo com as exigências da função.

9.5 — Sistema de classificação final*:*

$$CF = \frac{2 \times (PC \times AC) + (EPS)}{5}$$

Sendo:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção

9.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EPS bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas ao/à(s) candidato/a(s) sempre que solicitadas.

10 — Publicitação de listas:

10.1 — O/A(s) candidato/a(s) excluído/a(s) são notificado/a(s), nos termos do artigo 34.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — O/A(s) candidato/a(s) são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Regime do estágio:

11.1 — O constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e o Decreto-lei 97/2001, de 26 de Março. O/A(s) candidato/a(s) admitido/a(s) iniciarão um estágio, com carácter probatório, de duração de seis meses, até à data de posse na respectiva categoria de ingresso, caso o/a estagiário/a seja aprovado/a com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

11.2 — O estágio será efectuado em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária consoante se trate ou não de funcionário/a já nomeado/a definitivamente em lugar de outra carreira.

11.3 — A avaliação final do estágio será feita de acordo com o disposto no regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e de informática da Câmara Municipal da Amadora, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 287/2000, de 27 de Dezembro.

11.4 — Classificação final de estágio (CFE) — os critérios de apreciação e de ponderação do relatório de estágio, bem como o sistema de classificação final de estágio, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão igualmente da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada ao/à(s) candidatos sempre que solicitada.

11.5 — Constituição do júri de estágio — o júri do concurso fará também a avaliação e a classificação final de estágio

12 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição Da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

21 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301868641

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 10938/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e conforme o previsto no artigo 19.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por meu despacho de 22 de Maio de 2009, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 1, sito em Rua das Andorinhas/Paço Velho, da freguesia de Vila Frescainha S. Pedro, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 009/95, emitido em 7 de Março de 1995 e aditamento com o alvará n.º 021/95, datado de 16 de Junho de 1995, a que se refere o processo n.º 9/95-A, em que é requerente José Manuel Veloso Barbosa, contribuinte n.º 200018876, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Barcelos.

28 de Maio de 2009. — O Vereador, no uso da delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

301853753

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso (extracto) n.º 10939/2009

Para os devidos efeitos, faz-se público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que por despacho de SS. Ex.ª o Senhor Presidente da Câmara, de 18 de Maio de 2009, foram nomeados em comissão de serviço, com efeitos à data do despacho:

Susana Patrícia Gouveia Sousa, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; e

Nuno Filipe Cardoso Barata, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

22 de Maio de 2009. — O Vereador do Ambiente e Recursos Humanos, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

301838169

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Deliberação n.º 1673/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Cantanhede na sua reunião realizada no dia 19/05/2009, deliberou no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrado através do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro considerar a construção do Centro Educativo de Cantanhede, como uma acção integrada no eixo prioritário da "Modernização do Parque Escolar" e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do referido diploma, com vista a seguir-se o procedimento por Ajuste Directo, consignado no seu artigo 5.º

Nos termos definidos no artigo 6.º de tal diploma deliberou-se proceder ao convite das seguintes firmas, em número de 11: JCE — Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda; Costa & Carvalho, SA; Paulo & Filhos, Lda; Construções Marvoense, Lda; Sócertima — Sociedade de Construções do Certima, Lda; Manuel Rodrigues Gouveia, SA; Construtora San José, SA; Lena Engenharia e Construções, SA; Cadimarte — Construções, Lda; Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Lda; Vidal Pereira Gomes, Lda.

29 de Maio de 2009. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

301856904

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 10940/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da área de actividade de condutor de máquinas e veículos especiais do mapa de pessoal da câmara municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 20/05/2009, no uso da competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da área de actividade de condutor de máquinas e veículos especiais do mapa de pessoal desta Autarquia, por tempo indeterminado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — Número de postos de trabalho: Dois.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Carreira/categoria/actividade: assistente operacional, área de actividade de condutor de máquinas e veículos especiais.

4 — Local de trabalho: Município de Castelo de Paiva.

5 — Atribuição/competência/actividade a executar: De acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira de Assistente Operacional no Mapa Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de actividade de condutor de máquinas e veículos especiais definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforço físico, em especial: condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana e de recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela limpeza, conservação e correcta utilização dos equipamentos e das viaturas, verificando diariamente os níveis de óleo e água das viaturas e comunicando as ocorrências anormais detectadas; De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

a) Possuir adequada carta de condução;

b) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

c)Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo parecer favorável do Ex.mo Presidente da Câmara de 20/03/2009 e deliberação da Câmara Municipal de 25/03/2009, são ainda admitidas candidaturas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME — Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e 3.º Restantes Candidatos.

6.3 — Nível habilitacional exigido: De acordo com o disposto nos artigos 44.º, 51.º e Mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é exigida, no mínimo, a titularidade da escolaridade obrigatória;

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada através de formulário de candidatura tipo, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, disponível na página electrónica do Município ou nos serviços de atendimento da autarquia, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, devidamente datado e assinado. O formulário deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.1 — As candidaturas poderão ser entregues directamente nos Serviços desta Autarquia ou remetidas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado 4550 — 102 Castelo de Paiva, até ao último dia do prazo estipulado no n.º 8, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico;

9.2 — Outros documentos — As candidaturas deverão ser instruídas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com cópia da adequada carta de condução, comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida definida nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.2. do presente aviso e documento comprovativo da posse das habilitações literárias; os candidatos deverão ainda apresentar currículo para efeitos de avaliação nos termos dos artigos 11.º, 13.º e n.º 3 do art.28.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro;

9.3 — Dispensa de documentos — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos;

9.4 A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 8 implica a exclusão do candidato;

9.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção adoptados foram os obrigatórios previstos no artigo 53.º, n.º s1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da citada Lei 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar a Entrevista profissional de selecção;

10.1 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 40 minutos, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica de acordo com o seguinte programa:

a) Faltas, Férias e Licenças — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008,

de 11 de Setembro; *b*) Direitos e deveres dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas — Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e respectivos Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; *c*) Organização dos Serviços Municipais e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como das respectivas competências — Organização dos Serviços Municipais (Câmara Municipal de Castelo de Paiva) e respectivo organograma publicados na 2.ª série dos Diários da República n.º s.45, de 23/02/2000 — apêndice n.º 28, e 199, de 28/08/2001 — apêndice 104; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e declarações de rectificação n.º s4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; *d*) Cultura Geral, que inclui obrigatoriamente avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa;

10.2 — A avaliação psicológica será realizada pela DGAEP, e poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4;

10.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

10.3 — 1. A avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, consta da avaliação e ponderação dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro: *a*) Habilitação literária, *b*) Formação profissional, *c*) Experiência profissional e *d*) Avaliação do desempenho.

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Ac = \frac{Ha + Fp + 2Ep + Ad}{5}$$

em que Ac= classificação da avaliação curricular, Ha= habilitação académica, Fp= formação profissional, Ep= experiência profissional e Ad= Avaliação do desempenho.

10.3 — 2. A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada pela DGAEP, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, constará da avaliação da experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo para o efeito ponderados os seguintes parâmetros: *a*) Capacidade de comunicação/expressão; *b*) Comportamento e postura; *c*) Formação Profissional; *d*) Experiência profissional;

A classificação final da entrevista profissional de selecção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos quatro parâmetros a avaliar;

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: Cf=45 %Pc+25 %Ap+30 %Eps, em que Cf=classificação final, Pc= prova escrita de conhecimentos teóricos, Ap= avaliação psicológica e Eps= entrevista profissional de selecção. A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula Cf=30 %Ac+40 %Eac+30 %Eps, em que Cf= classificação final, Ac=avaliação curricular, Eac=entrevista de avaliação de competências e Eps= entrevista profissional de selecção;

10.6 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal — Presidente — Aires Nery Esteves, Chefe de Divisão; Vogais efectivos — Rute Alexandra Vieira Cardoso, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Abílio Moreira Silva, Encarregado Operacional; Vogais suplentes — Helga Joaquina Moreira Magalhães Beato, Técnica Superior, e Alfredo Sousa Rodrigues, Encarregado Operacional.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva e disponibilizada na página da Internet em www.cm-castelo-paiva.pt.

13 — Candidatos com deficiência — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

"Em cumprimento da alínea *h*) do art.9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro*.

301882654

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 10941/2009

Contratos de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado em 21 de Janeiro de 2009, com o seguinte trabalhador:

José Carlos Teixeira de Brito, assistente operacional, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 3 e 4 nível remuneratório.

E em 14 de Maio de 2009, com os seguintes trabalhadores:

Maria de Lurdes Dias Rebelo Cordeiro, técnico superior, área de relações públicas, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 15 e 19 nível remuneratório;

Joana Alexandra Gomes Brito Pinto da Rocha, área generalista, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 15 e 19 nível remuneratório;

António José Almeida Gil, técnico superior, área generalista, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 15 e 19 nível remuneratório.

27 de Maio de 2009. — O Vereador Responsável Pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

301849711

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Regulamento n.º 247/2009

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 20/05/2009, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.º s 1 e 2, do artigo 118.º, do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em referência, por um prazo de 30 dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Faro

António Ramos Rosa

Nota Justificativa

Construída junto ao Jardim da Alameda, a partir do edifício do antigo Matadouro de Faro, e inaugurada no Dia Mundial do Livro, em 23 de

Abril de 2001, a Biblioteca Municipal de Faro *António Ramos Rosa*, apresenta-se como uma das maiores bibliotecas do Algarve.

Dotada de um fundo documental superior a 50.000 títulos, abrangendo um vasto leque temático, em diferentes tipos de suporte, do qual se destaca o Fundo Antigo, com cerca de 3500 volumes impressos entre os séculos XVI e XVIII, a Biblioteca Municipal de Faro *António Ramos Rosa*, integrada na Rede

Nacional de Bibliotecas Públicas, proporciona um espaço público aberto ao diálogo, ao conhecimento, à cultura e à informação, garantindo o acesso, igualitário e gratuito, a um grande número de meios de informação e de entretenimento, aproveitando, para tal, as mais recentes tecnologias.

Por constituir, no contexto actual da sociedade de informação e do conhecimento, um importante pólo de interesse na vida social, cultural e educativa do Município, urge criar um conjunto de normas que regulem o funcionamento da Biblioteca Municipal de Faro *António Ramos Rosa*, tendo por base as directrizes emanadas pelo manifesto da UNESCO sobre bibliotecas públicas.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do previsto no artigo 13.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), bem como no artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e, ainda, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se elabora o presente projecto de Regulamento, que a Câmara Municipal de Faro propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 13.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), do artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e ainda nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), e no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à Biblioteca Municipal de Faro *António Ramos Rosa*, localizada na Rua Carlos Porfírio, na cidade de Faro, doravante designada apenas por Biblioteca, bem como a todos os leitores ou utilizadores que dela usufruem.

Artigo 3.º

Definição e estrutura

A Biblioteca é um serviço público da Câmara Municipal de Faro, integrado na Divisão de Bibliotecas, do Departamento de Cultura e Património.

Artigo 4.º

Missão

A Biblioteca visa satisfazer as necessidades de informação, cultura, lazer e educação da comunidade, através da promoção de hábitos de leitura e da prestação de um conjunto de serviços gratuitos, oferecidos com base na igualdade de acesso para todos.

Artigo 5.º

Objectivos

Constituem objectivos da Biblioteca:

a) Dar resposta efectiva às necessidades de informação apresentadas pela comunidade, através da manutenção de um fundo documental actualizado e adequado aos diferentes perfis de leitor ou utilizador;

b) Contribuir para a criação e manutenção de hábitos de leitura, através da promoção de diversas estratégias, actividades e projectos de educação para a leitura, dirigidas aos diferentes públicos, segundo as suas especificidades;

c) Permitir aos diferentes públicos o contacto com diversas manifestações culturais, através da realização de acções de pequena dimensão e carácter abrangente, promovendo a dinâmica cultural local e contribuindo para a manutenção e divulgação da memória colectiva;

d) Contribuir para o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares, colaborando na instalação de novos equipamentos, na criação de espaços de leitura e na dinamização de acções de promoção e educação para a leitura junto das escolas;

e) Incrementar e manter junto da comunidade uma imagem de profissionalismo e qualidade, através da manutenção de uma equipa e de serviços especializados.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a Biblioteca tem como horário de funcionamento:

a) Segunda-feira — das 14:00 às 19:30;
b) Terça-feira a sexta-feira — das 9:30 às 19:30;
c) Sábado — das 14:00 às 19:30.

2 — Nos meses de Julho e Agosto, a Biblioteca encerra ao sábado.

3 — A Biblioteca encerra na primeira quinzena de Agosto, para desinfestação, manutenção, inventariação e reorganização do fundo documental e áreas funcionais.

4 — A Biblioteca pode ainda encerrar em dias específicos, por deliberação do executivo camarário, no uso da sua competência em matéria de gestão e funcionamento dos seus serviços.

5 — O horário de funcionamento deve estar afixado em local público visível.

6 — Qualquer alteração ao horário de funcionamento da Biblioteca deve ser divulgada atempadamente e afixada nos locais próprios.

7 — As actividades promovidas pela Biblioteca, quando realizadas fora do horário de funcionamento, devem ser sempre acompanhadas por funcionários e por vigilante de segurança privada da Biblioteca.

CAPÍTULO II

Áreas Funcionais

Artigo 7.º

Balcão de Recepção

1 — O Balcão de Recepção, situado no átrio da Biblioteca, compreende o serviço de acolhimento.

2 — Ao Balcão de Recepção incumbe:

a) Prestar todas as informações relativas ao funcionamento, condições de acesso e demais serviços prestados pela Biblioteca;

b) Assegurar a inscrição dos leitores da Biblioteca, e a emissão do respectivo Cartão de Leitor;

c) Informar sobre a situação de disponibilidade dos documentos e o empréstimo domiciliário dos mesmos;

d) Proceder à reserva, empréstimo domiciliário e devolução de todos os documentos originários dos diferentes sectores da Biblioteca;

e) Proceder à venda de publicações, editadas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Faro.

Artigo 8.º

Bengaleiro

1 — Na Biblioteca existe uma zona especialmente destinada ao depósito de vestuário, malas e objectos de grande porte.

2 — Os objectos de grande porte são de depósito obrigatório.

3 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por objecto de grande porte aquele cuja dimensão ultrapasse a seguinte: 55 cm x 40 cm x 20 cm.

4 — A Biblioteca apenas se responsabiliza pela perda de valores previamente declarados e apresentados ao funcionário do serviço.

Artigo 9.º

Sector Infantil e Juvenil

1 — O Sector Infantil e Juvenil permite o acesso a um fundo documental, ao visionamento de filmes e à Internet, sendo os seus conteúdos adequados às idades a que se destina.

2 — O Sector Infantil e Juvenil compreende três áreas distintas:

a) Bebéteca;
b) Sala de Consulta;
c) Serviço Educativo:

i. Sala do conto;
ii. Ecoteca / Atelier.

3 — A Bebéteca destina-se a crianças dos 0 aos 4 anos de idade, visando proporcionar-lhes o seu primeiro contacto com o livro e a biblioteca.
4 — A Bebéteca faculta a consulta local de livros, jogos e brinquedos.
5 — Os familiares ou acompanhantes devem permanecer na Bebéteca com as crianças.
6 — É possível a utilização da Bebéteca a grupos organizados, mediante marcação prévia e sob a supervisão do educador.
7 — A Sala de Consulta destina-se a crianças entre os 5 e os 14 anos, podendo também ser utilizada por adultos que pretendam requisitar documentos aí existentes.
8 — A Sala do Conto destina-se à realização de actividades regulares de animação infantil, particularmente a hora do conto e sessões de vídeo.
9 — A Ecoteca / Atelier é um espaço de animação, formação e informação, com jogos, brinquedos, livros para colorir, materiais de desenho, pintura e moldagem, onde as crianças e as famílias podem brincar e jogar livremente e participar nas actividades que aí ocorram.
10 — As visitas e participação em actividades, por parte de escolas ou infantários, carecem de marcação prévia.

Artigo 10.º

Sector de Adultos

1 — O Sector de Adultos compreende as seguintes áreas e serviços:

a) Acesso livre às estantes;
b) Consulta local de documentos em acesso livre, condicionado e reservado;
c) Selecção de documentos para empréstimo domiciliário;
d) Consulta de legislação, estatísticas, revistas e jornais;
e) Consulta do catálogo;
f) Acesso a equipamento informático, recursos electrónicos e Internet;
g) Serviço de fotocópias e de impressão;
h) Serviço para invisuais.

2 — O equipamento audiovisual disponível no Sector de Adultos destina-se exclusivamente à consulta de documentos pertencentes a este sector.
3 — O Sector de Adultos dispõe de um ampliómetro e de um computador com sintetizador de voz e impressora Braille, exclusivamente destinados a utilizadores amblíopes e invisuais, por forma a permitir o acesso à Internet e aos programas de escritório electrónico.

Artigo 11.º

Sector de Audiovisuais

O Sector de Audiovisuais compreende as seguintes áreas e serviços:

a) Postos para utilização de equipamento informático de utilização individual, recursos electrónicos, acesso à Internet e consulta de catálogo;
b) Postos individuais para consulta de documentos audiovisuais e multimédia, nos suportes videocassete, dvd, blu ray, cd áudio ou cd-rom;
c) Serviço de impressão.

Artigo 12.º

Auditório

1 — O Auditório da Biblioteca é um espaço polivalente, com capacidade para 146 lugares sentados, convertível em sala ampla, com as dimensões de 8,64 metros de comprimento, por 13,15 metros de largura, área de palco de 2,88 metros de comprimento, por 13,15 metros de largura, destinado prioritariamente à realização, pela Biblioteca, de actividades regulares de difusão e promoção cultural, informativa e educativa.
2 — É da responsabilidade da Biblioteca a gestão global do Auditório e dos equipamentos que lhe estão adstritos.
3 — O Auditório está equipado com uma régie central que controla o sistema audiovisual, projecção, motores das cortinas e ecrã.
4 — Do sistema a que se refere o número anterior, fazem parte:

a) um videoprojector fixo;
b) um ecrã de 4 x 4 metros;
c) seis microfones de mesa;
d) seis microfones de pé;
e) um microfone portátil sem fio;
f) um microfone de lapela;
g) um púlpito;
h) quatro mesas de conferência;
i) um quadro branco; e
j) um projector de opacos e acetatos.

5 — Todos os equipamentos elencados no número anterior são disponibilizados e controlados por um técnico de audiovisuais.
6 — O Auditório possui um camarim, com WC de acesso directo.

Artigo 13.º

Cafetaria

1 — Na Biblioteca existe um espaço, explorado de forma concessionada, destinado a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e de cafetaria aos leitores, utilizadores e funcionários da Biblioteca.
2 — Os utilizadores da cafetaria obrigam-se a ajustar os seus comportamentos, de forma a que os mesmos não prejudiquem o bom funcionamento e ambiente adequado a uma Biblioteca.

Artigo 14.º

Limpeza

A limpeza dos espaços da Biblioteca fica integralmente a cargo de uma empresa especializada, contratada para o efeito.

Artigo 15.º

Segurança

1 — Com vista à protecção de pessoas e bens, por se apresentar como uma medida preventiva e de dissuasão da prática de actos ilícitos, a Biblioteca deve dispor de um sistema fechado de videovigilância, obedecendo a sua instalação, recolha e tratamento de dados, ao disposto em legislação específica aplicável.
2 — A segurança diurna e nocturna das instalações e equipamentos da Biblioteca ficam a cargo de entidade titular de alvará ou de licença, habilitada a exercer funções de vigilância, contratada para o efeito.
3 — Compete aos vigilantes de segurança privada que se encontram de serviço na Biblioteca, sempre que lhes seja solicitado pelos funcionários, impedir a permanência nas instalações de pessoas que, pelo seu comportamento, prejudiquem o normal funcionamento dos serviços.
4 — Compete aos vigilantes de segurança privada, alertar a gestão da Biblioteca acerca de situações que se encontrem fora de controlo, no sentido de ser requerida intervenção das autoridades policiais.
5 — Os leitores ou utilizadores devem reportar aos vigilantes de segurança privada a perda de quaisquer objectos, que tenha ocorrido no espaço da Biblioteca, os quais serão devolvidos sempre que encontrados.
6 — Não cabe à Biblioteca indemnizar os leitores ou utilizadores, por perdas de objectos pessoais alegadamente deixados nos serviços e não localizados.

Artigo 16.º

Zonas de acesso de restrito

1 — O acesso aos serviços internos, como os gabinetes de trabalho, serviços administrativos, depósitos de armazenamento documental, está vedado aos leitores ou utilizadores da Biblioteca.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os casos de visitas de estudo, realizadas nos termos do artigo 25.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Pólos descentralizados

Os pólos descentralizados da Biblioteca oferecem os serviços básicos que devem ser disponibilizados pela generalidade das bibliotecas públicas, designadamente:

a) Requerer e levantar o Cartão de Leitor;
b) Aceder a um fundo documental em livre acesso, constituído por documentos em diferentes suportes;
c) Aceder ao catálogo informatizado;
d) Usufruir da consulta local de documentos nos diversos suportes;
e) Usufruir do serviço de empréstimo domiciliário de documentos nos diversos suportes;
f) Utilizar equipamento informático e aceder à Internet;
g) Obter informações sobre o funcionamento e actividades da Biblioteca;
h) Usufruir pontualmente da realização de actividades de animação e promoção da leitura, dirigidas aos diferentes públicos;
i) Apresentar sugestões, críticas e reclamações referentes aos serviços, obtendo a respectiva resposta.

CAPÍTULO III

Público

Artigo 18.º

Utilizador

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por utilizador da Biblioteca todo o cidadão, nacional ou estrangeiro, que a pretende frequentar sem se inscrever como leitor da mesma.

2 — Qualquer utilizador da Biblioteca, pode beneficiar da consulta local do fundo documental, bem como dos demais serviços prestados pela Biblioteca que não sejam de acesso exclusivo aos leitores, nos termos do preceituado no presente Regulamento.

Artigo 19.º

Leitor

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por leitor da Biblioteca todo aquele que se encontre inscrito na Biblioteca e apresente o respectivo Cartão de Leitor.

2 — Os leitores da Biblioteca podem distinguir-se em:

a) Leitores individuais — aqueles que residem, estudam ou trabalham no concelho de Faro;

b) Leitores colectivos — as pessoas colectivas sedeadas no concelho de Faro.

Artigo 20.º

Inscrição como leitor

1 — A inscrição como leitor da Biblioteca e a emissão do respectivo cartão são gratuitos.

2 — A inscrição como leitor da Biblioteca implica a aceitação e o cumprimento do preceituado no presente Regulamento.

3 — A inscrição, de pessoa singular, como leitor da Biblioteca, faz-se mediante o preenchimento de um formulário de inscrição, a entregar no Balcão de Recepção, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte, este último no caso cidadão de nacionalidade estrangeira;

b) Fotografia actualizada, tipo passe;

c) Cópia de comprovativo de residência no concelho de Faro, designadamente recibo de renda, água ou electricidade;

d) Não sendo residente no concelho de Faro, documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino ou domicílio profissional na área do concelho, emitido pela entidade empregadora.

4 — A inscrição, e consequente emissão do Cartão de Leitor, a menores de 16 anos, fica condicionada à prévia autorização dos pais, tutores ou encarregados de educação, mediante o preenchimento do formulário a que se refere o número anterior, e do termo de responsabilidade fornecido como anexo ao citado formulário de inscrição.

5 — A inscrição, de pessoa colectiva, como leitor da Biblioteca, faz-se mediante o preenchimento de um formulário de inscrição, a entregar no Balcão de Recepção, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Cartão de Pessoa Colectiva ou Certidão Comercial;

b) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos seus representantes.

Artigo 21.º

Cartão de Leitor

1 — O Cartão de Leitor deve ser levantado, pelo próprio ou seu representante (no caso de pessoa colectiva), no Balcão de Recepção, no prazo de 8 dias úteis, a contar da inscrição a que se referem os números 2 a 4 do artigo anterior.

2 — O Cartão de Leitor é pessoal, intransmissível e válido pelo período de cinco anos.

3 — Findo o prazo fixado no número anterior, o leitor deve proceder à renovação do respectivo cartão, com a necessária actualização dos elementos constantes do formulário de inscrição.

4 — A perda ou extravio do Cartão de Leitor, bem como qualquer mudança de residência, estabelecimento de ensino ou de domicílio profissional, devem ser prontamente comunicados à Biblioteca.

5 — O empréstimo domiciliário fica condicionado à apresentação do respectivo Cartão de Leitor.

Artigo 22.º

Direitos

1 — Constituem direitos do leitor:

a) Circular livremente em todo o espaço público da Biblioteca;

b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;

c) Usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca, nos termos do presente Regulamento;

d) Ser informado sobre a organização, serviços, recursos e actividades da Biblioteca;

e) Retirar das estantes os documentos que pretende consultar, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;

f) Consultar de modo autónomo ou, se o solicitar, com apoio de funcionário da Biblioteca, os documentos existentes e de acesso livre;

g) Aceder gratuitamente ao empréstimo domiciliário do fundo documental, aos equipamentos informáticos e recursos electrónicos disponíveis, bem como à Internet;

h) A confidencialidade dos seus dados pessoais, fornecidos no acto de inscrição como leitor, e os que sejam relativos ao seus movimentos de empréstimo domiciliário, de utilização de equipamentos informáticos e recursos electrónicos disponíveis, bem como de acesso à Internet;

i) Apresentar sugestões e propostas, bem como críticas e reclamações fundamentadas, e obter resposta às mesmas, desde que se tenha identificado.

2 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as devidas adaptações, também aos utilizadores da Biblioteca.

Artigo 23.º

Deveres

1 — Constituem deveres do leitor:

a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;

b) Relacionar-se de forma cívica e educada com o restante público e com os funcionários;

c) Manter em bom estado de conservação as espécies documentais que lhe são facultadas, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos;

d) Não arrumar nas estantes os documentos que tenha retirado para consulta, devendo colocá-los nos locais indicados para o efeito, ou entregá-los aos funcionários de serviço;

e) Apresentar o Cartão de Leitor próprio, no acto de requisição para empréstimo domiciliário, bem como de marcação prévia para utilização dos equipamentos informáticos e de audiovisuais;

f) Manter actualizados os dados pessoais constantes da sua ficha de inscrição como leitor da Biblioteca;

g) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do Cartão de Leitor, sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade pelo uso abusivo e eventual utilização fraudulenta do mesmo, por terceiros;

h) Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados no âmbito do empréstimo domiciliário;

i) Colaborar no preenchimento dos impressos e questionários que oportunamente lhe sejam apresentados, para fins estatísticos e de gestão;

j) Efectuar o pagamento dos serviços de fotocópias, impressão, aquisição de disquetes, CD-R e outros, de acordo com o disposto no presente Regulamento;

l) Indemnizar a Câmara Municipal pelos danos ou perdas, pelos quais seja responsável;

m) Cumprir as normas de proibição de fumar, comer, beber e de utilização do telemóvel, nas zonas de acesso à documentação e, para além daquelas, nas que se encontram devidamente assinaladas como locais de proibição.

2 — No espaço interior da Biblioteca, com excepção do átrio e do espaço de cafetaria, o uso de telemóvel fica limitado ao envio e recepção de mensagens escritas, bem como à configuração do respectivo aparelho no modo silêncio.

3 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as devidas adaptações, também aos utilizadores da Biblioteca.

Artigo 24.º

Proibições

Na Biblioteca, é expressamente proibido:

a) Fazer-se acompanhar de animais, à excepção de cães de assistência a pessoas com deficiência;

b) Fumar no espaço interior da Biblioteca;

c) Comer e beber sem autorização prévia, com excepção do espaço de cafetaria;

d) O uso de telemóvel, em violação do disposto no número 2, do artigo anterior;

e) Fotografar, sem autorização prévia;

f) Remover, danificar ou apagar as sinalizações colocadas na Biblioteca, como cotas, carimbos ou outros registos;

g) Escrever, sublinhar, riscar, dobrar ou danificar de qualquer modo as folhas, capas de livros e periódicos, invólucros e respectivos documentos multimédia,

h) A deslocação de documentos e equipamentos dos espaços a que estão afectos, sem prévia autorização dos funcionários;

i) O acesso a todas as zonas identificadas como de acesso restrito;

j) Retirar para o exterior qualquer documento ou equipamento da Biblioteca, sem ter sido sujeito ao respectivo procedimento de empréstimo, quando possível, e desactivação da protecção anti-furto;

l) Transportar para o interior dos sectores da Biblioteca, mochilas, sacos e roupas de abrigo, ou outros objectos de grande porte.

Artigo 25.º

Visitas de estudo

1 — Qualquer visita de estudo orientada deve ser previamente agendada e autorizada pela Biblioteca, mediante a apresentação de requerimento no Balcão de Recepção, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis.

2 — As visitas de estudo estão sujeitas a acompanhamento por um funcionário da Biblioteca.

CAPÍTULO IV

Serviços Prestados

SECÇÃO I

Fundo Documental

Artigo 26.º

Acesso ao fundo documental

1 — O serviço de leitura local e domiciliária, prestado pela Biblioteca é gratuito.

2 — Compete à Biblioteca determinar o nível de acesso aos documentos, o qual pode ser livre, condicionado ou reservado.

3 — Consideram-se, para efeitos de aplicação do presente Regulamento:

a) Fundo documental — todo o acervo documental da Biblioteca, nos diversos suportes;

b) Fundo antigo — o conjunto de volumes impressos entre os séculos XVI e XVIII;

c) Documentos de acesso livre — todos os livros, revistas, materiais didácticos, audiovisuais e multimédia, que se encontrem nas estantes dos Sectores Infantil e Juvenil, de Adultos e de Audiovisuais;

d) Documentos de acesso condicionado — os expressamente assinalados com *DEP/* (depósito), por se tratarem de documentos que, apesar de constantes da base de dados da Biblioteca, não se encontram nas estantes dos Sectores Infantil e Juvenil, de Adultos, e de Audiovisuais, mas em arquivo ou depósito, cuja consulta e empréstimo domiciliário depende de prévia solicitação a funcionário;

e) Documentos de acesso reservado — os expressamente assinalados com *R* (reservado), nomeadamente:

i. Obras de referência;
ii. Obras únicas, raras ou de elevada procura;
iii. Obras de valor bibliográfico, como as primeiras edições ou exemplares autografados pelo autor;
iv. Obras que integrem o Fundo Antigo;
v. Obras que integrem exposições bibliográficas;
vi. Enciclopédias, dicionários, jornais, legislação e o último número das publicações periódicas;
vii. Obras em mau estado de conservação.

4 — Todos os documentos e equipamentos da Biblioteca estão inventariados, identificados e encontram-se protegidos por um sistema de alarme.

Artigo 27.º

Consulta Local

1 — A consulta local de documentos é efectuada nos seguintes sectores da Biblioteca:

a) Sector Infantil e Juvenil;
b) Sector de Adultos; e
c) Sector de Audiovisuais.

2 — Todos os documentos são passíveis de consulta local, salvo situações pontuais, como são as obras incluídas no Fundo Antigo, cuja consulta carece de autorização prévia.

3 — O público tem livre acesso às estantes, de modo a poder aceder, de forma prática e autónoma, aos documentos.

4 — Os documentos retirados das estantes devem, após consulta, ser deixados nos locais indicados para o efeito, para posterior arrumação pelo funcionário.

5 — Recaindo a consulta sobre publicações periódicas, como são as revistas e os jornais, o leitor ou utilizador não deve deter na sua posse mais do que um exemplar em simultâneo das mesmas, por forma a permitir o acesso a todos.

6 — Os funcionários dos sectores da Biblioteca estão tecnicamente habilitados a apoiar os leitores ou utilizadores na localização e selecção de documentos, bem como a prestar todos os esclarecimentos sobre a utilização de fontes de informação e pesquisa na base de dados.

Artigo 28.º

Reserva de documento

O leitor tem a possibilidade de reservar o empréstimo de documentos, devendo os serviços da Biblioteca informá-lo aquando da disponibilidade da obra para empréstimo domiciliário.

Artigo 29.º

Empréstimo domiciliário

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por empréstimo domiciliário a cedência de documentos, nos diversos suportes, por tempo determinado, para consulta pelo leitor no exterior da Biblioteca.

2 — O empréstimo domiciliário de documentos faz-se mediante a apresentação pelo leitor, no Balcão da Recepção, do documento objecto do pedido ou solicitação do seu levantamento no depósito, do respectivo Cartão de Leitor, e subsequente registo pelo funcionário.

3 — São susceptíveis de empréstimo domiciliário todos os documentos que integram o fundo documental da Biblioteca, com excepção daqueles considerados de acesso reservado, nos termos da alínea *e*), do n.º 3, do artigo 26.º do presente Regulamento.

4 — Não obstante o disposto no número 2 do presente artigo, são aceites devoluções de documentos por outras pessoas que não o leitor requisitante.

5 — Cada leitor (pessoa singular), pode requisitar de cada vez, para empréstimo domiciliário:

a) Três livros, pelo período de 15 dias;
b) Duas revistas (com excepção do último número), pelo período de 8 dias;
c) Um material didáctico, pelo período de 8 dias; e
d) Dois documentos áudio, dois filmes em qualquer dos suportes disponíveis, e um documento multimédia, pelo período de 3 dias.

6 — Cada leitor (pessoa colectiva), pode requisitar de cada vez, para empréstimo domiciliário:

a) Quinze livros, pelo período de 15 dias;
b) Cinco documentos em qualquer outro suporte, pelo período de 8 dias.

7 — A devolução, antes do prazo limite, de um ou mais dos documentos requisitados, possibilita a requisição, pelo leitor, de outros documentos do mesmo tipo.

8 — Admite-se o empréstimo a escolas, serviços da Câmara Municipal de Faro, instituições públicas ou privadas, ou outros, desde que devidamente solicitado pelo seu representante, através de formulário disponibilizado no Balcão de Recepção da Biblioteca, e autorizado.

9 — Concedida a autorização a que se refere o número anterior, a requisição fica limitada a:

c) Quinze livros, pelo período de 15 dias; e
d) Cinco documentos em outros suportes, pelo período de 8 dias.

10 — Os professores do pré-escolar e primeiro ciclo do Ensino Básico podem, mediante apresentação de comprovativo do estabelecimento de ensino, beneficiar de regime de empréstimo especial para professores, podendo requisitar, exclusivamente do Sector Infantil e Juvenil:

e) Quinze livros, pelo período de 15 dias; e
f) Cinco documentos em outros suportes, pelo período de 8 dias.

11 — Os prazos estabelecidos no presente artigo são contados em dias úteis.

Artigo 30.º

Restrições ao empréstimo domiciliário

1 — Sem prejuízo do disposto nos números 8 e 10 do artigo anterior, o empréstimo domiciliário está condicionado à apresentação do respectivo Cartão de Leitor.

2 — Os documentos de acesso reservado, a que se refere a alínea *e*), do n.º 3, do artigo 26.º do presente Regulamento, não são susceptíveis de empréstimo domiciliário.

Artigo 31.º

Prorrogação do prazo de empréstimo

1 — O prazo estabelecido para o empréstimo de livros pode ser prorrogado, antes do seu término, por duas vezes e por igual período, a solicitação do leitor requisitante, directamente no Balcão de Recepção da Biblioteca, por telefone ou por e-mail, desde que o requisitante não possua documento em situação irregular, e não esteja pendente um pedido de reserva sobre o documento requisitado.

2 — O prazo de empréstimo de revistas, material didáctico, audiovisual e multimédia não é prorrogável.

3 — Sempre que o pedido de prorrogação seja indeferido, deve o requisitante restituir os documentos objecto de empréstimo domiciliário, no dia em que termine o prazo.

Artigo 32.º

Incumprimento do prazo de devolução

1 — O leitor que não cumpra o prazo estipulado para entrega do documento requisitado, fica impossibilitado de requerer novo empréstimo até à devolução do documento em falta, ou regularização da situação nos termos do disposto no artigo 34.º do presente Regulamento, bem como de fazer nova requisição durante o período correspondente aos dias em atraso.

2 — No caso de atraso superior a seis meses, presume-se a perda do documento, ficando o leitor em falta sujeito ao disposto no artigo 34.º do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Conservação de documento

1 — O leitor é responsável pelo estado de conservação dos documentos que lhe são entregues a título de empréstimo domiciliário.

2 — Tratando-se de menores, a responsabilidade a que se refere o número anterior recai sobre os pais, tutores ou encarregados de educação.

3 — No acto de requisição de documento, o funcionário do Balcão de Recepção da Biblioteca, bem como o leitor, devem inteirar-se do bom estado de conservação do documento, a fim de não ser imputada, ao requisitante, no acto de devolução, a responsabilidade pelos danos detectados no mesmo.

Artigo 34.º

Perda ou dano de documento

1 — O leitor ou utilizador é responsável pela perda, deterioração ou quaisquer outros danos em documentos, que lhe sejam imputáveis.

2 — Em caso de perda ou dano de documento, o leitor ou utilizador deve proceder à reposição de um exemplar igual e em bom estado de conservação, no prazo de 30 dias ou, na impossibilidade de o fazer, indemnizar a Câmara Municipal no valor comercial do documento.

3 — No caso de o documento extraviado ou danificado ser compósito, e não for possível a sua reposição individual, a avaliação será feita como se tivesse sido perdida toda a obra, sendo entregues ao leitor ou utilizador os elementos remanescentes.

4 — Deve ser recusado novo empréstimo domiciliário aos leitores responsáveis pela perda ou dano de documentos, enquanto tais situações não forem regularizadas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 35.º

Empréstimo interbibliotecas

1 — A Biblioteca disponibiliza o serviço de empréstimo interbibliotecas (EIB), que se destina a facilitar o acesso às colecções da Biblioteca Municipal de Faro, em função de pedidos de leitores de outras bibliotecas, nacionais ou estrangeiras.

2 — O serviço de EIB também recebe e encaminha os pedidos dos seus próprios leitores, avaliados caso a caso, para outras bibliotecas nacionais e estrangeiras, sendo os custos inerentes à prestação deste serviço imputados ao requisitante.

SECÇÃO II

Utilização de Equipamentos e Recursos

Artigo 36.º

Informática e Internet

1 — A Biblioteca dispõe de vários terminais de computador, destinados à utilização gratuita dos leitores, para a execução de trabalhos e à realização de pesquisas na Internet.

2 — A utilização dos equipamentos informáticos e recursos electrónicos existentes, à excepção dos postos de consulta de catálogo, está sujeita a marcação prévia, mediante a apresentação do Cartão de Leitor ou documento de identificação, e preenchimento de formulário para fins de gestão, estatística e segurança.

3 — A efectivação da marcação está condicionada à disponibilidade dos equipamentos, na data e hora pretendidas, e da não existência em lista de espera de nenhum outro interessado.

4 — Feita a marcação prévia, não são tolerados atrasos superiores a 10 minutos, sob pena de perda da reserva de utilização.

5 — O período máximo de utilização diária é de 60 minutos, prorrogável de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e desde que não esteja em lista de espera nenhum outro interessado.

6 — Sendo os leitores menores de 14 anos, o acesso à Internet deve ser feito sob orientação e vigilância do funcionário de serviço.

7 — O leitor é responsável pelos conteúdos a que acede na Biblioteca.

8 — É expressamente proibida a alteração da configuração dos equipamentos, bem como a instalação ou remoção de *software* e *hardware* dos computadores.

9 — As tentativas de desconfiguração de sistemas e de penetração em informação não pública podem ser susceptíveis de vir a ser classificadas como crime, nos termos da legislação em vigor.

10 — Não é permitido o acesso nos serviços a quaisquer conteúdos electrónicos que pressuponham uma classificação desconforme com a natureza pública, cívica e social da Biblioteca, designadamente os conteúdos que apresentem material pornográfico ou sexualmente explícito de qualquer tipo e forma, ou promovam o racismo, fanatismo, ódio ou ofensas físicas contra qualquer grupo ou indivíduo.

11 — Visando a manutenção de uma ambiente seguro e amigável para todos, a Biblioteca utiliza os filtros de informação que considerar mais adequados.

12 — A requerimento devidamente fundamentado do interessado, pode ser autorizado o desbloqueio de determinados conteúdos electrónicos.

13 — Qualquer avaria observada pelos leitores deve ser imediatamente comunicada ao funcionário.

14 — A Biblioteca não se responsabiliza pelos arquivos pessoais gravados nos discos rígidos ou deixados no ambiente de trabalho dos computadores.

15 — Admite-se a gravação de conteúdos não ilícitos, em disquete ou em CD-R, trazidos pelo leitor.

16 — A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

17 — É permitida a utilização de computadores individuais portáteis.

18 — O não cumprimento do disposto no presente artigo, implica a suspensão do leitor quanto à utilização dos equipamentos informáticos e recursos electrónicos existentes na Biblioteca, bem como do acesso à Internet, pelo período máximo de 30 dias.

19 — O disposto no número anterior não prejudica a participação ao Ministério Público, caso a infracção seja punível criminalmente.

Artigo 37.º

Audiovisuais e multimédia

1 — A utilização dos equipamentos audiovisuais e multimédia existentes, está sujeita a marcação prévia, mediante a apresentação do Cartão de Leitor ou documento de identificação, e preenchimento de formulário para fins de gestão, estatística e segurança.

2 — Os leitores têm livre acesso às estantes e aos expositores onde podem seleccionar, a partir dos respectivos invólucros, os documentos que pretendam ouvir ou visionar, no local ou no domicílio.

3 — A consulta e o empréstimo de documentos visuais fica sujeita à classificação etária dos mesmos, fixada pela Direcção-Geral do Espectáculos, que deve corresponder à idade dos leitores.

4 — No acto de entrega, devem tanto o funcionário, como o leitor, inteirar-se do bom estado de conservação do documento.

5 — É da exclusiva responsabilidade do funcionário o manuseamento dos equipamentos de áudio e vídeo da Biblioteca, salvo tratando-se de equipamentos destinados a auto-utilização.

6 — Não é permitida a utilização de documentos audiovisuais pessoais em equipamentos da Biblioteca.

7 — É expressamente proibida, nos termos da lei, a reprodução dos suportes áudio e vídeo, disponibilizados pela Biblioteca.

Artigo 38.º

Fotocópias e impressões

1 — Os leitores ou utilizadores têm à sua disposição um serviço de fotocópias em regime de auto-utilização, mediante a aquisição, no Balcão de Recepção da Biblioteca, de cartão pré-pago.

2 — A impressão de documentos deve ser activada pelo leitor ou utilizador em cada um dos postos de informática, e solicitada junto do funcionário.

3 — É expressamente proibida a reprodução integral de publicações, nos termos legislação aplicável.

4 — É expressamente proibida a reprodução de documentos não pertencentes ao fundo documental da Biblioteca.

5 — Por forma a evitar a degradação progressiva das espécies bibliográficas submetidas à acção intensa dos equipamentos de fotocópia, não é permitida a reprodução de documentos que se encontrem em mau estado de conservação, que integrem o Fundo Antigo ou as colecções de jornais encadernados.

6 — Sempre que se pretenda fotocopiar, de forma contínua, um número superior a 30 páginas, deve proceder-se a encomenda de fotocópias, no Balcão de Recepção, através de impresso próprio, procedendo ao pré-pagamento parcial ou integral das mesmas, com agendamento da data posterior de levantamento.

7 — Em situações excepcionais é possível fotografar documentos, mediante autorização prévia, desde que sem recurso a *flash*.

Artigo 39.º

Auditório

1 — O Auditório da Biblioteca constitui um espaço privilegiado de promoção do livro e da leitura, assim como de outras iniciativas de índole cultural e de manifesto interesse municipal.

2 — A utilização do Auditório destina-se prioritariamente a actos organizados ou patrocinados pela Biblioteca e pela Câmara Municipal de Faro.

3 — No Auditório são admitidas iniciativas que não sejam da responsabilidade directa da Biblioteca ou da Câmara Municipal, desde que previamente autorizadas pelo executivo camarário, e quando não colidam ou prejudiquem a actividade regular da Biblioteca.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior e sem prejuízo do disposto no presente artigo, gozam de preferência na cedência do Auditório as seguintes entidades, em iniciativas de carácter público:

a) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;

b) Associações de bombeiros, associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

c) Fundações, legalmente constituídas;

d) Instituições particulares de solidariedade social;

e) Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa;

f) Comissões especiais previstas no Código Civil;

g) Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam uma actividade de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa;

h) Partidos políticos;

i) Outras entidades associativas.

5 — A cedência do Auditório deve ainda ser feita, de forma gratuita, após a data da marcação do dia da realização das eleições gerais autárquicas, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.

6 — A cedência do Auditório, quando autorizada nos termos do presente artigo, é gratuita.

7 — Com vista à cedência do Auditório, os interessados devem preencher o formulário disponibilizado pela Biblioteca, acompanhado pelo programa do evento a realizar, o qual deve ser apresentado no Balcão de Recepção, com uma antecedência mínima de 8 dias úteis, relativamente à data em que se pretende a realização do evento.

8 — Depois de informado pelos serviços da Biblioteca, o pedido é submetido a reunião do executivo camarário, com vista à concessão de autorização da cedência do espaço.

9 — O pedido de cedência do Auditório é indeferido quando:

a) A utilização do espaço seja proposta para domingos ou feriados;

b) A data pretendida para a utilização do espaço coincida com actividades já programadas, as quais têm sempre prioridade;

c) As actividades a promover pela entidade requerente sejam susceptíveis de perturbar o normal funcionamento da Biblioteca;

d) O prazo da cedência se prolongar por um período seguido superior a cinco dias;

e) O requerente for uma instituição/entidade com fins lucrativos, e ou a iniciativa visar a obtenção de lucro.

10 — A detecção de desconformidade entre a actividade autorizada e a efectivamente desenvolvida, implica o cancelamento imediato do evento.

11 — As actividades a realizar no Auditório, fora das horas de funcionamento da Biblioteca, devem ser sempre acompanhadas por funcionários e pelo serviço de vigilância da Biblioteca.

12 — As entidades às quais tenha sido concedida gratuitamente a utilização do Auditório, não podem cobrar inscrições ou qualquer outra importância relativa ao evento que promovam, salvo quando previamente autorizada pelo executivo camarário.

13 — Os requerentes ficam obrigados a tomar conhecimento do disposto no presente artigo, assim como da responsabilidade pelo bom uso das instalações e equipamentos.

14 — Qualquer anomalia, ocorrida durante o período de cedência, deve ser imediatamente comunicada ao funcionário de serviço, com vista à regularização da situação.

15 — A entidade a quem foi cedida a utilização do Auditório é responsável pelos seus equipamentos e materiais, não se responsabilizando a Biblioteca por eventuais extravios ou danos dos mesmos.

16 — Impende sob a entidade a quem foi cedida a utilização do Auditório, os encargos de reparações resultantes do incumprimento das condições de cedência, a executar pelos serviços ou pela contratação de meios externos.

17 — As entidades a quem for cedido o Auditório assinam um termo de responsabilidade, no qual se comprometem a cumprir o disposto no presente Regulamento.

18 — Ao Auditório aplicam-se, com as devidas adaptações, as proibições constantes do artigo 24.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Serviços

Artigo 40.º

Serviços técnicos

1 — Aos serviços técnicos da Biblioteca compete proceder à selecção e actualização do fundo documental, ao tratamento técnico, à organização do acervo documental e informativo, e ao trabalho de conservação e restauro das espécies documentais.

2 — Os critérios e técnicas utilizados para a organização do tratamento documental decorrem da aplicação de normas portuguesas e internacionais estabelecidas para essa finalidade e universalmente aceites.

3 — Os documentos orientadores para o desempenho das tarefas de tratamento técnico são os instrumentos de descrição e classificação aprovados pela Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (Regras Portuguesas de Catalogação, Classificação Decimal Universal, Lista de Cabeçalhos para Bibliotecas Públicas), e o Manual de Procedimentos da Biblioteca Municipal de Faro.

4 — A Biblioteca trata informaticamente, através de um programa de gestão integrada de bibliotecas, as principais funções da cadeia documental, nomeadamente, aquisição, inventário, catalogação, classificação, indexação por assuntos, registo de publicações periódicas, empréstimo e estatística das aquisições, dos movimentos de leitura e de utilização dos serviços.

5 — Os documentos são protegidos por alarmes e película adequada e são-lhes apensas etiquetas (cota), e códigos de barras, destinados à sua gestão e arrumação e ao empréstimo domiciliário.

6 — É expressamente proibido aos leitores ou utilizadores removerem, adulterarem ou danificarem, qualquer um dos materiais anteriormente referidos.

7 — A Biblioteca procede regularmente à limpeza e a pequenas operações de restauro das suas espécies documentais, por forma a garantir a boa conservação das mesmas, recorrendo também, quando tal se justifique, a serviços externos de encadernação e restauro.

8 — Em caso de irremediável dano, as espécies documentais podem ser sujeitas a um procedimento de abate.

9 — Algumas publicações periódicas, como os jornais nacionais e as revistas generalistas, são objecto de abate, ao fim de um ano da publicação.

Artigo 41.º

Serviço editorial

1 — A Biblioteca é responsável pelo armazenamento e venda das publicações editadas e apoiadas pela Câmara Municipal de Faro, a par de outros locais que a autarquia entenda designar para o efeito.

2 — Os serviços da Biblioteca podem propor apoios editoriais a conceder pela autarquia, bem como os preços de venda ao público das publicações editadas e apoiadas pela autarquia, os quais devem ser aprovados pela Câmara Municipal.

3 — A Biblioteca fomenta a permuta das publicações editadas pela autarquia com publicações nacionais e internacionais, como forma de enriquecimento do seu fundo documental e de divulgação do património editorial local.

Artigo 42.º

Serviço de apoio às bibliotecas escolares

1 — O Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), destina-se a apoiar tecnicamente as bibliotecas escolares dos vários graus de ensino básico e secundário do concelho de Faro, particularmente as que integram a Rede de Bibliotecas Escolares.

2 — O SABE Integra, através de um técnico qualificado, o Grupo de Trabalho das Bibliotecas Escolares do Concelho de Faro, participando nas reuniões periódicas que neste âmbito têm lugar.

3 — O SABE é responsável pela gestão dos processos de instalação de novas bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Faro, no âmbito das competências da Câmara Municipal, e no contexto da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — O SABE faculta, na Biblioteca Municipal ou localmente, nas próprias bibliotecas escolares, orientação, apoio e esclarecimentos técnicos sobre a organização das bibliotecas e tratamento documental dos fundos bibliográficos das bibliotecas escolares.

5 — Sempre que for possível e mediante solicitação, a Biblioteca deve facultar, aos responsáveis e auxiliares das bibliotecas escolares, formação em ambiente de trabalho, traduzida na realização de estágios de curta duração sobre organização, procedimentos técnicos, atendimento e dinamização.

6 — É ainda objectivo do SABE, encorajar a cooperação entre a Biblioteca e as bibliotecas escolares, e destas entre si.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 43.º

Funcionários

Os funcionários da Biblioteca devem zelar pelo cumprimento do presente Regulamento, o qual deve estar disponível nas áreas funcionais, destinadas aos leitores ou utilizadores da Biblioteca.

Artigo 44.º

Sanções por comportamentos perturbadores

Todos aqueles que perturbem o normal funcionamento da Biblioteca, infringindo as disposições do presente Regulamento, bem como advertências dos funcionários, são convidados a sair e, caso seja necessário, devem ser chamadas as respectivas autoridades policiais e accionados os procedimentos legais apropriados.

Artigo 45.º

Dados Pessoais

1 — Os dados pessoais recolhidos pela Biblioteca, são tratados nos termos definidos pela Comissão Nacional de Protecção de Dados, e destinam-se a ser utilizados para fins estatísticos e de gestão.

2 — É garantido ao leitor o direito de acesso aos respectivos dados pessoais, nos termos do disposto na Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Artigo 46.º

Doação de documentos

1 — Todas as doações devem ser propostas, por escrito, à Câmara Municipal de Faro, com a identificação do doador, descrição do tipo e quantidade de documentos a doar.

2 — Presume-se que não constituem obras de interesse para o fundo documental da Biblioteca, os títulos de publicações periódicas (revistas, jornais, etc.), manuais escolares, livros em mau estado de conservação, ou títulos que a Biblioteca já possua.

3 — Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea *h*) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar a doação de livros ou outros documentos que contribuam para o enriquecimento do fundo documental da Biblioteca.

Artigo 47.º

Taxas e preços

1 — A inscrição, emissão de Cartão de Leitor, consulta do fundo documental e utilização dos equipamentos e demais recursos da Biblioteca são gratuitos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são cobradas as taxas e os preços relativos ao serviço de fotocópias, impressões e fornecimento de disquetes e CD-R ou outros, que se encontrem previstos e de acordo com o estipulado no respectivo Regulamento Municipal em vigor.

Artigo 48.º

Casos omissos

Os casos omissos não previstos no presente Regulamento, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar, nos termos gerais do Direito.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

201890308

Regulamento n.º 248/2009

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 22/05/2009, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.º s 1 e 2, do artigo 118.º, do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em referência, por um prazo de 30 dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

Projecto de Regulamento do Museu Municipal de Faro

Nota justificativa

Por deliberação de Câmara, de 22 de Fevereiro de 1894, foi criado o *Museu Archeológico e Lapidar Infante D. Henrique*, Museu Municipal, inaugurado em 4 de Março de 1894, com um acervo inicial exclusivamente arqueológico. A Implantação da República e a necessidade de reorganização administrativa levaram a que, em 1914, o Museu fosse transferido para a Igreja do antigo Convento dos Capuchos, aí permanecendo até 1973. É durante este período que as suas colecções se diversificam, passando de um museu exclusivamente arqueológico para um museu de cidade, com múltiplas incorporações e doações.

Em 1960, o Município de Faro, adquire o antigo Convento de Nossa Senhora da Assunção, classificado desde 1948 como Monumento Nacional, para aí instalar o Museu Municipal. A transferência do espólio começa em 1971 e a abertura definitiva do Museu acontece no ano de 1981.

Em 1998, inicia-se um novo ciclo na vida desta centenária instituição e constitui-se uma equipa multidisciplinar, visando a afirmação do papel do Museu na sociedade.

Em 2005, o Museu recebe o Prémio de Melhor Museu Português pelo triénio 2002-2005, atribuído pela Associação Portuguesa de Museologia.

Em 2006, o Museu inicia a edição de uma Revista de Museologia — *MUSEAL*, a qual mereceu o Prémio de Melhor Trabalho de Museologia 2006, atribuído pela Associação Portuguesa de Museologia.

Tendo-se afirmado como um Museu de referência, entendeu-se por imprescindível que este disponha de um instrumento normativo objectivo e flexível, o que será alcançado através da adopção de um novo Regulamento.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do previsto no artigo 13.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), bem como no artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e, ainda, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, se elabora o presente projecto de Regulamento do Museu Municipal de Faro, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Faro, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 52.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto,

após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 13.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), do artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 52.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses e, ainda, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento define as regras relativas à estrutura, gestão e funcionamento, bem como à relação com o público que visita o Museu Municipal de Faro, antigo *Museu Archeológico e Lapidar Infante D. Henrique*, doravante designado apenas por Museu, localizado no Largo Afonso III, n.º 14, em Faro.

Artigo 3.º

Definição

Museu, de acordo com a definição ICOM 1974, ratificada em Viena de Áustria em 2007, é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e seu desenvolvimento, aberto ao público, que adquire, conserva, investiga, comunica e exibe o património da humanidade, tangível e intangível, bem como o seu enquadramento, com fim de educação, estudo e fruição.

Artigo 4.º

Estrutura

O Museu é um serviço público da Câmara Municipal de Faro, integrado na Divisão de Museus, do Departamento de Cultura e Património.

Artigo 5.º

Missão e vocação

1 — O Museu tem por missão a investigação, conservação, documentação, valorização, divulgação, aquisição e difusão dos testemunhos materiais e imateriais do Homem na área do concelho de Faro, numa perspectiva regional, com o objectivo de construir uma memória e identidade local que vise um desenvolvimento local integrado e sustentado, para fins de estudo, educação e deleite.

2 — As áreas temáticas a que a acção do Museu se destina são a arqueologia e a história do concelho de Faro.

Artigo 6.º

Visão

O Museu visa preservar e comunicar o património cultural concelhio, promovendo o diálogo com a contemporaneidade.

Artigo 7.º

Objectivos

1 — O Museu prossegue objectivos a nível social, cultural e educativo.

2 — Os objectivos a nível social são:

a) Desenvolver parcerias com associações e instituições locais, com vista à implementação de estratégias de valorização das memórias e identidades colectivas;

b) Zelar e reforçar a identidade local e ou regional, visando um desenvolvimento sustentado;

c) Tornar o Museu um espaço de inclusão e de promoção da cidadania.

3 — Os objectivos a nível cultural são:

a) Preservar, valorizar e divulgar o património cultural concelhio;

b) Captar e fidelizar públicos;

c) Desenvolver acções diversificadas, com vista à melhor fruição e deleite do público;

d) Implementar a investigação histórica e arqueológica no concelho;

e) Proporcionar aos cidadãos uma identificação com a história e o património concelhios;

f) Promover o diálogo intercultural e fazer a ligação entre passado, presente e futuro;

g) Apoiar e incentivar a inovação e o conhecimento.

4 — Os objectivos a nível educativo são:

a) Realizar uma programação diversificada para vários tipos de público;

b) Promover a realização de actividades inclusivas;

c) Estabelecer parcerias com diferentes instituições que possibilitem o desenvolvimento de projectos em torno da Educação Patrimonial;

d) Proporcionar aos visitantes uma aprendizagem/apreensão de forma lúdica, mas com base científica, servindo de mediador cultural.

CAPÍTULO II

Acesso público

Artigo 8.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de abertura ao público do Museu é o seguinte:

a) Horário de Inverno (1 de Outubro a 31 Maio):

i) Terça-feira a sexta-feira — das 10:00 às 18:00;
ii) Fim-de-semana — das 10:30 às 17:00;
iii) Encerra à segunda-feira.

b) Horário de Verão (1 de Junho a 30 de Setembro)

i) Terça-feira a sexta-feira — das 10:00 às 19:00;
ii) Fim-de-semana — das 11:30 às 18:00;
iii) Encerra à segunda-feira.

2 — O Museu abre aos feriados, excepto no dia 1 de Janeiro, Sexta-Feira Santa, Domingo de Páscoa, 1.º de Maio e 25 de Dezembro.

3 — O Museu pode ainda encerrar em dias específicos, por deliberação do executivo camarário, no uso da sua competência em matéria de gestão e funcionamento dos seus serviços.

4 — O horário de abertura ao público do Centro de Documentação é o seguinte:

a) Inverno (16 Setembro a 14 de Junho), de segunda-feira a sexta-feira — das 9:30 às 16:30;

b) Verão (15 de Junho a 15 de Setembro), de segunda-feira a sexta-feira — das 9:30 às 15:00.

5 — A última entrada faz-se 30 minutos antes do encerramento do Museu.

6 — O horário de funcionamento deve estar afixado no exterior do Museu.

7 — Qualquer alteração ao horário de funcionamento do Museu e do Centro de Documentação deve ser divulgada atempadamente e afixada no exterior do Museu.

Artigo 9.º

Ingresso

Sem prejuízo das situações de gratuitidade e de isenção previstas no Capítulo VIII, do presente Regulamento, o ingresso no Museu e nas exposições temporárias é pago.

Artigo 10.º

Restrições

1 — O visitante deve depositar nos cacifos de entrada, objectos que possam prejudicar a segurança e a conservação dos bens culturais e das instalações do Museu.

2 — Os objectos de grande porte são de depósito obrigatório.

3 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por objecto de grande porte aquele cuja dimensão ultrapasse a seguinte: 55 cm × 40 cm × 20 cm.

4 — O Museu pode recusar a entrada a visitantes que se façam acompanhar de objectos, que pelo seu valor ou natureza, não possam ser depositados em segurança, na área de acolhimento.

5 — O Museu apenas se responsabiliza pela perda de valores previamente declarados e devidamente identificados ao funcionário do serviço.

6 — Os visitantes do Museu têm acesso livre às áreas públicas do Museu, salvo quando por motivos imprevistos ou de necessidade de serviço, a Direcção decida encerrar temporariamente exposições ou outras áreas públicas.

7 — Os visitantes apenas têm acesso às reservas quando estas estejam visitáveis.

Artigo 11.º

Proibições

No Museu é expressamente proibido:

a) Fazer-se acompanhar de animais, à excepção de cães de assistência a pessoas com deficiência;
b) Fumar, comer ou beber no interior do Museu;
c) Tocar nas peças expostas, salvo quando exista indicação em contrário na sala;
d) Fotografar com *flash*, no interior das salas de pintura;
e) Filmar sem autorização prévia da Direcção;
f) Transportar para o interior das salas do Museu, mochilas, sacos e roupas de abrigo, ou outros objectos de grande porte.

Artigo 12.º

Acolhimento ao público

1 — O acolhimento ao público é feito por um funcionário que fornece aos visitantes informações sobre as actividades e exposições do Museu, bem como um pouco da sua história, tendo em vista a qualidade da visita e o cumprimento da função educativa.

2 — O Museu dispõe, na sua Recepção, de um livro de sugestões e de um livro de reclamações, os quais devem ser anunciados de forma visível na área de acolhimento aos visitantes.

3 — Os livros de sugestões e de reclamações podem ser livremente utilizados pelos visitantes, para neles inscreverem as suas sugestões e reclamações relativas ao funcionamento do Museu.

Artigo 13.º

Apoio a pessoas com deficiência

1 — Os visitantes com necessidades especiais, nomeadamente pessoas com deficiência, têm direito a um apoio específico.

2 — O Museu deve promover parcerias com instituições e realizar um trabalho de educação e fruição patrimonial com pessoas com necessidades especiais, através do Serviço Educativo.

CAPÍTULO III

Orgânica e competências dos serviços

Artigo 14.º

Organização

1 — O Museu dispõe de um director que o representa tecnicamente, sem prejuízo das atribuições e competências da Câmara Municipal de Faro.

2 — O Museu integra ainda os seguintes serviços:

a) Serviço de Arqueologia;
b) Serviço Educativo;
c) Serviço de Museografia e Comunicação;
d) Serviço de Inventário e Investigação;
e) Serviço de Conservação e Restauro;
f) Serviço Administrativo;
g) Serviço de Acolhimento e Vigilância.

Artigo 15.º

Direcção

Compete ao Director do Museu:

a) Assegurar o bom funcionamento do Museu, fazendo a gestão dos recursos humanos e financeiros disponíveis;
b) Fazer cumprir o presente Regulamento;
c) Representar tecnicamente o Museu, designadamente, em reuniões científicas e congressos;
d) Avaliar a importância de adquirir novas colecções e ou objectos para integrarem o espólio museológico;
e) Dar parecer sobre a importância de doações para integrarem o espólio de acordo com a missão e vocação do Museu;
f) Avaliar a importância de ser fiel depositário de um objecto ou colecção no Museu;
g) Promover a organização e implementação da loja do Museu;
h) Promover a manutenção do edifício, em colaboração com outras unidades orgânicas da Câmara Municipal de Faro;
i) Proceder regularmente à realização de uma vistoria com vista a avaliar a necessidade de obras de manutenção do edifício, tendo em conta a sua segurança bem como, das colecções;
j) Propor e fazer cumprir o Plano Anual de Actividades do Museu e elaborar o respectivo Relatório Anual de Actividades;
l) Zelar pelo rigor científico e a qualidade das exposições apresentadas no Museu;
m) Propor o estabelecimento de protocolos com outras instituições para o desenvolvimento de actividades conjuntas;
n) Elaborar a programação museológica ou de requalificação do Museu;
o) Promover, organizar, editar e reeditar catálogos, folhetos e outro material para publicitação do Museu e propor os respectivos preços;
p) Promover a permuta de publicações editadas pela Câmara Municipal de Faro, com publicações nacionais e estrangeiras, para enriquecimento do fundo documental do Centro de Documentação;
q) Promover a constituição e permanente actualização de um núcleo documental — Centro de Documentação — através da aquisição de obras relacionadas com as temáticas do Museu, proporcionando condições de acesso ao público;
r) Pronunciar-se sobre os pedidos de cedência temporária de objectos do acervo do Museu;
s) Promover a edição da Revista *MUSEAL*;
t) Fazer cumprir as funções museológicas de estudo, investigação, inventário e documentação, segurança, edição, exposição e educação.

Artigo 16.º

Serviço de Arqueologia

Compete ao Serviço de Arqueologia, coordenar o estudo, protecção, valorização, gestão e divulgação do património arqueológico do concelho, tendo por base as seguintes medidas:

a) Apoio, dentro das programações definidas, dos projectos de estudos arqueológicos que se afiguram de maior relevo para o conhecimento da história do concelho;
b) Inventariação, protecção, gestão e conservação, em colaboração com os demais serviços da Câmara Municipal de Faro, com atribuições na área do património cultural, de todos os bens móveis e imóveis que constituam património arqueológico municipal;
c) Criação de condições materiais para o estudo dos espólios arqueológicos, de forma a aumentar o seu conhecimento científico;
d) Organização e apoio à publicação e disseminação de trabalhos de carácter científico e de divulgação, sobre o património arqueológico do concelho;
e) Elaboração de instrumentos de gestão do património arqueológico do concelho que permitam o seu estudo, protecção e divulgação, aumentando deste modo o conhecimento históricoarqueológico do mesmo;
f) Promoção e ou elaboração de exposições relativas ao património arqueológico do concelho;
g) Realização de trabalhos arqueológicos no concelho;
h) Emissão de pareceres no âmbito do licenciamento municipal;
i) Prestação de apoio a particulares na elaboração de cadernos de encargos de trabalhos arqueológicos.

Artigo 17.º

Serviço educativo

Compete ao Serviço Educativo:

a) Tornar o Museu um espaço de fruição aliado ao conhecimento e virado para a comunidade — um museu inclusivo;
b) Fazer a articulação e mediação entre o trabalho científico desenvolvido pelo Museu e a comunidade;
c) Desenvolver actividades que possibilitem a captação de novos públicos;
d) Promover o diálogo entre as colecções do Museu e a contemporaneidade;
e) Desenvolver estratégias para criar hábitos de participação em actividades culturais e patrimoniais;
f) Promover o estabelecimento de parcerias com os vários agentes e instituições do concelho, nas áreas educacional, social e cultural;
g) Elaborar, apresentar e concretizar o Programa Escolar;
h) Elaborar, apresentar e concretizar o Programa de Intervenção Comunitária;
i) Promover actividades culturais e educativas que potenciem o acesso aos bens culturais conservados no Museu;

j) Promover actividades educativas e culturais dirigidas a diferentes públicos, designadamente o público escolar, as famílias, os jovens, os idosos, os turistas e o público portador de deficiências;
l) Promover e divulgar a imagem do Museu como espaço aberto, de diálogo, de inclusão e de cidadania ao serviço das comunidades;
m) Sensibilizar a população do concelho para a importância da preservação do património cultural concelhio;
n) Criar e desenvolver actividades e projectos, em parceria com estabelecimentos de ensino, instituições e associações locais.

Artigo 18.º

Serviço de Museografia e Comunicação

Compete ao Serviço de Museografia e Comunicação:

a) A concepção, desenho e acompanhamento das exposições produzidas pelo Museu;
b) Promover a manutenção das exposições;
c) Realizar o desenho de sinalética adequada para o edifício e para as exposições;
d) Realizar o design gráfico do material de divulgação sobre exposições e eventos do Museu;
e) Realizar o design gráfico das exposições e respectivos catálogos;
f) Promover um desenho inclusivo das exposições e assegurar as questões de segurança e conservação das peças;
g) Estudar as novas metodologias e técnicas aplicadas à concepção de exposições;
h) A tradução e ou retroversão de toda a informação e trabalhos produzidos pelo Museu;
i) Acompanhar grupos nacionais e estrangeiros em visitas orientadas ao património concelhio;
j) Receber os participantes em colóquios e conferências organizados pelo Museu e ou outras entidades;
l) Preparar instrumentos de divulgação e comunicação das actividades do Museu;
m) Promover o Museu para o exterior, junto de agentes de desenvolvimento local e de turismo, designadamente das agências de viagens, hotéis, restaurantes, operadores de táxi, empresas de turismo;
n) Propor parcerias que visem a promoção da imagem do Museu e o aumento do número de visitantes.

Artigo 19.º

Serviço de inventário e investigação

Compete ao Serviço de Inventário e Investigação:

a) Organizar os livros de inventário;
b) Proceder à inventariação do espólio que entra no Museu;
c) Actualizar a base de dados do Museu;
d) Gerir informaticamente toda a informação disponível de cada objecto;
e) Proceder à marcação dos objectos e sua classificação;
f) Fotografar todo o espólio destinado a integrar o formato de ficha informática;
g) Promover investigação direccionada para o inventário;
h) Propor trabalhos de divulgação do Museu e das suas colecções;
i) Investigar o espólio do Museu;
j) Propor trabalhos de divulgação do concelho, no âmbito do património material e imaterial, com vista à realização e publicação de artigos e realização de exposições;
l) Elaboração dos guiões das exposições;
m) Propor parcerias com investigadores e instituições com vista ao estudo das colecções do Museu;
n) Propor actividades científicas, colóquios, conferências, etc.;
o) Estudar, organizar e propor exposições temporárias e ou itinerantes;
p) Propor a aquisição de novos livros para o Centro de Documentação;
q) Acompanhar o trabalho de investigadores ou estudantes, exteriores ao Museu, facilitando-lhes o acesso às obras expostas e em reserva.

Artigo 20.º

Serviço de conservação e restauro

Compete ao Serviço de Conservação e Restauro:

a) Realizar todas as acções de carácter conservativo necessárias à preservação de todo o espólio museológico;
b) Realizar intervenções de conservação e restauro, tanto nas colecções do Museu como noutros bens móveis e imóveis, sob tutela municipal;
c) Proceder à manutenção periódica das reservas e espaços expositivos;
d) Proceder à vistoria e monitorização regular das colecções expostas e em reserva;
e) A manutenção das condições ambientais e lumínicas das salas de exposição e das reservas;
f) Definir as condições de embalagem, transporte e acompanhamento das peças;
g) Elaborar, e manter actualizados, relatórios técnicos das peças intervencionadas;
h) Solicitar ou fornecer pareceres técnicos sobre peças a intervencionar;
i) Organizar as reservas de acordo com as normas e materiais de conservação aplicáveis e com as características do espólio;
j) Propor e definir metodologias de intervenção para restauro no exterior, de obras que necessitem de tratamento;
l) Propor parcerias e consultorias técnicas na área do restauro e conservação preventiva;
m) Realizar o levantamento de patologias dos bens móveis e imóveis, sob tutela municipal, e propor formas de intervenção e manutenção;
n) Aplicar, e rever de cinco em cinco anos, o Plano de Conservação Preventiva vigente.

Artigo 21.º

Serviço administrativo

Compete ao Serviço Administrativo:

a) Organizar a estatística dos visitantes do Museu;
b) Organizar os *stocks* das publicações e objectos a vender na loja do Museu;
c) A organização e gestão administrativa de processos inerentes à dinâmica dos serviços do Museu;
d) Prestar apoio administrativo à realização de exposições e visitas orientadas;
e) A realização das contas semanais de entradas no Museu;
f) A divulgação das acções do Museu;
g) A organização do Centro de Documentação, sob a orientação da Divisão de Museus;
h) Prestar o atendimento aos utentes do Centro de Documentação.

Artigo 22.º

Serviço de acolhimento e vigilância

Compete ao Serviço de Acolhimento e Vigilância:

a) Manter os locais de exposição acessíveis aos visitantes, garantindo que em caso algum, fiquem desertos ou encerrados;
b) Fazer a recepção dos visitantes com breve apresentação do espaço;
c) Diligenciar para que os visitantes depositem as mochilas, sacos e roupas de abrigo, ou outros objectos de grande porte, nos locais destinados a esse fim;
d) Cobrar os valores que sejam devidos pelo ingresso no Museu e os demais fixados no presente Regulamento;
e) Realizar o registo diário de entradas;
f) Fazer o fecho de caixa diário e entregar a receita semanal na secretaria do Museu;
g) Vender os objectos da loja do Museu;
h) Garantir a segurança nas instalações;
i) Garantir que na zona de pintura antiga do Museu apenas se fotografa sem utilização do *flash*;
j) Verificar a inexistência de visitantes, antes de encerrar o Museu;
l) Proceder à abertura e encerramento do Museu;
m) Prestar informações sobre o Museu e suas exposições;
n) Garantir a reposição dos folhetos relativos às exposições;
o) Informar o dirigente sobre situações anómalas;
p) Zelar pela segurança dos objectos expostos;
q) Zelar pela manutenção das exposições;
r) Garantir que o público não toque nos objectos expostos, salvo quando exista indicação em contrário na sala;
s) Transmitir sempre ao dirigente as opiniões dos visitantes;
t) Identificarem-se devidamente com cartão e farda;
u) Prestarem um serviço atento e discreto, assegurando a ronda das várias salas sob sua guarda;
v) Realizar, sempre que necessário, a limpeza dos espaços à sua guarda.

Artigo 23.º

Instrumentos de gestão

1 — Os instrumentos de gestão do Museu, entre os quais se incluem o Plano Anual de Actividades, orçamento, relatórios de actividades, avaliação interna e informações estatísticas sobre os visitantes e utili-

zadores do Museu, são preparados anualmente pelo Director do Museu, em articulação com os respectivos serviços.

2 — Os prazos para a realização destes instrumentos de gestão são fixados pela Câmara Municipal de Faro.

CAPÍTULO IV

Funções Museológicas

Artigo 24.º

Política de incorporações

1 — O Museu prossegue uma política de incorporações baseada na vocação e missão da instituição, que se encontra definida no documento *Política de Incorporações*, produzido de acordo com o disposto na Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses.

2 — A política de incorporações deve ser revista e actualizada pelo menos de cinco em cinco anos.

Artigo 25.º

Incorporação

1 — A incorporação, consubstanciada na integração formal de um bem cultural no acervo do Museu, compreende as seguintes modalidades:

a) Compra;
b) Doação;
c) Legado;
d) Herança;
e) Recolha;
f) Achado;
g) Transferência;
h) Permuta;
i) Afectação permanente;
j) Preferência;
l) Dação em pagamento.

2 — Serão igualmente incorporados os bens culturais que venham a ser expropriados, nos termos previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, salvaguardados os limites consagrados na Lei Quadro de Museus Portugueses.

Artigo 26.º

Inventário

1 — O acervo integrado e a integrar no Museu deve ser objecto de inventário museológico, elaborado pelo Serviço de Inventário, de acordo com as normas gerais de inventário previstas na Lei Quadro de Museus Portugueses.

2 — O inventário museológico visa a identificação e individualização de cada bem cultural e integra a respectiva documentação, de acordo com as normas técnicas mais adequadas à sua natureza e características.

3 — O inventário museológico é tratado informaticamente, mediante a utilização de um *software* de gestão de colecções, e articula-se com outros registos que identificam os bens culturais existentes no Museu em outros suportes.

4 — O inventário museológico informatizado é obrigatoriamente objecto de cópias de segurança regulares, a conservar no Museu e na Câmara Municipal de Faro, de forma a garantir a integridade e a inviolabilidade da informação.

5 — A informação contida no inventário museológico é disponibilizada ao Instituto dos Museus e da Conservação.

6 — A informatização do inventário museológico não dispensa a existência do livro de tombo, numerado sequencialmente e rubricado pelo Director do Museu.

Artigo 27.º

Investigação e estudo

1 — O Museu promove e desenvolve actividades científicas, através do estudo e da investigação dos bens culturais nele incorporados ou incorporáveis, visando a produção de conhecimento, salvaguarda, valorização e fruição das suas colecções e do património cultural concelhio.

2 — A informação divulgada pelo Museu, nomeadamente através de exposições, de edições, da acção educativa e das tecnologias de informação, deve ter fundamentação científica.

3 — Para o desenvolvimento do estudo e investigação sistemática de bens culturais, o Museu utiliza recursos próprios, e estabelece formas de cooperação com outros museus com temáticas afins e com organismos vocacionados para a educação, designadamente, estabelecimentos de investigação e de ensino superior.

4 — O Museu pode facultar o acesso às colecções e à documentação, para o desenvolvimento de estudo e investigação sistemática de bens culturais por investigador externo, com vista à produção de conhecimento e à divulgação e fruição do património à guarda do Museu.

5 — A informação respeitante ao acervo do Museu para efeitos do disposto no número anterior, deve ser facultada ao requerente, após pedido escrito prévio, onde deve constar a identificação do investigador, o motivo do pedido e o âmbito do estudo.

6 — Os investigadores externos devem entregar uma cópia do trabalho realizado, para arquivo e disponibilização no Centro de Documentação do Museu.

7 — O uso indevido de informações ou imagens cedidas pelo Museu é punível de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 28.º

Cooperação com o ensino

O Museu deve facultar aos estabelecimentos de ensino que ministrem cursos nas áreas da museologia, da conservação e restauro de bens culturais e de outras áreas disciplinares relacionadas com a sua vocação, oportunidades de prática profissional, mediante protocolos que estabeleçam a forma de colaboração, as obrigações e prestações mútuas, a repartição de encargos financeiros e os resultados da colaboração.

Artigo 29.º

Conservação

1 — O Museu garante as condições de conservação adequadas, promovendo as medidas preventivas necessárias à conservação do acervo museológico e do seu edifício.

2 — O Museu regula-se pelo *Plano de Conservação Preventiva*, elaborado especificamente para o seu acervo e para o contentor onde este se encontra instalado.

3 — As normas e procedimentos de conservação preventiva devem ser do conhecimento de todo o pessoal do Museu, a quem incumbe o seu cumprimento.

Artigo 30.º

Intervenções de conservação e restauro

1 — A conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no Museu só podem ser realizados por técnicos de qualificação legalmente reconhecida, quer integrem o pessoal do Museu, quer sejam especialmente contratados para o efeito.

2 — No caso de bens culturais classificados ou em vias de classificação, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o projecto de conservação ou de restauro carece de autorização prévia do Instituto Português de Museus.

Artigo 31.º

Segurança

1 — O Museu deve dispor de condições de segurança que garantam a protecção e a integridade dos bens culturais incorporados e em depósito, bem como dos visitantes, pessoal e instalações.

2 — Constituem, entre outras, medidas de segurança as restrições à entrada e as proibições, previstas no presente Regulamento.

3 — O Museu possui um plano de emergência e de segurança, elaborado segundo a legislação em vigor.

4 — O plano de segurança e as regras de segurança têm natureza confidencial e destes têm apenas conhecimento o pessoal do Museu, e as autoridades competentes.

5 — Entre as autoridades a que se refere o número anterior inclui-se o pessoal de empresas privadas de segurança contratadas para o efeito.

6 — Os contratos com empresas privadas de segurança incluirão obrigatoriamente as cláusulas necessárias para garantir a natureza confidencial do plano e das regras de segurança, bem como o dever de sigilo do respectivo pessoal.

7 — O Museu deve dispor de vigilância presencial, que pode ser reforçada através do registo de imagens dos visitantes, nos termos do disposto em legislação específica aplicável.

8 — As imagens recolhidas só podem ser acedidas, utilizadas, copiadas, transmitidas ou publicitadas por razões de segurança ou de investigação criminal e junto das entidades legalmente competentes.

9 — Quando especiais razões de segurança o aconselhem, as instalações ou parte das mesmas podem ser equipadas com detectores de metais ou aparelhos radiográficos para controlo dos visitantes.

10 — Os meios de vigilância devem ser anunciados, de forma visível e inequívoca, na área de acolhimento aos visitantes.

Artigo 32.º

Divulgação do acervo e iniciativas

1 — O Museu utiliza todos os meios disponíveis, com especial primazia das novas tecnologias de comunicação, para a divulgação do seu acervo e iniciativas.

2 — Em todos os meios de divulgação deve constar a identificação do Museu e da Câmara Municipal de Faro, através da utilização dos respectivos logótipos e ou informação oral.

3 — O Museu divulga as suas iniciativas e o seu espólio no sítio da Internet, através de uma publicação electrónica mensal, nas agendas locais e regionais, e nos boletins nacionais.

4 — O Museu promove a realização de edições — guias, catálogos, cadernos pedagógicos e outros — para divulgação do seu acervo, onde devem constar os logótipos, nos termos do número 2, bem como a referência ISBN, que deve ser solicitada e inserida na ficha técnica.

5 — Cabe ao Museu propor a realização de publicidade institucional nos meios de comunicação social, designadamente, jornais, televisão e rádio.

Artigo 33.º

Exposição

1 — O Museu apresenta os bens culturais que constituem o respectivo acervo, através de um plano de exposições que contempla, designadamente, exposições permanentes, temporárias e itinerantes.

2 — As exposições permanentes do Museu centram-se na história da cidade e da região, baseadas no seu acervo e em depósitos de outras instituições.

3 — As exposições temporárias do Museu centram-se nas suas colecções e no património cultural concelhio.

4 — O Museu realiza uma programação de exposições temporárias diversificada, de modo a permitir uma variedade de públicos e a cumprir a sua função social.

5 — As exposições itinerantes do Museu permitem ir ao encontro das pessoas, em locais de fácil acesso, com o intuito de promover a fruição e educação patrimoniais.

Artigo 34.º

Educação

1 — O Museu implementa um conjunto de iniciativas e actividades em torno da Educação Patrimonial, tendo como objecto de trabalho o património cultural concelhio.

2 — O Serviço Educativo serve de mediador entre os conteúdos científicos e o público.

3 — O Serviço Educativo realiza actividades para todos os tipos de público e actividades fora do Museu.

4 — A realização de visitas orientadas a grupos escolares ou outros, depende da marcação prévia com pelo menos 3 dias de antecedência.

CAPÍTULO V

Depósito

Artigo 35.º

Tipos de depósito

O depósito de bens culturais no Museu pode ser:

a) Coercivo — quando determinado como medida provisória para a sua segurança e conservação, nos termos do artigo 75.º da Lei Quadro dos Museus Portugueses; ou

b) Voluntário — por acordo entre o proprietário e o Museu.

Artigo 36.º

Depósito

1 — O Museu deve dispor de registo actualizado de todos os bens culturais depositados, atribuindo-lhes um número individualizado, a que corresponderá uma ficha de inventário.

2 — O Museu, independentemente do tipo de depósito, passa um certificado comprovativo em que identifica o bem cultural e descreve as condições de depósito.

3 — O Museu só deve aceitar o depósito voluntário de bens culturais de natureza semelhante ou afim aos que constituem o seu acervo.

4 — Em caso de depósito voluntário, o depositante pode ser remunerado excepcionalmente, quando o bem cultural seja classificado ou esteja em vias de classificação, possa ser exposto e seja de relevante importância para o Museu.

5 — A remuneração, a que se refere o número anterior, pode consistir na obrigação de conservar ou restaurar o bem cultural.

6 — Deve ser celebrado contrato de seguro dos bens culturais depositados, quando tal for aconselhável por razões de segurança ou constitua condição do depósito, cujo objecto e clausulado serão acordados entre as partes.

Artigo 37.º

Depósito de material arqueológico

1 — Os relatórios finais, a entregar conjuntamente com os respectivos materiais no Museu, para alémdas informações e elementos documentais referidos no Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Na capa ou folha de rosto, deve constar obrigatoriamente, a identificação da intervenção e acrónimo, o tipo de relatório, o(s) autor(es) do relatório e a data de execução, sem prejuízo de outros elementos da responsabilidade do executante, designadamente, o nome da empresa;

b) As fotografias devem ser apresentadas por impressão digital, de dimensão 10 × 15;

c) As plantas, esquemas, matrizes estratigráficas e outras peças desenhadas, devem ser apresentadas em papel vegetal ou comum, nas escalas originais ou reduzidas, com suficiente definição que permita a leitura de cotas, UE e todos os elementos relevantes;

d) O material recolhido deve ser objecto de contabilização geral e por UE, caracterização cronotipológica e ilustração por fotografia ou desenho das peças mais importantes.

2 — Devem, ainda, ser entregues no Museu os seguintes elementos:

a) Os originais dos registos de escavação (fichas, desenhos, etc.), bem como a documentação fotográfica (diapositivos, negativos e provas em formato corrente), devidamente organizados;

b) As imagens digitais (originais ou digitalizadas a partir de outro suporte), e os desenhos ou esquemas tratados em computador, em suporte CD ou DVD;

c) A totalidade dos materiais arqueológicos, devidamente tratados e organizados.

3 — Por tratamento do material entende-se, na generalidade, a lavagem e a referenciação individualizada dos achados cerâmicos, vítreos e líticos, bem como a individualização dos objectos metálicos, devendo todo o material ser devidamente embalado por contextos, em saquetas plásticas, devidamente identificadas e acondicionado em contentores plásticos normalizados.

4 — Os artefactos que careçam de medidas especiais de conservação ou para os quais se recomende tratamento particular, designadamente, moedas, metais, materiais orgânicos ou outros excepcionais, devem ser embalados separadamente, devendo esta indicação constar do inventário de material associado.

5 — Após recepção do material, nos termos previstos nos números 1 e 2, o Museu emite termo de arquivo da documentação e dos materiais da intervenção, do qual deve ser dado conhecimento ao promotor, aos responsáveis científicos da intervenção e à respectiva entidade tutelar.

6 — O material arqueológico e os registos técnicos depositados nas reservas do Museu ficam acessíveis para eventual estudo e publicação, por parte dos responsáveis científicos pela intervenção arqueológica, nos termos e prazos estabelecidos nos números seguintes.

7 — Aos responsáveis pela intervenção cabem os respectivos direitos de autor e científicos, podendo aqueles publicar os resultados na forma que entenderem e conservar cópias de toda a documentação dos trabalhos arqueológicos.

8 — A informação técnico-científica a depositar no Museu, nos termos previstos nos números 1 e 2, destina-se a arquivo e a sua utilização por parte de outros investigadores fica condicionada durante cinco anos à autorização dos directores da intervenção, após o que os dados ficarão acessíveis ao público, reservando-se sempre, nos termos legais, os respectivos direitos morais.

9 — Não são aceites para depósito nas reservas do Museu, materiais arqueológicos que não cumpram na totalidade as condições expressas no presente artigo.

CAPÍTULO VI

Acesso ao Acervo

Artigo 38.º

Acervo

1 — O Museu possui um acervo bastante diversificado, na sua maioria proveniente de doações.

2 — O espólio do Museu está dividido em 29 colecções, num total de mais de 13 mil objectos inventariados.

3 — As colecções do Museu dividem-se em duas categorias:

a) Histórico-arqueológicas — que contempla as colecções de Arqueologia e de Pintura Antiga;

b) Monográficas — compondo-se de objectos diversificados, provenientes de doações de colecções particulares.

4 — Das diferentes colecções destacam-se a colecção de Arqueologia, proveniente da região algarvia e que abrange um vasto leque cronológico (pré-história ao século XVIII) e, em especial, o período Romano com a epigrafia, a escultura e o mosaico; a colecção de Pintura Antiga, dos séculos XVI a XIX proveniente de edifícios religiosos algarvios; e a colecção de Cartazes de cinema, circo e publicidade, de inícios do século XX.

Artigo 39.º

Acesso às reservas

1 — O acesso às reservas é feito segundo os seguintes critérios e normas:

a) Apenas os técnicos do Serviço de Conservação e Restauro e do Serviço de Inventário têm acesso directo às reservas;

b) O demais pessoal do Museu tem acesso às reservas, desde que acompanhados por técnico do Serviço de Conservação e Restauro ou do Serviço de Inventário;

c) O acesso às reservas por grupos deve ser previamente marcada e acompanhada por um técnico do Serviço de Conservação e Restauro e por um técnico do Serviço Educativo;

d) Aos investigadores é permitido o acesso às reservas mediante marcação prévia, com acompanhamento, em permanência, de um técnico do Serviço de Conservação e Restauro;

e) O acesso às reservas por investigadores, que se prolongue no tempo, é efectuado nos termos definidos na alínea anterior, devendo o Museu disponibilizar um espaço adequado para o trabalho a realizar pelo investigador.

2 — O acesso às reservas pode ser recusado quando:

a) As peças solicitadas estejam indisponíveis, por motivo de restauro ou exposição no exterior;

b) As condições de conservação das peças solicitadas não o aconselhem, ou por razões de segurança;

c) Houver indisponibilidade temporária dos técnicos do Serviço de Conservação e Restauro para acompanharem grupos ou investigadores;

d) Por razões imprevistas, não se mostre possível ou aconselhável o acesso.

3 — Nos casos previstos no número anterior o Museu deve, na medida do possível, facilitar o acesso à documentação sobre os bens culturais.

4 — As condições de acesso às reservas devem ser previamente definidas e determinadas por técnico do Serviço de Conservação e Restauro, por forma a garantir a conservação e segurança dos bens culturais.

5 — O horário de acesso às reservas deve ser previamente acordado com o Serviço de Conservação e Restauro.

Artigo 40.º

Acesso à documentação

1 — Sem prejuízo do disposto no número 3, o Museu permite o acesso à documentação inerente ao seu acervo, mediante requerimento escrito, devidamente fundamentado.

2 — O acesso à documentação será acompanhado por técnico do Serviço de Inventário do Museu.

3 — O Museu pode, por motivo devidamente fundamentado, relacionado com a conservação e segurança dos bens culturais, bem como com a protecção de dados pessoais, recusar o acesso aos seguintes documentos:

a) Avaliação ou preço de bens culturais;

b) Identidade dos depositantes de bens culturais;

c) Condições de depósito;

d) Localização de bens culturais;

e) Contratos de seguro;

f) Planos e regras de segurança;

g) Ficha de inventário museológico ou outros registos quando não seja possível omitir as referências previstas nas alíneas anteriores.

Artigo 41.º

Centro de documentação

1 — O Centro de Documentação está dotado de livros e outros documentos para consulta do público em geral.

2 — Os livros devem ser consultados no interior do espaço do Centro de Documentação.

3 — Por solicitação, podem ser reproduzidas cópias dos livros e outros documentos, disponíveis no Centro de Documentação.

4 — Quando a reprodução seja em número superior a 30 páginas, a entrega pode ser diferida para momento a indicar pelo funcionário do Centro de Documentação.

5 — É expressamente proibida a reprodução integral de publicações, nos termos da legislação aplicável.

6 — Por forma a evitar a degradação progressiva das espécies bibliográficas submetidas à acção intensa dos equipamentos de fotocópia, não é permitida a reprodução de livros e outros documentos que se encontrem em mau estado de conservação.

7 — A reprodução, quando solicitada nos termos do presente artigo, é paga.

Artigo 42.º

Fotografias

1 — O Museu deve assegurar o registo fotográfico do seu acervo, por forma a documentar o inventário museológico e a proceder à divulgação dos bens culturais nele incorporados.

2 — O registo fotográfico de bens do acervo, desde que realizado pelo Museu, é propriedade do Município de Faro, constituindo-se este, titular de todos os direitos de autor e direitos conexos, de acordo com a legislação vigente.

3 — O Museu pode ceder imagens de bens culturais, em suporte digital, para fins de estudo e de divulgação cultural e científica, sendo obrigatória a referência à propriedade do bem e da imagem.

4 — O Museu pode autorizar o registo fotográfico dos bens culturais, para fins de estudo e de divulgação cultural e científica, caso não disponha de imagens com a qualidade pretendida, sendo obrigatória a referência à propriedade do bem.

5 — A autorização a que se refere o número anterior deve ser requerida, por escrito, com uma antecedência de 8 dias úteis, com menção aos fins a que se destina o registo fotográfico.

6 — O registo fotográfico destinado a fins publicitários, comerciais ou outros, carece igualmente, de autorização da Câmara Municipal de Faro, mediante parecer prévio do Museu, devendo o requerente apresentar o pedido por escrito, com uma antecedência de 8 dias úteis, com menção aos fins a que se destinam as fotografias.

7 — Caso existam direitos de autor sobre os bens culturais a fotografar, deve o requerente obter a autorização do detentor dos respectivos direitos de autor e apresentá-la ao Museu.

8 — Os trabalhos de registo fotográfico devem ser acompanhados por técnicos do Museu, cabendo apenas a estes o manuseamento dos bens culturais a fotografar.

9 — As imagens cedidas ou executadas só podem ser utilizadas para os fins autorizados.

10 — Do produto final ou trabalho, resultantes do registo fotográfico autorizado, nos termos do presente artigo, deve ser remetida cópia ao Museu.

11 — O registo autorizado nos termos do presente artigo, ou a cedência de fotografias pelo Museu, para fins de estudo e de divulgação cultural e científica, é gratuito.

12 — O registo autorizado nos termos do presente artigo, ou a cedência de fotografias pelo Museu, para outros fins que não os previstos no número anterior, é pago nos termos do presente Regulamento.

13 — As fotografias captadas durante as iniciativas do Museu só podem ser utilizadas para fins de divulgação.

14 — O regime previsto no presente artigo não é aplicável aos visitantes do Museu, que podem fotografar livremente no seu interior, excepto nas salas de pintura, em que a utilização de *flash* é expressamente proibida.

Artigo 43.º

Filmagens e gravações

1 — É permitida a realização de filmagens e gravações no Museu, para fins de divulgação e de informação nos órgãos de comunicação social, mediante autorização da Câmara Municipal de Faro e prévio

parecer do Museu, devendo o requerente apresentar pedido por escrito, com uma antecedência de 8 dias úteis.

2 — É permitida a realização de filmagens e gravações no Museu, para fins publicitários, comerciais, cinematográficos ou outros afins, mediante autorização da Câmara Municipal de Faro e prévio parecer do Museu, devendo o requerente apresentar pedido por escrito, com uma antecedência de 8 dias úteis, especificando o fim a que se destina o registo.

3 — Caso existam direitos de autor sobre os bens culturais a filmar ou gravar, deve o requerente obter autorização do detentor desses direitos e apresentá-la ao Museu.

4 — Os trabalhos de realização de filmagens e gravações devem ser acompanhados por técnicos do Museu.

5 — Os níveis máximos de iluminação, admitidos para a realização de filmagens, não podem ultrapassar os 60 lux ou os indicados pelos técnicos do Serviço de Conservação e Restauro.

6 — As filmagens e gravações só podem ser utilizadas para os fins autorizados.

7 — Das filmagens deve constar, na ficha técnica, a designação do Museu.

8 — Do produto final ou trabalho, resultantes do registo autorizado, nos termos do presente artigo, deve ser remetida cópia ao Museu.

9 — A realização de filmagens e gravações, quando destinada a fins publicitários, comerciais, cinematográficos ou outros afins, é paga nos termos do presente Regulamento.

10 — O regime previsto no presente artigo não é aplicável aos visitantes do Museu, que estão proibidos de filmar no interior do Museu, excepto nos seus claustros.

CAPÍTULO VII

Utilização de Recursos

Artigo 44.º

Utilização de colecções e documentos por investigadores

1 — A utilização, por investigadores, de informação cedida pelo Museu deve ser precedida de requerimento escrito, devidamente fundamentado.

2 — O uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao Museu é punível, nos termos da legislação aplicável.

3 — Aquando da utilização dos materiais cedidos pelo Museu é obrigatória a referência ao Museu.

Artigo 45.º

Cedência de espaços

1 — O Museu dispõe de vários espaços, nomeadamente um auditório, claustro e salas, destinados prioritariamente a actos organizados ou patrocinados pelo Museu e pela Câmara Municipal de Faro.

2 — O Auditório é um espaço polivalente que ocupa o lugar da antiga capela, com capacidade para cerca de 100 pessoas sentadas.

3 — O Museu pode ceder os espaços a que se refere o número 1, para actividades que não sejam da responsabilidade directa do Museu ou da Câmara Municipal de Faro, desde que a sua utilização não comprometa a segurança do espólio, nem o regular funcionamento do Museu.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior e sem prejuízo do fixado no presente artigo, gozam de preferência na cedência do Auditório, as iniciativas promovidas por entidades públicas ou privadas cujo fim esteja associado à missão e vocação do Museu, bem como, as iniciativas de carácter público promovidas pelas seguintes entidades:

a) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;

b) Associações de bombeiros, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

c) Fundações, legalmente constituídas;

d) Instituições particulares de solidariedade social;

e) Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa;

f) Comissões especiais previstas no Código Civil;

g) Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam uma actividade de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa;

h) Partidos políticos.

5 — A cedência dos espaços do Museu deve ser requerida, por escrito, com uma antecedência mínima de 8 dias úteis, relativamente à data em que se pretende a realização do evento, devendo o pedido ser acompanhado pelo programa do evento a realizar, bem como da indicação do número de pessoas e do público a que se destina.

6 — A detecção de desconformidade entre a actividade autorizada e a efectivamente desenvolvida, implica o cancelamento imediato do evento.

7 — As actividades a realizar, fora das horas de abertura ao público do Museu, devem ser sempre acompanhadas por funcionários e pelo serviço de vigilância do Museu.

8 — A cedência de espaços do Museu é paga, sem prejuízo das situações de isenção definidas no seu artigo 49.º

CAPÍTULO VIII

Pagamentos, gratuitidade e isenções

Artigo 46.º

Taxas e preços

As taxas e preços, relativos ao ingresso no Museu, em exposições temporárias, visitas orientadas, cedência de espaços, reproduções, registos fotográficos, filmagens e outros, a aplicar no Museu, constam de Regulamento Municipal em matéria de taxas e outras receitas, a aprovar pelo Município.

Artigo 47.º

Gratuitidade do ingresso

1 — Em função da missão definida pelo ICOM para Museu, bem como do incentivo à dinamização e valorização do espaço museológico que se pretende promover e apoiar, consagra-se a gratuitidade do ingresso no Museu, a:

a) Todos os visitantes, aos domingos, durante as primeiras 3h30 de abertura do Museu;

b) Todos os visitantes no dia 18 de Maio — Dia Internacional dos Museus;

c) Todos os munícipes de Faro, que visitem o Museu ao fim-de-semana;

d) Crianças até aos 12 anos de idade;

e) Professores e alunos de qualquer estabelecimento de ensino, no âmbito de visitas organizadas;

f) Alunos cuja visita se destine à realização de trabalhos escolares sobre o edifício ou as colecções do Museu, mediante autorização prévia;

g) Sócios da APOM, ICOM, bem como de quaisquer entidades públicas ou privadas afins, nacionais ou internacionais;

h) Eleitos locais e funcionários da Câmara Municipal de Faro;

i) Jornalistas e profissionais do turismo, no desempenho das suas funções, sempre que devidamente identificados;

j) Grupos ligados a associações de solidariedade social, no âmbito de visitas organizadas;

l) Investigadores devidamente identificados;

m) Associados do Grupo de Amigos do Museu.

2 — As situações de gratuitidade são afixadas na zona de aquisição dos ingressos, na Recepção do Museu, em local visível.

Artigo 48.º

Isenções do pagamento de visitas orientadas

Estão isentos de pagamento, as visitas orientadas, a:

a) Professores e alunos de qualquer estabelecimento de ensino, no âmbito de visitas organizadas;

b) Jornalistas e profissionais do turismo, no desempenho das suas funções sempre que devidamente identificados;

c) Crianças até aos 12 anos de idade;

d) Grupos ligados a associações de solidariedade social.

Artigo 49.º

Isenções do pagamento pela cedência de espaços

1 — Por razões de manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, assim como, à luz do fomento de eventos e condutas que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições e mormente, no domínio social, cultural e educativo, pode a Câmara Municipal de Faro, mediante deliberação, isentar do pagamento do valor da cedência de espaços no Museu, as incitativas de carácter público, promovidas pelas seguintes entidades:

a) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;

b) Associações de bombeiros, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;
c) Fundações, legalmente constituídas;
d) Instituições particulares de solidariedade social;
e) Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa;
f) Comissões especiais previstas no Código Civil;
g) Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam uma actividade de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa;
h) Partidos políticos.

2 — Pode, ainda, a Câmara Municipal isentar do pagamento do valor da cedência de espaços no Museu, quando se trate de iniciativas abertas ao público, promovidas por entidades públicas ou privadas, cujo fim esteja associado à missão e vocação do Museu.
3 — Estão isentos de pagamento do valor da cedência de espaços no Museu, os partidos políticos, para fins de campanha eleitoral, nos termos do artigo 63.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, que regula a eleição de titulares para os órgãos das autarquias locais.
4 — As isenções dependem de requerimento e documento devidamente fundamentados, designadamente, prova da qualidade em que se requer a isenção e dos requisitos exigidos para a sua concessão, a apresentar juntamente com o requerimento previsto no número 5, do artigo 45.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 50.º

Funcionários

O pessoal do Museu deve zelar pelo cumprimento do presente Regulamento, o qual deve estar disponível para consulta na área de acolhimento do Museu.

Artigo 51.º

Sanções por comportamentos perturbadores

Todos aqueles que perturbem o normal funcionamento do Museu, infringindo as disposições do presente Regulamento, bem como advertências dos funcionários, são convidados a sair e, caso seja necessário, devem ser chamadas as respectivas autoridades policiais e accionados os procedimentos legais apropriados.

Artigo 52.º

Dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos pelo Museu, são tratados nos termos definidos pela Comissão Nacional de Protecção de Dados e legislação aplicável.

Artigo 53.º

Casos omissos

Os casos omissos não previstos no presente Regulamento, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar, nos termos gerais do Direito.

Artigo 54.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento Interno do Museu Municipal de Faro, aprovado pelo executivo camarário, em reunião de 21 de Dezembro de 2004, com as alterações aprovadas em 8 de Novembro de 2005, 1 de Março de 2006 e 3 de Abril de 2007, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 55.º

Disposição transitória

Até à entrada em vigor do Regulamento Municipal em matéria de taxas e outras receitas do Município, a que se refere o artigo 46.º do presente Regulamento, aplicam-se as tarifas previstas nos números 1 e 3 do artigo 11.º, com epígrafe *Entradas*, e o artigo 19.º, com epígrafe *Tarifas*, do Regulamento Interno do Museu Municipal de Faro, aprovado pelo executivo camarário, em reunião de 21 de Dezembro de 2004, com as alterações aprovadas em 8 de Novembro de 2005, 1 de Março de 2006 e 3 de Abril de 2007.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*.

201890381

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 10942/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 28 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007):

Vanda Sofia Ribeiro dos Santos Barreira Baptista, Sónia Carina Marques Gonçalves Ferreira, Sílvia da Silveira Rodrigues, Sara Maria Marques Rodrigues Soares do Carmo, Paulo José de Vasconcelos Simão, Susana Maria Collares Vieira Lopes Saramago e Paulo Jorge Coelho Marçal, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal Técnico Superior.
Vanda Filipa Coelho Mendes, Susana Cristina Dias Cerqueira Mendonça, Sandra Cristina Mestre Valente, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Administrativo.
Tânia Sofia Moreira Gomes Barrulas Coelho, Sandra Isabel Silva Morais, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Auxiliar de Acção Educativa, com a remuneração mensal ilíquida de € 473,73 correspondente ao escalão 1, índice 142, do grupo de pessoal Auxiliar.
Pedro Miguel Fialho da Piedade Figueiredo, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração mensal ilíquida de € 427,02 correspondente ao escalão 1, índice 128, do grupo de pessoal Auxiliar.
Ricardo Granito Fernandes Camacho das Neves, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Motorista de Ligeiros, com a remuneração mensal ilíquida de € 473,73 correspondente ao escalão 1, índice 142, do grupo de pessoal Auxiliar.

8 de Junho de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

301891191

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 10943/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Vereador dos Serviços Administrativos, datado de 26 de Maio de 2009, foi concedida à assistente operacional, Tânia Isabel da Encarnação Palminha Faísca, a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano a partir de 02 de Junho de 2009 a qual teve início em 2 de Junho de 2008, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 76.º e n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

29 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

301883018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 10944/2009

Para os efeitos previstos no artigo37.º, n.º 1,alínea *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que Tiago José Fernandim dos Santos denunciou o contrato a termo resolutivo certo

como Técnico Superior de Desporto, a partir de 05 de Maio de 2009, de acordo com o artigo287.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.
301870796

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 10945/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para Técnico Superior.

O Município de Meda, sito no Largo do Município, 6430-197 Meda, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 02 de Junho, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior na área de Geografia, da carreira geral de Técnico Superior, para o exercício de funções no Município de Meda, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

3 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — Município de Meda.

5 — Posição remuneratória: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório, que equivale a €995, 51 mensais, de acordo com a tabela remuneratória única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

6 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Geografia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento específico de utilização obrigatória, disponível na CMM-Sector de Recursos Humanos ou em www.cm-meda.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Meda, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-meda.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional.

10 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Meda, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430-197 Meda, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

11 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

12 — Métodos de Selecção — Avaliação curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação de Desempenho;

12.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

12.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40 % da Avaliação Curricular mais 60 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

15 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 10 vezes o número dos lugares a concurso, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

16 — O júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Dr.º Jorge António Lima Saraiva — Vereador;

1.º vogal — Carlos Alberto Pinto Proença, Técnico Superior de BAD

2.º vogal — Maria Manuela Peralta Ruivo Amado, Coordenadora Técnica,

1.º vogal suplente — Jorge Adalberto Marques Daniel, Chefe de Divisão de Obras Municipais

2.º vogal suplente — Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior — área Direito.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

17 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

18 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da

internet da Câmara Municipal de Meda e afixada no Sector de Recursos Humanos, sito no Largo do Município, Meda.

21 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

22 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Meda, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

301877057

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Declaração de rectificação n.º 1501/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico-Superior — Desporto/Educação Física — conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para os efeitos se torna público que o aviso n.º 10543/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 108, de 04 de Junho de 2009, saiu com a seguinte inexactidão:

Assim, onde se lê: «[...]10.3 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, e sobretudo, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional, Experiência Profissional e a titularidade do curso para Motoristas de Transportes Colectivos de Crianças, ministrado pelo IMTT — Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres.[...] deve ler-se «[...]10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, e sobretudo, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional e Experiência Profissional.

4 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

301879966

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Aviso n.º 10946/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 11 de Maio de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior licenciado em Arquitectura, para exercer funções no Município de Monchique.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Local de trabalho — município de Monchique.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria de Técnico Superior, da carreira geral de técnico superior, e que se caracterizam pelo exercício com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade:

Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução;

Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas;

Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;

Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas;

Coordenação e fiscalização na execução de obras;

Articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

4 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D. Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 — Prazo de validade — o procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a ocupar nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Posição remuneratória — o posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

9 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel ou electrónico, para o email: pessoal@cm-monchique.pt, enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certificado de habilitações literárias.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos teórica escrita (*PCTE*);
Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista de avaliação das competências exigíveis para o exercício da função. (*EAC*).

12.1 — Prova de conhecimentos teórica escrita (*PCTE*) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel. Terá a duração máxima de 120 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes temas:

Programa e legislação necessária à sua realização:

Constituição da República Portuguesa (7.ª Revisão Constitucional — 2005); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exerçam funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro — Regime jurídico da urbanização e edificação; D. L. 220/08, de 12 de Novembro — Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; D. L. n.º 163/06, de 8 de Agosto — Regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; Aviso n.º 26493/2008 de 5 de Novembro — Regulamento do plano director municipal de Monchique; D. L. n.º 18/2008, 29 de Janeiro — Código dos contratos públicos; D. L n.º 46/2009, de 20 Fev — Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial; Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto — Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (revisão); D. L. n.º 39/2008, de 7 de Março — Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e declaração de rectificação n.º 25/2008, de 6 de Maio; Portaria n.º 937/08, de 20 de Agosto — Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e declaração de rectificação n.º 63-A/2008, de 17 de Outubro; Portaria n.º 327/08, de 28 de Abril, Aprova o sistema de classificação dos empreendimentos turísticos; Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho — Requisitos mínimos para estabelecimentos de alojamento local; Portaria n.º 261/2009, de 12 de Março — Turismo da natureza; Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro — Requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo. D. L. n.º 166/2008, de 22 de Agosto e Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro — Reserva Ecológica Nacional; D. L. n.º 142/2008, de 24 de Julho — Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade; D.R. n.º 10/2008, de 26 de Março — Zona de protecção especial; Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2004, de 12 de Junho — Regulamento do plano de ordenamento da albufeira da Bravura; Regulamentos Municipais: *Diário da República,* n.º 35, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 1997, Regulamento do processo de fiscalização das obras sujeitas a licenciamento municipal; Regulamento de obras particulares; Regulamento da actividade publicitária; Regulamento do abastecimento de água ao concelho de Monchique; Regulamento de taxas pela realização de infra — estruturas urbanísticas; Regulamento de funcionamento dos estabelecimentos comerciais; *Diário da República* n.º 104, de 4 de Maio de 2004 — Regulamento dos estabelecimentos de hospedagem no concelho de Monchique e Regulamento Geral das edificações urbanas — D. L. n.º 38.382, de 7 de Agosto de 1951. D. L. n.º 73/2009, de 31 de Março — Regime jurídico da reserva agrícola nacional.

A referida legislação está disponível para consulta ou download no site do município de Monchique: http://www.cm-monchique.pt;

12.2 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

a) *HA* — (habilitação académica):

Exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior — 20 valores.

b) *FP* — (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores, acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 7 horas;
2 valores — por cada acção de 7 a 14 horas;
3 valores — por cada acção de 14 a 21 horas;
4 valores — por cada acção de 21 a 28 horas;
5 valores — por cada acção de 28 a 35 horas;
10 valores — por cada acção superior a 35 horas;

c) *EP* — (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício de funções — 10 valores;
Com experiência relevante — 10 valores, acrescidos de:

2 valores — até um ano;
4 valores — de 1 a 2 anos;
6 valores — de 2 a 3 anos;
8 valores — de 3 a 4 anos;
10 valores — mais de 4 anos;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

em que:

HA — habilitação académica;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional.

12.3 — A entrevista de avaliação das competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente as classificações de: 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — Classificação final: a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PCTE \times 40\% \times AC \times 30\% + EAC \times 30\%$$

em que:

CF — classificação final;
PCTE — prova de conhecimentos teórica escrita;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação das competências.

12.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

14 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Arqt.ª Maria Rosalina de Sousa Cristina Correia, chefe de divisão;

Vogais efectivos — Dr. António Luís do Amaral Cordeiro da Cunha, jurista, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dr.ª Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, jurista.

Vogais suplentes — eng.º José Augusto Furtado Montez, chefe de divisão, e eng.ª Sónia Gil da Silva, chefe de divisão.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica do Município de Monchique e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

301804253

Regulamento n.º 249/2009

Discussão pública — Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia

Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária n.º IX/2009, de 07 de Maio, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público a proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de polícia, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Monchique e endereçadas ao Município de Monchique, Travessa da Portela, n.º 2, Apartado 25, 8551-951 Monchique, ou entregues directamente na Divisão da rede viária e trânsito do Município, durante o período de expediente. Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

11 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Monchique

Preâmbulo

Definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a Toponímia, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local, reveladora da forma como o Município encara o património cultural.

Os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, reflectem — e deverão continuar a reflectir — os sentimentos e as personalidades das pessoas e memoriam valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, pelo que, traduzindo a memória das populações, deverão a escolha, atribuição e alteração dos topónimos rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

As designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples modificações de conjuntura, não devendo ser influenciada por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora possam reflectir alterações sociais importantes.

As responsabilidades atribuídas às Juntas de Freguesia pelo presente Regulamento encontram-se previstas no Protocolo de Descentralização de Competências celebradas com as Juntas de Freguesia.

O desenvolvimento urbanístico do Concelho de Monchique e a necessidade de, em respeito pelos princípios enunciados, serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de Polícia, levaram a Câmara Municipal a elaborar o presente regulamento.

Determina a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação de Ruas e Praças das povoações, preceituando o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio.

Assim, no uso desse poder e com fundamento na norma legal habilitante acima focada, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento a submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos consignados na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º das invocadas leis, visando-se disciplinar a matéria em causa, na área do Município de Monchique.

CAPÍTULO I

Denominação de Vias Públicas

SECÇÃO I

Atribuição e Alteração dos Topónimos

Artigo 1.º

(Competência para a Atribuição de Topónimos)

1 — Compete à Câmara Municipal de Monchique, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no Município de Monchique, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 — Pode a Câmara Municipal, para o efeito, constituir uma Comissão Municipal de Toponímia que terá a função de apresentar estudos de recomendação de topónimos a aprovar pela mesma.

3 — Depois da aprovação de cada processo de Loteamento, após a emissão do respectivo alvará e até à recepção provisória das infra-estruturas, a Comissão Municipal de Toponímia, se existir, recomenda à Câmara topónimos para a zona. Para tal, o loteador entregará um exemplar da planta do loteamento e respectiva localização e interligação com a rede viária existente.

Artigo 2.º

(Audição das Juntas de Freguesia)

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respectiva área geográfica para efeito de parecer não vinculativo.

2 — A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.

3 — As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer ao Serviço de Toponímia da Câmara Municipal de Monchique, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

Artigo 3.º

(Critérios na Atribuição de Topónimos)

1 — A atribuição de topónimos deverá obedecer, em regra, aos seguintes critérios:

a) Os nomes das avenidas e das ruas, bem como das alamedas e das praças, deverão evocar figuras ou realidades com expressão concelhia, nacional ou dimensão internacional;

b) Os nomes das ruas de menor dimensão, bem como os das travessas, evocarão circunstâncias, figuras ou realidades de expressão local;

c) As pracetas e largos evocarão factos, figuras notáveis ou realidades de projecção na área do município;

d) Os nomes das vias classificadas como outros arruamentos deverão evocar aspectos locais, em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respectiva implantação.

2 — As vias com denominação já atribuída mantêm o respectivo nome e enquadramento classificativo mas, se por iniciativa popular e ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integrar-se-ão na estrutura das presentes condições.

3 — Por efeitos do presente Regulamento as vias e espaços públicos do Concelho deverão ser classificados de acordo com o definido no Anexo I.

Artigo 4.º

(Temática Local)

As novas urbanizações ou aglomerados urbanos devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica.

Artigo 5.º

(Atribuição de Topónimos)

1 — Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes freguesias do Município.

2 — Não se consideram designações iguais as que são atribuídas a vias comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praceta e designações semelhantes.

3 — Podem ser adoptados nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros, que por razões importantes se encontrem ligados à vida do Município.
4 — Os estrangeirismos e ou palavras estrangeiras só serão admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável.
5 — De cada deliberação deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

Artigo 6.º

(Designação Antroponímica)

1 — As designações antroponímicas serão atribuídas pela seguinte ordem de preferência:

a) Individualidades de relevo concelhio;
b) Individualidades de relevo nacional;
c) Individualidades de relevo internacional ou universal.

2 — Não serão atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excepcionais e aceites pela família.

Artigo 7.º

(Alteração de Topónimos)

1 — As designações toponímicas actuais devem manter-se, salvo razões atendíveis.
2 — A Câmara Municipal poderá proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento e nos seguintes casos especiais:

a) Motivo de reconversão urbanística;
b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes.

3 — Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá na respectiva placa toponímica manter-se uma referência à anterior designação.

SECÇÃO II

Placas Toponímicas

Artigo 8.º

(Composição Gráfica)

1 — As placas toponímicas e respectivos suportes devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento podendo conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo.
2 — As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º

(Local de Afixação)

1 — As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.
2 — As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos do lado direito de quem nele entre pelos arruamentos de acesso e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca.
3 — As placas suportadas por postes ou peanhas só poderão ser colocadas em passeios com largura igual ou superior a 1,5 m.

Artigo 10.º

(Competência para Execução e Afixação)

1 — Compete à Câmara Municipal a execução e afixação das placas de toponímia, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.
2 — Os proprietários de imóveis em que devam ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação.
3 — As placas eventualmente afixadas em contravenção ao disposto no número um do presente artigo serão removidas sem mais formalidades pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

(Manutenção das Placas Toponímicas)

A Câmara Municipal é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas.

Artigo 12.º

(Responsabilidade por Danos)

1 — Os danos verificados nas placas são reparados pela Câmara Municipal, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de 8 dias a contar da data da respectiva notificação.
2 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respectivas licenças entregar aquelas para depósito na Câmara Municipal, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.
3 — É condição indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda que as respectivas placas tenham de ser retiradas.

CAPÍTULO II

Numeração de Polícia

SECÇÃO I

Competência e Regras para a Numeração

Artigo 13.º

(Numeração e Autenticação)

1 — A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Monchique e abrange apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que dêem acesso a prédios urbanos ou respectivos logradouros.
2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara, por qualquer forma legalmente admitidos.

Artigo 14.º

(Atribuição de Número)

1 — A cada prédio e por cada arruamento será atribuído um só número de polícia.
2 — Quando o prédio tenha mais que uma porta para o arruamento, todos os demais, além do que tem a designação do número de polícia, são numerados com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto.
3 — Nos arruamentos com construções e terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução são reservados números aos respectivos lotes, prevendo-se um número por cada 15 metros da frente do terreno.

Artigo 15.º

(Regras para a Numeração)

1 — A numeração dos prédios novos ou actuais arruamentos deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direcção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começará de Sul para Norte;
b) Nos arruamentos com direcção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para Oeste;
c) As portas ou portões dos edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte ou Oeste e números ímpares aos que seguem à esquerda;
d) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será designada pela série de números inteiros sequenciais, contando no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio a partir da entrada no local;
e) Nas portas e portões de gaveto a numeração será a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes;
f) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada.

2 — Quando no mesmo arruamento existam habitações licenciadas e não licenciadas, a atribuição da numeração deverá processar-se como se todas fossem legais.

3 — A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos em que o cálculo dos lotes para construção não seja possível.

Artigo 16.º

(Numeração após a Construção do Prédio)

1 — Logo que na construção de um prédio se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal designará os respectivos números de polícia e intimará a sua aposição por notificação na folha de fiscalização da obra.

2 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente, pelos serviços competentes que intimarão a respectiva aposição.

3 — A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, será atribuída, a solicitação destas ou oficiosamente, pelos serviços.

4 — A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final, constituindo condição indispensável para a concessão da licença de utilização ou ocupação do prédio.

5 — No caso previsto no número dois deste artigo a licença pode ser concedida, devendo mencionar-se no auto de vistoria final a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia.

6 — Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

7 — É obrigatória a conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos.

Artigo 17.º

(Composição Gráfica)

As características gráficas dos números de polícia deverão obedecer a modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Colocação, Conservação e Limpeza da Numeração

Artigo 18.º

(Colocação da Numeração)

1 — A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do construtor/proprietário.

2 — Os números de polícia deverão ser colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estes não existam, na primeira ombreira seguindo a ordem de numeração.

Artigo 19.º

(Conservação e Limpeza)

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respectivos, não podendo colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização.

CAPÍTULO III

Áreas Urbanas de Génese Ilegal

Artigo 20.º

(Competências e Regras)

1 — Compete à Câmara, sob proposta da Junta de Freguesia respectiva, deliberar sobre as designações das áreas em fase de recuperação.

2 — As atribuições, quer das designações toponímicas quer da numeração de polícia, deverão obedecer às regras definidas no presente Regulamento.

3 — Às áreas que não se encontrem em fase de recuperação atribuir-se-ão, provisoriamente, números de lotes e nomes com as letras do alfabeto.

4 — As designações a que se refere o número anterior serão alteradas após entrada na Câmara Municipal do processo de recuperação.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21.º

(Informação e Registo)

1 — Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados.

2 — Os serviços municipais competentes deverão constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao Município, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas.

3 — A Câmara Municipal promoverá a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos.

Artigo 22.º

(Regime de Infracções)

1 — As infracções ao preceituado neste Regulamento constituem contra-ordenação e são punidas com coima a fixar, entre € 49,88 e € 249,40, para as pessoas singulares, e, entre € 99,76 e € 498,80, para as pessoas colectivas.

2 — O produto da coima reverte integralmente para o Município.

3 — A negligência é punível, sendo os seus limites fixados em metade dos referidos em 1.

Artigo 23.º

(Interpretação e Casos Omissos)

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

(Revogações)

Pelo presente regulamento são revogadas todas as normas das posturas e regulamentos do Município de Monchique em contradição com o presente.

Artigo 25.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

1 — Para efeitos do presente Regulamento a denominação das vias e espaços públicos do Município deverá atender às seguintes classificações:

Alameda

Via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes. Necessariamente elementos nobres do território, as Alamedas combinam equilibradamente duas funções distintas: são a ligação axial de centralidades, através de um espaço dinâmico mas autónomo, com importantes funções de estadia, recreio e lazer.

Avenida

O mesmo que a Alameda mas com menor destaque para a estrutura verde, ainda que a contenha. O traçado é uniforme, a sua extensão e perfil francos (ainda que menores que os das Alamedas).

Hierarquicamente imediatamente inferior à Alameda, a Avenida poderá reunir maior número e ou diversidade de funções urbanas que esta, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer.

Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a Alameda, em que até o nome remete para um espaço mais bucólico — Álamo.

Rua

Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso

outros elementos urbanos de outra ordem — Praças, Largos, etc. — sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à Avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas.

Caminho

Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo.

Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas.

Calçada

Caminho ou Rua empedrada geralmente muito inclinada.

Ladeira

Caminho ou Rua muito inclinada.

Azinhaga

Caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos.

Tipologia urbana geralmente associada a meios urbanos consolidados, de estrutura orgânica e grande densidade de ocupação do solo.

Beco

Rua estreita e curta muitas vezes sem saída.

Praça

Espaço público largo e espaçoso de forma regular e desenho urbano estudado normalmente por edifícios. Em regra as Praças constituem lugares centrais, reunindo funções de carácter público, comércio e serviços. Apresentam geralmente extensas áreas livres pavimentadas e ou arborizadas.

Praceta

Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem.

Largo

Terreiro ou Praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os Largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque

Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Jardim

Espaço verde urbano, com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Rotunda

Praça ou Largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de Praça ou Largo.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

301795847

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 10947/2009

Para os devidos efeitos se torna público e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 10 postos de trabalho de assistentes operacionais.

Filipe Martins da Rocha Pereira de Faria — 12,6 valores.
Ana Isabel Veloso Soares — 12,5 valores.
João Paulo Martins Loureiro — 12,5 valores.
Lucília de Jesus Miranda Borges Costa — 12,2 valores.
Maria de Jesus Pereira M. da Cunha Nunes — 12, 2 valores.
Carlos Manuel Moreira da Silva — 12,1 valores.
José Nuno Ribeiro de Freitas — 12,1 valores.
Ana Margarida Machado Freitas — 11 valores.
Patrick Teixeira da Silva — 10,8 valores.
Pedro Leonel Lage de Freitas — 10,1 valores.

5 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho Mendonça*.

301890551

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 10948/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Novembro de 2008, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado Alexandre Miguel Profeta Martins Carrasco, para o exercício do cargo de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da mesma lei.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

1 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301860768

Aviso n.º 10949/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, monitorização das captações de água subterrânea, estudo das necessidades hídricas dos espaços verdes da cidade, elaboração de pareceres técnicos na área do abastecimento e saneamento do Concelho, acompanhamento técnico na realização de captações de apoio ao sistema de abastecimento de água do Concelho, dar resposta a inquéritos das entidades reguladoras do sector da água.

5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho: o local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 2 anos em funções similares;

b) Formação profissional na área da higiene, saúde e segurança no trabalho.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, ou do cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto, na sua actual redacção — estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto — estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, na sua actual redacção — transpõe para o direito interno a directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio;

Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro — transpõe para o direito interno a Directiva 98/15/CE da Comissão, de 21 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho;

Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, na sua actual redacção — Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na sua actual redacção — regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção — estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Montemor-o-Novo, publicado no *Diário da República* n.º 197, 2.ª série, de 24 de Agosto de 1999;

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Montemor-o-Novo e Regulamento Municipal de Descarga de Águas Residuais Industriais nas Redes de Colectores Municipais do Concelho de Montemor-o-Novo, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 27 de Junho de 2001;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, na sua actual redacção — regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

b) Avaliação psicológica (*AP*) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;

b) Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.

21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF = classificação final
PC = prova de conhecimentos
AP = avaliação psicológica
AC = avaliação curricular
EAC = entrevista de avaliação de competências
EPS = entrevista profissional de selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do júri:

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, vereador.
1.º vogal efectivo: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, chefe da Divisão de Obras, Águas e Saneamento.
2.º vogal efectivo: José Patrocínio dos Santos Barradas, técnico superior.
1.º vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.
2.º vogal suplente: Cândida Isabel Fragoso Martins, técnica superior.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301856661

Aviso n.º 10950/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Descrição sumária das actividades: de acordo com o disposto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desenvolve as funções constantes do anexo do referido diploma legal, designadamente, planeamento, elaboração, organização e gestão de projectos na área do desporto, desenvolvimento de projectos e acções na área do desporto com estabelecimentos educativos e com a comunidade, coordenação de actividades nas referidas áreas, participar na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da autarquia local, propor e estabelecer critérios para avaliação de eficácia dos programas de animação desportiva, planear e leccionar aulas de natação e hidroginástica, prestar apoio técnico, organizativo e logístico às iniciativas dos agentes locais.

5 — Habilitações literárias: licenciatura na área de Professores do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico — Variante de Educação Física.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho: o local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;
b) Formação na área de treinadores de natação pura;
c) Formação na área de natação para bebés e natação adaptada.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;
b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

13.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
16 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.
17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos teórica, sob a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias: Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas — Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.
b) Avaliação psicológica (*AP*) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;
b) Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.
c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.
21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF = classificação final
PC = prova de conhecimentos
AP = avaliação psicológica
AC = avaliação curricular
EAC = entrevista de avaliação de competências
EPS = entrevista profissional de selecção

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do júri:

Presidente: João Miguel Amaro Marques, Vereador;
1.º vogal efectivo: Luís Miguel Fonseca Ferreira, chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude;
2.º vogal efectivo: Terezinha de Fátima Lopes Tavares, técnica superior;
1.º vogal suplente: António Joaquim da Silva Danado, vereador;
2.º vogal suplente: Anabela Neves Ferreira, técnica superior.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301856637

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 10951/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na área funcional de engenharia topográfica, da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por meu despacho datado de 25 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior, área técnica de engenharia topográfica, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Descrição sumária das funções: Funções consultivas, de estudo planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

3 — Habilitações literárias exigidas: Bacharelato em engenharia topográfica.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: As funções a exercer serão desempenhadas na divisão de projectos e planeamento municipal.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-nelas.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae*.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Nelas, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Em função dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em SME que, por último, exerceram funções

diferentes das publicitadas — Prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica;

a) Prova escrita de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel. Terá a duração máxima de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes temas:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Regime jurídico da urbanização e edificação — Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;
Recomendações técnicas para a habitação social — Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências aplicáveis ao exercício da função.

10.2 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em SME, tenham por último encontrado, a executar actividades caracterizadoras do posto de trabalho publicitado — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
10.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no número anterior podem optar, por escrito, no requerimento da candidatura, pela aplicação dos métodos de selecção prova de conhecimentos e avaliação psicológica de selecção.

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.
FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tendo em conta o seguinte:

Não frequência de quaisquer acções de formação relacionadas com o lugar a prover — 10 valores;
Frequência de acção de formação relacionada com o lugar a prover — 12 + 2 valores por cada acção deste tipo, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inexistência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 valores;
Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores;
Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, em autarquias locais — 10 + 2 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.
AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Avaliação quantitativa inferior a 3 valores — 10 valores;
Avaliação quantitativa entre 3 e 3,99 valores — 15 valores;
Avaliação quantitativa entre 4 e 4,49 valores — 18 valores;
Avaliação quantitativa entre 4,5 e 5 valores — 20 valores.

b) Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{PEC + AP}{2}$$

ou

$$\frac{AC + EAC}{2}$$

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PEC = Prova escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação psicológica.
Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Prova escrita de Conhecimentos / Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular / Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos do procedimento.
12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Manuel da Conceição Marques — Vereador; Vogais efectivos: Eng.º Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira — Chefe da Divisão de Projectos e Planeamento Municipal e Eng.º João Luís Borges Almeida Ferreira — Técnico Superior; Vogais suplentes: Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vice Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Eng.ª Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita — Técnica Superior e Dr.ª Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques — Técnica Superior.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nelas e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
15 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, correspondente a 995,51 €.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Nelas e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*.

301853486

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 10952/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2009, se procedeu à nomeação de Sérgio Manuel da Conceição Gomes, em comissão de serviço, na categoria de comandante operacional municipal, com efeitos a partir daquela data, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 2, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, e de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu artigo 23.º, n.º 1.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

301869119

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 10953/2009

Para os devidos efeitos e por despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 11 de Fevereiro e de acordo com a alínea *e*), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 2/04, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a cessação da comissão de serviço do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, do técnico superior, Hélder José Nogueira dos Santos.

O despacho produz efeitos a 16 de Fevereiro de 2009.

21 de Maio de 2009. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301843271

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 10954/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezassete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de arquitectura.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dezassete (17) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área Arquitectura, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 17 (dezassete).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar de conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Conceber projectos de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas, prestando a devida assistência técnica e orientação na fase de execução em obra; elaborar estudos com vista a aprovação de planos municipais de ordenamento do território, de impacto ambiental e programação e instalação de rede de equipamentos; elaborar pareceres relativos a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como, sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil e outras operações urbanísticas; coordenar e fiscalizar na execução de obras.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Inscrição na Ordem dos Arquitectos.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica ou profissional: Arquitectura.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita sem consulta, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Regime das Acessibilidades, Código dos Contratos Públicos, "Instruções para a elaboração de Projectos de Obras", Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regime Jurídico das Urbanização e Edificação.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2: Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 (alterado pelos: Decreto-Lei n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952 Decreto-Lei n.º 44 258, de 31 de Março de 1962 Decreto-Lei n.º 45 027, de 13 de Maio de 1963 Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro); Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (alterado pelas Leis n.º 13/2000, de 20 de Julho, e n.º 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, e n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e pelas Leis n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e n.º 18/2008, de 20 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho); Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março (rectificada pela declaração de rectificação 24/2008 de 2 de Maio).

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2), é também composta por perguntas objectivas e de escolha múltipla sem consulta. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + PCE) /2$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, tendo o Júri deliberado que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 30%;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 70%.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (30\%) + EAC\ (70\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

Em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

11.1 — 3. A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência> 5 anos — 20 valores; Experiência> 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência> 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência <1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas

essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Freitas Lopes, Director do Departamento de Habitação;

1.º Vogal: Graça Sá Dantas, Chefe da Divisão de Estudos e Projectos;

2.º Vogal: Maria João Moura Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Cristina Sá Rebelo, Chefe da Divisão de Planeamento;

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

22 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

23 — Ao candidato com deficiência é garantida de a reserva de 5 % do total de postos de trabalho, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

301834361

Aviso n.º 10955/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área de Lubrificação.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de Lubrificação, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Viaturas e Máquinas;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: Proceder à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, usando ferramentas apropriadas com vista ao normal funcionamento; preparar materiais e ferramentas a utilizar; limpar e desentupir bicos e outras peças de lubrificação; verificar e encher níveis de óleo existentes em diversas máquinas; mudar filtros e lubrificantes em rolamentos, embraiagens, articulações, *carters* e outros órgãos.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €450,00 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedi-

mento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de 60 minutos, consistindo em 10 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

- Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Sugestões bibliográficas

- Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação terá a duração de 60 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

- Identificação de órgãos mecânicos e métodos de lubrificação;
- Lubrificação de chassis e superstrutura de uma viatura pesada.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

- Percepção e compreensão da tarefa;
- Postura ergonómica;
- Celeridade na execução da tarefa;
- Qualidade da realização;
- Utilização do equipamento de forma correcta.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

PC = (PTCG + 2PPCE)/3

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova Prática de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

9.2 A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = AC (45 %) + EAC (55 %)

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

AC= HL + FP + EP+ AD/4

Em que: HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

10.1 — 1. Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

10.1 — 2. Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1 — 3. A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.1 — 4. Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

1.º Vogal: Simão José Vieira, Assistente Operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Daniel Alves Esteves, Assistente Operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

16 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e do documento de identificação. Os candidatos na situação referida no ponto 12 deverão ainda apresentar comprovativos da formação profissional, da experiência profissional, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

17 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

18 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100 admitidos.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente procedimento concursal é aberto para dois postos de trabalho. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

22 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301839846

Aviso n.º 10956/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnicos superiores na área das ciências da comunicação.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho de autorização do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área das Ciências da Comunicação, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Produção de conteúdos; assessoria de imprensa; acompanhamento protocolar de eventos e planeamento de meios.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.
7 — Área de formação académica ou profissional: Ciências da Comunicação.
8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; pró-activo.
9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.
10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar da dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: O papel da Comunicação a nível regional e local; Planeamento Editorial e produção de conteúdos; Organização e gestão na área de produção; Publicidade e Marketing; Circulação, distribuição, audiências e públicos; Planos de Comunicação e de Meios; As tecnologias de informação na comunicação; O protocolo nas autarquias locais.

Sugestão Bibliográficas:

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Tema 2: O título indicativo: Sociologia dos Media, de Rémy Rieffel; Sociologia do Jornalismo, de Érik Neveu; Mercator XXI — Teoria e Prática do Marketing, de Denis Lindon; Manual Prático de Produção Gráfica Para Produtores Gráficos, Designers e Directores de Arte, de Conceição Barbosa; Gestão e Planeamento da Comunicação, de Luís Rasquilha, Joaquim Caetano.

Cada uma das Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A Prova de Conhecimentos Específicos (Tema 2), é escrita, de resposta aberta, sendo composta por três questões, das quais o candidato deverá optar por uma:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos
10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.
A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

Em que: HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).
11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores; Experiência > 5 anos e ≤ a 8 anos — 16 valores;

Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ a 3 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.
c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.
14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Dra. Elisabete Baiôa Brigadeiro, Directora do Gabinete de Comunicação;
1.º Vogal: Dr. Paulo Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Comunicação;
2.º Vogal: Dra. Maria João Bual, Técnica Superior da DRH;
1.º Vogal Suplente: Dra. Carla Alexandra Silva, Técnica Superior Principal da DRH;
2.º Vogal Suplente: Dra. Maria Eduarda Oliveira, Técnica Superior.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.
15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.
16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.
17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.
É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.
18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.
19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.
20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.
21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.
22 — Nos Termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é apenas aberto para dois postos de trabalho.
23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.
301839416

Aviso n.º 10957/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de artes decorativas*/design* de interiores.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área Artes Decorativas/Design Interiores, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:
1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).
2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.
3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Concepção e acompanhamento de imagem e comunicação gráfica do Município de Oeiras; Elaborar estudos de concepção e adaptação de métodos e processos ligados à organização e planeamento dos espaços, tendo em vista a sua funcionalidade interna.
4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.
5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.
6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.
7 — Área de formação académica ou profissional: em Artes Decorativas/Design de Interiores.
8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento interpessoal; gosto pelo trabalho de equipa; espírito de iniciativa; motivação para o trabalho e ser pró-activo.
9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.
10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita sem consulta, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: Design Universal (ou Design Inclusivo)
Tema 3: Cidades Inovadoras e Competitivas — "Factores Distintivos, Actividades e Soluções Urbanas para um Desenvolvimento Sustentável".

Sugestões Bibliográficas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: Decreto-Lei n.º 163/2006 (acessibilidade); Lei n.º 46/2006 (proíbe e pune a discriminação); Lei n.º 67/2007 (responsabilidade civil extracontratual do Estado); Lei n.º 60/2007 (regime jurídico da urbanização e edificação).
Tema 3: Decreto-Lei 163/2006; Lei 46/2006; Lei 67/2007; Lei 60/2007.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e Tema 3), é também composta por perguntas objectivas e de escolha múltipla sem consulta, obrigatórias relativamente ao Tema 2 e 3. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

PC = (PCG + PCE) /2

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, tendo o Júri deliberado que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.
A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = AC (45 %) + EAC (55 %)

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

AC= HA + FP + EP+ AD/4

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).
11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é

aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência> 5 anos — 20 valores; Experiência> 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência> 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência <1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.
c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.
14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Cristina Sá Rebelo, Chefe da Divisão de Planeamento;
1.º Vogal: José Manuel Pereira, Técnico Superior da Divisão de Educação;
2.º Vogal: Luís Filipe Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Graça Sá Dantas, Chefe da Divisão de Estudos e Projectos;

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.
15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.
16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.
17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.
18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.
19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.
20 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.
22 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.
23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.
301839521

Aviso n.º 10958/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistentes operacionais na área de mecânica.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de Mecânica, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:
1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).
2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Viaturas e Máquinas;
3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de com-

plexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: Detectar avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executar trabalhos de mecânica geral; afinar, ensaiar e conduzir, em situação de teste, as viaturas reparadas; Manutenção e controlo de máquinas e motores.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €450,00 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de 60 minutos, consistindo em 10 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Sugestões Bibliográficas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação terá a duração de 90 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

Afinação de um sistema de travagem e dos cubos de roda de uma viatura pesada;
Revisão do sistema de distribuição de uma viatura mista.
A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:
Percepção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correcta.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

PC = (PTCG + 2PPCE)/3

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova Prática de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = AC (45 %) + EAC (55 %)

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

AC= HL + FP + EP+ AD/4

Em que: HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

10.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos: Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

1.º Vogal: António Graça Alves, Assistente Operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Daniel Alves Esteves, Assistente Operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

16 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e do documento de identificação. Os candidatos na situação referida no ponto 12 deverão ainda apresentar comprovativos da formação profissional, da experiência profissional, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

17 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

18 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100.admitidos.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente procedimento concursal é aberto para dois postos de trabalho. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

22 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

25 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301839732

Aviso n.º 10959/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Arquitectura Paisagista.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para

preenchimento de três (3) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área Arquitectura Paisagista, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 3 (três).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento concepção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Estudo e planeamento do território e da paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir o equilíbrio ecológico e visual, tendo em consideração aspectos biológicos, estéticos, arquitectónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e sustentabilidade económica; Executar projectos de espaços e estruturas verdes, estudo do equipamento mobiliário e obras de arte a implantar; Realização de estudos de integração paisagística;

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica ou profissional: Em Arquitectura Paisagista.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita sem consulta, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Projecto Equipamento Urbano: Parques Caninos; Parques Jogos e Recreio

Tema 3: Estrutura Ecológica Municipal de Oeiras

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respectivo Equipamento e Superfícies de Impacte — Decreto-Lei 379/97 de 27 Dez com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 119/2009 de 19 de Maio.

Tema 3: Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 316/2007 De 19 de Setembro; PROTAML — Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de Abril; REN — Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro.

Lei da água — Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março; Bases da Politica de Ordenamento do Território — Decreto-Lei n.º 48/98, de 11 de Março alterado pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto; Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril; Paisagem, Estrutura Ecológica e Requalificação — Mestrado em reabilitação da Arquitectura e dos Núcleos Urbanos — Maria da Graça Saraiva, Prof. Assoc. FA/UTL; — Corredores Verdes — Conceitos Base e algumas Propostas para a área Metropolitana de Lisboa; GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) tem a duração de 30 minutos, é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e Tema 3), é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo o Tema 2 e 3 compostos por 1 pergunta cada de resposta obrigatória. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + PCE)/2$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

10.2 A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, tendo o Júri deliberado que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

AC= HA + FP + EP+ AD/4

Em que: HA =Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1 — 1. Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

11.1 — 2. Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

11.1 — 3. A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência> 5 anos — 20 valores; Experiência> 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência> 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1 — 4. Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Alexandre Eurico Lisboa, Chefe da Divisão de Espaços Verdes;

1.º Vogal: Rodrigo Alves Dias, Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

2.º Vogal: Carla Alexandra Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Augusto Couto, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes;

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

22 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

27 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301848586

Aviso n.º 10960/2009

O município de Oeiras, sito no Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através do ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de técnico superior na área de história, da carreira geral de técnico superior, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: seis.

2 — Local de trabalho: município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento concepção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: aplicar os conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente quanto à realização de tarefas que lhe venham a ser propostas, relacionadas com a história, o património, a museologia, a arte e a cultura.

4 — Remuneração base prevista: a correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a € 1201,48 mensais, de acordo com a tabela remuneratória única.

O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: licenciatura.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Área de formação académica: História

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: é condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos de informática; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito de iniciativa; ser pró-activo; crítico e inovador.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os métodos de selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista profissional de selecção — ponderação 30 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o júri deliberado, que a mesma será teórica, de forma escrita, sem consulta, com a duração de 90 minutos e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1

Atribuições, competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e freguesias.
Regulamento Orgânico do Município de Oeiras.
Código do Procedimento Administrativo.
Regime de vínculos, carreiras e remunerações.
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.
Regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Tema 2

Contratação pública no âmbito de iniciativas relacionadas com a conservação do património histórico e museológico e com a promoção da arte e da cultura.

Tema 3

Proximidade entre arte e história e relações entre história e património.

Sugestões bibliográficas

Tema 1

Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro.
Regulamento Orgânico do Município de Oeiras.
Aviso n.º 18465-H/2007, de 26 de Setembro.
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Tema 2

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Tema 3

Sobre Arte, Técnica, Linguagem e Política, Walter Benjamin pref. Theodor W. Adorno, Lisboa, Relógio d`Água, 1992.
Moral Politics, George Lakoff, University of Chicago Press, 1996.
Don't Think of an Elephant: Know Your Values, Tom Peters, *Frame the Debate,* Chelsea *Green Publishing,* 2004.
Thriving on Chaos: Handbook for a Management Revolution, Tom Peters, edit. Alfred Knopf, Nova Iorque, 1999.
Who's Your City, Richard Florida, Random House Canada, 2008.
Guerra, João e outros, *Aula Viva,* Porto Editora, s/d.
Braga, Teófilo, *História da Literatura Portuguesa (Romantismo e Realismo)* Europa-América, s/d.
BIBLOS. *Enciclopédia Verbo das Literaturas de Língua Portuguesa.* Lisboa: Verbo, 1995, 1997, 1999 (vols. 1, 2, 3).

Cada uma das provas de conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos gerais (tema 1) é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas.

A prova de conhecimentos específicos (tema 2 e tema 3) é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo composta por uma pergunta de resposta obrigatória relativamente ao tema 2.

Relativamente ao tema 3, é constituído por três perguntas das quais o candidato deverá optar apenas por uma.

A classificação final da prova de conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2\ PCE)/3$$

em que:

PC = prova de conhecimentos;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
2 = ponderação.

11.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, tendo o júri deliberado que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

12 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no n.º 14 do presente do aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de avaliação das competências — ponderação 55 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (55\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

12.1 — A avaliação curricular, que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da avaliação curricular o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL= habilitações literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = avaliação de desempenho (relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

12.1.1 — Para a valoração das habilitações académicas será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa.

12.1.2 — Para a valoração da formação profissional serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores;
b) Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores;
c) Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
d) Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor;
e) Sem participação em acções de formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento,

12.1.3 — A valoração da experiência profissional incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

12.1.4 — Para a valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom:* 12 valores.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto,

poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — O júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Isabel Soromenho, chefe da Divisão de Património Histórico e Museológico.

Vogais efectivos:

1.º Manuel Machado, chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Luís Filipe Afonso, técnico superior da DRH.

Vogais suplentes:

1.º Carla Alexandra Silva, técnica superior da DRH.
2.º Ana Isabel Santos, chefe da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método constam na acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

17 — Prazo para apresentação das candidaturas: os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

18 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* (modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no n.º 14 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

19 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

20 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

21 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

23 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da Internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua de 7 de Junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um posto de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

28 de Maio de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

301855754

Aviso n.º 10961/2009

O município de Oeiras, sito no Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do PRESIDENTE da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de técnicos superiores na área de ciências do desporto, da carreira geral de técnico superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: três.

2 — Local de trabalho: município de Oeiras, Divisão de Desporto.

3 — Caracterização do posto de trabalho: exercer com autonomia e responsabilidade funções de consultivas, de estudo, planeamento concepção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: gestão e coordenação de eventos desportivos, preparação e acompanhamento de programas de modalidades desportivas, acompanhamento do trabalho do associativismo desportivo, elaboração de pareceres sobre instalações e questões técnicas de diversos âmbitos da actividade desportiva, realização de programas de férias desportivas e intervenção em projectos sociais, desenvolvimento de projectos e actividades no âmbito da promoção da actividade física e do desporto informal.

4 — Remuneração base prevista: a correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a € 1201,48 mensais, de acordo com a tabela remuneratória única.

O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: licenciatura.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Área de formação académica: Ciências do Desporto.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura:

É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos de informática;
Forte orientação para o trabalho por objectivos;
Facilidade de relacionamento em equipas de trabalho;
Espírito de iniciativa;
Ser pró-activo;
Crítico e inovador.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os métodos de selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista profissional de selecção — ponderação 30 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o júri deliberado que a mesma será teórica, de forma escrita, com a duração de noventa minutos, e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1

Atribuições, competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e freguesias.
Regulamento Orgânico do Município de Oeiras.
Código do Procedimento Administrativo.
Regime de vínculos, carreiras e remunerações.
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Publicas.
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2

Politicas desportivas municipais.
Apoio ao associativismo.
Promoção da actividade física e desporto.
Espaços para a prática do desporto.

Tema 3

Elaboração e implementação de projectos de âmbito desportivo, nomeadamente projectos de promoção de modalidades desportivas, projectos de promoção da actividade física, organização de eventos e férias desportivas.

Sugestões bibliográficas

Tema 1

Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro.
Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro.
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Temas 2 e 3

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro).
Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, regime jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de campos de férias.

Desporto e Municípios — José Manuel Constantino — Livros Horizonte — Janeiro de 1994.
Desporto, Política e Autarquias — José Manuel Constantino — Livros Horizonte — Novembro 1999.
Orientações Europeias para a Actividade Física — Comissão Europeia, tradução do Instituto do Desporto de Portugal, Janeiro 2009.
Promoting physical activity and active living in urban environments. The role of local governments. The solid facts. Peggy Edwards and *Agis Tsouros World Health Organization 2006.*
Situação Desportiva — Gustavo Pires Revista Ludens, 13 (2), 19-25 (1993).
Carta do Desporto do Concelho de Oeiras — Câmara Municipal de Oeiras — Setembro de 2005.
Guia do Associativismo Desportivo de Oeiras — Câmara Municipal de Oeiras — Dezembro 2004.
Estratégia dos Clubes de Desporto — Estudo das Organização do Concelho de Oeiras — Abel Correia e José Manuel Pereira — Câmara Municipal de Oeiras — Outubro 2002.

Cada uma das provas de conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
A prova de conhecimentos gerais (tema 1) é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas.
A prova de conhecimentos específicos (tema 2 e tema 3) é escrita, de resposta aberta, sendo composta por uma pergunta de resposta obrigatória relativamente ao tema 2. Relativamente ao tema 3, é constituído por três perguntas das quais o candidato deverá optar apenas por uma.
A classificação final da prova de conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2\ PCE)/3$$

em que:

PC = prova de conhecimentos;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
2 = ponderação.

11. — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, tendo o júri deliberado que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.
A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

12 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no n.º 14 do presente do aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de avaliação das competências — ponderação 55 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (55\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

12.1 — A avaliação curricular, que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da avaliação curricular o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL = habilitações literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função).
EP = experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas).
AD = avaliação de desempenho (relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

12.1.1 — Para a valoração das habilitações académicas será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa.

12.1.2 — Para a valoração da formação profissional serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Curso com duração > 1 semana (35 horas/5dias) — 4 valores;
b) Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores;
c) Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
d) Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor;
e) Sem participação em acções de formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento,

12.1.3 — A valoração da experiência profissional incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

12.1.4 — Para a valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito bom: 16 valores; Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom:* 12 valores.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — O júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Rafael Salgueiro, chefe da Divisão do Desporto.
Vogais efectivos:

1.º Carla Maria Gil Mendes, técnica superior da Divisão de Desporto.
2.º Luís Filipe Afonso, técnico superior da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

1.º Carla Alexandra Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.
2.º Ana Filomena Caramujo, técnica superior da Divisão de Acção Social Saúde e Juventude.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método constam na acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

17 — Prazo para apresentação das candidaturas: os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

18 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* (modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no n.º 14 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

19 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

20 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

21 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

23 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da Internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua de 7 de Junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um posto de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

29 de Maio de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

301857609

Aviso n.º 10962/2009

O município de Oeiras, sito no Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional na área de condução de ligeiros, da carreira geral de assistente operacional, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: quatro.

2 — Local de Trabalho: município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: condução de viaturas ligeiras para transportes de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuidar e manter as viaturas que lhe forem adstritas; cuidar e manter as viaturas que lhe forem adstritas; receber ou entregar experiente ou encomendas.

4 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 450 mensais, de acordo com a tabela remuneratória única.

O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Carta de condução categoria B.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

7 — Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: é condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os métodos de selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista profissional de selecção — ponderação 30 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o júri deliberado, que a mesma será teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de sessenta minutos, consistindo em 40 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1

Regulamento Orgânico do Município de Oeiras.
Regime de vínculos, carreiras e remunerações.
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2

Código da Estrada.
Sugestões bibliográficas

Tema 1

Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, aviso n.º 18465-H/2007, de 26 de Setembro.
Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Tema 2

Decreto-Lei n.º 44/2008, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2008 de 1 de Julho.

A prova prática de conhecimentos revestirá a forma de simulação de condução de uma viatura ligeira, com a duração de trinta minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Contorno de passeio;
Estacionamento;
Inversão de marcha;
Condução em cidade.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;
Sentido de orientação em manobras;
Condução defensiva e económica;
Utilização do equipamento de forma correcta e em segurança.

Cada prova de conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A classificação final da prova de conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PTC + 2\ PPC)/3$$

em que:

PC = prova de conhecimentos;
PCG = prova teórica de conhecimentos;
PPC = prova prática de conhecimentos;
2 = ponderação.

10.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no n.º 13 do presente do aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de avaliação das competências — ponderação 55 %.

A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (55\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

11.1 — A avaliação curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da avaliação curricular o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL = habilitações literárias (certificados pelas entidades competentes);

FP = formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = avaliação de desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das habilitações literárias será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

11.1.2 — Para a valoração da formação profissional serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
De 7 a 35 horas de formação — 16 valores;
Inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

11.1.3 — A valoração da experiência profissional incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores;
Experiência > 5 ano e ≤ a 8 anos — 16 valores;
Experiência > 3 ano e ≤ 5 ano — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 ano — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom:* 12 valores.

11.2 — A entrevista de avaliação de competências, que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

Vogais efectivos:

1.º Guida Maria Andrade Marques, encarregada operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas.

2.º Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

1.º Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.

2.º Rosa Cristina Gonçalves Sénica, encarregada operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método constam na acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, *curriculum vitae* (modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do documento de identificação e da carta de condução. Os candidatos na situação referida no n.º 13 deverão ainda apresentar comprovativos da formação profissional, da experiência profissional, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos dois últimos anos. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso seja igual ou superior a 100 admitidos.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da Internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua de 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um posto de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

8 de Junho de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

301858135

Aviso n.º 10963/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Área de Biologia Geologia e Ambiente.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dos (2) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Biologia Geologia e Ambiente, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar de conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Planear e garantir o apoio técnico e logístico adequado às acções a desenvolver nos diferentes domínios ambientais; Implementar, acompanhar e dinamizar campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como, medidas e acções de monitorização, controle, gestão e protecção ambiental.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica: Biologia Geologia e Geologia Aplicada e Ambiente

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, sem consulta, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: «A Educação Ambiental nas Escolas»
Tema 3: «Gestão dos Recursos Hídricos»

Sugestões bibliográficas

Tema 1:

Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A Prova de Conhecimentos é composta por duas partes, que serão valoradas, cada uma delas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A primeira parte é constituída pela prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A segunda parte é constituída pela prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e 3), é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo que o candidato deverá optar apenas por um dos Temas. A Classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE) / 3$$

Em que:

PC = Prova de Conhecimentos
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos
2 = Ponderação

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\,\%) + EAC\ (55\,\%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD / 4$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 5 dias — 4 valores;
Curso com duração > 3 dias e ≤ 5 dias — 3 valores;

Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
Curso com duração ≤ 1 dia — 1 valor;
Sem formação — 0 valores;
1 dia de formação = 6 horas.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores;
Experiência > 5 anos e ≤ a 8 anos — 16 valores;
Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;

Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom:* 12 valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Caso surjam candidatos nos termos do artigo 53.º, n.º 2, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, «que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar» pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ângela Tita Maurício, Técnica Superior da Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária;
1.º Vogal: Alexandra Maria Vasconcelos, Chefe da Divisão de Educação;
2.º Vogal: Luís Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Cristina Paula Garret, Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Municipal.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt (Serviços On-line, Recursos Humanos, Procedimentos Concursais RH), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt, de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 de Junho de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301866349

Declaração de rectificação n.º 1502/2009

Rectificação do aviso n.º 9230/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009, na página 18199 e seguintes

Faz-se público que no título do aviso, onde se lê "Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior" deve ler-se "Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior".

Faz-se público que no primeiro parágrafo do aviso de abertura onde se lê "...para preenchimento de três (3) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Relações Internacionais ou Estudos Europeus,…" deve ler-se "...para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Relações Internacionais ou Estudos Europeus…"

Faz-se público que no ponto 1 do aviso, onde se lê "N.º de posto de trabalho a ocupar: 3 (três)" deve ler-se "N.º de posto de trabalho a ocupar: 2(dois)".

27 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301849574

Declaração de rectificação n.º 1503/2009

Rectificação do aviso n.º 10244/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 103/2009, de 25 de Maio de 2009, na página 21419 e seguintes

Faz-se público que no título do aviso, onde se lê "Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado para Técnico Superior" deve ler-se "Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado para Técnico Superior".

29 de Maio de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301859075

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 10964/2009

O Município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 06.05.2009, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 6, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 21/96, para o prédio localizado no lugar de Cidacos, freguesia de Oliveira de Azeméis, requerido em nome de Construções Oliviso, Lda, que decorrerá no prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

15 de Maio de 2009. — O Vereador, com competências subdelegadas, *Ricardo Tavares*.

301800892

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso n.º 10965/2009

Lista de classificação final

Concurso Externo de Ingresso para Provimento de um lugar de Técnico Superior Estagiário (Área Financeira)

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o artigo 40.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se publica a lista de classificação final da avaliação de estágio de Técnico Superior — Área Financeira (Estagiário) prestado nesta Câmara Municipal em resultado do concurso externo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2002:

- Adelino dos Santos Marques — 15 valores (quinze valores).

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

301890632

Aviso n.º 10966/2009

Renovação Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06 de Maio do corrente ano, foi renovada, por um período de três anos, a Comissão de Serviço de João Póvoa Rodrigues, como Chefe de Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 08 de Junho de 2009.

6 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

301890705

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Declaração de rectificação n.º 1504/2009

Por ter saído com inexactidão o anúncio n.º 270/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 19 de Maio de 2009, rectifica-se que onde se lê «data limite para apresentação das candidaturas: 20 dias úteis após publicação no *Diário da República*;» deve ler-se «data limite para apresentação das candidaturas: até ao dia 17 de Julho de 2009;».

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301889856

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 10967/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 2 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República, para contratação de dois técnicos superiores, com licenciatura em engenharia civil, para exercer funções na Divisão de Obras Públicas e Ambiente, para promover e acompanhar as obras municipais de construção, beneficiação ou ampliação nos espaços, equipamentos e vias públicas que a Câmara delibere executar por empreitada e ou por administração directa; promover a realização de obras municipais nos espaços públicos, por empreitada ou concessão, fiscalizando o cumprimento dos contratos, regulamentos e demais normas aplicáveis; elaborar ou dar parecer sobre projectos de interesse municipal, nomeadamente obras de abastecimento de água, saneamento básico, regadios tradicionais, equipamentos, habitação social e tratamento de espaços públicos, com vista à adopção de adequados programas para a execução da sua manutenção corrente; elaborar programas de concurso e avisos de obras públicas, constantes das opções do plano e orçamento; Apreciar e emitir pareceres sobre projectos e petições relacionados com os sistemas públicos de drenagem de águas residuais, nos termos da legislação em vigor; fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras públicas referentes a infra-estruturas hidráulicas, viárias, de edifícios e equipamentos; planear, programar e controlar as obras públicas.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional: licenciatura em engenharia civil.

2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de

emprego público previamente estabelecida, conforme despacho 2 de Junho de 2009.

2.6 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.7 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

3 — Métodos de selecção:

3.1 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos são os seguintes: prova escrita de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova escrita de conhecimentos;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, terá a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 18//2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos); Declaração de rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos); Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos); Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no Diário da República); Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho (Nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição); Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários); Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho (Aprova o modelo de dados estatísticos); Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho (Aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra); Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho (Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos); Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas); Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho (Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias); Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho (Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas); Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho (Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento e cria a respectiva comissão); Regulamento municipal de abastecimento de água e saneamento; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

A avaliação psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

3.2 — Para os candidatos, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a não ser que requeiram por escrito a sua substituição pelos métodos do ponto anterior, os métodos de selecção são os seguintes: avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 25\% + EPS \times 25\%$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista avaliação de competências;
EPS = entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes,
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.

Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado.

A avaliação de desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas a) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53 da LVCR, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

4 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia www.pontedabarca.com.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Praça do Município, 4980-622 Ponte da Barca.

4.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do respectivo certificado, ou outro documento idóneo, da habilitação académica e profissional.

b) Currículo pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (funções exercidas em serviços, empresas ou organismos, com indicação das respectivas datas e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas) e documentos comprovativos dos factos referidos, para os candidatos sujeitos aos métodos de avaliação curricular e ou entrevista de avaliação de competências.

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador, para os candidatos com relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado.

4.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos

indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

4.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

4.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

4.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5 — Composição do júri:

Presidente — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, chefe de Divisão de Obras Públicas e Ambiente;

Vogais — Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, e Dr. Alípio Gonçalves de Matos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Eng. Avelino Pereira Abreu, técnico superior, e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, técnico superior.

6 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

8 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

301882549

Aviso n.º 10968/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, na área de acção educativa, da carreira de assistente operacional, para exercício de funções na Divisão Sócio-Cultural, as quais são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, para executar de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, com responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho 2 de Junho de 2009.

2.6 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.7 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

3 — Local de trabalho: área do concelho de Ponte da Barca.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos são os seguintes: prova escrita de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 50\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova escrita de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, terá a duração máxima de uma hora, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro (Lei de Bases do Sistema Educativo);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, e Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho (estatuto específico do pessoal não docente);

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho (quadro de transferências de competências para os municípios em matéria de educação);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

A avaliação psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

4.2 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a não ser que requeiram por escrito a sua substituição pelos métodos do número anterior, os métodos de selecção são os seguintes: avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista avaliação de competências;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.

Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado.

A avaliação de desempenho (*AD*), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53 da LVCR, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

5 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.pontedabarca.com.pt, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Praça do Município, 4980-622 Ponte da Barca.

5.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do respectivo certificado, ou outro documento idóneo, da habilitação académica e profissional.

b) Currículo pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (funções exercidas em serviços, empresas ou organismos, com indicação das respectivas datas e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas) e documentos comprovativos dos factos referidos, para os candidatos sujeitos aos métodos de avaliação curricular e ou entrevista de avaliação de competências.

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador, para os candidatos com relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado.

5.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

5.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

5.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

6 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim, técnica superior.

Vogais:

Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca, técnica superior.
Dr. Alípio Gonçalves de Matos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Fátima Susana Cerqueira da Costa, técnica superior,
Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, técnica superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal, Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca.

7 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

9 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, António Vassalo Abreu.

301882646

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Declaração de rectificação n.º 1505/2009

Procedimento Concursal para Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado com Um Indivíduo na Categoria de Assistente Técnico

Na sequência do aviso n.º A/31/2009, datado de 07 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 76 de 20 de Abril de 2009, onde se lê «Requisitos de admissão: Os interessados devem possuir como habilitações literárias o 11.º ano de escolaridade;» deverá ler-se «Requisitos de admissão: Os interessados devem possuir como habilitações literárias o 12.º ano de escolaridade, por força do estipulado na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.»

4 de Junho de 2009. — A Presidente do Júri, *Anabela Gomes Vitorino Leal*.

301889686

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 10969/2009

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Março de 2009, foi renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, de João Paulo Teixeira Coelho, no cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

2 de Abril de 2009. — A Vereadora, com competência delegada e subdelegada pelo Presidente da Câmara, *Vânia Lopes Neto.*

301786929

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Deliberação (extracto) n.º 1674/2009

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, torna público o procedimento de ajuste directo, aprovado por Deliberação de Câmara n.º 215/2009 de 20 de Maio para Serviços de Engenharia Civil para Elaboração de Projectos no âmbito da Modernização do Parque Escolar, tratando-se de trabalhos destinados à modernização do parque escolar, este ajuste directo foi aprovado ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com um preço base de € 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa euros) mais IVA, com um prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias e serão convidadas as seguintes empresas:

A. M. Lucas — Projectos de Engenharia e Certificação Energética Lda.
VISCIL — Engenheiros Lda.
PRENG — Engenharia Curvelos Lda.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
301871451

Deliberação (extracto) n.º 1675/2009

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, torna público o procedimento de ajuste directo, aprovado por Deliberação de Câmara n.º 214/2009 de 20 de Maio para Serviços de Arquitectura para Elaboração de Projectos no âmbito da Modernização do Parque Escolar, tratando-se de trabalhos destinados à modernização do parque escolar, este ajuste directo foi aprovado ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com um preço base de € 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa euros) mais IVA, com um prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias e serão convidadas as seguintes empresas:

COMPROJECTO — Projectos e Construções Lda.
Sofia Gaspar — Arquitectura Lda.
Traço X — Estudos e Projectos de Construção Lda.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
301871354

Deliberação (extracto) n.º 1676/2009

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, torna público o procedimento de ajuste directo, aprovado por Deliberação de Câmara n.º 192/2009 de 6 de Maio para Serviços de Arquitectura para Elaboração de Projectos no âmbito da Modernização do Parque Escolar, tratando-se de trabalhos destinados à modernização do parque escolar, este ajuste directo foi aprovado ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com um preço base de € 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa euros) mais IVA, com um prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias e serão convidadas as seguintes empresas:

J.A. Arquitectos Lda.
José Cardia Arquitectos Lda.
Terra Vertical — Unipessoal Lda.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
301871257

Deliberação (extracto) n.º 1677/2009

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, torna público o procedimento de ajuste directo, aprovado por Deliberação de Câmara n.º 216/2009 de 20 de Maio para Projectos das Especialidades para Ampliação da Escola EB1/JI de Paio Pires, tratando-se de trabalhos destinados à modernização do parque escolar, este ajuste directo foi aprovado ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com um preço base de € 60.000,00 (sessenta mil euros) mais IVA, com um prazo de execução de 60 (sessenta) dias e serão convidadas as seguintes empresas:

Central Projectos — Consultores em Engenharia e Arquitectura, Lda.
GESBAU — Engenharia e Gestão Lda.
INPLENITUS — Arquitectura e Soluções Lda.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
301870958

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 10970/2009

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um auxiliar de serviços gerais, da carreira de assistente operacional

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Nos termos e em cumprimento do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, por seu despacho proferido em 23/04/2009, autorizou a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de auxiliar de serviços gerais, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27.02; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07; Lei n.º 59/2008, de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

1- Entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Tarouca, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca.

2- Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela EERC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

3- Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

4- Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5- Local de trabalho: Estabelecimento de educação pré-escolar do Castanheiro do Ouro.

6- Caracterização do posto de trabalho: pretende-se admitir 1 trabalhador para desempenhar a actividade de auxiliar de serviços gerais, da carreira de assistente operacional, que consistirá no seguinte: apoio ao funcionamento do refeitório; limpeza e manutenção das instalações do edifício.

7- Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, ou seja, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8- Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com a entidade empregadora pública nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02., tendo por base o seguinte montante pecuniário: 450,00€, correspondente à posição remuneratória 01, nível 1.

9- Requisitos gerais de admissão:

Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

10- Requisitos de vínculo: 1ª fase — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 52 da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02):

a. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa (Câmara Municipal de Tarouca);
b. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em mobilidade especial;
c. Trabalhadores integrados em outras carreiras (dentro ou fora da Câmara Municipal de Tarouca).

11- Requisitos de vínculo: 2ª fase — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores que se encontrem em qualquer uma

das seguintes situações (al. *d*) do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02):

a. Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;
b. Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;
c. Ou de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12- Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: escolaridade obrigatória. Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
13- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
14- Forma e prazo para apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo que poderá ser solicitado ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.
Prazo: A candidatura deve ser entregue no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.
Local: As candidaturas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção expedida até ao termo do prazo fixado, na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Tarouca (Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca), das 09:00 horas às 16:00 horas).
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
Quando aplicável, os candidatos poderão optar no formulário pelos métodos de selecção nos termos do n.º2 do artigo 53.º da LVCR.
15- A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, currículo e ainda, se for o caso, de declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional).
16- Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Tarouca, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.
Os mesmos ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.
17- Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º d Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece qualquer outra preferência legal.
Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
É dispensada a entrega imediata do documento comprovativo dessa mesma deficiência.
18-As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
19-Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
20-Métodos de selecção e critérios gerais: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), valorados de zero a vinte valores, com carácter eliminatório, com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — ponderação de 55 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — ponderação de 45 %;

20.1-Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso.
Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
20.2- Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; Insuficiente = 4 valores.

21- A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale à desistência do concurso.
22- Valoração Final (VF)- resulta da seguinte expressão — VF=((0.55xPC)+(0.45xAP)), em que VF= Valoração Final; PC= Prova de Conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica.
23- Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01.
24- Métodos de selecção e critérios específicos: nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou, se se encontrarem em situação de mobilidade especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhe serão aplicados os métodos descritos no ponto 20):

a) Avaliação Curricular (AC) — ponderação 55 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 45 %.

Valoração Final: VF=(0.55xAC)+(0.45xEAC))

24.1- Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados, numa escala de zero a vinte valores, os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).
Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
24.2- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)- visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
24.3-Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.
25- Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos — Prova escrita, de escolha múltipla, sem consulta de legislação, terá a duração de 1:00 hora, versando sobre as seguintes matérias:
Temas: deontologia, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas; Conhecimentos de língua portuguesa.
Legislação:
Resolução Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18.02;
Lei n.º 58/2008, de 09.09.
26- Composição e identificação do júri:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal
Vogais Efectivos: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Elsa Maria Rodrigues Martins, Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Virgílio Guilherme Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal e Ana Catarina Graça da Rocha, Chefe de Divisão da Divisão da Acção Social.

27- Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
28- A lista unitária da ordenação final dos candidatos será afixada nos Paços do Município, sito na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca bem como remetida a cada candidato por correio

electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

29- Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (=>100)tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora aplicará o regime previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

30- Excepcionalmente, a entidade empregadora aplicará o regime previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01., uma vez que se trata de um procedimento urgente.

31- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

301779347

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 10971/2009

Para efeitos do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

Amândio Barbosa — carreira/categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível 2, desligado do serviço em 01/02/2009.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

301882208

Aviso n.º 10972/2009

Para efeitos do disposto na alínea *d*), n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2009, foi deferido o pedido de exoneração, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2009, inclusive, apresentado por Vítor Manuel Pedrosa Dias da Silva, Assistente Operacional deste Município, encontrando-se na 1.ª posição remuneratória, nível intermédio 1-2, a que corresponde a remuneração mensal de 518,35€.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

301882443

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Deliberação n.º 1678/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 2009.05.21:

Requalificação e Ampliação — Escola do Barreiro — Alfena — Construções Novas — Construção da Escola de Moirais — Campo — Construções Novas — Construção da Escola Mirante de Sonhos — Ermesinde — Enquadramento no âmbito do Eixo Prioritário "Modernização do Parque Escolar" estabelecido no artigo 1.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro.

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 063/DOMT. DOM/2009, de 07 de Maio, cujo teor se transcreve:

"Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

É público que o município de Valongo tem vindo a apostar fortemente na educação.

Com efeito, o município tem vindo a efectivar medidas tendentes ao melhoramento do parque escolar, nomeadamente com a construção de novas escolas, com o fornecimento de refeições aos alunos, etc.

No entanto, verifica-se, ainda, que é necessário continuar a implementar medidas, de forma a:

a) Contribuir para o alargamento da taxa de cobertura da Rede de Educação Pré-Escolar, atingindo no território concelhio a média nacional, até final de 2009, respondendo ao repto lançado por SS. Ex.ª o Sr. Primeiro-Ministro do XVII Governo Constitucional;

b) Eliminar progressivamente o regime de funcionamento em horário duplo em todos os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. De referir, que de acordo com dados fornecidos pelos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos Verticais de Escolas, no presente ano lectivo de 2008/2009, ainda, existem 84 turmas em horário duplo;

c) Atingir uma taxa de cobertura de 100 % ao nível do fornecimento de refeições escolares, serviço fundamental para consolidar o modelo de escola a tempo inteiro preconizado pelo Ministério da Educação.

d) Dotar todos os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública das condições imprescindíveis a um bom desempenho do sistema educativo, o que implica uma diversidade de espaços de apoio:

a) Polivalente/refeitório;
b)Biblioteca/salas de recurso;
c)Salas de Repouso (Educação Pré-Escolar);
d)Salas de Professores/gabinetes de trabalho;
e) Salas de atendimento/Associações de pais;
f)Posto médico, etc.

Para esse efeito torna-se necessário proceder à realização de obras de construção de novas escolas, pelo que se entende que as obras em questão devem ser entendidas como eixo prioritário, para efeito de enquadramento legal designada por "Modernização do Parque Escolar", prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro.

Assim sendo, tendo em conta a natureza destes investimentos, e uma vez declarados como prioritários, nos termos atrás expostos podem ser abrangidos pelos efeitos pretendidos pelo aludido diploma legal, podendo-se lançar mão do procedimento por ajuste directo.

Na verdade, o n.º 5 do citado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro, exige que o órgão Câmara Municipal estabeleça como prioritário o investimento referido, caso pretenda lançar mão de procedimentos, por ajuste directo, nos termos previstos no aludido diploma legal.

Atento o exposto, propõe-se a V. Ex.ª que seja submetido à Câmara Municipal, a aprovação do presente assunto por forma a pronunciar-se no sentido de estabelecer como prioritária, a modernização do parque escolar, de acordo com o artigo 1.º n.º 1 alínea *a*) e n.º 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, por forma a permitir a abertura de procedimento aquisitivo para a execução das empreitadas por ajuste directo, nos termos dos n.º s 2 e 5 do artigo 1.º do citado diploma legal.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro."

Sobre este assunto recaiu, em 2009-05-15, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, enquadrar a execução das escolas mencionadas em epígrafe no eixo prioritário "Modernização do Parque Escolar", de acordo com o estatuído no artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 5 do referido artigo, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301861845

Deliberação n.º 1679/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 2009.05.21.

Requalificação e Ampliação — Escola da Bela (1.ª Fase) — Ermesinde — Requalificação e Ampliação — Escola do Outeiro — Campo — Requalificação de Edifícios Escolares — Escola de Cabeda — Alfena — Enquadramento no âmbito do Eixo Prioritário "Modernização do Parque Escolar" estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro.

"Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 060/DOMT. DOM/2009, de 29 de Abril, cujo teor se transcreve:

"Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

É público que o município de Valongo tem vindo a apostar fortemente na educação.

Com efeito, o município tem vindo a efectivar medidas tendentes ao melhoramento do parque escolar, nomeadamente com a construção de novas escolas, com o fornecimento de refeições aos alunos, etc.

No entanto, verifica-se, ainda, que é necessário continuar a implementar medidas, de forma a:

a) Contribuir para o alargamento da taxa de cobertura da Rede de Educação Pré-Escolar, atingindo no território concelhio a média nacional, até final de 2009, respondendo ao repto lançado por SS. Ex.ª o Sr. Primeiro-Ministro do XVII Governo Constitucional;

b) Eliminar progressivamente o regime de funcionamento em horário duplo em todos os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. De referir, que de acordo com dados fornecidos pelos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos Verticais de Escolas, no presente ano lectivo de 2008/2009, ainda, existem 84 turmas em horário duplo;

c) Atingir uma taxa de cobertura de 100 % ao nível do fornecimento de refeições escolares, serviço fundamental para consolidar o modelo de escola a tempo inteiro preconizado pelo Ministério da Educação.

d) Dotar todos os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública das condições imprescindíveis a um bom desempenho do sistema educativo, o que mplica uma diversidade de espaços de apoio:

a) Polivalente/refeitório;
b) Biblioteca/salas de recurso;
c) Salas de Repouso (Educação Pré-Escolar);
d) Salas de Professores/gabinetes de trabalho;
e) Salas de atendimento/Associações de pais;
f) Posto médico, etc.

Para esse efeito torna-se necessário proceder à realização de obras de construção de novas escolas, pelo que se entende que as obras em questão devem ser entendidas como eixo prioritário, para efeito de enquadramento legal designada por "Modernização do Parque Escolar", prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro.

Assim sendo, tendo em conta a natureza destes investimentos, e uma vez declarados como prioritários, nos termos atrás expostos podem ser abrangidos pelos efeitos pretendidos pelo aludido diploma legal, podendo-se lançar mão do procedimento por ajuste directo.

Na verdade, o n.º 5 do citado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro, exige que o órgão Câmara Municipal estabeleça como prioritário o investimento referido, caso pretenda lançar mão de procedimentos, por ajuste directo, nos termos previstos no aludido diploma legal.

Atento o exposto, propõe-se a V. Ex.ª que seja submetido à Câmara Municipal, a aprovação do presente assunto por forma a pronunciar-se no sentido de estabelecer como prioritária, a modernização do parque escolar, de acordo com o artigo 1.º n.º 1 alínea *a*) e n.º 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, por forma a permitir a abertura de procedimento aquisitivo para a execução das empreitadas por ajuste directo, nos termos dos n.º s 2 e 5 do artigo 1.º do citado diploma legal.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro."

Sobre este assunto recaiu, em 2009-05-13, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, enquadrar a execução das escolas mencionadas em epígrafe no eixo prioritário "Modernização do Parque Escolar", de acordo com o estatuído no artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 5 do referido artigo, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301865928

Deliberação n.º 1680/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 2009.05.21:

Empreitada de: Requalificação e Ampliação — Escola da Bela (1.ª Fase) — Ermesinde — Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por Ajuste Directo.

"Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 97/DOM. SCP/2009, de 30 de Abril, cujo teor se transcreve:

Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário "Modernização do Parque Escolar", expressa na informação n.º 60/DOMT.DOM/2009, datada de 2009-04-29, com vista à execução da empreitada versada em título, solicita-se a abertura de um procedimento por ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com vista à ampliação do recreio e arranjos exteriores, cujo valor estimado de contrato é de 143.400,00 € +IVA e um prazo de execução de 60 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

- A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão:
- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro;
- Preço base de 143.400,00 €+IVA;
- Prazo de execução de 60 dias.

A aprovação das peças que constituem o procedimento:

- Convite circular; Lista de entidades a convidar; Caderno de encargos; Programa e projecto de execução; mapa de medições; orçamento; peças escritas, peças desenhadas, Plano de segurança e saúde; Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.
- Placa sinalizadora da empreitada
- Aprovação do Júri constante do Convite.
- O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro".

Sobre este assunto recaiu, em 2009-05-12, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1- Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de 143.400,00 €+IVA, e um prazo de execução de 60 dias.

2- Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo;

3- Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301866138

Deliberação n.º 1681/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 2009.05.21

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

Assunto: Empreitada de Requalificação e Ampliação — Escola do Outeiro — Campo

Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por Ajuste Directo.

"Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 100/DOM. SCP/2009, de 30 de Abril, cujo teor se transcreve:

"Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário "Modernização do Parque Escolar", expressa na informação n.º 60/DOMT.DOM/2009, datada de 2009-04-29, com vista à execução da empreitada versada em título, solicita-se à abertura de um procedimento por ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com vista ao melhoramento do parque escolar, cujo valor estimado de contrato é de 230.000,00 € +IVA e um prazo de execução de 60 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro;

Preço base de 230.000,00 €+IVA;

Prazo de execução de 60 dias.

A aprovação das peças que constituem o procedimento:

Convite circular; Lista de entidades a convidar; Caderno de encargos; Programa e projecto de execução; mapa de medições; orçamento; Peças Desenhadas; Plano de segurança e saúde; Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Placa sinalizadora da empreitada

Aprovação do Júri constante do Convite.

O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Dec-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro".

Sobre este assunto recaiu, em 2009-05-11, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1 — Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de 230.000,00 €+IVA, e um prazo de execução de 60 dias.

2 — Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo;

3 — Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

301866316

Deliberação n.º 1682/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 21 de Maio de 2009.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

Empreitada de: Construções Novas — Escola Mirante de Sonhos — Ermesinde

Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por Ajuste Directo.

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 102/DOM. SCP/2009, de 7 do mês em curso, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário "Modernização do Parque Escolar", expressa na informação n.º 63/DOMT.DOM/2009, datada de 7 de Maio de 2009, com vista à execução da empreitada versada em título, procede-se à abertura de um procedimento por ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com vista à construção da Escola Mirante de Sonhos, composta por duas salas de JI, dez salas de EB1, salas de repouso, recursos/biblioteca, actividades de animação e apoio à família, professores, atendimento, associação de pais, recreio coberto, cantina e polivalente, cujo valor estimado de contrato é de 1 980 000 € +IVA e um prazo de execução de 360 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

Preço base de 1 980 000 €+IVA;

Prazo de execução de 360 dias.

A aprovação das peças que constituem o procedimento:

Convite circular; Lista de entidades a convidar; Caderno de encargos; Programa e projecto de execução; mapa de medições; orçamento; Projecto de arquitectura; Projecto de especialidades; Plano de segurança e saúde; Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Placa sinalizadora da empreitada

Aprovação do júri constante do convite.

O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.»

Sobre este assunto recaiu, em 18 de Maio de 2009, o acordo do director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1 — Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de 1 980 000 €+IVA, e um prazo de execução de 360 dias.

2 — Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo;

3 — Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

301867272

Deliberação n.º 1683/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 21 de Maio de 2009.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

Empreitada de: construções novas — Construção da Escola de Moirais — Campo

Aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, convite, lista de entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por ajuste directo.

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 103/DOM. SCP/2009, de 7 do mês em curso, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário "Modernização do Parque Esco-

lar", expressa na informação n.º 63/DOMT.DOM/2009, datada de 7 de Maio de 2009, com vista à execução da empreitada versada em título, procede-se à abertura de um procedimento por ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com vista à construção da Escola dos Moirais, composta por sete salas de EB1, recreio coberto, e polivalente/refeitório, cujo valor estimado de contrato é de 1 230 000 € +IVA e um prazo de execução de 450 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;
Preço base de 1 230 000 €+IVA;
Prazo de execução de 450 dias.
A aprovação das peças que constituem o procedimento:

Convite circular; Lista de entidades a convidar; Caderno de encargos; Programa e projecto de execução; mapa de medições; orçamento; Projecto de arquitectura; Projecto de especialidades; Plano de segurança e saúde; Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.
Placa sinalizadora da empreitada
Aprovação do Júri constante do Convite.
O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro.»

Sobre este assunto recaiu, em 18 de Maio de 2009, o acordo do director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1 — Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de 1 230 000 €+IVA, e um prazo de execução de 450 dias.
2 — Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo;
3 — Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.
A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

301867134

Deliberação n.º 1684/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 2009.05.21
Assunto: Empreitada de: Requalificação e Ampliação — Escola do Barreiro — Alfena
Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por Ajuste Directo
«Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 104/DOM. SCP/2009, de 11 do mês em curso, cujo teor se transcreve:
«Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário «Modernização do Parque Escolar», expressa na informação n.º 63/DOMT.DOM/2009, datada de 2009-05-11, com vista à execução da empreitada versada em título, procede-se à abertura de um procedimento por ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com vista à construção da Escola Mirante de Sonhos, composta por três salas de JI, uma sala polivalente/refeitório; uma sala de atendimento de professores e uma sala de recurso/biblioteca, cujo valor estimado de contrato é de € 1 100 000,00 + IVA e um prazo de execução de 360 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

— A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão:
— Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro;
— Preço base de € 1 100 000,00 + IVA;
— Prazo de execução de 360 dias.

A aprovação das peças que constituem o procedimento:

— Convite circular; Lista de entidades a convidar; Caderno de encargos; Programa e projecto de execução; mapa de medições; orçamento; Projecto de arquitectura; Projecto de especialidades; Plano de segurança e saúde; Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.
— Placa sinalizadora da empreitada
— Aprovação do Júri constante do Convite.
— O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Dec-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro".
Sobre este assunto recaiu, em 2009-05-18, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:
«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».
Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade:
1 — Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço de €1 100 000,00 + IVA, e um prazo de execução de 360 dias.
2 — Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo.
3 — Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.
A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301867029

Deliberação n.º 1685/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação tomada em reunião camarária de 2009.05.21

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

Assunto: Empreitada de: Requalificação e Ampliação — Escola de Cabeda — Alfena

Aprovação do Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de Entidades a convidar e demais peças integrantes do processo e abertura de procedimento por Ajuste Directo

«Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 108/DOM. SCP/2009, de 13 do mês em curso, cujo teor se transcreve:
«Na sequência da proposta de enquadramento da presente empreitada no âmbito do eixo prioritário «Modernização do Parque Escolar», expressa na informação n.º 60/DOMT.DOM/2009, datada de 2009-04-29, com vista à execução da empreitada versada em título, solicita-se à abertura de um procedimento por ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, com vista à requalificação do interior do edifício escolar, bem como a sua respectiva acessibilidade, cujo valor estimado de contrato é de € 180 000,00 + IVA e um prazo de execução de 60 dias.

Face ao exposto, propõe-se:

— A autorização de abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão:
— Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro;
— Preço base de € 180 000,00 + IVA;
— Prazo de execução de 60 dias.

A aprovação das peças que constituem o procedimento:

— Convite circular; Lista de entidades a convidar; Caderno de encargos; Programa e projecto de execução; mapa de medições; orçamento; Peças Desenhadas; Plano de segurança e saúde; Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

— Placa sinalizadora da empreitada

— Aprovação do Júri constante do Convite.

— O envio do CD, gratuitamente, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, tendo em consideração a Ordem de Serviço n.º 3/GP/2009.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do estatuído na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 e n.º 7 do artigo 1.º do Dec-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro».

Sobre este assunto recaiu, em 2009-05-18, o acordo do Sr. Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1 — Aprovar a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a execução da empreitada em questão, com o preço base de € 180 000,00 + IVA, e um prazo de execução de 60 dias.

2 — Aprovar o Projecto de Execução, Caderno de Encargos, Convite, Lista de empresas a convidar e demais peças integrantes do processo;

3 — Autorizar o envio, a título gratuito, do CD, com todas as peças necessárias para a apresentação das propostas, apenso ao convite circular, para cumprimento da Ordem de Serviço n.º 03/GP/2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

301866487

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10973/2009

Procedimento concursal para recrutamento de 57 postos de trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar de Acção Educativa por tempo determinado termo resolutivo certo

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64 de 1 de Abril, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE2009004/0015, no Jornal de Noticias, n.º 307 de 04 de Abril, e com a Declaração de Rectificação ao Aviso de Abertura n.º 1107/2009, de 21 de Abril, e para os efeitos consignados nos artigos 29.º e 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista dos candidatos Admitidos, Admitidos Condicionalmente e Excluídos do concurso em epígrafe:

1.º Admitir os seguintes candidatos ao concurso:

Adelaide Maria Gonçalves, Adélia Maria do Espírito Santo Fernandes Lima, Albino Gonçalves de Araújo Rodrigues, Alda Maria de Barros Felgueiras Barros, Alda Maria Dias Barros Sousa Rosa, Alda Maria do Vale Rodrigues Gonçalves, Alda Maria Santana de Barros, Alexandra Maria Alves Ramos, Alexandra Maria Parente Barbosa, Alexandre Fernandes Trigueiro, Alexandre Miguel de Abreu Calvário, Alexandrina de Jesus Gonçalves Arantes Barros, Amélia Oliveira e Silva, Amélia Ramos Afonso, Ana Bárbara Morgado Antunes, Ana Cristina Aires Pinheiro Rabaçal, Ana Cristina Vieira Azevedo, Ana de Fátima Fernandes Plácido Cruz, Ana Fernanda Valente de Morais Sampaio, Ana Filipa Codeço Pereira, Ana Isabel Lima Gonçalves Ferreira, Ana Luísa Pinto Correia, Ana Margarida Branco Rodrigues, Ana Margarida Vieira de Campos Ramião, Ana Maria Gomes da Costa, Ana Maria Lima Passos Sousa Marques, Ana Maria Oliveira Magalhães dos Santos, Ana Maria Pereira Alves Lima, Ana Maria Silva Franco, Ana Marta de Macedo Pereira dos Santos, Ana Mónica Cunha Ribeiro, Ana Olívia Rocha de Brito, Ana Patrícia da Cunha Brito, Ana Paula Cadilha Lomba Vieira, Ana Paula Faria da Cruz Simas, Ana Paula Freitas Costa, Ana Paula Rocha de Almeida, Ana Paula Rodrigues, Ana Rita Rocha Dias, Ana Rita Sampaio Gigante Tiago, Ana Rosa Antunes de Oliveira, Ana Sofia Vicente Fernandes de Castro, Ana Teresa Pires Correia Pereira, Ana Vanessa da Cunha Lopes Martins, Anabela Alves da Rocha, Anabela Barbosa Barros Silva, Anabela Correia Montes Pedro, Anabela de Jesus Alves Vieira, Anabela Fernanda Almeida Portela, Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto, Anabela Marques Viegas, Anabela Santos Marques Faria, André Gonçalo Vasques de Sá, Andrea Susana Almeida Fontes, Andreia Cristina Cabral Lima Morais, Andreia Daniela da Rocha Carvalho, Andreia Filipa da Cunha Rachão, Andreia Filipa Gonçalves da Rocha, Andreia Sofia Freitas Sendão, Ângela Filipa Gonçalves Silva, Aníbal Martins de Passos Soares, António José Castro Gonçalves Rocha, António Manuel Caldas de Melo Velho, António Rodrigues Vieira, Arlete Freitas Lima Martins, Arminda Ribeiro da Cruz Pereira, Artur Manuel Ribeiro da Silva, Aurora Viana Gonçalves, Bernardete Mercês Afonso da Silva, Bernardete Mourão Ranhada Azevedo, Bibiana Delfina da Cruz Mina, Bruna Marisa Marinho Morais da Cunha, Bruno Filipe Dias Martins, Cacilda Ferreira de Couto Maia, Carla da Encarnação da Silva Lima dos Anjos, Carla Elisabete Carones Machado, Carla Filipa Gomes Pinto, Carla Manuela de Sá Carvalho, Carla Margarida Lima Pereira, Carla Maria Caldas da Silva Cardoso, Carla Maria da Silva Fernandes de Passos, Carla Maria de Almeida Branco, Carla Patrícia Salgueiro Torres Ribeiro, Carla Sofia Carvalho Pereira, Carla Sofia Moreira Mesquita, Carla Sofia Oliveira de Matos, Carla Sofia Simões Vara Ravazzini Silva Xavier, Carla Susana Ferreira Cardoso Brito, Carlos Alberto Gonçalves Martins de Oliveira, Carlos Manuel Loureiro Ferreira, Carlos Miguel Areias de Figueiras Correia, Cármen Sofia Ramos de Ramos, Casimira Lima Alves, Catarina Isabel Pinto do Vale, Cátia Esteves Borges, Cecília Fernandes Lopes, Célia de Fátima Araújo Teixeira Monteiro, Célia Patrícia Fernandes Marante, Celina da Conceição Fonseca de Oliveira, Cidália da Lage Barbosa, Cidália Manuela Rodrigues Lima, Cidália Margarida Silva Monteiro Moreira, Clara Vasques da Costa Pereira de Sá, Cláudia Cristina Torres de Castro, Cristina do Carmo Sousa Pereira Ferraz, Cristina Duran Sanchez Simas, Cristina Esteves Gomes Laranjo Valente, Cristina Gomes Torres Pontes, Cristina Maria Cunha Manso dos Reis Oliveira, Custódia Freitas da Silva, Daniela Alexandra Torres Gomes, Daniela Carina Perre Parente, Daniela Pereira da Costa, Delfim Nelson Garrido Fernandes, Delmira da Conceição Dantas Sousa Alves, Deolinda Conceição Azevedo Machado Parente, Diana Isabel Rocha Fão, Diana Maria da Guia Pacheco, Diana Verde Borges, Dina Teresa Azevedo Sousa, Dorinda Vieira do Souto Farias, Eduarda Anabela Ribeiro Lourenço Gomes, Eduardo Alberto de Carvalho Dias Pereira, Elisabete Brito Rocha, Elisabete Gonçalves Fernandes, Elisabete Macedo Rolo, Elisabete Maria Jácome Lima Barbosa Dias, Elisabete Pereira Ribeiro, Eliseu de Matos Gonçalves Preza, Elizabeth Silva Pires Rodrigues Caetano, Elsa Catarina Meira de Carvalho, Elsa Maria Monteiro Pinheiro, Elsa Moreira Lima, Esmeralda Maria Parente Soares Teixeira, Eunice Rafaela Ferraz da Silva, Eva Rodrigues Torres Oliveira, Evelina Maria Correia de Azevedo, Fabíola de Deus Barbosa Rodrigues, Felisbela dos Anjos Costinha da Chão Amorim, Fernanda da Conceição Amorim Cerqueira Fontes, Fernanda de Jesus da Cunha Domingues, Fernanda Maria Gonçalves da Silva Azevedo, Fernanda Maria Parente Sousa Lima, Fernanda Sofia Barbêdo da Fonseca, Fernando Alexandre Correia Gonçalves, Filipa Daniela Martins Lima, Filipa Gaião Lopes Araújo Rodrigues, Filomena Cerqueira Rebelo, Filomena Maria Cardoso Gomes, Flávia Araújo Afonso, Flora da Conceição Gonçalves Fernandes Nogueira, Florbela Baltazar Marinho Ramos, Francina Vieira Soares, Francisca Manuela Pereira Gonçalves, Francisco José Fernandes Lopes Machado de Oliveira, Gabriela Pires da Costa Torres, Gémina Maria Gonçalves Alves, Geraldina Filomena Felgueiras da Rocha, Graça Maria Parente Ribeiro Correia, Guilhermina Lúcia Gomes da Rocha, Helder Carlos Viana de Passos Couto, Helena Madanços da Silva, Hermínia da Conceição da Cruz Gigante, Hermínia Montenegro, Hugo Filipe Barbosa Modesto, Hugo Rafael da Costa Matos, Idalina Silva Casal, Ilda Teixeira Ferreira, Irina Isabel da Rocha e Castro, Isabel Cristina de Oliveira Cruz, Isabel Rodrigues de Sousa Lima, Isabel Vieira Oliveira Alves, Ivone Maria Lima Fernandes, Jacinta Sousa e Silva Araújo, Jeni Daniela Gonçalves Martins, Joana de Sousa Oliveira, Joana Filipa Antunes Sousa, Joana Filipa da Silva Gonçalves, Joana Manuela Pinto Lourenço Vital, Joana Maria Rio de Sousa Caldas, Joana Patrícia Noronha da Costa, Joana Pereira Cardoso, Joana Resende Arrais de Castro, Jorge Miguel Vieira Peres, José de Miguel de Miguel Machado de Miguel, José Luís Costa Pereira, Laura Agostinha Faria Pereira, Lídia Raquel Soares Veloso, Lígia Alexandra Rodrigues Correia de Almeida, Lígia Margarida Dias Gonçalves, Liliana Isabel Baltazar Fernandes Carvalho, Liliana Sofia Sousa Gomes da Costa, Linda Rute Pereira Fernandes, Lúcia Maria Afonso Cavaleiro, Lúcia Oliveira Magalhães dos Santos, Lúcia Soares Passos Cachada Sá, Luciana Lourenço Filgueiras, Lucília de Jesus Meireis da Silva Ferreira, Lucinda Manuela Seixas do Casal Esteves, Ludovina da Conceição Martins de Passos Soares, Luís Filipe Lourenço Tavares Pereira, Luís Manuel Faria Coelho, Luís Manuel Fernandes Dias, Luís Miguel de Sousa Brandão, Luzia Maria Gonçalves de Castro, Madalena de Fátima Morais Faria da Silva, Magda Conceição Cunhal Magalhães Marques Brandão, Magda Maria Amaro de Carvalho, Margarida Cristina da Silva Ribeiro, Margarida Eulália Rodrigues Miranda, Margarida Maria Lima Marinho de Freitas, Maria Agostinha Rodrigues do Souto, Maria Alice Pereira da Silva Tavares, Maria Alzira Ramos

Oliveira Gonçalves, Maria Amélia da Costa Miranda Portela, Maria Angelina Carvalho Pires de Lemos, Maria Antónia Silva Ribeiro Borges, Maria Armanda Campos Silva, Maria Armanda Fernandes Gorito Reis, Maria Armanda Viana Saraiva, Maria Aurora Amorim Novais Carmo, Maria Benilde Dias de Sá, Maria Celeste Castro Barbosa Fernandes, Maria Celeste Gonçalves Mourão da Cunha, Maria Celeste Martins Franco de Brito Lima, Maria Cidália Ribeiro Fernandes, Maria Clara Gonçalves Borlido Arieira, Maria Clara Sousa Coutinho Vieira, Maria Cristina Fernandes Afonso Carvalhido Moreira, Maria da Conceição Alves da Cunha Viegas, Maria da Conceição Carvalhido Dantas Rego, Maria da Conceição Ferreira Almeida, Maria da Conceição Meira Dias de Pinho, Maria da Conceição Ramos da Costa Mateus, Maria da Conceição Seixas Soares Parente, Maria da Graça Alves Nogueira Rocha, Maria da Graça dos Santos Duarte Novo, Maria da Graça Meixedo Viana, Maria da Luz Elias da Silva Lima, Maria das Dores Dias Gomes, Maria de Agonia Ferreira da Silva Simas, Maria Agonia Ribeiro da Costa Matos, Maria de Fátima Alves, Maria de Fátima da Silva Machado Araújo, Maria de Fátima da Silva Rodrigues, Maria de Fátima Miranda Cunha Cerqueira, Maria de Fátima Oliveira Pedrosa, Maria de Fátima Pereira de Castro, Maria de Fátima Pinto Vieira Oliveira, Maria de Fátima Vieira Viana, Maria de Jesus da Silva Pedrosa Araújo, Maria de Lurdes Gonçalves de Sousa Valdrez, Maria de Lurdes Martins Meira Neto, Maria de Lurdes Pinto Rodrigues da Silva, Maria de Lurdes Rios Araújo Valada, Maria do Céu Alves Miranda, Maria do Céu Correia Gonçalves Pacheco Filgueiras, Maria do Céu da Silva Gomes Martins Pinho, Maria do Céu dos Santos Lima, Maria do Céu Forte Portela, Maria do Rosário da Gama Osório Amador Andrade, Maria do Rosário Ramos Barros, Maria do Vale Gonçalves, Maria dos Anjos da Silva Maciel Santos, Maria dos Anjos Lourenço Monteiro Guardão, Maria dos Prazeres Miranda Macedo Ribeiro, Maria Dulce da Silva Moreira, Maria Eduarda Gonçalves Araújo, Maria Elisabete da Cunha Brito, Maria Elisabete Esteves Amorim, Maria Emília Rocha Castro, Maria Encarnação Sousa Ramos Lopes, Maria Ermelinda Rodrigues de Miranda Venda, Maria Fernanda da Cunha Araújo, Maria Fernanda Gomes Norberto Dantas Rio, Maria Fernanda Gonçalves Pereira, Maria Filomena da Silva Ferreira, Maria França Martins de Sá, Maria Goreti da Fonte Sousa de Araújo, Maria Goreti Vieira Castro Marinho, Maria Gracinda Martins Vieira Parente, Maria Guilhermina da Silva Lima, Maria Helena Baptista Antunes Viana, Maria Helena Carvalho Barros Cristino, Maria Helena Parente Soares Ventura, Maria Helena Rodrigues Malheiro Marques, Maria Hermínia Fenta da Costa, Maria Isabel Amorim Oliveira Loureiro, Maria Isabel Araújo Lopes, Maria Isabel Cerqueira Esteves Saraiva, Maria Isabel de Azevedo Soares da Silva, Maria Isabel Lima Mendes Pinheiro, Maria Isabel Lima Outeiro, Maria Isabel Pinto Oliveira Coutinho, Maria Isabel Ribeiro Veloso, Maria José Almeida Martins Ribeiro, Maria José Carvalho Ferreira da Costa, Maria José Torres Lourenço, Maria Judite Alves Rocha Pereira Rego, Maria Leonor Gomes Moreira Pedro, Maria Lúcia Midão Meira Dias, Maria Luísa de Almeida Coelho Rufo, Maria Luísa Faria Martins, Maria Luísa Fernandes Nunes Silva Braga, Maria Madalena Lima de Araújo, Maria Manuela Rodrigues Fernandes, Maria Manuela Rodrigues Lima Ponte, Maria Manuela Viana Martins Pereira Soares, Maria Margarida da Silva Meira Gomes Ribeiro, Maria Margarida de Castro Rios, Maria Natividade Franco de Araújo Gomes, Maria Olívia da Costa Barros Gonçalves, Maria Rosa Esteves Pereira Maciel, Maria Teresa Alves Maciel Viana, Maria Teresa da Rocha Fernandes, Maria Teresa Lopes da Costa Manso Preto, Maria Teresa Mesquita Alves Marques, Maria Teresa Sousa Varajão Fão Morais, Maria Vieira do Souto, Mariana Sofia Viana Gonçalves, Marília Barbosa da Silva, Marina da Conceição Noronha da Costa, Mário José Reis Pires, Marisa Manuela da Silva Lopes de Sá, Marta Mabilde Martins Rodrigues de Passos, Mathieu Oliveira Grilo, Michelle Teixeira Faria, Mónica Cristina Areias Brito Moura, Mónica Sofia Garcia Pinto, Nadyr Filomena Moura Delgado Lucas, Narcisa Salgado Ramos, Nardviana Gondwana da Cunha Faria, Natália Carvalhido Dantas, Natália Maria Pinto Vaz Rodrigues, Natália Sofia Gomes dos Santos, Nazaré Gonçalves Correia, Olinda Maria Correia de Barros, Olívia da Conceição Neves dos Santos, Olívia Maria Araújo Gonçalves Vaz Pereira, Patrícia Alexandrina Matos Araújo, Patrícia da Rocha Rodrigues, Patrícia Miranda da Silva Portela, Patrícia Soraia Sebastião Rodrigues, Patrícia Susana Pinho Martins, Paula Cecília Brandão Couto, Paula Cristina Ferreira Maciel Fernandes, Paula Cristina Meira Gomes Amorim, Paula Cristina Parente Casanova, Paula Fernanda do Vale Matos Jardim, Paula Fernanda Pereira do Vale Novais, Paula Maria Guimarães Ferreira Santos, Paula Maria Manso de Freitas, Paula Maria Torres da Costa Cruz, Paula Margarida Silva Machado Dias, Pedro André Branco de Abreu, Pedro Miguel Lomba da Guia Ferreira, Pedro Miguel Miranda da Silva, Regina de Jesus Sousa Pinto Gomes, Renato de Castro Dias Ferreira, Ricardo Manuel Rodrigues Pereira, Rita Daniela de Lima Vicente Correia, Rita de Jesus Passos Soares Cabral, Rita Margarida da Rocha Gonçalves, Rita Maria Correia de Sousa, Rita Maria Segurado Neves, Rosa Alexandra Gonçalves Gigante, Rosa Branca Ferreira da Costa, Rosa Branca Lima da Silva Coimbra Pereira, Rosa Maria da Silva Ferreira São João, Rosa da Conceição Lomba Passos S. João, Rosa Manuela Fernandes de Sousa, Rosa Manuela Morais Araújo Oliveira, Rosa Maria da Mota Viana, Rosa Maria Dias de Oliveira Reis, Rosa Maria Fernandes Rego Carvalho, Rosa Maria Ferreira da Silva Machado, Rosa Maria Lima Fernandes Costa, Rosa Maria Lourenço Ferreira Cardoso, Rosa Maria Martins Rodrigues Rebocho, Rosa Maria Monteiro Polónia Rodrigues, Rosa Maria Moreira Oliveira Guimarães, Rosa Maria Mourão, Rosa Maria Pacheco Ramos Marques da Silva, Rosa Maria Pires Salgueiro Martins, Rosa Raquel Cunha Costa, Rosália Maria Correia Cruz, Rosália Maria Rodrigues Lima, Rosália Pinto Pinheiro, Rute da Fé Martins Veloso Dias, Rute de Jesus Oliveira da Cruz, Sandra Agonia da Costa Gonçalves Martins, Sandra Amorim Parente da Silva, Sandra Catarina Matos Martins, Sandra Cristina Fernandes Melo e Silva, Sandra da Costa Melo, Sandra Isabel Rodrigues Fernandes, Sandra Maria da Costa Barrosa, Sandra Marisa Durães Moreira, Sandra Marisa Pires Martins de Araújo, Sandra Pereira Rosa, Sandra Pinto Azevedo Magalhães, Sandra Regina Gonçalves Martins Oliveira Fernandes, Sara Marina Traqueia Rodrigues Beja, Sara Raquel Barreto Ramos Bezerra, Sara Raquel Pereira Quintas, Sérgio Manuel Neiva Fernandes, Sílvia Catarina Alves Barbosa, Sílvia de Jesus Alves Valença Ferreira, Sílvia Maria Dias Viana Rodrigues, Sílvia Maria Ferreira do Carmo, Sílvia Maria Ferreira Gomes, Sílvia Maria Figueiras de Barros Silva, Silvina Manuela Souto Alves, Sónia Alexandra Bastos Ferreira, Sónia Beatriz da Silva Pereira, Sónia Cristina Gonçalves Viana, Sónia Cristina Rodrigues da Silva Quintas Maciel, Sónia Cristina Vale Abreu Cerqueira, Sónia Cristina Vieira, Sónia Maria Rocha da Silva, Sónia Maria Simões Andrónico, Sónia Patrícia Moreira Rodrigues, Soraia Agonia Reis Meira, Stephanie da Silva, Susana Maria Botelho Ferreira Garcia Moreira, Susana Maria Vicente Amorim, Susana Rodrigues de Carvalho, Tânia Cristina Dias Martins, Tânia Luísa de Barros Leiras, Tânia Sofia de Sousa Cunha, Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo, Teresa Cândida Novais Magalhães, Teresa de Jesus Silva Barreto, Teresa de Jesus Silva Rodrigues Carmo, Teresa Luciana Amaro Rocha, Teresa Margarida Parente Sousa Lima, Teresa Maria da Cruz Brito, Teresa Maria Pereira do Carmo Miranda, Vanessa Filipa Fernandes da Bouça, Vanessa Sofia Montes Pedro, Vera Sofia Parente Pacheco, Virgínia de Fátima Falcão da Silva, e Zélia Maria de Passos Felgueiras:

2.º Admitir Condicionalmente os seguintes candidatos, no sentido de apresentarem o certificado de Habilitações, conforme o ponto 4.2 do Aviso de Abertura do concurso:

Anabela Gavinho Fernandes Fonseca, Ângela Patrícia Pereira Vieira, Balbina Figueiras de Araújo, Carla Daniela Alves Leal, Daniela Patrícia Cadilha da Guia, Cristina Maria Rodrigues de Passos, Elisabete Alves Rodrigues Barreto, Elisabete Antunes Meireis e Silva, França Rosalina Lima Gonçalves, Fernanda Filomena da Costa Correia Vieira, Hélder de Azevedo Gomes, Juliana Antunes Maciel, Karine Nogueira Capaz, Liliana de Além Lameira Soares, Liliana Moreira Rodrigues, Maria Adélia Dantas de Sá, Maria Conceição Pereira Costa Lopes, Maria de Fátima Rodrigues Duarte, Maria de Lurdes Malheiro Brandão, Maria Elizabete Cruz Lage da Costa, Maria Elvira Pacheco Mendes, Maria Gorete de Sousa Portela Pereira, Nuno Ricardo Sequeira Maciel Rocha Martins, Olga Maria Matos Miranda Fernandes, Paula Cristina Branco Rodrigues, Rosa Isabel Correia Ferreira, Teresa de Jesus Ferreira Gonçalves e Zélia de Fátima Meira Oliveira.

3.ºAdmitir Condicionalmente a seguinte candidata, no sentido de apresentar o certificado de Habilitações da escolaridade obrigatória (9.º ano), conforme o ponto 4.2 do Aviso de Abertura do concurso:

Maria Manuela Gonçalves de Sousa Carvalho.

4.º Admitir Condicionalmente a seguinte candidata, no sentido de apresentar o certificado de Habilitações da escolaridade obrigatória (6.º ano), conforme o ponto 4.2 do Aviso de Abertura do concurso:

Maria Gorete Gonçalves Rodrigues Galvão.

5.º Admitir Condicionalmente a seguinte candidata, no sentido de apresentar o certificado de Habilitações (Original) da escolaridade obrigatória conforme o ponto 4.2 do Aviso de Abertura do concurso:

Maria Julieta Rodrigues de Sá Azevedo.

6.º Excluir os seguintes candidatos por não terem cumprido com o ponto 15 do Aviso de Abertura (formalização da candidatura no Mod 136/1).

Alexandrina Araújo da Silva, Carlos Filipe Nóbrega Miranda, Isabel Maria Rodrigues Pereira, Luciana Maria de Morais Felgueiras, Patrícia Brandão Pereira, Sara Isabel Baptista Fernandes e Vítor Estevão da Silva Conde Gonçalves.

7.º Excluir os seguintes candidatos por não possuírem a escolaridade obrigatória, de acordo com o ponto 4.2 do Aviso Abertura.

Anabela Pereira da Silva Moreira, Luís Júlio Rodrigues Ferreira, Maria Amália Fernandes Sousa Oliveira, Maria do Rosário Magalhães Queirós da Costa e Maria Gorete Rocha Faria.

8.º Foi deliberado promover a audiência aos interessados nos termos ao artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º da Portaria 83-A/2008, de 22 de Janeiro, sendo fixado o prazo de 10 dias úteis para os candidatos Admitidos Condicionalmente apresentarem os documentos exigidos, por escrito, bem como para os restantes candidatos informar do que lhe oferecer acerca da referida lista.

1 de Junho de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

301871638

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Edital n.º 602/2009

Gilberto Repolho dos Reis Viegas, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, encontra-se aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, situado em Quinta da Medronheira ou Quinta das Furnas, freguesia de Barão de São Miguel, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 11/08, cuja requerente é a firma Urbanização das Furnas — Hotelaria e Turismo, Lda.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:30 horas, na Secção Administrativa de Operações Urbanísticas deste Município, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

18 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301820907

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 10974/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que a Sr.ª Presidente por despacho de 2009/04/09 (Refª A) e o Vereador dos Recursos Humanos por despacho de 2009/05/26 (Refª B), procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dos procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

Refª A — Um lugar de Assistente Técnico (área de Biblioteca) e Refª B — Cinco lugares de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa).

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal (Refª A) e para cumprimento do disposto no n.º 2 do já referido artigo 3.º é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (Refª B).

5 — Foi efectuada a consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, tendo a mesma informado de que esta consulta se encontra temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Dec Reg. n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias das categorias, dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR.

9 — Caracterização dos postos de trabalho: (Refª A) — Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de Biblioteca desempenhando designadamente as seguintes funções: tratamento documental, promoção e animação de leitura, atendimento/serviço de referência e serviço técnico/administrativo; (Refª B) — Para além das funções previstas, para o assistente operacional, constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os trabalhadores irão desempenhar, designadamente, as seguintes funções: auxilio e apoio à sala de aula, manutenção e limpeza dos espaços de actividades, acompanhamento do serviço de refeições, acompanhamento de alunos portadores de deficiência e acompanhamento de alunos transportados nas viaturas municipais.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR: *a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) ter 18 anos de idade completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Habilitações literárias exigidas: (Refª A) — curso de Técnico de Biblioteca e Documentação, que confira equivalência ao ensino secundário (Refª B) — escolaridade obrigatória.

11 — Áreas de recrutamento:

11.1 — Podem candidatar-se os trabalhadores que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou estejam colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME);

11.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, poderá, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e de acordo com os despachos favoráveis do Vereador dos Recursos Humanos de 2009/05/26, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

12 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, devendo ser utilizado o formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08.

13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: Ref A. — prova de conhecimentos ou avaliação curricular, e avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, Ref B — prova de conhecimentos ou avaliação curricular, avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, e entrevista profissional de selecção.

13.1 — A ordenação final dos candidatos, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará:

(Refª A) — da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção;

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0{,}60) + (AP \text{ ou } EAC \times 0{,}40)$$

(Refª B) — da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção;

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0{,}40) + (AP \text{ ou } EAC \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da LVCR conjugado com o artigo 6.º da Portaria, caso se verifique que o número de candidatos admitidos a estes procedimentos seja igual ou superior a 100, será utilizado um único método de selecção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular) sendo neste caso a ponderação a utilizar de 70 %.

A realização dos métodos de selecção será faseada nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria.

15 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos do Vereador dos Recursos Humanos de 2009/05/26, e têm a seguinte composição:

(Refª A) — Presidente: Dr. Vítor Manuel Agostinho Figueiredo, Chefe da Divisão de Bibliotecas;

Vogais Efectivos: Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Dr.ª Isabel Maria da Silva Nunes dos Santos, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Celeste da Conceição da Silveira, Técnica Superior; Dr.ª Mónica Sofia da Silveira Teixeira Pereira Alves, Técnica Superior.

(Refª B) — Presidente: Dr.ª Maria Odete Martins Cardoso Dias, Chefe da Divisão de Educação e Juventude;

Vogais Efectivos: Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Dr.ª Maria Helena Pinto Madeira Ferreira, Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Calçada Rocha Oliveira, Técnica Superior; Dr.ª Ana Paula Ledo Corrêa Cirilo, Técnica Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs Vogais Efectivos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
b) *Curriculum vitae,* datado e assinado;

18 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público e disponibilizadas em página electrónica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009;

19 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009

1 de Junho de 2009. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301867507

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Listagem n.º 230/2009

Contratos públicos de fornecimento de bens, serviços e empreitadas

Nos termos do disposto no artigo 472.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, torna-se pública a listagem dos Contratos para Fornecimento de Bens, Serviços e Empreitadas de Obras Públicas celebrados pelo Município de Vila Nova de Poiares no ano de 2008:

Ano: 2008

Semestres: Janeiro a Junho e Julho a Dezembro

Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Valor em euros (Sem IVA)	Adjudicatário
Remodelação e ampliação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim-de-Infância de Santa Maria.	Concurso público	708 000 + IVA	Argoconstrutora — Construção Civil, L.da
Remodelação e ampliação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Nova de Poiares.	Concurso público	1 694 736,32 + IVA	Conimbriga- Empresa de Construção, L.da
Remodelação e ampliação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de São Miguel de Poiares.	Concurso público	819 150 + IVA	Argoconstrutora — Construção Civil, L.da
Conclusão de Estabelecimento de Ensino Pré-escolar de São Miguel de Poiares.	Concurso público	237 129,44 + IVA	Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, L.da
Cabine para garrafas de gás — Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares.	Ajuste directo	990 + IVA	Estores C.Carvalho, L.da
Elevador do Centro Cultural de Poiares.	Ajuste directo	19 600 + IVA	Liftime Elevadores, L.da
Recuperação e requalificação das Infra-estruturas existentes e dinamização do espaço lúdico de Recreio da Fraga — Sistema de reaproveitamento e tratamento de água.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	104 750 + IVA	Francisco Certo, L.da
Alteração do edifício para instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares.	Ajuste directo	114 845,57 + IVA	Construções Marvoense, L.da
Fornecimento e montagem de sistema de batente tradicional no Sotão — Edif. dos Paços dos Concelho.	Ajuste directo	4 050 + Iva	E.T.C. -Estudos e Trabalhos de Construção, L.da
Pavimentação de passeios na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares.	Ajuste directo	117 375 + IVA	Isidoro Correia da Silva, L.da
Pavimentação com betão betuminosos nas localidades de Ribas, Sobreiro, Ervideira e Alveite Grande.	Ajuste directo	57 341,21 + IVA	E.T.C. -Estudos e Trabalhos de Construção, L.da
Beneficiação de arruamentos em Vila Nova de Poiares, Vendinha, Vale de Gião e Vale de Vaíde.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	107 188 + IVA	Isidoro Correia da Silva, L.da
Construção de açude no Rio Mondego, a jusante da Ponte Louredo/Rebordosa, Concelho de Vila Nova de Poiares	Concurso público		Alexandre Barbosa Borges, S. A.

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

201890535

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 10975/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º Da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

António Alves Mendes Vilela — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª, desligado do serviço em 01/06/2009.
João Dias Marques — Encarregado Operacional, posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª, desligado do serviço em 01/06/2009.
Rui Nunes Fernandes — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 4.ªe 5.ª, desligado do serviço em 01/06/2009.

1 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

301868244

JUNTA DE FREGUESIA DE ABRIGADA

Aviso n.º 10976/2009

Torna-se público que, por meu despacho de 05 de Maio de 2009, e nos termos dos artigos 103.º e 104.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, se procedeu à renovação do contrato a termo resolutivo certo celebrado com o assistente operacional Aníbal Ramos de Matos, pelo período de doze meses, com início a 4 de Junho de 2009.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *Joaquim Correia Pedro*.

301876709

JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

Aviso n.º 10977/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 28 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Fânzeres na categoria de assistente operacional da carreira geral de Assistente Operacional, conforme a caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Procedimento A — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio geral à Secretaria, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção, em conjugação com as funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Procedimento B — Funções inerentes à condução de veículos ligeiros, em conjugação com as funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (dois postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Fânzeres.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria desta autarquia e entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Fânzeres, Rua de S. Tiago, s/n 4510-670 Fânzeres, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de Identidade e fotocópia do respectivo currículo.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Freguesia de Fânzeres, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

A) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho; Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores
FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração> 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores
Superior a um ano até 3 anos — 12 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores
De 7 a 9 anos — 16 valores
De 10 a 13 anos — 18 valores
Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar; *a*) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

Desempenho Insuficiente — 10 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores
Desempenho Adequado — 15 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Entrevista de avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Sendo: *OF* = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Presidente: O Presidente da Junta de Freguesia, Ernesto Jesuíno Martins Augusto;

Vogais efectivos: A vogal Secretária da Junta de Freguesia, Dra. Rosalina Sofia Neves Martins, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e o vogal da Junta de Freguesia, António Silva Sá Casal;

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) C) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) C) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Fânzeres. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) C) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de Junho de 2009. — O Presidente, *Ernesto Jesuíno Martins Augusto*.

301883001

JUNTA DE FREGUESIA DE PRIOR VELHO

Aviso n.º 10978/2009

Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 22 de Dezembro de 2008 e, na sequência da oferta pública de trabalho para Três Cantoneiros de Limpeza, escalão 1, índice 155 e um Vigilante de Parques e Jardins, escalão 4, índice 155, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, se procedeu com efeito a partir de 2 de Fevereiro de 2009, à celebração do contrato referido para vigilante de parques e jardins com António Manuel Henriques Fernandes, e com efeito a partir de 1 de Abril de 2009 à celebração dos contratos referidos para cantoneiros de limpeza com Aquelina da Trindade Conceição Fernandes, Firmino Luís Almeida Amador e Júlio Gomes Ribeiro Sousa.

24 de Abril de 2009. — O Presidente, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

301885116

Aviso n.º 10979/2009

Procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do executivo da Junta de Freguesia do Prior Velho, datado de três de Junho de 2009, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) na seguinte área.

— Calceteiro (1 posto de assistente operacional);

Caracterização do posto de trabalho — Reparação e revestimento de pavimentos e calçadas.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

3 — Local de Trabalho: na área de intervenção da Freguesia do Prior Velho;

4 — Remuneração: A remuneração será objecto de negociação.

5 — Requisitos de admissão: Requisitos Gerais: Previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou especial,

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar:

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Habilitações literárias

Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória

7 — Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia do Prior Velho, devendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Porto Amélia, 11, 2.º, 2685-365 Prior Velho, ou remetida por correio por carta registada, até ao termo do prazo de candidatura, para a mesma morada.

8 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

d) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da REJP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos 2006 e 2007 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

9 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto os que constam da al. *d*).

10 — Métodos de selecção:

Prova de Conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro os métodos de selecção são: Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

11 — Se o número de candidatos for superior a 50 os métodos de selecção são: Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção ou avaliação curricular e entrevista profissional de selecção nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

12 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes formulas:

$$OF = (60PC + 25AP + 15EPS) / 100$$

Ou

$$OF = (60AC + 25EAC + 15EPS) / 100$$

Se o número de candidatos for superior a 50 a ordenação final resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (70PC + 30EPS) / 100$$

Ou

$$OF = (70AC + 30EPS) / 100$$

Sendo:

OF igual a ordenação final;
PC igual a prova de conhecimentos;
AP igual a avaliação psicológica;
EPS igual a entrevista profissional de selecção;
AC igual a avaliação curricular;
EAC igual a entrevista de avaliação de competências.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Critérios de selecção: os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A prova de conhecimentos é de natureza prática, conforme a área posta a concurso, com duração de uma hora.

15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se através de ofício registado.

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na sede da Junta de Freguesia do prior Velho.

17 — Composição do júri:

Presidente: Joaquim Manuel Brás dos Reis (Presidente da Junta)

Vogais efectivos: António Anastácio Gonçalves (Tesoureiro) e António Adelino Pinto Ferro (Secretário)

Vogais suplentes: Elvira da Conceição Pereira Garcia de Oliveira e Maria Manuela Leal Sequeira Pereira.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 de Junho de 2009. — O Presidente, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

301885002

JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADA

Aviso n.º 10980/2009

1 — Para efeitos do disposto na al. *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 04/05/2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns:

Ref.ª A — Para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Serviços Administrativos;

Ref.ª B — Para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Pólo da Biblioteca.

2 — Legislação aplicável — os concursos regem-se pelo disposto nas Leis n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nas Portarias n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e n.º 1553-C/2008, de 21 de Dezembro, no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público — *Ref.ªs A e B* — Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por um período de um ano, podendo ser renovado até ao limite estipulado por Lei, e não se converte em caso algum em contrato a tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho — Freguesia de Salvada.

5 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

6 — Caracterização dos postos de trabalho — *Ref.ª A* — Desenvolvimento de funções de natureza administrativa, nomeadamente elaboração de ofícios, atendimento à população e de funções inerentes à actividade do Posto de Correios; *Ref.ª B* — Desenvolvimento de tarefas relacionadas com o recebimento, arrumação e conservação de obras literárias e com a vigilância das instalações;

7 — Posições remuneratórias — *Ref.as A e B* — A remuneração será determinada com base no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, havendo lugar à negociação prevista na al. *a*), do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão — aos concursos podem concorrer os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e específicos de admissão exigidos para cada procedimento concursal:

8.1 — Requisitos Gerais — *Ref.ª A* e *B* — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos Específicos:

8.2.1 — *Ref.ª A* e *B* — Possuir habilitações do 9.º ano de escolaridade; experiência profissional nas áreas e atribuições dos lugares a que se candidatam os indivíduos;

8.2.2 — Nos procedimentos concursais em referência não é aceite a substituição do nível habilitacional indicado.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento, em suporte de papel, de formulário aprovado por Despacho do Ministro do Estado e das Finanças, a 17 de Março de 2009, que poderá ser obtido na secretaria da Junta de Freguesia, sendo dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia. Pode ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário de atendimento — das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30 — ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Junta de Freguesia de Salvada — Praça 5 de Outubro, 7800 -680 Salvada.

9.1 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e respectiva data de validade, número fiscal de contribuinte, profissão, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Quaisquer elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, constantes do n.º 8.1, deste aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

9.2 — O requerimento, deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto na al. *a*) do n.9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Cópia do certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou cartão do cidadão, frente e verso;

c) Documento comprovativo da experiência profissional a que se refere o n.º 8.2.1, do presente aviso;

d) Cópia de Curriculum Vitae actualizado, cujas informações deverão ser comprovadas documentalmente sob pena de não serem consideradas.

9.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se referem as alíneas *c*), *d*), *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes do ponto 8.1, do presente aviso, desde que os candidatos efectuem a declaração, sob compromisso de honra, referida na alínea *e*), do n.º 9.1, deste aviso.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9.5 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no n.º 12, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão e notificação de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, para a realização da audiência de interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, nos termos previstos no artigo 32.º do mesmo diploma.

11 — Os métodos de selecção a aplicar em cada procedimento concursal são os que seguidamente se indicam, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 7.º da Portaria supracitada., para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.1 — Ref.ªs A e B:

a) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida nomeadamente o tipo de funções exercidas. Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: [$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$] em que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

Os candidatos admitidos serão dispensados de comparência para aplicação da Avaliação Curricular.

b) Entrevista Profissional de Selecção — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente interpessoal. Este factor será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção — Avaliação Curricular — serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte — Entrevista Profissional de Selecção.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula — $OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$, sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de avaliação, de cada procedimento concursal, constam da acta n.º 1 das reuniões dos júris, sendo facultada aos interessados quando solicitada, conforme a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Publicitação — a divulgação dos resultados obtidos em cada método de selecção assim como da lista de ordenação final dos candidatos, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º e 34.º da

Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, sendo o local de afixação o átrio do edifício sede da Junta de Freguesia.

14 — A convocatória para a realização da Entrevista Profissional de Selecção será efectuada via postal.

15 — Composição dos júris dos procedimentos concursais:

Ref.ª A — Presidente: Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Beja, Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro; Vogais efectivos: Assistente Técnica da Junta de Freguesia, Marta Isabel Pereira Abrunheiro e Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Salvador, Anabela Soeiro Mestre Rolim;

Vogais suplentes: Técnica Superior de Direito da Câmara Municipal de Beja, Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva e Assistente Técnica da Junta de Freguesia de São João Batista, Maria Eugénia Rosário Telo da Costa Trincalhetas.

Ref.ª B — Presidente: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus da Câmara Municipal de Beja, Maria Paula Sérgio Catana Alves dos Santos; Vogais efectivos: Chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Beja, Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro e Assistente Técnica da Junta de Freguesia, Marta Isabel Pereira Abrunheiro;

Vogais suplentes: Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Salvador, Anabela Soeiro Mestre Rolim e Assistente Técnica da Junta de Freguesia de São João Batista, Maria Eugénia Rosário Telo da Costa Trincalhetas.

15.1 — O primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente do júri do respectivo procedimento concursal.

16 — Nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem candidatar-se aos presentes procedimentos concursais os trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17— Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, poderão ainda candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 04 de Maio de 2009.

18 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

19 — Conforme instruções emanadas pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal por esta para constituição de reservas de recrutamento.

20 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Será dado cumprimento ao disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, publicitando-se o procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *Manuel António Carvalho*.

301875956

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 10981/2009

Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Faz-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia o Sr. Luís Augusto Patrício em 25 de Maio de 2009, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea 1-*d*) do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia de São Vicente — Guarda, na categoria de assistente operacional.

1 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a entidade Centralizadora para a constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi consultada a DGAEP que, informou a 4 de Maio de 2009, " encontra-se temporariamente dispensada a consulta até à publicitação do primeiro procedimento concursal, para constituição de reservas, a publicitar durante o presente ano".

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público — Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo da alínea *e*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por um período de um ano, podendo ser renovado até ao limite estipulado por Lei, não se convertendo em caso algum em contrato a termo indeterminado.

6 — Local de trabalho — Área da Freguesia de São Vicente — Guarda.

7 — Prazo de validade — O procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Funções próprias da profissão descrita no Despacho n.º 4/88, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série de 6 de Abril de 1989.

9 — Posições remuneratórias — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração mensal de € 450,00, havendo lugar à negociação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro.

10 — Requisitos de admissão — ao concurso podem concorrer os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

10.1 — Os requisitos gerais definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Requisitos específicos: Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória (em função da idade); experiência profissional nas áreas e atribuições do lugar a que se candidatam.

11 — Prazo e Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — Os candidatos deverão solicitar o formulário de candidatura na secretaria da Junta de Freguesia, podendo ser entregue pessoalmente durante o horário de atendimento, de 2.ª a 6.ª Feira no horário das 8,00 H às 17,30 H, ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de São Vicente — Guarda, Rua Infante D. Henrique — Edifício Paços do Concelho, 6300-717 Guarda, contando neste caso a data do registo.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo Correio Electrónico.

11.4 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, cujas informações deverão ser comprovadas documentalmente sob pena de não serem consideradas;
b) Documento comprovativo das Habilitações literárias;
c) Menção do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.
e) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e antiguidade na categoria e na carreira, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data.
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte, frente e verso.

11.5 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se referem as alíneas *c*), *d*), *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes do ponto 10.1, do presente aviso.
11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
11.7 — A apresentação ou entrega de falsos documentos ou prestação de falsas declarações, implica além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no n.º 12, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Exclusão e notificação de candidatos — De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificadas por ofício registado, para realização da audiência de interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º do mesmo diploma.
13 — Os métodos de selecção a aplicar em cada procedimento concursal são os que seguidamente se indicam, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria supracitada.
13.1 — Avaliação Curricular — Com carácter eliminatório, visa analisar as qualificações dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida, nomeadamente o tipo de funções exercidas para procedimento concursal.
13.2 — Entrevista de Avaliação de Experiência Profissional — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise para procedimento concursal.
13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção — Avaliação Curricular — serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte — Entrevista Profissional de Selecção
14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS + EP/3$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
EP = Experiência Profissional

15 — Os critérios dos métodos de avaliação de cada procedimento concursal, constam da acta n.º 1 das reuniões do Júri, sendo facultada aos interessados quando solicitada, conforme a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
16 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17 — Publicitação — A divulgação dos resultados obtidos em cada método de selecção assim como a lista de ordenação final dos candidatos, seguirá o disposto respectivamente, nos artigos 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, sendo o local de afixação o placard do edifício sede da Junta de Freguesia.
18 — A convocatória para aplicação dos métodos de selecção será efectuada via postal.
19 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: O Presidente da Junta de Freguesia, Luís Augusto Patrício;
Vogais:

1.º Vogal Efectivo: Vogal da Assembleia de Freguesia de São Vicente, Paula Alexandra Rodrigues Eusébio;
2.º Vogal Efectivo: Pedro Telmo Frias Monteiro, Secretário da Junta de Freguesia;
1.º Vogal Suplente, Celeste Maria Neves Pires, Assistente Técnico da Junta de Freguesia;
2.º Vogal Suplente: Maria Dulce Ferreira Morgado, Assistente Técnico da Junta de Freguesia.

19.1 — O Primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente do júri do respectivo procedimento concursal.
20 — Será dado cumprimento ao disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, publicitando-se o procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luís Augusto Patrício*.
301885757

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 10982/2009

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º, no artigo 6.º e na alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de administração de 30 de Abril de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de reservas de Recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez não tendo sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Descrição sumária das funções: funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da referida Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo:

Põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objectivo da instalação, assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamento de águas limpas e residuais, como sejam doseadores de cloro, polielectrolito, cal e outros, baseando-se em determinadas especificações, vigia a sua actividade mediante indicadores apropriados, recebe instruções superiores sobre o funcionamento ou alterações a introduzir na instalação coordena o funcionamento de todos os mecanismos, transmite a outras áreas instruções superiores e qual o tipo de manobras a executar, efectua periodicamente leituras de aparelhos de controlo e medida, nomeadamente vacuómetros, manómetros, medidores de caudal, nivela e regista os dados obtidos;

Vigia, através do sistema de telegestão, o conjunto de informações de funcionamento da rede em tempo real, automatiza o funcionamento das bombagens optimizando o consumo de energia, realiza o controlo automático dos consumos por zonas e edita os balanços de exploração;

Ensaia e executa testes para se certificar do perfeito funcionamento do equipamento e controla as margens de segurança, detectando eventuais deficiências;

Cuida da limpeza e lubrificação dos grupos de máquinas, utilizando e toma em atenção normas de prevenção de acidentes, colabora em pequenas reparações e na manutenção da instalação, corrigindo anomalias mecânicas e eléctricas.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento das vagas referidas e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: área do Município de Abrantes/Estação de tratamento de água, estação elevatória e tomada de água de Cabeça Gorda, freguesia de Aldeia do Mato.

6 — Requisitos de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição para o exercício das funções;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível Habilitacional: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre os trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de igualdade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e de acordo com a deliberação do Conselho de administração de 30 de Abril, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapas de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo-10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas no formulário de candidatura ao procedimento, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio de 2009, da DGAEP, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, aos Serviços Municipalizados de Abrantes, Rua Actor Taborda, 25 2200-372 Abrantes, sob registo e aviso de recepção ou entregues pessoalmente na secção de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Abrantes.

7.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, respectivo currículo, fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão e contribuinte fiscal.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como dos demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Os candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declará-lo no formulário.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prova de conhecimentos (PC) — método obrigatório;
Avaliação psicológica (AP) — método obrigatório;
Entrevista profissional de selecção (EPS) — método facultativo.

9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — a prova terá a duração máxima de 60 minutos.

9.1.2 — Programa da prova — consiste na demonstração de conhecimentos do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano.

9.1.3 — Legislação a consultar — Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.

9.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores através da seguinte formula, nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 45\,\%\ PC + 25\,\%\ AP + 30\,\%\ EPS$$

Em que:

OF = ordenação final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9.5 — Excepto se afastados por escrito aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Avaliação curricular (AC);
Entrevista de avaliação de competências (EAC);
Entrevista profissional de selecção (EPS).

9.5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o critério:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

sendo:

HA — habilitação académica;
FP — formação profissional;

EP — experiência profissional;
AD — avaliação do desempenho.

9.5 — 2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — 3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — 4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores através da seguinte formula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 30\%\,AC + 40\%\,EAC + 30\%\,EPS$$

Em que:

AC — Avaliação curricular;
EAC — Entrevista de avaliação de competências;
EPS — Entrevista profissional de selecção.

9.6 — Utilizando faseada dos métodos de selecção — nos termos do meu despacho de 12 de Maio de 2009 e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção;
b) Aplicação do segundo e terceiro métodos, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método e seguinte, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

10 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António dos Santos Aparício, Director Delegado;
Vogais Efectivos: Dr. Máriz Alves Marques, Chefe da Divisão de Obras e Exploração e Manuel Joaquim Godinho André Simões, Coordenador Técnico;
Vogais suplentes: Dr. Luís António Fernandes Salgueiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Eng.ª Ana Teresa Lagarto Mascarenhas, Técnico Superior.
O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados e disponibilizados na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Quota de emprego — Para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso, o respectivo grau de deficiência e tipo de deficiência., De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 129.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica destes Serviços Municipalizados (www.sma.cm-abrantes.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

20 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

301832758

PARTE I

CEP — COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.

Despacho n.º 13876/2009

Por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Maio de 2009, foi autorizado a funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Energias Renováveis, na Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya.

Nesta conformidade e em cumprimento do estabelecido nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, solicita a publicação do referido despacho.

4 de Junho de 2009. — O Presidente, *Manuel Valente de Pinho Leão.*

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciência e Tecnologia.
3 — Curso: Primeiro ciclo em Engenharia de Energias Renováveis.
4 — Grau ou Diploma: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Energias.
6 — Número de créditos ECTS: 180.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Energias	ENR	58	
Mecânica	MEC	36	
Matemática	MAT	26	
Automação	AUT	12	
Engenharia de Computadores	ENC	12	
Física	FIS	5	
Electricidade e Electrónica	ELE	16	
Gestão	GES	9	
Comunicação	COM	3	
Metodologia de Investigação	MIN	3	
Total		180	0

10 — Observações: O Projecto no Contexto Empresarial considera-se nas áreas científicas: Energias e Mecânica.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total (*)	Contacto		
1.º semestre curricular						
Álgebra	MAT	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Análise Matemática I	MAT	S	150	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Desenho I	MEC	S	150	90: T: 22.5; PL: 45; OT: 9; O:13.5	6	
Algoritmos e Modelos de Programação	ENC	S	150	90: TP: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Circuitos Eléctricos	ELE	S	100	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	4	
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	COM	S	75	30: TP: 22.5; OT: 3; O: 4.5	3	
2.º semestre curricular						
Física	FIS	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Análise Matemática II	MAT	S	125	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	5	
Desenho II	MEC	S	175	90: T: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	7	
Programação e Computadores	ENC	S	150	90: TP: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Tecnologia Mecânica	MEC	S	100	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	4	
Metodologia de Investigação	MIN	S	75	30: TP: 22.5; OT: 3; O: 4.5	3	
3.º semestre curricular						
Análise Numérica	MAT	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Probabilidades e Estatística	MAT	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Termodinâmica Aplicada I	ENR	S	175	90: T: 22.5; TP: 45; OT: 9; O: 13.5	7	
Tecnologia de Materiais	MEC	S	175	60: T: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	7	
Electromagnetismo e Máquinas Eléctricas	ELE	S	150	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
4.º semestre curricular						
Energia Ambiente e Sustentabilidade	ENR	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Electrónica Aplicada	ELE	S	150	60: TP: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
Energias Renováveis I	ENR	S	150	60: T: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
Resistência de Materiais	MEC	S	150	90: TP: 22.5; PL; 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Termodinâmica Aplicada II	ENR	S	175	60: T: 22.5; TP: 22.5: OT: 6; O: 9	7	
5.º semestre curricular						
Controlo e Automação	AUT	S	150	60: TP: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
Transferência de Calor	ENR	S	150	60: T: 22.5; TP: 22.5: OT: 6; O: 9	6	
Órgãos de Máquinas	MEC	S	150	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
Circuitos Pneumáticos e Hidráulicos	AUT	S	150	90: T: 22.5; PL: 45; OT: 9; O: 13.5	6	
Energias Renováveis II	ENR	S	150	60: T: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	6	
6.º semestre curricular						
Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	GES	S	100	60: T: 22.5; PL: 22.5; OT: 6; O: 9	4	
Mecânica de Fluidos	ENR	S	150	60: T: 22.5; TP: 22.5 OT: 6; O: 9	6	
Sistemas de Energia Eléctrica	ENR	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Gestão de Energia	GES	S	125	60: T: 22.5; TP: 22.5; OT: 6; O: 9	5	
Projecto no Contexto Empresarial	ENR	S	250	120: TC: 67.5; OT: 34.5; O: 18	10	

(*) Horas de contacto + horas sem contacto.

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 10983/2009

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, torna público que por despacho, de 15 de Maio de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Forenses e Criminais no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

5 de Junho de 2009. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Ciências Forenses e Criminais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CS	40	
Ciências Químicas	CQ	16	
Ciências Matemáticas e Físicas	CMF	9	
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	37	
Ciências Forenses	CFor	78	
Total		180	

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Grau de licenciado

Ciências Forenses e Criminais

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Geral e Analítica	CQ	Semestral	112	T: 26; TP: 12; PL: 14	4	
Química Orgânica e Inorgânica	CQ	Semestral	112	T: 26; TP: 12; PL: 14	4	
Biologia Celular e Molecular Geral	CS	Semestral	140	T: 26; TP: 13; PL: 26	5	
Métodos Quantitativos e Informáticos de Análise de Dados	CMF	Semestral	140	TP: 52	5	
Física Geral	CMF	Semestral	112	T: 26; TP: 12; PL: 14	4	
Processos Psicológicos	CSJ	Semestral	112	T: 26; TP: 26	4	
Investigação Criminal e Forense I	CFor	Semestral	112	S: 26; TP: 26	4	
Tecnologias Analíticas Químicas	CQ	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Bioquímica e Integração Metabólica	CS	Semestral	140	T: 26; TP: 13; PL: 26	5	
Anatomofisiologia I	CS	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Fitoquímica e Botânica	CQ	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Investigação Física Aplicada às Ciências Forenses	CFor	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Sociologia Criminal	CSJ	Semestral	112	T: 26; TP: 26	4	
Investigação Criminal e Forense II	CFor	Semestral	112	S: 26; TP: 26	4	

QUADRO N.º 2

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia II	CS	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Genética Aplicada	CS	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Microbiologia Aplicada	CS	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Bioquímica da Doença e da Dependência Química	CS	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Introdução à Avaliação Psicológica	CSJ	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Métodos Laboratoriais Bioquímicos e de Biologia Molecular Aplicados às Ciências Forenses I	CFor	Semestral	196	PL: 78	7	
Farmacologia Aplicada	CS	Semestral	168	T: 39; PL: 39	6	
Toxicologia Aplicada	CFor	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Métodos de Recolha de Amostras e Vestígios Forenses	CFor	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Lofoscopia	CFor	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Introdução à Psicologia Forense	CSJ	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Métodos Laboratoriais Bioquímicos e de Biologia Molecular Aplicados às Ciências Forenses II	CFor	Semestral	196	PL: 78	7	

QUADRO N.º 3

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Autópsia Médico-Legal	CFor	Semestral	112	T: 26; TC: 26	4	
Odontologia Forense	CFor	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6	
Entomologia Forense	CFor	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Análises Toxicológicas Alimentares	CFor	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Criminologia Clínica	CSJ	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Introdução à Vitimologia	CSJ	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Direito Penal e Processual Penal	CSJ	Semestral	112	T: 26; TP: 26	4	
Antropologia Forense	CFor	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4	
Investigação de Crimes Ambientais	CFor	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Ética e Deontologia em Ciências Forenses	CSJ	Semestral	112	TP: 26; PL: 26	4	
Temas Aprofundados em Ciências Criminais	CSJ	Semestral	140	TP: 13; TC: 13; PL: 26	5	
Projecto	CFor	Semestral	280	OT: 26	10	

201889572

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE TORRES NOVAS

Despacho n.º 13877/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e através do Despacho n.º 6 114/2007, de 27 de Fevereiro, do Director -Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Educação Social e Desenvolvimento Comunitário, ministrado pela ESETN — Escola Superior de Educação de Torres Novas, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado (registo R/B -AD-541/2007).

Em cumprimento do preceituado no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de 1.º ciclo objecto de adequação, conducente ao grau de Licenciado em Educação Social e Desenvolvimento Comunitário.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Educação Social e Desenvolvimento Comunitário

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação de Torres Novas.

2 — Unidade orgânica — *não aplicável.*

3 — Curso — Educação Social e Desenvolvimento Comunitário.

4 — Grau ou Diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — 762 — Trabalho Social e Orientação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — *não aplicável*

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Créditos	
	Obrigatórios	Optativos
223 — Língua e Literatura Materna	14	
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	9	
480 — Informática	3	
813 — Desporto	3	
311 — Psicologia	12	
312 — Sociologia	8	
762 — Trabalho Social e Orientação	65	
210 — Artes	3	
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	4	
342 — Marketing e Publicidade	4	
225 — História e Arqueologia	5	
212 — Artes do Espectáculo	9	
226 — Filosofia e Ética	6	
812 — Turismo e Lazer	8	
862 — Segurança e Higiene do Trabalho	3	
322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação	4	
720 — Saúde	4	
340 — Ciências Empresariais	4	
723 — Enfermagem	8	
380 — Direito	4	
Total	180	

10 — Observações: *não aplicável*

11 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Portuguesa	223	Semestral	135	45(TP)	5	
Inglês	222	Semestral	105	45(TP)	4	
Literatura Infanto-Juvenil	223	Semestral	120	45(TP)	4	
Animação e Criação Plástica	210	Semestral	90	45(TP)	3	
Introdução ao Serviço Social	762	Semestral	135	45(TP)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação e Criação Física e Desportiva	813	Semestral	90	45(TP)	3	
Psicologia da Criança e do Adolescente	311	Semestral	105	45(TP)	4	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Tradicional e Oral	223	Semestral	135	45(TP)	5	
Modelos de Animação Educativa e Sócio-Cultural	762	Semestral	120	45(TP)	4	
História Social Contemporânea	225	Semestral	135	45(TP)	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação	480	Semestral	90	45(TP)	3	
Educação Social e Desenvolvimento Comunitário — Fundamentos e Planeamento.	762	Semestral	135	45(TP)	5	
Marketing Social	342	Semestral	105	45(TP)	4	
Métodos e Técnicas de Investigação	762	Semestral	180	45(TP)	6	

QUADRO N.º 3

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património Cultural e Comunidade	812	Semestral	90	45(TP)	4	
Inglês Social	222	Semestral	105	45(TP)	5	
Psicologia do Adulto e do Idoso	311	Semestral	90	45(TP)	4	
Animação e Criação em Movimento e Drama	212	Semestral	120	60(TP)	5	
Animação de Bibliotecas e Centros de Recursos	322	Semestral	80	30(TP)	4	
Sociologia	312	Semestral	90	45(TP)	4	
Psicologia Social e das Organizações	311	Semestral	90	45(TP)	4	

QUADRO N.º 4

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Família, Educação e Valores	226	Semestral	135	45(T)	6	
Integração Social: Populações Específicas	762	Semestral	90	45(TP)	4	
Políticas Sociais	762	Semestral	90	45(TP)	4	
Gestão e Animação dos Tempos Livres	812	Semestral	90	45(TP)	4	
Animação e Criação Musical	212	Semestral	90	45(TP)	4	
Educação para a Saúde	720	Semestral	90	45(TP)	4	
Tecnologias da Comunicação e Multimédia	213	Semestral	90	45(TP)	4	

QUADRO N.º 5

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Interdisciplinar	762	Semestral	120	30(TP)	5	
Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho	862	Semestral	75	30(TP)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Instituições Sociais	340	Semestral	120	60(TP)	4	
Primeiros Socorros	723	Semestral	90	45(TP)	3	
Gerontologia e Animação Social	312	Semestral	120	45(TP)	4	
Direito das Organizações de Economia Social	380	Semestral	120	45(TP)	4	
Cuidados Continuados	723	Semestral	135	60(TP)	5	

QUADRO N.º 6

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	762	Semestral	900	450(TE)	32	

15 de Abril de 2009. — O Director, *Sérgio Miguel Moreira Lopes Fernandes.*

201889904

INSTITUTO LEONARDO DA VINCI

Regulamento n.º 250/2009

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, foi aprovado, em reunião do Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa do dia 13 de Outubro de 2008, o regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares o qual inclui os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Artigo 1.º

Objecto

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o presente regulamento tem por objectivo definir os procedimentos e regras a adoptar na ESTAL para a afixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos cursos ministrados na ESTAL, a tempo inteiro ou tempo parcial, ou em regime nocturno prolongado, em regime presencial e ou à distância conferentes ou não de grau académico que sejam objecto de avaliação ou certificação.

Artigo 3.º

Conceitos

Entende-se por:

a) «Unidade curricular» a unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final;

b) «Plano de estudos de um curso» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um aluno deve obter aprovação para:

i. A obtenção de um determinado grau académico;
ii. A conclusão de um curso não conferente de grau;
iii. A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;

c) Ano curricular» e semestre curricular» as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, devam ser realizadas pelo aluno, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre lectivo, respectivamente;

d) «Duração normal de um curso» o número de anos, semestres ou trimestres lectivos em que o curso deve ser realizado pelo aluno, quando a tempo inteiro e em regime presencial;

e) «Horas de contacto» o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza colectiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial»;

f) «Crédito» a unidade de medida do trabalho do aluno sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

g) «Créditos de uma unidade curricular» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um aluno para realizar uma unidade curricular;

h) «Créditos de uma área científica» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um aluno numa determinada área científica;

i) «Estrutura curricular de um curso» o conjunto de áreas científicas que integram um curso e o número de créditos que um aluno deve reunir em cada uma delas para:

i) A obtenção de um determinado grau académico
ii) A conclusão de um curso não conferente de grau
iii) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico

j) «Parte de um curso superior» um conjunto de unidades curriculares que integram o plano de estudos de um curso e cuja ministração, a tempo inteiro e em regime presencial, não exceda um ano lectivo.

Artigo 4.º

Procedimentos e regras

O número de créditos a atribuir por cada unidade curricular é determinado de acordo com os seguintes princípios:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do aluno;

b) O número de horas de trabalho do aluno inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente, as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil seiscentas e oitenta horas, é cumprido num período de 36 a 40 semanas, e em que 26 horas de trabalho do aluno equivale a 1 crédito;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;
e) O número de créditos correspondente ao trabalho de um semestre realizado a tempo inteiro é de 30;
f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fracção por 60;
g) Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito; *h*) A uma unidade curricular integrante do plano de estudos de mais de um curso do mesmo ciclo de estudos, ministrado na ESTAL, é atribuído o mesmo número de créditos, independentemente do curso.

Artigo 5.º

Competências, quantidade de trabalho e metodologias de ensino

1 — A constituição do plano de estudos dos cursos deve ser organizado em torno da aquisição de competências gerais e específicas inerentes ao curso;
2 — As unidades curriculares devem organizar-se claramente em torno das competências a adquirir pelo aluno, devendo-se definir objectivos de aprendizagem e recorrer-se às metodologias de ensino-aprendizagem mais adequadas;
3 — As actividades de ensino-aprendizagem definem-se em função dos resultados esperados e do tempo médio que o aluno necessita para o atingir;
4 — O trabalho do aluno é baseado nas seguintes regras:

Tipo de trabalho do aluno	Actividades de ensino-aprendizagem	Horas de trabalho do aluno
De contacto com o docente . . .	Participação em sessões teóricas ou teórico-práticas — inclui a presença, preparação e discussão dos temas.	1 hora teórica ou teorico-prática × 2.
	Participação em seminários — Inclui a presença, o trabalho prévio de preparação dos assuntos e discussão dos mesmos.	1 hora de seminário × 2,5.
	Tutoria — Orientação e supervisão de projectos e actividades	1 hora de tutoria × 1.25.
	Trabalho prático — Treino de técnicas e exercícios de demonstração	1 hora prática x 1,25.
	Estágio	1 hora de estágio × 1.5.
	Outra	A especificar pelo docente.
Autónomo e Individual	Leituras Orientadas	Até 5 horas por semana.
	Elaboração de fichas de leitura (até cinco páginas)	Entre 1 a 1,5 horas por cada página.
	Elaboração de relatórios (até 30 páginas)	Entre 1 a 1,5 horas por cada página.
	Estudo pessoal autónomo.	Entre 5 a 10 horas por semana.
	Trabalho de recolha de informação	Até 5 horas por semana.
	Trabalho de grupo	Entre 5 a 10 horas por semana.
	Exposição Oral.	Entre 10 a 20 horas por cada exposição.
	Outra	A especificar pelo docente.
Dissertações e Teses.	De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.	

Artigo 6.º

Formas de avaliação

A avaliação sobre o cumprimento dos objectivos de cada unidade curricular assume as seguintes formas:
1 — Avaliação contínua
que se realiza no desenvolvimento das unidades curriculares em torno das competências a adquirir pelos alunos, de acordo com o definido no Regulamento de Licenciaturas da ESTAL e no Regulamento dos Cursos não Conferentes de Grau da ESTAL.
1.1 — A avaliação contínua implica uma assiduidade mínima de 65 % das sessões de contacto com o professor;
1.2 — O resultado final da avaliação contínua deve observar aos seguintes parâmetros:

Métodos de avaliação	Contribuição para o resultado final
Participação nas sessões.	Até 30 %
Apresentações orais	Até 35 %
Trabalhos (até 10 páginas)	Até 15 %
Relatórios (até 30 páginas)	Até 50 %
Desempenho nas práticas e seminários	Até 30 %
Provas de avaliação (Frequências e Testes). . .	Até 35 %
Assiduidade	Até 10 %
Outro	A especificar por cada docente.

2 — Exame como prova de avaliação final das unidades curriculares.
2.1 — O exame constituiu uma prova de avaliação de recurso para os alunos que não obtiverem aproveitamento na avaliação contínua;
2.2 — O exame pode constituir, também, a prova de avaliação final para os alunos que frequentem os cursos ao abrigo de cláusulas especiais determinadas pela lei;
3 — As normas de avaliação referentes à frequência dos cursos ministrados em regime de tempo parcial ou regime nocturno prolongado ou ainda em regime à distâncias serão fixadas pelo Regulamento das Licenciaturas da ESTAL e o Regulamento dos Cursos não Conferentes de Grau da ESTAL.

Artigo 6.º

Áreas científicas e unidades curriculares

1 — Os planos de estudo dos cursos ministrados na ESTAL organizam-se em áreas científicas.
2 — Os programas das unidades curriculares devem definir os objectivos de acordo com as competências que os alunos devem atingir no final do curso. A atribuição do número de créditos terá presente o tempo de trabalho total do aluno e o tempo de contacto.
3 — O formulário para a apresentação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares é o constante do anexo A ao presente Regulamento.

Artigo 8.º

Plano de Estudos

1 — O plano de estudos de cada curso deve contemplar a distribuição das unidades curriculares por área científica, o intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral ou outra), o tempo de trabalho total do aluno, as horas de contacto e o total de créditos.
2 — A apresentação dos planos de estudo e das unidades curriculares deve obedecer aos requisitos estipulados no Despacho n.º 10543/2005 (2.ª Série), de 11 de Maio;
3 — Na atribuição dos créditos, a área científica de base de cada curso deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos 35 % do total dos créditos.

Artigo 9.º

Monitorização dos Cursos

A monitorização do processo de aplicação do sistema de créditos curriculares em cada curso deverá ser efectuada, ao longo de cada ano lectivo, por um grupo de trabalho composto, no mínimo, por três docentes.
1 — O grupo de trabalho será nomeado pelo Coordenador do Curso, ouvido os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico;
2 — No final do ano lectivo, o grupo de trabalho deverá elaborar um relatório.

Artigo 10.º

Comissão de Avaliação

A apreciação global sobre o processo de aplicação e dinamização do sistema de créditos curriculares deverá ser feita por uma Comissão de Avaliação.

1 — A Comissão de Avaliação será nomeada pela Presidente do Conselho Directivo, ouvido o Conselho Técnico-Científico, e deverá incluir representantes das áreas científicas mais relevantes dos cursos ministrados pela ESTAL.

2 — No âmbito das suas competências, a Comissão de Avaliação:

2.1 — Procederá à elaboração do guião de avaliação dos cursos e definirá os procedimentos a ter em conta no processo de monitorização;

2.2 — Apresentará, no prazo de três meses após o final de cada ano lectivo, um relatório sobre todos os cursos ministrados na ESTAL que submeterá à apreciação do Conselho Técnico-Científico, ao Conselho Directivo e Administração da entidade instituidora.

ANEXO A – Modelo

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ficha de Unidade Curricular

CURSO	
UNIDADE CURRICULAR	
PERÍODO (1)	
DURAÇÃO	

TOTAL DE HORAS DE TRABALHO DO ALUNO

Horas de Contacto		Horas de Consolidação de Conhecimentos	
Horas para outras actividades		TOTAL DE ECTS	

OBJECTIVOS	
Gerais	
Específicos	
METODOLOGIAS ADOPTADAS (2) incluindo descrição	
DOCENTE (S)	
RECURSOS DIDÁCTICOS	
DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO (3)	
BIBLIOGRAFIA	

(1) A– Anual; S– Semestral; T– Trimestral; O– Outra (especificar).(2) T –Teórica; TP –Teórico–prática; PL – Ensino prático e laboratorial; TC – Trabalho de campo; S – Seminário; E – Estágio; OT – Orientação tutória; O – Outra (especificar).(3) – De acordo com o quadro do Artigo 6º do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E HORAS DE TRABALHO DO ALUNO

Semana n.º	Aula n.º	Conteúdo Programático	Horas de Trabalho			Descrição de outras Actividades
			Contacto	Consolidação	Outras Actividades	

ANEXO B – modelo FICHA DE DOCENTE

fotografia

Nome

Morada

Data de Nascimento | Email

Telefone | Telemóvel | Telemóvel

B.I. nº | de | Arquivo de Identificação:

Curso

Disciplinas Leccionadas

IRS – Retenção Não | Sim | Taxa

IVA – Liquidação Não | Sim | Taxa

Recibo Verde | Factura/Recibo | Contrato

Regime de Tempo

Formação Académica

Ano	Grau	Área	Instituição	Classificação

Investigação Relevante (5 publicações ou trabalhos)

Experiência Profissional Relevante (5 Referências)

Áreas de Investigação

Interesses Profissionais

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Técnico-Científico, *Fernando António Monteiro de Almeida Casqueira*.

201889937

INSTITUTO SUPERIOR AUTÓNOMO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS

Regulamento n.º 251/2009

Tendo em consideração o disposto no artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que vem determinar que as instituições de ensino superior facultem aos seus estudantes a inscrição e frequência dos ciclos de estudos em regime de tempo parcial, impondo que, para o efeito, as instituições aprovem as normas regulamentares necessárias a regular o regime de estudos em tempo parcial, importa proceder à regulamentação desta matéria.

Nesta conformidade, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, é aprovado o presente Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina o regime de estudos a tempo parcial no Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, de ora em diante designado por IPA.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos ciclos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, ministrados no IPA, adiante designados por cursos.

Artigo 3.º

Definições

1 — Entende-se por "*Regime de Estudante a Tempo Integral*" aquele em que o estudante, em cada ano lectivo, se pode inscrever no número máximo de ECTS de um ano curricular (de acordo com o plano de estudos aprovado para o curso em questão), sujeito às regras fixadas para a transição de ano e ao regime de precedências em vigor.

2 — Entende-se por "*Regime de Estudante a Tempo Parcial*" aquele em que o estudante, em cada ano lectivo, se pode inscrever num número máximo de 50% dos ECTS de um ano curricular (de acordo com o plano de estudos aprovado para o curso em questão), sujeito às regras de precedência em vigor.

3 — O plano de estudos de referência é o plano de estudos aprovado para o curso cuja inscrição se requer.

Artigo 4.º

Opção por Regime de Estudos

1 — O IPA faculta aos seus estudantes a inscrição e frequência dos seus cursos em regime de tempo parcial.

2 — Os estudantes do IPA têm o direito de optar pelo regime de estudos de entre os definidos no artigo anterior, de acordo com o qual pretendem prosseguir os seus estudos, desde que exista essa opção no ciclo de estudos em que se inscrevem.

3 — A opção pelos estudantes do regime de estudos que pretendem prosseguir é tomada no acto da inscrição no início de cada ano lectivo, em impresso próprio a fornecer pelos Serviços Académicos, devendo o estudante indicar as unidades curriculares que pretende frequentar e ser avaliado.

4 — Os estudantes que no início do ano lectivo e no acto da inscrição não manifestarem nos termos do número anterior qualquer opção pelo regime de estudos que pretendem prosseguir, considerar-se-ão inscritos no regime de estudos em tempo integral.

5 — Ao optar pelo regime de estudo em tempo parcial, o aluno deve ter em consideração o regime de precedência em vigor no curso no momento da escolha das unidades curriculares em que se inscreve.

6 — Pelo pedido de passagem a regime de estudos em tempo parcial é devida uma taxa.

Artigo 5.º

Mudança de Regime

1 — Não serão autorizadas mudanças de regime após o acto de inscrição, qualquer que seja a sua justificação, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º

2 — A mudança de regime é independente do concurso de mudança de curso e não carece de qualquer outro formalismo para além da opção realizada no acto da inscrição, desde que o aluno não esteja abrangido pelo disposto no artigo 6.º

Artigo 6.º

Inaplicabilidade do Regime de Tempo Parcial

1 — Não é permitida a mudança de regime de tempo integral para tempo parcial quando:

a. O número de unidades curriculares em falta para a transição de ano for igual ou inferior a 50% do número de unidades curriculares previstas para o ano curricular em que o aluno se inscreve do plano de estudos aprovado para o curso;

b. O número de unidades curriculares em falta para a conclusão do curso for igual ou inferior a 50% do número de unidades curriculares previstas no plano de estudos aprovado para o último ano curricular do curso.

2 — A opção pelo regime de tempo parcial será validada pelo Instituto, considerando-se a inscrição provisória até que essa validação seja efectuada e comunicada expressamente ao estudante.

3 — Quando, nas operações de verificação se constate, relativamente a um estudante, a ocorrência de uma das situações referidas no número 1 deste artigo, a opção pelo regime parcial será considerada inválida, disso sendo expressamente notificado o estudante que, automaticamente, passa ao regime de estudos em tempo integral.

Artigo 7.º

Plano de Estudos

1 — O IPA, através do Conselho Técnico-Científico, pode, se o entender, estabelecer para cada curso a organização do plano de estudos aplicável aos estudantes que optem pelo regime de estudos de tempo parcial, tendo por referência o disposto no número 3 do artigo 3.º

2 — Caso o IPA não exerça a opção prevista no número anterior, os estudantes que optem pelo regime de tempo parcial podem inscrever-se nas disciplinas que eles próprios escolherem, desde que respeitados os regulamentos aplicáveis e o disposto no número 2 do artigo 3.º

3 — O plano de estudos fixado nos termos do número 1 deste artigo constitui a base para a aplicação das normas relativas a matrículas e inscrições, exames e transição de ano.

Artigo 8.º

Precedências

Aplicam-se ao plano de estudos dos estudantes em tempo parcial as precedências aprovadas para o regime de tempo integral.

Artigo 9.º

Prescrições

Para efeitos de aplicação do regime de prescrições, cada ano lectivo em que o aluno se inscreva como estudante a tempo parcial apenas é contabilizado como 0,5.

Artigo 10.º

Adaptação das normas regulamentares aplicáveis a estudantes em regime de estudos em tempo integral

1 — Os limites quantitativos a aplicar aos estudantes em regime de tempo parcial, no quadro das normas regulamentares académicas que tenham como referência número de disciplinas ou de ECTS, são de 50% do valor fixado nas referidas normas para os estudantes em regime de tempo integral.

2 — As inscrições em disciplinas de anos mais avançados é permitida aos estudantes em regime de tempo parcial, não podendo, porém, em conjunto com as demais disciplinas em que tiverem de se inscrever, ultrapassar o número máximo de 30 (trinta) ECTS.

Artigo 11.º

Seguro Escolar e Propinas

1 — O valor do seguro escolar a pagar pelos estudantes em regime de tempo parcial é o mesmo que for fixado para os estudantes em regime de tempo integral.

2 — A propina a pagar pelos estudantes em regime de tempo parcial é proporcional à propina do ano do curso a frequentar de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Propina devida pelo estudante em tempo parcial} = \frac{\text{N.º de ECTS em que se inscreve}}{\text{N.º de ECTS do ano em curso}} \times \text{Propina do ano do curso}$$

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a propina resultante da inscrição, por parte do aluno em unidades curriculares de anos diferentes, resulta da aplicação da fórmula indicada no número anterior aos ECTS das unidades curriculares de cada ano do curso.

Artigo 12.º

Suplemento ao Diploma

No Suplemento ao Diploma são mencionados os anos lectivos em que o estudante esteve inscrito em tempo parcial.

Artigo 13.º

Omissões

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações aduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável, sendo as dúvidas de interpretação e os casos omissos decididos por despacho fundamentado do Presidente do Conselho de Direcção do IPA.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação sendo publicitado nos termos legais.

5 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Diogo Teixeira*.

201890868

ISPA — INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA

Regulamento n.º 252/2009

Para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e sob proposta do conselho científico, o Director do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada a Maiores de 23 Anos, para o Ano Lectivo 2009/2010 e anos futuros, com a seguinte redacção:

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada a Maiores de 23 anos, para o ano lectivo 2009-2010 e anos futuros.

Artigo 1.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, adiante designado por ISPA, para maiores de 23 anos de idade.

Artigo 2.º

Destinatários

São abrangidos por este regulamento os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Avaliação e Seriação

A avaliação visa aferir a capacidade para a frequência do curso de licenciatura ao qual se candidatam e materializa-se pela aplicação sucessiva das seguintes fases:

a) Apreciação do currículo académico e profissional do candidato e avaliação das suas motivações, através da realização de uma entrevista;
b) Realização de uma prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso;
c) Em casos devidamente fundamentados podem ser considerados os resultados das provas realizadas, no âmbito deste concurso e no ano lectivo a que respeita a candidatura, noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 4.º

Júri

1 — Para a realização das avaliações, o conselho científico do Instituto Superior de Psicologia Aplicada nomeia um júri composto por, no mínimo, três docentes, designando de entre os mesmos o respectivo Presidente.

Ao júri compete:

a) Organizar as provas em geral;
b) Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
c) Realizar as entrevistas;
d) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
e) Produzir a correspondente seriação dos candidatos;
f) A definição da sua orgânica e funcionamento interno;
g) Apreciar as situações referidas no número 2 na alínea *c*) do artigo 5.º

2 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

Artigo 5.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Discutir o *curriculum vitae,* e a experiência profissional do candidato;
b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
c) Apreciar, discutir e avaliar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;
2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual ao candidato.

Artigo 6.º

Prova escrita

1 — A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.
2 — Para o ingresso nos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada os candidatos realizarão uma prova de Compreensão e Produção de Linguagem Escrita, com a duração de 60 minutos.
3 — Os locais, datas e horas de realização da prova escrita são fixados pelo júri e afixados, através de edital, para conhecimento dos interessados, no mínimo com sete dias de antecedência em relação às respectivas datas de realização.
4 — Previamente à data de realização das provas, realiza-se um seminário temático preparatório no qual serão expostas as matérias relevantes sujeitas a avaliação. No âmbito do seminário temático é distribuído aos candidatos material complementar de estudo e respectivas referências bibliográficas.
5 — São valorizadas as respostas que demonstrem o domínio dos temas essenciais assinalados previamente aos candidatos bem como a capacidade exposição e de elaboração das mesmas.
6 — O resultado da prova escrita é tornado público sendo expresso numa escala de 0 (zero) a 200 (pontos).

Artigo 7.º

Reapreciação de provas

1 — Os candidatos que se julguem com direito a uma classificação superior à obtida podem:

d) Nos três dias úteis seguintes à afixação das classificações, consultar a prova e obter cópia da mesma;
e) Nos três dias úteis seguintes à recepção da cópia da prova solicitar a reapreciação da classificação, apresentando exposição fundamentada ao Conselho Cientifico do ISPA, o qual decide, em definitivo, no prazo de sete dias úteis contados a partir da data da apresentação.

Artigo 8.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação na prova é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.
2 — Os candidatos aprovados na prova que pretendam alterar o objecto da candidatura podem fazê-lo durante o período de candidatura aos cursos de 1.º Ciclo e Ciclo de Estudos Integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.
3 — A prova tem, exclusivamente, o efeito referido no artigo 6.º, não lhe sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 9.º

Candidatura e Inscrição nos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada

O processo de candidatura e inscrição nos cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrados do Instituto Superior de Psicologia Aplicada obedece

ao disposto no regulamento dos respectivos concursos especiais de acesso e ingresso do qual este suplemento é parte integrante.

Artigo 10.º

Interpretações e omissões

As interpretações que se justificarem e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Director do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, consultando o Conselho Cientifico.

4 de Junho de 2009. — O Director, *Frederico Pereira*.

201890438

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Regulamento n.º 253/2009

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, que vem regulamentar os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Ensino Superior, dispõe, nos n.º 1 e 3 do seu artigo 10.ºdo Regulamento, que o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprove um regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, a publicar no *Diário da República,* 2.ª Série.

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a UNIVERSITAS, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, em cumprimento do artigo 10.º do citado diploma, aprova o seguinte Regulamento de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência:

Regulamento de reingresso, mudança de curso e transferência do Instituto Superior de Educação e Ciências

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

1 — O presente Regulamento tem por objectivo definir a aplicação dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado no Instituto Superior de Educação e Ciências, no cumprimento do estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — Para efeitos do número anterior, o presente regulamento aplica-se igualmente, de forma transitória, aos cursos de bacharelato.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, a transferência e o reingresso são requeridos ao conselho científico da Unidade Científico-Pedagógica na qual se insere o curso em que o estudante se pretende matricular e ou inscrever.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no Instituto Superior de Educação e Ciências no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

4 — O conselho científico da Unidade Científico-Pedagógica na qual se insere o curso pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

Artigo 4.º

Instrução do requerimento

1 — O requerimento de mudança de curso, transferência ou reingresso é instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento escrito;

b) Prova de matrícula em curso superior, com carimbo do estabelecimento de ensino superior de origem;

c) Procuração, quando for caso disso;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Fotocópia do número de contribuinte;

f) Fotografia do candidato.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, considera-se como prova de matrícula o certificado de habilitações e ou o certificado de matrícula.

Artigo 5.º

Indeferimento liminar

1 — Em caso de falta de algum dos elementos indicados no artigo anterior, é concedido um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do mesmo, findo o qual os requerimentos são liminarmente indeferidos.

2 — A prestação de falsas declarações por parte do candidato implica o indeferimento liminar.

Artigo 6.º

Condições habilitacionais específicas

As condições habilitacionais específicas a satisfazer para cada curso, quando existam, são fixadas pelo conselho científico da Unidade em que se insere o curso.

Artigo 7.º

Critérios de seriação para os requerimentos de mudança de curso e de transferência

Os critérios de seriação para os requerimentos de mudança de curso e transferência são os seguintes:

a) Maior número de unidades curriculares realizadas na área científica estruturante do curso em causa;

b) Maior número de unidades curriculares realizadas em área científica próxima da área científica estruturante do curso em causa;

c) Melhor média ponderada das unidades curriculares realizadas;

d) Maior valor do seguinte quociente:

n.º total de unidades curriculares realizadas / n.º de anos de inscrição no curso

Em caso de empate, tem prioridade o candidato cujo processo de candidatura tem data anterior.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4 — As vagas são divulgadas através de edital a afixar na secretaria pedagógica e a publicar na Internet, no sítio do Instituto Superior de Educação e Ciências.

Artigo 9.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência, e reingresso são da competência do conselho científico da Unidade Científico-Pedagógica na qual se insere o curso, e são válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões são elaboradas por escrito e assinadas pelo Presidente do conselho científico ou, na indisponibilidade deste, por qualquer outro membro deste órgão.

3 — As decisões são comunicadas à Direcção da Unidade Científico-Pedagógica que solicitará à secretaria pedagógica a respectiva afixação.

Artigo 10.º

Prazos

1 — Os requerimentos à candidatura e matrícula deverão ser apresentados no prazo compreendido entre 2 de Maio e 20 de Novembro.

2 — Nos termos do artigo 4, n.º 4 da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, a Direcção da Unidade Científico-Pedagógica poderá aceitar os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo.

Aprovado, nos termos dos Estatutos do ISEC, em 27 de Julho de 2008.

Publique-se.

27 de Julho de 2008. — Pelo Conselho de Direcção do ISEC, a Vice-Presidente, *Maria da Conceição Reis Picoito*.

201892641

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 10984/2009

Procedimento concursal para provimento de dois cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção-Geral da Administração da Justiça

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64A/2008 e por meus despachos de 23 de Março de 2009 e 27 de Abril de 2009, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para provimento de dois cargos dirigentes intermédios de 2.º grau da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sita na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E Pisos 0, 9.º ao 14.º, em Lisboa:

Cargos de Direcção intermédia do 2.º grau:
Chefe de Divisão de Apoio Geral;
Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de selecção será publicitada, durante 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), a partir da data da publicação do presente aviso.

25 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

201891531

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 10985/2009

Procedimento concursal para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia do 2° grau do Instituto Geográfico Português — chefe de divisão para Divisão de Gestão Logística e Patrimonial (DGLP).

Em conformidade com o disposto nos artigos 20.º e 21° da Lei n.° 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.° 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.° 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna -se público que, por meu despacho datado de 17 de Abril de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.° dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direcção intermédia do 2.° grau — Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Logística e Patrimonial, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos, do Instituto Geográfico Português, para o exercício das competências previstas n.° 4 do artigo 6.° da Portaria n.° 527/2007, de 30 de Abril e das alíneas *a*) e *b*) do n.° 1 do mesmo preceito, em consonância com o disposto na alínea *c*) do n.° 4 do Despacho n.° 10 792/2007, de 11 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.° 108, de 5 de Junho de 2007.

5 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

201891742

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 10986/2009

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e por meu despacho de 6 de Maio de 2009, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para selecção de um chefe de divisão para a Divisão de Apoio e Informação ao Consumidor da Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, da Direcção-Geral do Consumidor.

2 — Área de actuação — a referida no Despacho n.º 31208/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 235, 2.ª série, de 4 de Dezembro.

3 — Requisitolegais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/08, de 31 de Dezembro.

4 — Perfil — estar habilitado com licenciatura em Direito e com experiência comprovada na área de actuação referida no n.º 2.

5 — Métodos de selecção — cumulativamente, avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Presidente: José Manuel Pereira Ribeiro, Director-Geral
Vogais:

Ana Maria Rolo Oliveira, Chefe de Divisão de Informação e Documentação, designado pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Maria da Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça, Professora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, designada pela mesma Faculdade.

7 — Formalização das candidaturas — deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao Director-Geral da Direcção-Geral do Consumidor.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

8.1 — Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes e, bem assim, da formação profissional detida;

8.2 — Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

8 — 3 — Cópia do certificado de habilitações literárias;

8.4 — Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos.

9 — As candidaturas poderão ser entregues directamente na Direcção-Geral do Consumidor, sito na Praça Duque de Saldanha, n.º 31 — 3.º 1069-013 Lisboa, ou enviadas pelo correio, registadas com aviso de recepção.

4 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

201894601

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10987/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 5 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe de divisão de recursos patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos e condições publicitados na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, a partir do 2.º dia útil a contar da presente publicação e pelo prazo de 10 dias úteis.

5 de Junho de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

201890746

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 10988/2009

Nos termos dos artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a Câmara Municipal da Amadora pretende seleccionar pessoas para o exercício do cargo de Director(a) do Departamento de Obras Municipais, considerado nos termos legais direcção intermédia de 1.º grau:

1 — Áreas de actuação: As constantes do artigo 26.º do Regulamento da Macroestrutura da Câmara Municipal da Amadora, publicado na 2.ª série do DR, de 17/2/87, alterado por publicações na 2.ª série dos DR de 25/06/1996, 1/8/2000, 30/08/2000, 14/02/2001, 17/05/2002 e 28/08/2003.

2 — Requisitos formais de provimento: os constantes no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e n.º 1 do artigo20.º da Lei n.º 2/2004: licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Habilitação exigida: Licenciatura em Engenharia Civil.

4 — Perfil pretendido: Comprovados conhecimentos técnicos e ou experiência nas áreas de actuação dos cargos de direcção em causa; capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os demais serviços.

5 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção.

6 — Júri:

Presidente: Director do Departamento de Administração Geral: Dr. Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto.

1.º vogal efectivo: Director do Departamento de Educação e Cultura: Dr. Jorge Augusto Rodrigues Miranda.

2.º vogal efectivo: Professor do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico: Dr. Pedro Guilherme Viola Parreira.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1, Mina) e no *site* www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H., Apartado 60287, 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão válidos;

b) *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as funções que tem exercido, as habilitações literárias, experiência e formação profissionais, juntando comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;

c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8 — O presente aviso será publicado, igualmente, na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional.

13 de Maio de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301869987

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 10989/2009

1 — Faz-se público, em conformidade com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto e por força do artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que se encontra aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau abaixo indicado, constante do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54 de 17 de Março de 2008:

Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro, cuja área de actuação é a que consta do Regulamento Orgânico.

2 — Os candidatos deverão possuir vínculo por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos legais: Aprovação em curso de formação profissional específica, previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como o exposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Exige-se, para além dos requisitos legais supracitados, que os candidatos possuam, sob pena de exclusão:

Posse de licenciatura em Engenharia do Ambiente.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e do n.º 5 do artigo 12 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto o requisito de formação profissional específica poderá não constituir requisito de recrutamento.

5 — A selecção dos candidatos será realizada por avaliação do currículo profissional e por entrevista de selecção.

6 — Apenas serão convocados para a entrevista de selecção os candidatos que, após apreciação do currículo profissional, reúnam os requisitos referidos em 2. e 3.

As candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias seguintes à publicação do presente Aviso, através de carta registada, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urbanização Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras ou entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes serviços entre as 08:30 e as 17:30.

O presente Aviso encontra-se disponível no sítio da Bolsa de Emprego Publico e destes Serviços Municipalizados, podendo ser consultado em www.bep.gov.pt e www.smas-oeiras-amadora.pt

1 de Junho de 2009. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego*.

301889207

PARTE J2

JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 10990/2009

Alteração de posicionamento remuneratório — excepção

Valentim Rodrigues Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, torna público, em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 48.º da LVCR que, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, na qualidade de dirigente máximo do serviço, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, determinou a alteração do posicionamento remuneratório da trabalhadora, Maria de Fátima Basílio Pereira, coordenadora técnica, para a 4.ª posição remuneratória da sua categoria, por excepção, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da LVCR, considerando que esta tem desempenhado as suas funções com concretização máxima dos objectivos, e atentos quer a qualidade de trabalho quer o número de horas trabalhadas, não auferindo qualquer remuneração adicional a título de horas extraordinárias por ter isenção de horário, e mostrando-se imprescindível ao bom funcionamento dos serviços, superando claramente os pressupostos de um bom desempenho, mormente no apoio ao Executivo e como instrutora de três processos disciplinares, e uma vez que nos anos de 2004 a 2007 não foi atribuída classificação de serviço ou avaliação de desempenho, tendo sido aplicado o disposto no n.º 7 do artigo 113.º da citada disposição legal, adiando significativamente a possibilidade de alteração de posição remuneratória nos termos do artigo 47.º, tendo obtido a avaliação de desempenho de Excelente respeitante ao ano 2008.

Validação de proposta de avaliação final de Excelente com respectivo parecer para aplicação de alteração de posicionamento remuneratório por excepção no âmbito do artigo 48.º, n.º2 da LVCR (Reunião do CCA de 13 de Janeiro de 2009 e Homologação em Reunião da Junta de Freguesia de 01 de Abril de 2009)

A trabalhadora superou todos os objectivos, antecipando, muitas vezes, a conclusão das tarefas;

Demonstra disponibilidade total para o trabalho.

Durante o ano 2008 elaborou diversos processos disciplinares, extravasando todos os objectivos inicialmente acordados.

Dá forte contributo para o melhoramento e acompanhamento das aplicações informáticas, detectando erros e ou omissões nas mesmas e requerendo as suas correcções.

Contribuiu, durante o ano 2008, para o bom funcionamento dos serviços, aplicando a "nova" legislação em matéria de função pública, tendo demonstrado forte motivação e empenho na actualização de conhecimentos e na aplicação dos mesmos.

O Sr. Presidente, em regime de substituição, acrescentou à fundamentação anterior o facto de, apesar de esta avaliação não ter carácter retroactivo, ser merecido o destaque dado a esta colaboradora, pois o seu trabalho não só é reconhecido internamente mas também no exterior, com particular no "meio profissional" das juntas de freguesia do distrito, por outro lado, esta proposta de avaliação reflecte também o empenho e a visão global da colaboradora para com o serviço público que uma Junta se empenha a prestar contribuindo de forma exemplar para que a imagem da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo seja exemplo de profissionalismo e dedicação ao serviço de todos os utentes desta entidade.

A Sra. Tesoureira referiu: Concordo com o referido pelo Sr. Dr. António Mestre, referindo ainda que há funcionários que vivem a Freguesia "com o coração, a vontade e a tenacidade", continuando sempre interessados em novas aprendizagens e adaptando-se a novos métodos de trabalho e fazendo um esforço contínuo para, independentemente "das cores" políticas representadas no Executivo da Junta, cada quatro anos, trabalharem para todos. Quero pois, pessoalmente agradecer à Sra. D. Fátima Pereira a colaboração prestada a todo o Executivo e a mim, enquanto Tesoureira e fazer votos para que assim continue, empenhada e sempre motivada, para a prestação de um cada vez melhor trabalho, ultrapassando e transpondo os "obstáculos" com que se depara, inúmeras vezes, mormente mantendo o critério da imparcialidade no trabalho desenvolvido o que, nos dias de hoje, é muito difícil.

Submetida a votação, através de escrutínio secreto, a validação da avaliação de desempenho de Excelente, conforme consta da documentação respeitante ao processo de avaliação de desempenho, a atribuir à trabalhadora, Maria de Fátima Basílio Pereira, com o consequente parecer favorável em relação à alteração de posicionamento remuneratório, baseado no teor da fundamentação supra apresentada, foi aprovada por unanimidade.

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Junta, *Valentim Rodrigues Pinto.*

301874765

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750